

DIARIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXVI — 39ª DA REPÚBLICA — N. 195

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 1927

SUMMARY

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 5.226, que autoriza o Presidente da Republica a abrir, pelo Ministerio das Relações Exteriores, o credito especial de dollars 18.122,74 ou 33:164\$461 (ouro), para pagamento á Secretaria Sanitaria Internacional Americana, de Washington.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 17.874 A, que declara feriado nas escolas superiores officiaes e equiparadas o dia 11 de agosto do corrente anno.

Decreto n. 17.875, que abre, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 30:288\$117, para pagamento a José Melciades Augusto Freire, collector das rendas federaes em Santarém, em virtude de sentença judiciaria.

Decreto n. 17.878, que approva os projectos e orçamentos, na importancia total de 120:477\$497, para execução de melhoramentos no pateo da estação de Avaré, no ramal federal de Tityagy, da Estrada de Ferro Sorocabana.

Decreto n. 17.884, que abre, ao Ministerio das Relações Exteriores, o credito especial de dollars 18.122,74 ou réis 33:164\$461 (ouro), para pagamento á Secretaria Sanitaria Internacional Americana, de Washington.

Decreto n. 17.885, que abre, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 86:699\$374, para pagar ao Dr. Gastão Meirelles Franca, percentagens como collector federal do Salto do Itú, em São Paulo, em virtude de sentença judiciaria.

Decreto n. 17.886, que revoga o decreto n. 17.383, de 19 de julho de 1926, que elevou a taxa para percepção de direitos de importação de producto enumerado no art. 437, da tarifa das Alfandegas.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 17 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente da Directoria da Justiça e dos Departamentos Nacionais do Ensino e de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Títulos — Portarias — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, da Receita e da Despesa Publicas e da Contabilidade, da Recebedoria do Districto Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos e da Imprensa Nacional e *Diario Official*.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Portarias — Expediente.

Ministerio da Viagem e Obras Publicas — Expediente da Directoria Geral de Expediente, da Estrada de Ferro Central do Brasil e da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geracs de Agricultura e dos Servicos de Industria Pastoreil e de Povoamento e da Directoria de Meteorologia.

Tribunal de Contas — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editais e avisos — Sociedades anonyms — Sociedades civis — Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 5.226 — DE 17 DE AGOSTO DE 1927

Autoriza o Presidente da Republica a abrir, pelo Ministerio das Relações Exteriores, o credito especial de dollars 18.122,74, ou réis. 33:164\$461, ouro, para pagamento á Secretaria Sanitaria Internacional Americana, de Washington.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Artigo unico. Fica o Poder Executivo autoizado a abrir, pelo Ministerio do Exterior, o credito especial de dollars 18.122,74, ou réis 33:164\$461, ouro, para pagamento das contribuições atrasadas desde 23 de julho de 1913 até 1926, inclusive, devidas á Secretaria Sanitaria Internacional Americana com sede na cidade de Washington; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1927, 106ª da Independencia e 39ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Octavio Mangabeira.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 17.875 — DE 10 DE AGOSTO DE 1927

Abre, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 30:288\$117, para pagamento a José Melciades Augusto Freire, collector das rendas federaes em Santarém, em virtude de sentença judiciaria.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no decreto legislativo n. 5.178, de 18 de janeiro ultimo, e tendo ouvido o Tribunal de Contas, na forma do decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, resolve abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 30:288\$117, para pagar ao collector das rendas federaes, em Santarém, no Estado do Pará, José Melciades Augusto Freire, que, exonerado sem declaração de motivo, reclamou perante o Poder Judiciario e obteve sentença favoravel, confirmada pelo Supremo Tribunal: revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1927, 106ª da Independencia e 39ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Getulio Vargas.

DECRETO N. 17.878 — DE 10 DE AGOSTO DE 1927

Approva os projectos e orçamentos, na importancia total de 120:477\$497, para execução de melhoramentos no pateo da estação de Avaré, no ramal federal de Tibagy, da Estrada de Ferro Sorocabana.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a Estrada de Ferro Sorocabana, e de accordo com o parecer da Inspectoria Federal das Estradas, constante do officio n. 551/S, de 23 de julho do corrente anno, decreta:

Artigo unico. Ficam approvados os projectos e orçamentos que com este baixam, rubricados pelo director geral de Expediente da Secretaria de Estado do Ministerio da Viação e Obras Publicas, na importancia total de réis 120:477\$497. (cento e vinte contos quatrocentos e setenta e sete mil quatrocentos e noventa e sete réis), para execução de melhoramentos no pateo da estação de Avaré, no ramal de Tibagy, da Estrada de Ferro Sorocabana, os quaes consistem: em modificação e augmento de desvios, ampliação do armazem e das plataformas da estação, calçamento do pateo e construção de cercas, pontilhão e supporte da caixa d'agua; devendo nas respectivas obras ser empregado o material que ainda possa ser aproveitado das antigas construcções.

Paragrapho unico. A despeza, até o maximo daquella importancia, deverá correr á conta de capital do ramal federal de Tibagy, depois de apurada em regular tomada de contas.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1927, 106° da Independencia e 39° da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

(6.437)

DECRETO N. 17.884 — DE 17 DE AGOSTO DE 1927

Abre, ao Ministerio das Relações Exteriores, o credito especial de dollars 18.122,74, ou réis 33:164\$461, ouro, para pagamento á Secretaria Sanitaria Internacional Americana, de Washington.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no decreto legislativo n. 5.226, desta data, decreta:

Art. 1.º Fica aberto ao Ministerio das Relações Exteriores o credito especial de dollars 18.122,74, ou réis 33:164\$461, ouro, para pagamento das contribuições atrasadas desde 23 de julho de 1913 até 1926, inclusive, devidas á Secretaria Sanitaria Internacional Americana, com sede na cidade de Washington.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1927, 106° da Independencia e 39° da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Octavio Mangabeira.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 17 do corrente mez, foram promovidos: a conferente da Alfandega de Manãos, Estado do Amazonas, o 1º escripturario Washington Saturnino da Cruz; a 1º escripturario da Alfandega de Manãos, Estado do Amazonas, o 2º Arthur Theodorico da Costa; a 2º escripturario da Alfandega de Manãos, Estado do Amazonas, o 3º José Antonio Garcia; a 2º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no

Estado do Rio Grande do Sul, o 3º Aristoteles Rodrigues Ferreira; a 3º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, o 4º Darcy Guedes de Carvalho; a 3º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará, o 4º Francisco da Silva Reis; a 3º escripturario da Alfandega de Manãos, Estado do Amazonas, o 4º Francisco Monteiro.

— Por outros de igual data, foram nomeados: 4º escripturario da Alfandega de São Luiz no Estado do Maranhão, o

2º official aduaneiro, extinto, da Alfandega de Belém, Estado do Pará, Antonio de Oliveira Reis; 4º escripturario da Alfandega de Manãos, Estado do Amazonas, o 2º official aduaneiro, extinto da mesma alfandega, José Vieira de Freitas; 4º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará, o 2º official aduaneiro, extinto, da Alfandega de Belém, no mesmo Estado, Severino Pinto do Carmo; 4º escripturario de Fortaleza, no Estado do Ceará, o 2º official aduaneiro, extinto, da Alfandega de Belém, Estado do Pará,

DECRETO N. 17.885 — DE 17 DE AGOSTO DE 1927

Abre, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 86:699\$374, para pagar ao Dr. Gastão Meirelles França, percentagens como collector federal do Salto do Itú, em S. Paulo, em virtude de sentença judiciaria.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no decreto legislativo n. 5.061, de 10 de novembro de 1926, e tendo ouvido o Tribunal de Contas, na forma do regulamento aprovado pelo decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, resolve abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 86:699\$374, para pagar, excluidos os juros de móra, ao Dr. Gastão Meirelles França, collector federal do Salto do Itú, em S. Paulo, as percentagens a que tem direito, no periodo em que esteve demittido injustamente, conforme lhe reconhe o Poder Judiciario; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1927, 106° da Independencia e 39° da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Getulio Vargas.

DECRETO N. 17.886 — DE 17 DE AGOSTO DE 1927

Revoga o decreto n. 17.383, de 19 de julho de 1926, que elevou a taxa para percepção de direitos de importação de producto enumerado no art. 437, da tarifa das Alfandegas.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ás representações das Associações Commercias e tendo em vista os interesses industriaes e os do consumo do país, resolve revogar o decreto n. 17.383, de 19 de julho de 1926, que elevou a taxa para percepção de direitos de importação de producto enumerado no art. 437, da tarifa das Alfandegas, em vigor.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1927, 106° da Independencia e 39° da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Getulio Vargas.

DECRETO N. 17.874 A — DE 9 DE AGOSTO DE 1927 (*)

Declara feriado nas escolas superiores officiaes e equiparadas o dia 11 de agosto do corrente anno

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da attribuição que lhe confere o art. 48 n. 4, da Constituição, resolve declarar feriado, nas escolas superiores officiaes e equiparadas, o dia 11 de agosto do corrente anno, data em que se commemora o centenario da criação dos cursos juridicos no Brasil.

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1927, 106° da Independencia e 39° da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Augusto de Vianna do Castello.

Nestor Sezefredo dos Passos.

Arnaldo Siqueira Pinto da Luz.

Geminiano Lyra Castro.

(*) Publica-se novamente por ter sahido com incorrecções.

Juvencio Ferreira de Queiroz: 2º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte, o encarregado do 1º Posto Fiscal do Alto Juruá, extinto; Joaquim Manoel Teixeira de Moura Filho; 2º escripturario da Alfandega de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, o 2º official aduaneiro, extinto, da mesma alfandega; Narciso Peixoto; chimico chefe do Laboratorio de Analyses da Alfandega da Parahyba, o Dr. Joaquim Corrêa de Sá e Benevides; 4º escripturario da Directoria de Estatística Commercial, o 2º official aduaneiro, extinto, da Alfandega do Rio de Janeiro, Salvador de Souza Soares.

— Por decretos ainda de igual data, foram removidos: o 4º escripturario da Directoria de Estatística Commercial Jayme Ribas Neiva, para identico logar no Thesouro Nacional; o 3º escripturario do Thesouro Nacional Manoel Hortulano Aleforado Muniz para identico logar na Inspectoria de Seguros; o 3º escripturario da Inspectoria de Seguros, Rodolpho Silva Marques para identico logar no Thesouro Nacional.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portaria de 18 do corrente, foi nomeada Maria Isabel Luiza Alves, para o logar de escrevente juramentada, extranumeraria, da escrivão da Selma Pretoria Criminal do Districto Federal.

Requerimentos despachados

José Singlicio Barbosa. — O requerente já foi exonerado por decreto de 13 de junho ultimo.

Dr. Francisco de Gouveia Nobrega. — Apresente certidão do tempo de serviço, passada pela Delegacia Fiscal.

Departamento Nacional do Ensino

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Irma Oliva Faechini, directora do Collegio N. S. do Carmo, de Guaratinguetá, solicitando fiscalização para exames de admissão na proxima época. — Junta-relação dos examinandos e do corpo docente do estabelecimento, devidamente sellada.

Gamillo Leite Filho, pedindo certificados de exames de preparatorios prestados por seu filho Moacyr Renanel Leite e Mauro Renanel Leite, no Externato Pedro II. — Dirija-se ao director do Externato do Collegio Pedro II.

Maria de Lourdes Lucilla Vianna, Henrique Dinheiro de Vasconcellos, José Ribeiro Guimarães, José Fernando de Carvalho Seabra, Raynardo Monat da Costa Cruz, Manoel Aleixo dos Santos Mascarenhas, Pedro de Souza da Costa e Sá, Jacintho Soares Souza Lima, Gil Borges, Aloysio Muciel Cordeiro e Dario Noronha, pedindo registro de diplomas. — Deferidos.

Departamento Nacional de Saúde Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRITO FEDERAL

Expediente de 17 de agosto de 1927

Offícios:

N. 2.578 — Restitui-se ao Dr. secretario geral, devidamente informado pelo Laboratorio Bromatologico, o memorial descriptivo da invenção da "Massa de condimento", a que se refere o officio n. E. 1.271, de 5 de julho ultimo.

N. 2.579 — Solicitaram-se providencias ao Dr. inspector de Engenharia Sanitaria no sentido de ser designado um engenheiro para, no dia 27 do corrente mez, proceder a vistoria sanitaria nos predios ns. 134, da rua Joaquim Silva, e 141, da rua Real Grandeza.

— Comunicou-se:

Ao Dr. secretario geral

N. 2.575 — Que foram cancelladas as multas impostas contra: Servulo Pastamante de Sá, Edesio Rodrigues, Lucio dos Santos, Domingos Antonio, Lucio dos Santos, José Francisco Martins, José Martins, Alberto dos Santos, José Pacheco, José da Silva, Leopoldino da Rocha Cardoso, Julio Guedes, Eugenio de Souza Maia, Franklin Isidoro, Leopoldino da Rocha Cardoso e João de Souza Fernandes, visto terem apresentado os respectivos attestados de vaccina.

N. 2.577 — Que os empregados da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, Felisberto Francisco Mariano e Manoel Luiz Gusmão, entraram no gozo da licença que obtiveram, em data de 4 e 12 do corrente, respectivamente.

Ao director da Receita Publica:

Ns. 2.568 e 2.502 — Que a Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, impoz as seguintes multas: de 500\$, a Abreu de Souza & Comp., estabelecidos no Campo de São Christovão n. 178, por infracção do art. 760, do decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923; de 400\$, a Azêra Fernandes & Comp. Limitada, estabelecidos á rua São Pedro n. 162, por infracção do artigo 1.015, n. 3, do mesmo decreto; de 200\$, a Alvaro Gonçalves Ventura, estabelecido á rua Senhor dos Passos n. 70, por infracção do art. 776, do mesmo decreto; de 1:000\$, a Aurelio Simões, estabelecido á rua General Gurjão n. 159, por infracção do art. 671, § 2º, combinado com o art. 737, § 4º, do mesmo decreto; de 100\$, a João Mendes Garrido, estabelecido á rua Couto Magalhães numero 25, por infracção do art. 914, letra g, do mesmo decreto.

Ns. 2.571 a 2.576 — Que a Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, impoz a multa de 50\$, por infracção do art. 505, § 1º, do decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923, a cada um dos Srs. João Ventura Castro, encontrado á rua João Rego n. 132, José Pacheco de Aguiar Filho, encontrado á rua Evangelina numero 88 e Antonio Barbosa Magalhães, encontrado á rua Evangelina n. 56.

Ns. 2.568 A a 2.572 A e 2.574 A a 2.576 A — Foram multados: em 500\$, Abreu de Souza & Comp.; em 400\$, Arêda Fernandes & Comp. Limitada; em 200\$, Alvaro Gonçalves Ventura; em 1:000\$, Aurelio Simões; em 100\$, João Mendes Garrido; em 50\$, cada um dos

Srs. João Ventura Castro, José Pacheco de Aguiar e Antonio Barbosa Magalhães.

Requerimento despachado

Abilio da Costa Souza. — Relevada por ter sido vaccinado.

DIRECTORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA

Expediente de 15 e 16 de agosto de 1927

Remetteu-se:

Officio circular n. 12 — Aos Srs. inspectores e sub-inspectores de Saúde dos Portos dos Estados, confirmação dos termos da circular n. 19, de 22 de dezembro de 1926, relativa a concurrencias administrativas.

Offícios:

N. 1.228 — Ao Sr. secretario geral deste Departamento, em satisfação ao seu officio n. E. 1.437, o laudo da inspecção a que foi submettido o inspector sanitario da Marinha Mercante, Dr. Manoel dos Santos Marques.

N. 1.229 — Ao mesmo, as quartas vias das folhas de pagamento do pessoal superior e diarista das Inspectorias de Saúde dos Portos de Manaus, Belém, Fortaleza, Recife, S. Salvador, Santos e Rio Grande do Sul e das sub-inspectorias de S. Luiz, Natal, Aracaju, Paranaguá, Florianopolis, S. Francisco do Sul e Porto Murinho, todos referentes ao mez de maio proximo findo.

N. 1.231 — Ao Sr. inspector de Demographia Sanitaria, os mappas do movimento dos portos de Santos, Paranaguá, Victoria, Aracaju, Rio Grande do Sul, São Luiz, Natal e Florianopolis e os boletins demographo-sanitarios de São Francisco do Sul, S. Luiz e Aracaju, todos relativos ao mez de julho ultimo.

Solicitaram-se providencias:

N. 1.230 — Ao Sr. sub-inspector de Saúde do Porto de Maceió, no sentido de serem enviadas a esta directoria as folhas de pagamento do pessoal daquela repartição, em atrazo desde março ultimo.

DIRECTORIA DE SANEAMENTO RURAL

Serviço no Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 8 de agosto de 1927

Penha:

2.122 — Marinho Dias. — Póde funcionar. Registre-se.

Dia 9

Campo Grande:

1.741 — José Dias Tavares. — Registre-se.

Penha:

2.123 — Marinho & Dias. — Certificue-se de accordo com o despacho exarado no requerimento n. 2.122.

Dia 11

Jacarépauá:

2.123 — Luiz Mathias dos Santos. — Cumpra-se as exigencias.
2.149 — Alfredo José Dias. — Defe-

Ilha do Governador:

1.639 — Eduardo B. Luz Silva & Comp. — Deferido.
2.142 — Benício Francisco Lapa. — Concedo 30 dias.

Campo Grande:

1.941 — Antonio Alberto Martins. — Nada ha que deferir.

Madureira:

2.125 — José Ferreira. — Concedo o prazo de 90 dias para cumprimento da intimação.

2.135 — Honorio Couto de Souza. — Concedo 60 dias.

Penha:

2.140 — Evaristo Ribeiro. — Certifique-se.

2.152 — Marinho Felicissimo Coelho. — Certifique-se de accordo com a intimação.

Dia 12

Jacarépaguá:

2.036 — José Alves de Souza. — Archive-se, visto já ter sido attendido.

Campo Grande:

1.944 — Carlos Vieira de Souza Braga. — Archive-se, visto já estar registrado.

Dia 13

Ilha do Governador:

2.124 — Joaquim Fernandes da Fonseca. — Archive-se.

Bangú:

2.001 — Claudionor dos Santos. — Deferido.

Dia 15

Campo Grande:

1.832 — José Barbosa. — Registre-se.

1.957 — Manoel Carreiro. — Registre-se.

1.959 — Julieta de Almeida. — Registre-se.

Penha:

2.162 — Humberto da Silva Braga. — Certifique-se.

2.163 — Manoel Rodrigues da Silva. — Certifique-se.

Dia 16

Jacarépaguá:

1.502 — Rosa Augusta Barbosa. — Indeferido, visto já ter decorrido o prazo regulamentar.

1.579 — Celino Barbosa de Castro. — Indeferido, visto já ter decorrido o prazo regulamentar.

Bangú:

2.040 — Costa Fortes & Comp. — Certifique-se, de accordo com o despacho exarado no requerimento n. 2.010 do corrente anno.

Villa Proletaria:

412 — Joaquim Bento de Andrade. — Indeferido, á vista do parecer do chefe do posto.

Anchieta:

1.507 — Jardim Coutinho de Souza. — Deferido.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DA MEDICINA

Requerimentos despachados

Dia 12 de julho de 1927

N. 270 — Octavio Michelet de Oliveira. — Deferido.

N. 1.291 — Alfred Schaffer. — Deferido.

Dia 8 de agosto de 1927

N. 2.152 — Rodolpho Jugensen. — Registre-se.

N. 1.318 — João Miranda Junior. — Registre-se.

N. 1.584 — Euryale de Aguiar Romero. — Registre-se.

N. 1.573 — Walfrido Trevisan. — Registre-se.

N. 1.577 — João Eaptista Heggender Filho. — Registre-se.

N. 1.398 — Roque Garcia Tosta. — Registre-se.

N. 1.365 — Virgilio Gondin Uzeda. — Registre-se.

Dia 13

N. 1.626 — Oswaldo da Cunha Avelar. — Registre-se.

N. 1.672 — Julio Teixeira Pinto Macedo. — Registre-se.

N. 1.588 — Norberto Araujo & Comp. — Restitua-se mediante recibo.

N. 1.022 — Arthur Gama d'Ega. — Deferido.

N. 1.517 — Noemia Gomes de Araujo e José A. Loureiro. — Archive-se.

N. 1.528 — Jair Lima. — Deferido, pagos os emolumentos.

N. 1.467 — Jair Lima. — Deferido, pagos os emolumentos.

Dia 15

N. 1.674 — Walfrido Martins. — Deferido, nos termos do parecer.

N. 1.428 — Arnaldo Ougusto de Moraes. — Deferido.

N. 2.021 — Dulce de Souza Nogueira. — Deferido, devendo ser feita a devida anotação no talão de licença.

N. 1.464 — Eustachio de Queiroz. — Deferido, pagos os emolumentos.

Dia 16

N. 1.613 — Domingos de Souza Barros Junior. — Deferido.

N. 2.644 — Genesio Guimarães. — Remetta-se á Directoria de Saneamento Rural.

N. 1.576 — Aristoteles Barestelo. — Deferido.

N. 1.686 — Jurandyr Cardoso. — Deferido.

N. 1.685 — Sociedade Clinica Brasileira Limitada. — Prove o interesse.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS

Requerimentos despachados

Dia 17 de agosto de 1927

N. 1.157 — Albano Borges. — Attendido se dentro de 15 dias fizer a instalação exigida.

N. 4.160 — Agenor Dias de Araujo. — Póde funcionar.

N. 4.161 — João de Souza Alves. — O local não se presta.

N. 4.165 — M. Dias & Rodrigues. — Deferido.

N. 4.185 — Manoel Esteves de Sá. — Póde funcionar a título precario.

N. 4.202 — Celestino Ramos Garcia. — Complete as instalações.

N. 4.208 — P. Flaeschen & Comp. — Faça as instalações necessarias.

N. 4.210 — Saunders & Davids. — Deferido guia n. 1.124.

N. 4.227 — Adriano de Souza Lima. — Attendido se dentro de 15 dias fizer as instalações necessarias.

N. 4.241 — Ferreira & Luiz. — Indeferido.

N. 4.261 — João de Jesus e Souza. — Certifique-se.

N. 4.299 — Dr. José Witzler. — Deferido.

N. 4.301 — Joanna Estephani. — Certifique-se.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 18 do corrente mez foram removidos, a pedido e por permuta, o agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Espirito Santo Haroldo Lopes de Oliveira, para identico logar no interior do Estado do Rio de Janeiro; o agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Rio de Janeiro, Alfredo Banks Fernandes Malmo, para identico logar no interior do Estado do Espirito Santo.

Por portaria de 13 do corrente foram concedidos seis mezes de licença, nos termos do art. 17 do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao continuado da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Matto Grosso, Fredolino Pedro de Araujo, visto contar um periodo ininterrupto de dez annos de serviço publico, de 1 de janeiro de 1917 a 31 de dezembro de 1926, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença.

Por outra de 15 do corrente foi concedida permissão para se afastar do exercicio de seu cargo, por seis mezes, ao escrivão da collectoria das rendas federaes em Therezina, Estado do Piahy, Manoel Moreira Leão, a partir da data em que a repartição competente tiver conhecimento official desta concessão.

Por outra de 17 foi concedido um anno de licença, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao 1º escripturario da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, Octavio Mascarenhas Telles de Freitas, visto contar um periodo ininterrupto de 20 annos de serviço publico, de 1 de maio de 1898 a 30 de abril de 1918, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença.

Directoria Geral do Tesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 17 de agosto de 1927

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 171 — Remettendo o parecer emitido pelo Dr. consultor da Fazenda Publica no processo relativo ao requeri-

mento em que o Banco de Credito Rural e Internacional, futuramente Banco do Café, pede approvação da reforma dos seus estatutos.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 203 — Solicitando providencias no sentido de ser concedida franquia telegraphica, em objecto de serviço publico, ao contador adjunto da Contadoria Central da Republica, João de Moraes Junior.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 17 de agosto de 1927

Sr. inspector geral dos bancos:

N. 212 — Restituindo o processo relativo ao requerimento em que o Banco de Credito Rural e Internacional pede approvação da reforma dos seus estatutos, e solicitando providencias, nos termos do despacho do Sr. ministro da 10.ª do corrente, afim de ser redigida a minuta do decreto a ser expedido, de accordo com todas as exigencias da legislação em vigor.

— Sr. Dr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 39 — Solicitando providencias no sentido de ser inspecionado de saude o auxiliar tecnico da Contadoria Central da Republica, Joaquim Menção de Azevedo Junior, que requereu 90 dias de licença para seu tratamento.

Contadoria Central da Republica

Contadoria Central da Republica — Circular n. 157 — Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1927.

O contador geral da Republica, em additamento á circular n. 154, de 10 de junho de 1927, ás contadorias seccionaes nos Ministerios da Fazenda, da Guerra e da Marinha e ás sub-contadorias nas delegacias fiscaes e alfandegas, recomenda que, sob os titulos dos respectivos ministerios, se creem contas correspondentes aos decretos que abrirem creditos para o augmento de vencimentos aos militares, transferindo-se para as mesmas contas as despesas já escripturadas sob o titulo da lei n. 5.167-A, de 12 de janeiro de 1927. — F. d'Auria, contador geral.

Expediente de 15 de agosto de 1927

Officios:

Do Sr. contador geral:

Ao Sr. director geral da Propriedade Industrial:

N. 3.327 — Respondendo o officio n. 783, de 6 de julho findo.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 3.328 — Comunicando a designação de Waldomiro Martins de Souza.

— Ao Sr. director do Patrimonio Nacional:

N. 3.329 — Solicitando providencias no sentido de serem collocados tres ventiladores na 3ª divisão desta contadoria.

— Ao Sr. director de Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 3.330 — Sobre encaminhamento de terceiras vias de notas de empenho á contadoria seccional junto a esse ministerio.

— Ao Sr. contador seccional no Ministerio da Guerra:

N. 3.331 — Respondendo o officio n. 385, de 14 de julho ultimo, dessa contadoria.

Do Sr. secretario-chefe de secção:

Aos Srs. encarregados das Sub-contadorias Seccionaes:

Na Delegacia Fiscal do Rio Grande do Sul:

N. 3.332 — Remettendo titulo.

Na Delegacia Fiscal em Minas Geraes:

N. 3.333 — Comunicando deferimento de requerimento.

Do Sr. sub-contador da Segunda Divisão:

Aos Srs. encarregados das Sub-contadorias Seccionaes:

Na Delegacia Fiscal na Bahia:

N. 3.334 — Respondendo o officio n. 45, de 4 deste mez, dessa sub-contadoria.

Na Delegacia Fiscal no Ceará:

N. 3.335 — Sobre o balanço dessa delegacia de abril, adicional do exercicio de 1926.

Na Delegacia Fiscal em Matto Grosso:

N. 3.336 — Sobre balanços de serviços officiaes.

N. 3.337 — Sobre a importancia de 457\$500, transferida por movimento de fundos ao Thesouro.

N. 3.338 — Sobre balanços dessa delegacia do actual exercicio.

Na Delegacia Fiscal em São Paulo:

N. 3.339 — Solicitando remessa de um desdobramento da importancia de 5.489.673\$849, outro, que figura no balanço dessa delegacia de março do actual exercicio, em renda dos impostos.

Na Delegacia Fiscal em Minas Geraes:

N. 3.340 — Respondendo o officio n. 63, de 8 deste mez, dessa sub-contadoria.

Oo Sr. sub-contador da Terceira Divisão:

Ao Sr. collector federal de Barra de São João:

N. 3.341 — Sobre remessa de mapas demonstrativos do movimento de sellos e fórmulas.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

N. 19.100, de 1927—Joaquim da Silva Palmeira, pedindo para pagar sua divida em prestações. — Deferido, de accordo com o parecer.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 16 de agosto de 1927 (*)

Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Goyaz:

N. 5 — Comunicando que deixou de tomar conhecimento do pedido de restituição, constante do requerimento

(*) Reproduzido por ter sabido com incorrecções.

de D. Leonor Malvina da Fonseca Baptista, por estar prescripto seu direito.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 26 — Com o officio n. 13, de 13 de janeiro ultimo, encaminhastes a esta directoria o processo registrado sob numero 2.713, deste anno, acompanhado do recurso interposto pela firma Carlos Lyra & Comp., agricultores, proprietarios da Usina Serra Grande, nesse Estado, do acto dessa delegacia, que manteve o da Inspectoria da Alfandega dessa Capital, que lhe negou isenção de direitos, para pertences de vagões de estrada de ferro.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 24 de junho findo, proferiu no processo respectivo, o seguinte despacho, que vos communico para os devidos fins:

"De accordo com os pareceres, dou provimento ao recurso".

O parecer emitido pelo seu antecessor, em data de 1 de fevereiro findo, com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"Sou pelo provimento do recurso. O § 36 das Preliminares da Tarifa, em pleno vigor, concede isenções de direitos de importação para consumo para os materiaes de custeio e peças sobressalentes destinadas aos engenhos contracs e a lei n. 1.686, de 12 de julho de 1907, (art. 37, da lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919), concede igual favor em relação á taxa de expediente. A importação foi directa".

E' o seguinte o parecer do Sr. consultor de Fazenda, emitido em data de 20 de junho ultimo:

"Carlos Lyra & Comp., de Alagoas, pediram ao inspector da Alfandega, isenção de direitos e expediente para material que importaram destinados a vagões de transporte de cannas, em estradas, para o serviço de sua usina. Invocaram em seu favor o art. 1º, do decreto n. 4.910, de 19 de janeiro de 1925, combinado com o § 36 do art. 2º e o n. 7, do § 27, do art. 424, da Consolidação das Leis das Alfandegas. A Inspectoria da Alfandega, porém, indeferiu o pedido, proferindo o seguinte despacho: "Não se tratando de peças de machinismos, mas de eixos e de rodas para vagões, quando o n. 7 do § 27, do art. 424, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas favorece apenas os vagões e não os pertences importados, separadamente, indefiro a petição de folha 1, afim de serem cobrados os direitos integraes dos mesmos pertences". Interposto recurso para a delegacia fiscal, esta confirmou a decisão recorrida. Agora, a firma requerente interpõe recurso para o Sr. ministro da Fazenda. A Directoria da Receita é pelo provimento do recurso, attendendo a que o § 36 das Preliminares da Tarifa, concede isenção de direitos de importação para os materiaes e peças sobressalentes destinadas aos engenhos contracs, e tendo em vista que a lei n. 1.686, de 1907, concede igual favor em relação á taxa de expediente. Em face das disposições citadas pela Directoria da Receita opino tambem pelo provimento do recurso. Tratando-se, como se trata, de materiaes necessarios ao desenvolvimento da industria agricola, não é justo que administração contrarie os preceitos da lei, para exigir aquillo que ella dispensa. Ademais, é de mister ter em vista que a

lei prometendo, como prometeu, isenção de direitos para os vagões destinados ao serviço da lavoura, ipso facto, prometeu também o favor para os materiais destinados a esses vagões, contanto que fique provado que se destinam a substituir outros avariados. E que o material que se pretende despachar com isenção destina-se ao fim para que foi importado não resta a menor dúvida.

O attestado de fls. faz certo: a) que se trata de pertences para carros de estrada de ferro; b) que esse material tem applicação immediata na industria da fabricação de açúcar, para o transporte de materia prima—a canna de açúcar; c) que não se trata de material para stock; d) que não se fabrica no Brasil artigos similares. Esse attestado do engenheiro certificante, combinado com as disposições legais que cogitam da materia, aconselhamos a concessão do favor pretendido. Por taes motivos, opino pelo provimento do recurso”.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 185 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda deu provimento ao recurso interposto pela firma Alvaro Pereira & Comp., do acto que mandou classificar como “objectos physicos não classificados” para pagar direitos *ad valorem*, na razão de 15 %, a mercadoria despachada pela nota de importação n. 63.711, de 1926. (Reproduzido por ter sahido com incorrecções).

Dia 18 de agosto de 1927

Offícios expedidos:

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 16 — Propondo medidas para a organização das estatísticas geraes do imposto de consumo.

— Ao Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

N. 212 — Remettendo, para a devida cobrança, as certidões ns. 924 a 1.162 e 1.164 a 1.190, serie E. U. na importância de 11.391\$306, referentes á taxa de pena d'agua de 1922.

N. 213 — Pedindo o cancellamento da divida referente ao predio n. 90, da rua da Conceição, relativa á certidão numero 9.371, serie E. T., da taxa de penua d'agua de 1922.

N. 214 — Solicitando o cancellamento da certidão n. 8.834, serie E. T., referente á taxa de hydrometro do predio n. 47, da rua Itapagipe, em 1922.

N. 215 — Solicitando o cancellamento da certidão n. 5.772, serie E. T., exercicio de 1924, referente á taxa de saneamento do predio n. 14, da rua Buenos Aires.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 461 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Companhia Siderurgica Belgo-Mineira, em requerimento protocolado no Thesouro sob o n. 37.637, deste anno, por despacho de 15 do corrente mez, concedeu isenção de direitos de importação e taxa de expediente para o material constante da relação annexa ao referido processo, vindos de Antuerpia, no vapor allemão “Santa Thereza”, a saber: 40 (quarenta) volumes da marca C. S. B. M. pesando bruto 15.880 kilos, contendo quarenta cylindros de ferro fundido acabados, destinados a um laminador da

usina metallurgica, pesando liquido quinze mil seiscientos e noventa e seis kilos (15.696), ns. 28.800 a 28.839.

N. 462 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda negou provimento ao recurso, interposto pela firma Dias Garcia & Comp., da decisão que considerou utensilios manuaes não classificados, do art. 1.025 da Tarifa, taxa 600 réis, por kilo, a mercadoria despachada como machinas operatrizes, do artigo 1.009 e taxa de 250 réis, por kilo.

— Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas no Estado do Rio de Janeiro:

N. 301 — Remettendo os livros que serviram para escripturação das rendas arrecadadas, em 1926, pela 1ª Collectoria Federal do Petropolis.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 398 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, por equidade, deu provimento ao recurso da Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres Garantia.

— Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 186 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a firma Carvalho, Putzeys & Comp., em requerimento protocolado no Thesouro sob numero 22.500, deste anno, por despacho de 8 do corrente mez, concedeu isenção de direitos de importação e expediente para o material constante da inclusa relação, destinada á installação da fabrica de tecidos de linho puro das requerentes, situada em Araraquara, nesse Estado, devendo antes do despacho do dito material ser preenchidas as exigencias do decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911.

— Sr. inspector da Alfandega de Recife:

N. 38 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a The Great Western of Brasil Railway Company Limited, em requerimento protocolado no Thesouro sob n. 33.424, deste anno, por despacho de 11 do corrente mez, concedeu isenção de direitos de importação e taxa de expediente, mediante assignatura de termo de responsabilidade, pelo prazo de sessenta dias, para 59.000 (cincoenta e nove mil) parafusos de aço vindos pelo vapor “Candidate”.

Fica, assim, conformado o meu telegramma n. 881, desta data.

Portaria

N. 7 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional, declara, para os devidos fins, á Terceira Collectoria das Rendas Federaes em Nitheroy, que o senhor ministro da Fazenda, tendo presente o recurso interposto pela firma J. J. Vieira, do acto dessa collectoria que lhe impoz a multa de 600\$, por infracção do art. 4º, § 20, alinea A, do decreto numero 4.984, de 30 de dezembro de 1925, que alterou alinea A, do § 12, do artigo 111, do regulamento annexo ao decreto n. 14.648, de 28 de janeiro de 1921, e de que foi objecto o officio dessa exactoria n. 7, de 24 de janeiro deste anno, protocolado no Thesouro sob n. 6.372, em data de 22 do mez proximo findo, proferiu sobre o assumpto o despacho seguinte:

“Dou provimento ao recurso. Faça-se a recommendação proposta.”

Outrosim, declaro-vos, que a recommendação contida no despacho do senhor ministro foi proposta no parecer do meu antecessor, e refere-se á irregularidade commettida por essa collectoria, permitindo a informação dos autuantes nos recursos dirigidos á Autoridade Superior.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 18 de agosto de 1927

Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 255 — Remettendo o incluso titulo de D. Anna Ferreira de Magalhães concedendo a essa delegacia, por conta da verba 5ª, Pensionistas, Pessoal, Novas concessões, do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de réis 600\$, deduzido o abono provisório, para attender ao pagamento das referidas pensões durante o corrente anno.

— Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 295 — Concedendo, por conta da verba 30, Substituições, o credito de 1:538\$149, para pagamento da differença de vencimentos a que fizeram jus, nos mezes de janeiro a maio do corrente anno, varios empregados.

— Sr. director da Contabilidade do Ministerio da Agricultura:

N. 521 — Pedindo informações afim de ser restaurado um processo em que são credores da Fazenda Nacional P. S. Nicolson & Comp. e a Companhia Nacional de Tecidos de Juta.

— Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio das Relações Exteriores:

N. 522 — Comunicando que o Exmo. Sr. ministro da Fazenda autorizou, a entrega, como adiantamento, de 10.000\$ ao Sr. Edmundo Helly, da Directoria Geral do Serviço de Povoamento, para attender á despesas preparatorias decorrentes da Conferencia Parlamentar Internacional do Commercio.

— Sr. director-secretario do Tribunal de Contas:

N. 55 — Pedindo informações necessarias para a restauração de um processo de pagamento de que são credores P. S. Nicolson & Comp. e a Companhia Nacional de Tecidos de Juta.

— Sr. delegado fiscal em Londres:

N. 36 — Pedindo providencias no sentido de serem cumpridas as exigencias dos arts. 410 e 328 paragrapho unico do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, afim de satisfazer a solicitação constante do aviso n. 26, de 28 de junho ultimo, do ministerio do Exterior.

Requerimentos despachados

Dia 18 de agosto de 1927

N. 33.435 — 1927 — Paulino Salgado & Comp., por seu procurador, desistindo da differença de juros a maior a seu favor. — Satisfaca a exigencia do parecer.

N. 37.157 — 1927 — Elydio de Faria Machado pedindo por equidade pagar em prestações seu debito para com a Fazenda Nacional. — Venha por intermedio da Repartição a que pertence

Directoria da Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 8 de agosto de 1927

Requerimentos despachados

N. 21.359 — Requerimento de Joaquim Corrêa Marques, de 4 de maio de 1927. — Em face do art. 8º, do decreto n. 857, de 12 de novembro de 1851 e do art. 443, do Código Commercial vigentes na data do decreto n. 11.478, de 5 de fevereiro de 1915, que autorizou a emissão das letras do Tesouro de que trata a petição inicial, e tendo em vista que esses títulos foram chamados a resgate em fevereiro de 1919, por editaes no *Diário Official*, não ha que deferir por terem incorrido em prescrição e capital e respectivos juros.

N. 35.104 — Requerimento do Bank of London & South America Limited, de 14 de agosto de 1926. — Não ha que deferir, de accordo com os pareceres dos Drs. consultor geral da Republica e consultor da Fazenda, por terem incorrido em prescrição o principal e respectivos juros, na forma do despacho desta data exarado no processo numero 21.359, de 1927, de Joaquim Corrêa Marques.

N. 52.215. — Requerimento de Decio Quartim, de 30 de maio de 1926. — Não ha que deferir, por terem incorrido em prescrição o principal e respectivos juros, de accordo com o despacho desta data exarado no processo numero 21.359, de 1927, de Joaquim Corrêa Marques.

N. 11.624 — Requerimento de Gabriel Loureiro Bernardes, de 18 de março de 1926. — Não ha que deferir por terem incorrido em prescrição o principal e os juros, de accordo com o despacho desta data exarado no processo n. 21.359, de 1927; de Joaquim Corrêa Marques.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 10 de agosto de 1927

Requerimentos despachados

Requerimento de João Pinto de Araujo, de 9 de junho de 1927. — Declare o interessado a que anno se refere a divida ora reclamada.

Dia 12 de agosto de 1927

N. 18.403 — Requerimento do Instituto Profissional Feminino de Santa Rita do Sapucahy, Minas, de 25 de abril de 1927. — Em face da informação da Delegacia Fiscal em Minas Geraes, nada ha que deferir.

Dia 13 de agosto de 1927

N. 38.127 — Requerimento do Banco Brasileiro Allemão, de 3 de agosto de 1927. — Promova o cumprimento da 2ª parte do art. 541, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

N. 34.660 — Requerimento de Julia da Silva Leitão, de 19 de julho de 1927. — Junte o conhecimento do deposito devidamente sellado.

N. 38.091 — Requerimento de Joana Mesquita Guidão, de 8 de agosto de

1927. — Satisfaca a exigencia da informação.

N. 29.771 — Requerimento de Alvaro Meirelles dos Passos, de 23 de junho de 1927. — Satisfaca a exigencia da informação.

N. 34.184 — Requerimento de Alzira Pereira Lopes de Souza, de 18 de julho de 1927. — Esclareça melhor o assumpto.

N. 34.066 — Requerimento de A. M. Lopes, de 16 de julho de 1927. — Satisfaca a exigencia.

N. 37.879 — Officio n. 4.633, de 1 de agosto de 1927, da Directoria Geral de Contabilidade da Agricultura. — Satisfaca o interessado a exigencia da informação da 1ª Sub-directoria.

N. 38.429 — Aviso n. 3.476, de 8 de agosto de 1927, do Ministerio da Justica. — Sellem os interessados o conhecimento do deposito.

Dia 16 de agosto de 1927

N. 35.349 — Requerimento de Marietta da Natividade Coutinho, de 20 de julho de 1927. — Satisfaca a exigencia da informação.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimento despachado

Dia 18 de agosto de 1927

José Baptista Soares, pedindo transferencia para seu nome do terreno á rua da Alegria, em frente aos predios numeros 167 a 171 A. — Satisfaca as exigencias dos pareceres.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 18 de agosto de 1927.

Precatorios despachados:

Juizo da Sexta Pretoria Cível, entrega de 1:110\$ a favor do Dr. Victorino Monteiro Cherimont de Miranda. — Cumpra-se.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de 400\$ a favor de Edmar Prado Lopes. — Idem.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal, entrega de 1:000\$ a favor de Manoel Fonseca Motta. — Idem.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal, entrega de 500\$ a favor de Antonio Augusto Proença. — Idem.

Juizo dos Feitos da Fazenda Municipal, entrega de 875\$ a favor de João de Souza Mendes. — Idem.

Juizo dos Feitos da Fazenda Municipal, entrega de 500\$ a favor de João de Souza Mendes. — Idem.

Juizo dos Feitos da Fazenda Municipal, entrega de 1:125\$ a favor de João de Souza Mendes. — Idem.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor de R. dos Motoristas. — De novo á Primeira Sub-Directoria para dizer sobre o motivo da demora do processo e si por a informação agora prestada foram revistos os livros necessarios.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor de Mario Canaan. — Cumpra-se.

Juizo da Terceira Pretoria Cível, entrega de 27:404\$150 a favor de Florentino Alves de Souza. — Cumpra-se.

Juizo da Terceira Vara Criminal, entrega de 500\$ a favor de João Mayens. — Cumpra-se, tendo em vista o officio n. 239, de 16 deste, de fls. 6.

Requerimentos despachados:

Sem numero — General Raphael Tobias. — Restitua-se ao requerente a quantia de 1:786\$762, classificando a despesa pelo modo indicado.

N. 1.074 — Companhia Perfumaria Beija-Flor. — Officie-se.

N. 6.024 — Rosaria Marchesi. — De accordo com o parecer, indeferido.

Sem numero — Tide Water Oil Export Corporation. — Proceda-se á inscripção nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$ minimo do art. 17, paragrafo 3º do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, modificado pelas leis ns. 2.919 e 3.070-A, de 31 de dezembro de 1914 e 1915.

Sem numero — John Cameron Watson. — Idem.

N. 13.884 — Frick & Comp. Ltd. — Idem.

N. 15.181 — S. A. Lavanderia Paris. — Idem.

N. 15.460 — Domingos Fernandes Guimarães. — Idem.

N. 15.458 — Carlo Parolo & Comp. — Idem.

N. 15.459 — Dinana & Misk. — Idem.

N. 15.457 — Calil Nasser. — Idem.

N. 15.462 — Levy Leite. — Idem.

N. 15.461 — Gaston Martins. — Idem.

N. 14.869 — E. R. Moreira & Comp. — Nada mais havendo que providenciar, archive-se.

N. 3.554 — Vicente Melluci. — Officie-se.

N. 19.883 — Ponce & Irmãos. — Idem.

N. 13.425 — Richard P. Molsen. — Idem.

N. 13.400 — Jean Fraikin. — Prove o inicio do negocio.

Sem numero — Guimaraes Carlos e Amelia. — Archive-se.

N. 9.153 — Arminio Landureza. — Proceda-se precisamente de accordo com a informação e parecer. Feito o expediente decorrente, officie-se á Directoria da Receita.

Ordens e officios despachados:

Officio n. 645, da Primeira Pretoria Criminal, União Beneficente dos Chauffeurs do Rio de Janeiro. — Proceda-se pela forma proposta.

Officio da Segunda Vara Cível, Raul Guimarães & Comp. — Idem.

Autos de infração:

N. 190, de 1927, contra Schwartz Gandelman & Comp. — Officie-se á Casa da Moeda, remetendo a mercadoria de que se trata afim de serem examinados os sellos appostos á mesma, tendo em vista o parecer.

N. 745, de 1926, contra Cham & Irmão e outros. — Officie-se á Alfandega desta capital no sentido do parecer.

N. 142, de 1923, contra Berg, Schankert & Comp. Ltd. — Encaminhe-se.

Ns. 590 e 591, de 1924, contra Godart & Nussbaum. — A firma Godart & Nussbaum, estabelecida á rua Léo n. 68, com o commercio de drogas e perfumarias, foi apprehendida, em 19 de agosto de 1924, conforme o auto de fls. 5, grande quantidade de pedaços de papel, onde

se lê os nomes — Oeillet, Rose, Lilaz, Ambre, Chypre, Origan.

Por isso foi considerada como provada a infracção de que cogita o art. 1º, n. 1, do regulamento anexo ao decreto numero 2.742, de 17 de dezembro de 1897.

Na mesma data e contra a mesma firma, foi lavrado outro auto pela exposição á venda de perfumarias, sem rotulo e sem sello e por possuir em seu estabelecimento grande quantidade de rotulos, indicando — agua de Colonia, superconcentrada — Rio — Agua de Colonia Valmy — Rio, e diversos vidros de perfumarias rotulados — les secrets de Rosny, Paris, sellados com estampilhas do valor de \$200, cada uma, das destinadas a productos de origem estrangeira. Foi verificado ainda, no mesmo estabelecimento cinco garrações contendo extractos e rotulados — Chypre, Oeillet, Lilaz, Rose e Ambre, cento e cinquenta vidros vasillos, para perfumaria e 371 sellos rectangulares para productos de procedencia estrangeira, do valor de \$200, cada um, e 13 da mesma especie, do valor de \$400, sem que fosse explicada a origem dessa estampilhas.

Declarado no respectivo auto foi que se verificava as infracções dos arts. 51, 53, 72, 81 e 78, do regulamento anexo ao decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Com referencia aos dous processos, a firma atuada declarou que effectivamente tinha em seu poder mercadorias a granel e acondicionadas — que lhe haviam sido transferidas para venda pelo Sr. Henri de Joannis, cidadão francez, que foi estabelecido, com escriptorio de comissões, á avenida Rio Branco n. 9, e bem assim os sellos para as ditas mercadorias.

Após outras considerações de menor importancia, os autuados pedem a relevação de qualquer pena em que tenham incorrido, reconhecida a sua boa fé e porque regularizaram logo a sua situação, requerendo e pagando os devidos impostos para o fabrico de perfumarias.

O autuante entende que todas as infracções descriptas nos dous autos estão exuberantemente demonstradas e acompanhadas da necessaria prova material.

O negociante Henri Joannis, intimado convenientemente, nada allegou. Foi, por isso, lavrado o necessario termo de revelia.

O Sr. sub-director é de parecer que não está provada a infracção do decreto n. 2.742, de 1897, por isso que as ciquetas confidas nos papéis apprehendidos pelo auto em primeiro lugar aqui referido, não indicam producto nacional do especie alguma, que possa ser dado como de origem estrangeira e nem está apurada a sua fabricação. E que das infracções previstas no regulamento do imposto de consumo está apurada a venda de mercadorias de falsa qualidade, cabendo portanto a pena de que cogita o art. 78, desse regulamento.

De facto, tomado isoladamente o processo do auto n. 590, procede o parecer, não assim, porém, si for attendido o que consta do outro processo — do auto numero 591.

Deste consta a apprehensão do vidros de perfumarias rotulados — Les secrets de Rosny, Paris — e do termo que lhe está junto foi declarado pelos proprios autuados que os ditos rotulos são feitos em folhas de cobre por meio de cunho de sua propriedade e mais — que assim procediam por não existir a marca de tal perfumaria, pelo que a ninguém prejudicavam.

Dahi, é evidente, dava-se a infracção do decreto de 1897. Si não a do art. 1º, n. 1, porque não ficou plenamente provado que os autuados eram os fabricantes dos rotulos, mas a do mesmo artigo n. 3.

Henri de Joannis não pôde effectivamente ser responsabilizado, embora tenha deixado correr o processo á sua revelia.

E não pôde porquanto nada ficou provado a seu respeito e para tanto não basta a simples referencia feita pelos autuados.

Nestas condições, julgo em conjuncto, procedentes os processos para impôr á firma atuada — Godart & Nussbaum a multa de 500\$, nos termos do que dispõe o art. 11 do regulamento anexo ao decreto n. 2.742, de 17 de dezembro de 1897, e a de 2.500\$, maximo da pena comminada no art. 78, attendido ao que prescrevem os arts. 206 e 222, todos do regulamento mandado executar pelo decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Intime-se para o recolhimento das multas impostas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso que pôde ser interposto dentro de 15 dias, mediante prévio deposito da importancia da multa.

(*) N. 239, de 1925, contra Luiz Biondi & Comp. — No estabelecimento commercial de Luiz Biondi & Comp., foram apprehendidas diversas estampilhas do imposto de consumo, umas, pelo facto de não estarem inutilizadas no verso, de accordo com a obrigação regulamentar, e outras por se acharem desacompanhadas do producto respectivo.

Envovidas no caso, as firmas Biondi & Cappuccini e Companhia Puglise, de onde procederam as estampilhas sem a devida inutilização, foram intimadas a se defenderem na forma regulamentar.

Allegou a primeira não estar obrigada áquella formalidade em face do paragrapho unico do art. 64, do regulamento 14.648, de 26 de janeiro de 1921, pelo facto de ser vendedora por atacado, allegação essa em que ha um evidente erro de interpretação, pois o dispositivo citado torna facultativa a obrigação de inutilização no verso das estampilhas, quando o comprador e não o vendedor seja atacadista, o que se não verifica no caso em apreço, porque os autuados, compradores Luiz Biondi & Comp., são varejistas.

A segunda das firmas citadas Companhia Puglise, nada allegou, em bem de seus interesses, deixando o processo correr á revelia.

Quanto aos autuados Luiz Biondi & Comp., pouco mais do que isto fizeram, pois, a tanto se resumem as razões apresentadas, destituídas de todo fundamento legal e quicá, inspiradas de proposito de subrepecção.

Assim é que, procurando justificar a presença em seu estabelecimento de estampilhas desacompanhadas dos respectivos productos, allegam procederem as mesmas de sobras decorrentes do engrafamento de grandes partidas de vinho, que nunca dão o numero de garrafas indicado.

Essa allegação, como bem salientam os autuantes, não procede, por isso que os sellos apprehendidos desacompanha-

Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

dos dos respectivos productos em numero de novecentos e noventa e sete, entre os de productos nacionaes e estrangeiros, são rectangulares e, consequentemente, inapplicaveis a bebidas.

Provadas, assim, como se acham as contravenções autuadas, e considerando que a posse de estampilhas desacompanhadas do respectivo producto, caracteriza a contravenção do art. 53 do regulamento n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, conforme interpretação dada pela ordem n. 245, á Delegacia Fiscal em St. Paulo, publicada no *Diario Official*, de 12 de maio de 1923, julgo procedente o auto de folhas e imponho á Biondi & Cappuccini a multa de duzentos mil réis (200\$), minimo da pena comminada no artigo 64, á vista do disposto no artigo 61, ambos do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921; á Companhia Puglise a de quatrocentos mil réis (400\$), maximo do artigo citado, combinado com o art. 222, do mesmo decreto e a Luiz Biondi & Comp., a multa de seiscentos mil réis (600\$), pena minima estabelecida no art. 53 do referido regulamento.

Intime-se para o recolhimento das multas no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso, de que se podem valer os autuados dentro de 15 dias, na forma do artigo 229, do precitado decreto.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 18 de agosto de 1927

Requerimentos:

N. 1987 — Domingos Ferreira Veloso. — Vide despacho de fls. 6v. do processo anexo, sob n. 13.811, de 1926.

Representação de José Rezende de Mello, sobre J. Henrique Gonçalves. — Rectifique-se.

N. 15.048 — João Silva. — Transfira-se.

N. 3.285 — Antonio Moreira. — Averbe-se a transferencia.

N. 5.247 — Henrique da Silva Tavares. — Idem.

N. 15.534 — Guilhermina Placido Martins. — Idem.

N. 12.732 — José Alexandrino dos Santos. — Idem.

N. 13.075 — José Joaquim da Silva. — Idem.

N. 17.042 — Maria Novaes Castello Branco. — Idem.

N. 3.581 — José Pinto Duarte. — Archive-se, em vista do informado.

N. 13.161 — Alfredo Gomes de Almeida. — Não ha que deferir. Archive-se.

N. 13.137 — Rescalta Saad & Comp. — Averbe-se a transferencia. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei, e mais a de 15\$ sobre os emolumentos de registro pagos.

N. 15.356 — Julieta Vaz Berneaud Alves. — Averbe-se a transferencia. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.

Abilio Antonio Lopes. — Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 6.231 — Mussaltam Saud. — Averbe-se a mudança.

N. 13.947 — José Rozemblalt. — Archive-se.

N. 19.878 — Lucilla Cockrane Ewertun Martins. — Idem.

N. 8.742 — Mario Azevedo. — Inscreva-se, ficando salvo á Fazenda o direito de haver do collectando qualquer debito existente, si futuramente se pro-

var ter-se dado successão. Cancele-se o lançamento existente.

N. 15.118 — José Cláudio Prevost. — De-se baixa.

N. 15.024 — Emilia da Rocha Costa. — Averbese a transferência.

N. 12.741 — Venancio de Souza. — Idem.

N. 15.566 — Passos & Simões. — Idem.

N. 9.965 — Antonio Barcellos Borges. — Idem.

N. 13.072 — Olympia Leopoldina Leite Campos. — Averbese a transferência. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 6.619 — Pires & Martins. — Averbese a transferência, de accordo com o parecer supra e o constante do processo n. 20.081, de 1926, annexo. Imponho a firma Pires Silva & Martins a multa de 50\$, minimo da lei.

Certidões:

N. 3.439 — Soares & Ferreira. — Certifique-se, em termos, o que constar dos livros ainda na repartição.

N. 3.420 — Antonio Pedro da Silva. — Certifique-se em termos.

N. 3.441 — José Rocha & Comp., Limitada. — Idem.

N. 3.434 — Colombo Mengarelli. — Idem.

N. 3.435 — Joaquim Machado. — Idem.

N. 3.437 — Fernandes Justo. — Idem.

DESPACHOS DA SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Dia 17 de agosto de 1927

N. 11.093 — S. A. Fazenda Dale. — Ao lançador do 5º Distrito.

Sem numero — Abramo & Dias. — Informe o Sr. Edgard.

N. 15.135 — José Marques Abreu. — Informe o lançador do 19º Distrito.

N. 12.726 — Isaias Santos Lopes. — Informe o lançador do 23º Distrito.

N. 13.094 — Salim Chacralha & Irmao. — Ao Sr. Castor.

N. 16.300 — Ruth Pires A. Ferreira. — Ao Sr. Parisio.

N. 20.638 — Wbebe Mansur. — Ao Sr. lançador do 5º Distrito.

N. 13.937 — Joaquim M. Ribeiro. — Ao lançador do 1º Distrito.

N. 14.920 — Lamport & Holt, Limited. — Ao lançador do 1º Distrito.

N. 15.355 — Lucas Fraga. — Ao Sr. Sotto Maior.

N. 8.280 — Albano Pinto. — Ao Sr. Djalma.

Sem numero — Dias Baptista & Companhia, Ltd. — Intime-se por via postal.

Sem numero — José Joaquim Cruz Secco. — Ao Sr. Müller.

N. 15.588 — D. Schwery. — Encaminhe-se a 3ª Sub-directoria.

N. 12.592 — Anna Cano. — Encaminhe-se a 3ª Sub-directoria.

N. 13.067 — Arthur Game-Matto. — Idem, idem.

N. 6.382 — Hilbernon Ferreira & Comp. — Encaminhe-se a 1ª Sub-directoria.

N. 6.710 — Porto & Oliveira. — A 3ª Sub-directoria.

N. 11.033 — Alberto Nascimento Ferreira. — Idem, idem.

N. 11.378 — Bernardino T. Andrade. — Satisfaga a exigencia.

N. 3.711 — Candido A. Rodrigues. — Pague a taxa do corrente anno.

N. 10.034 — Domingos S. Azevedo. — Pague o debito.

N. 11.097 — Antonio Araujo Braga. — A 3ª Sub-directoria.

N. 12.250 — Thereza Rudin. — Idem, idem.

N. 13.618 — Souza & Guimarães. — Idem, idem.

N. 13.680 — Eugenio Pereira Campos. — Idem, idem.

N. 14.350 — Salim Demetre Habil. — Ao Protocollo Geral.

N. 14.323 — Manoel Cavalcante. — A 3ª Sub-directoria.

N. 12.550 — Francisco Fernandes Araujo. — Satisfaga a exigencia.

N. 19.727 — Antonio Joaquim Lopes. — Pague o debito.

N. 2.963 — Martins Bastos & Dias. — Encaminhe-se a 3ª Sub-directoria.

N. 4.744 — Mucio Freire. — Ao Protocollo Geral.

N. 20.992 — Alfredo da Costa. — Ao Protocollo Geral.

Sem numero — José Rodrigues Sampaio. — Intime-se a apresentar provas de que se trata de inicio de negocio, ficando marcado o prazo de oito dias. Findo o prazo, volte o processo devidamente informado pelo encarregado do Protocollo.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO DELEGADO GERAL

Dia 18 de agosto de 1927

Officios expedidos:

Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 34 — Sobre objecto de serviço.

— Ao Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 61 — Idem, idem.

— Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 62 — Remettendo recibos de declarações.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 529 — Sobre objecto de serviço.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 530 — Idem, idem.

— Ao Sr. delegado fiscal em Maceió:

N. 531 — Idem, idem.

— Ao Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 532 — Apresentando o Sr. Mario Annibal Moratorio, funcionario desta Delegacia Geral, que vaca como auxiliar da Secção do Imposto sobre a Renda annexa a essa Delegacia Fiscal.

— Ao Sr. director-technico do Lloyd Brasileiro:

N. 154 — Requistando passagem para o Sr. Mario Annibal Moratorio, funcionario desta repartição.

— Ao Sr. collector federal de São Sebastião do Paraíso:

N. L. 387 — Remettendo listas para cobrança.

— Ao Sr. collector da 1ª Collectoria de São José — Recife:

N. L. 388 — Idem, idem.

— Ao Sr. collector da 2ª Collectoria Federal em São José — Recife:

N. L. 389 — Idem, idem.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 18 de agosto de 1927

Officios:

Ao fiscal de bancos encarregado do expediente em S. Paulo:

N. 729 — Remettendo o processo com a carta patente n. 588 da casa bancaria Terenzio Galesi, com sede em Piracicaba, naquella Estado.

N. 730 — Remettendo a ordem de serviço n. 208, de 14 deste mez, da Directoria Geral do Thesouro Nacional, afim de ser cumprido o despacho desta inspectorie geral, referente a designação do fiscal interino Sr. Vicente Ilha Brasil.

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional em Santa Catharina:

N. 731 — Remettendo o processo do Banco de Credito Popular e Agricola de Santa Catharina, com sede em Florianopolis, capital desse Estado, requerendo autorização para transigir com os funcionarios da fazenda.

— Ao fiscal de bancos encarregado do expediente no Estado do Rio de Janeiro:

N. 732 — Remettendo o processo da firma Abelardo Queiroz & Comp., estabelecida em Campos, naquella Estado.

— Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 733 — Solicitando providenciação no sentido de ser suspensa a consignação em folha de pagamento do Sr. Manoel José Montalvão, funcionario aposentado do Ministerio da Viação, feita a favor do Credito Popular, visto achar-se extinto o emprestimo a cuja amortização a mesma era destinada.

— Ao director geral do Thesouro Nacional:

N. 734 — Remettendo a ordem de serviço n. 28, de 28 de junho do corrente anno, do consultor da Fazenda, solicitando informações referentes a acção que contra a União pretende propor o Banco de Curitiba, Estado do Paraná.

Requerimento despachado

José de Farias Cabral. — De-se vista ao banco da petição de fls. 5, intimando-o a, no prazo de cinco dias, defender-se, offerecendo contestação.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 17 de agosto de 1927

N. 118 O — Ovidio Chagas Andrade. — Satisfaga a exigencia do parecer.

N. 330 M — Maria José Nogueira de Araujo. — Deferido, á vista do parecer.

N. 182 C — Cap. de Fragata Carlos Susskind. — Cumpra o alvará.

N. 130 P — Paulo Alvares de Souza. — Cumpra o alvará.

N. 430 D — Prefeitura do Districto Federal. — José Duarte Seraphim da Costa. — Annote-se.

N. 427 J — Joaquim da Costa Maia e Silva. — Expeça-se guia.

N. 428 J — João José de Figueiredo. — Expeça-se guia.

N. 523 A — Antonio da Silva. — Cumpra-se o alvará quanto á transferencia, tendo o supplicante attendido a exigencia para o pagamento dos juros.

N. 432 D — Caixa Economica — Saboia de Albuquerque & Comp. — Cancele-se a nota.

N. 301 M F — Directoria de Contabilidade do Thesouro — Joaquim Francisco Moreira. — Annote-se.

N. 600 Est. — Delegacia Fiscal de Minas Geraes — Dr. Vicente Bianco. — Annote-se.

N. 430 J — Joaquim Lobato Neves. — Satisfaca a exigencia.

N. 176 C — Cordelia Lacerda Ramos de Azevedo. — Satisfaca a exigencia e cumpra-se o alvará nos termos do parecer.

N. 33 P — Paulo de Rezende Campos. — Cumpra-se o alvará de accôrdo com o parecer.

N. 431 J — Jorcelina Monteiro. — Cumpra-se o alvará de accôrdo com o parecer.

N. 798 — Dr. Sebastião Cesar da Silva. — Cumpra-se o alvará.

N. 432 J — Joaquim Augusto Teixeira. — Cumpra-se o alvará.

N. 49 V — Ventura Pereira Penna. — Expeça-se guia.

N. 11 — W — Dr. Waldemar Augusto de Oliveira. — Deferido no requerimento.

N. 109 B — Bank of London & South America Limited. — Deferido no requerimento.

N. 129 P — Paulo Alvares de Souza. — Deferido no requerimento.

N. 315 M — Manoel Guimarães Pimheiro. — Deferido no requerimento.

N. 184 E — Candido Azevedo Gamba. — Deferido.

N. 119 O — Orozimbo Muniz Barreto Junior. — Deferido no requerimento.

N. 528 A — Albertina de Andrade Souza e Silva. — Cumpra-se o alvará de accôrdo com o parecer.

N. 56 S — Seraphim Pereira da Silva Filho. — Declare qual seu estado civil.

N. 305 M — Maria Cabral. — Elimine-se a condição de menor, declarando previamente o supplicante seu estado civil.

N. 81 B — Banco Mercantil do Rio de Janeiro. — A auditoria.

N. 429 J — Joaquim Ferreira. — A auditoria.

N. 405 J — Jupira Maria da Conceição. — Satisfaca a exigencia do parecer.

N. 556 Est. — D. Anna Maria Hiltz. — Proceda-se de accôrdo com o parecer.

N. 220 M — Maria Eugenia da Fonseca Costa. — Diga a 1ª secção.

N. 317 M — Mario do Carmo Alves de Lemos e Albuquerque. — Expeça-se guia.

N. 504 A — Antonio Teixeira Boavista. — Deferido.

N. 61 L — Lourival dos Reis Junqueira. — Satisfaca a exigencia.

N. 529 A — Antonio de Almeida. — Satisfaca a exigencia.

N. 218 M. F. — Directoria da Contabilidade do Thesouro Nacional. — A 1ª secção para juntar a relação n. 1.107, de que trata a informação de folhas 6.

N. 2 Q — Quintilla Teixeira Campos de Andrade. — Deferido, procedendo-se de accôrdo com o parecer.

N. 169 L — Leopoldino José da Silveira. — Cumpra-se o alvará.

N. 120 O — Oswaldo Figueiredo. — Expeça-se guia.

N. 160 F — Francisco Rodrigues. — Deferido.

N. 778 — Sebastião Sampaio. — Expeça-se guia.

N. 433 J — José Alves da Rocha. — Cumpra-se o alvará.

N. 111 B — Brennus Perissé. — Completado o sello no documento de folhas 3, cumpra-se o alvará de accôrdo com o parecer.

N. 110 B — Belisario Ferreira da Fonseca Junior. — Satisfaca a exigencia.

N. 526 A — Anselma de Medeiros Peretti. — Remetta-se.

N. 527 A — Antonio da Costa Lima. — Remetta-se.

N. 525 A — Alfredo de Aquino Gaspar. — Remetta-se.

N. 158 F — Frederico Alves do Rego Maciel. — Remetta-se.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 16 de agosto de 1927, foi nomeado o capitão de fragata Francisco Radler de Aquino para servir no Estado Maior da Armada.

— Por outras de 17, foram concedidos:

De accordo com o art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, seis meses de licença ao capitão-tenente Armando Belford Guimarães, para tratar de sua saúde onde lhe convier, devendo entrar no gozo desta licença dentro do prazo de 30 dias, a contar da presente data;

De conformidade com o art. 15 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, seis meses de licença, sem vencimentos, ao SO-CO-MA Antonio Brayner, para tratar de seus interesses onde lhe convier, devendo entrar em gozo desta licença dentro do prazo de 30 dias, a contar da presente data.

— Por outras de 18:

Foi exonerado o capitão-tenente Armando Belford Guimarães do cargo de ajudante da Imprensa Naval.

Foram nomeados:

O capitão-tenente Adalberto de Azeredo Rodrigues para exercer o cargo de ajudante da Imprensa Naval;

O capitão-tenente Luiz de Arêa Leão para exercer o cargo de instructor de artilharia da Escola de Auxiliares Especialistas.

Foi concedido, de accordo com o art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, um anno de licença ao continuo da Directoria do Expediente deste ministerio Henrique Leão Wanekert, para tratar de sua saúde onde lhe convier, podendo gosar-a em parcelas de tres meses por anno civil, na forma do § 2º do citado artigo.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 4 de julho de 1927

(*) Sr. director geral do Pessoal:

N. 2.259 — De accordo com o decreto n. 16.684, de 26 de novembro de 1924, declaro-vos que resolvi promover á

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

classe immediatamente superior os marinheiros nacionaes n. 3.655-SE-1ª classe Severino Soares de Souza, numero 13.798-SE-2ª classe Manoel Ferreira da Silva e n. 17.027-SE-3ª classe José Dallis.

Dia 17 de agosto de 1927

Sr. ministro da Fazenda:

N. 3.749 — Solicito se digne V. Ex. autorizar as delegacias fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados da União a realizarem os pagamentos referentes á verba 16ª — Officiaes, do orçamento vigente deste ministerio, até que o Congresso Nacional solucione a rectificação da referida verba.

O pedido que tenho a honra de formular á V. Ex. enquadra-se no art. 46 do Código de Contabilidade Publica.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 3.743 — Rogo a V. Ex. as necessárias providencias no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, a importância de 5:557\$766 da qual é credora a firma Hime & Comp., proveniente do fornecimento de diversos artigos ao Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, devendo a despeza do presente processo correr á conta da verba 25ª — Material de Construção Naval — Sub-consignação n. 1, do orçamento vigente deste ministerio.

N. 3.744 — Rogo a V. Ex. as necessárias providencias no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, a importância total de 1:564\$, da qual é credora a Imprensa Naval, proveniente do fornecimento de material expediente aos Centros de Aviação Naval de Santos e Santa Catharina, devendo a despeza do presente processo correr á conta da verba 9ª — Directoria de Aeronautica — Material de consumo — Sub-consignação n. 4, do orçamento vigente deste ministerio.

N. 3.745 — Solicito providencias de V. Ex. para pagamento, pelo Thesouro Nacional, da factura constante do processo anexo, na importância de réis 1:424\$900, proveniente do fornecimento de material de expediente á Directoria da Bibliotheca, Museu e Archivo, pela Imprensa Naval, cuja despeza deverá correr á conta da verba 12ª — Directoria da Bibliotheca, Museu e Archivo — Material de consumo — Sub-consignação n. 3, do orçamento vigente deste ministerio.

N. 3.746 — Rogo a V. Ex. as necessárias providencias no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, a importância total de 4:241\$, da qual é credora a Imprensa Naval, proveniente do fornecimento de material de expediente ao gabinete do Sr. ministro e á Directoria do Expediente, devendo a despeza do presente processo correr á conta da verba 1ª — Gabinete do ministro, etc. — Material de consumo — Sub-consignação n. 1, do orçamento vigente deste ministerio.

N. 3.747 — Rogo a V. Ex. as necessárias providencias no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, a importância de 2:600\$, da qual é credora a Imprensa Naval, proveniente do fornecimento de diversos artigos de expediente feito á Directoria do Pessoal, devendo a despeza do presente processo correr á conta da verba 4ª — Directoria do Pessoal — Material de consumo

-- Sub-consignação n. 4, do orçamento vigente deste ministerio.

-- Sr. Dr. consultor geral da Republica:

N. 3.754 — Tenho a honra de solicitar vosso parecer sobre o assumpto dos papeis annexos, referentes ao requerimento em que o capitão de fragata honorario Paulo da Costa Conto, lente da Escola Naval, pede pagamento de diarias.

-- Sr. ministro da Fazenda:

N. 3.759 — Tenho a honra de submeter á consideração de V. Ex. os incluzos papeis relativos á apostilla requerida por D. America Rodrigues da Silva, visto haver attingido á sua maioridade.

-- Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 3.760 — Rego a V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, a importância total de 11:583\$900, proveniente do fornecimento de objectos de expediente, pela Imprensa Naval, aos Arsenaes de Marinha abaixo:

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro	6:590\$200
Arsenal de Marinha do Pará	3:004\$100
Arsenal de Marinha de Matto Grosso	1:989\$600
	<u>11:583\$900</u>

A liquidação do presente processo deverá correr á conta da verba 14ª — Arsenaes, etc. — Material de consumo — Sub-consignação n. 2, do orçamento vigente deste ministerio.

N. 3.761 — Solicito providencias de V. Ex. para pagamento, pelo Thesouro Nacional, da factura constante do processo annexo, na importancia de réis 674\$200, proveniente do fornecimento de material de expediente ao Centro de Aviação Naval do Rio de Janeiro, pela Imprensa Naval, cuja despesa deverá correr á conta da verba 9ª — Directoria de Aeronautica -- Material de consumo — Sub-consignação n. 4, do orçamento vigente deste ministerio.

-- Sr. consultor geral da Republica:

N. 3.763 — Transmittindo os papeis annexos, relativos ao requerimento do Dr. Mario Augusto Cardoso de Castro, auditor da 1ª Auditoria da 1ª Circumscripção Judiciaria Militar, com jurisdicção na Armada, solicitando pagamento de differença de vencimentos a que se julga com direito, tenho a honra de solicitar o parecer de V. Ex. a respeito.

Requerimentos despachados

Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro. — Compareça á Directoria do Expediente — (Requerimento de 12 de maio de 1927).

Prado Peixoto & Comp. — Compareçam á Directoria do Expediente — (Requerimento n. 25, de julho de 1927).

Joanicio da Costa Nunes (por seu procurador). — Compareça á Directoria do Expediente — (Requerimento numero 26, de julho de 1927).

-- Agostinho Jader Martins. — Selle a petição — (Requerimento de 12 de agosto de 1927).

Andréa Pacileo. — Mantenho o despacho anterior — (Requerimento de 9 de agosto de 1927).

Ministerio da Guerra

Por portarias de 17 do corrente:

Foram nomeados:

O major de artilharia Alzir Mendes Rodrigues Lima, adjunto da Directoria de Aviação.

Os capitães Leon de Campos Pacea, director da Condellaria Nacional de Saycan, e Libanio Augusto da Cunha Mattos, ajudante da Escola de Aviação Militar.

O 1º tenente de artilharia Edgard Alvares Lopes, adjunto da Directoria de Aviação.

Foram concedidos 45 dias de licença, em prorrogação da que obteve para tratamento de saude, ao operario de 3ª classe do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, Thomaz de Mello, de accordo com o artigo 8º, I, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 12 de agosto de 1927

-- Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas solicitando reconsideração de acto deste tribunal que negou registro a transferencia da Directoria Geral de Contabilidade da Guerra para as delegacias fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados do Ceará e Rio Grande do Sul, de creditos no total de 60:323\$946, á conta da verba 4ª — Instrução Militar. -- Consignação Pessoal de actual orçamento deste ministerio, sendo réis 4:583\$334, para despesas da sub-consignação 14ª; 55:380\$612 para o do numero 15 e 360\$ destinada á do n. 16, todos para pagamento de vencimentos e outras vantagens a docentes e funcionarios dos Collegios Militares dos ditos Estados (aviso n. 274).

-- Ao Sr. commandante da Primeira Região Militar, declarando, em solução ao officio n. 48, que o commandante do 1º Batalhão de Caçadores dirigiu ao da 2ª brigada de infantaria, em 13 de janeiro de 1925, que o 2º tenente em commissão, Antonio Memma Barreto Monclero, deve indemnizar a Fazenda Nacional da importancia de um espadim e um equipamento Mills completo por elle extraviados em julho de 1924, no Estado de S. Paulo, visto não ter provado que o extravio se desse por motivo de força maior.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1927 — N. 336.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Declaro-vos que o 1º Batalhão Ferro Viario é posto á disposição do Ministerio da Viacao e Obras Publicas para executar os trabalhos de construcção da ferro-via Santo Angelo-Porto Lucena, ficando subordinado ao dito ministerio no que diz respeito ás questões technicas e vantagens pecuniaras especiaes relativas áquella ferro-via, continuando dependente do da

Guerra no que concerne aos outros assumptos.

Saude e fraternidade. — Nestor Passos.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1927. — N. 337.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — O commandante da 2ª Região Militar, em radiogramma que vos dirigiu em 18 do fevereiro ultimo, consulta se devem ser dispensados dos cargos de auxiliares de escripta da 4ª a 5ª Circumscripções de Recrutamento os sargentos do quadro activo do Exercito, para serem nomeados os da reserva, em numero de 6 e 3, respectivamente, e se estes podem ser de qualquer graduação, ou somente terceiros e segundo-sargentos.

Em solução á mesma consulta, declaro-vos que, havendo grande numero de sargentos aggregados, enquanto existirem em condições de auxiliar o serviço de recrutamento, devem, para isso, ser preferidos estes, qualquer que seja a sua graduação.

Os reservistas serão chamados nas faltas daquelles, isto é, quando houver vagas que não possam ser por elles preenchidas, respeitadas, porém, as existentes nesta data. Quanto á graduação dos reservistas no caso acima previsto, deve ser respeitado o artigo 20 da Consolidação da Organização do Exercito em tempo de paz.

Saude e fraternidade. — Nestor Passos.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1927 — N. 42.

Sr. commandante da 5ª Região Militar -- Tendo duvida sobre o modo de proceder com relação ás transferencias de praças graduadas de uma para outra especialidade dentro da arma de artilharia, como, por exemplo, a de um graduado procedente da artilharia de costa para a artilharia de montanha, e julgando insufficiente para esta subdivisão da arma os conhecimentos de ordem technica, tactica e pratica que na outra são ministrados, consulta o 1º tenente Manoel da Nobrega, commandante interino da 1ª Bateria do 9º Regimento de Artilharia de Montanha, si em tal caso deve ser applicado o estabelecido no numero 22 do artigo 96 do regulamento para Instrução e Serviços Geraes nos corpos de tropa, isto é, submeter-se o graduado a exame das materias não estudadas, ou conservá-lo no mesmo posto sem outra exigencia.

Em solução á mesma consulta, declaro-vos que, dada a grande differença de instrução nas duas partes da arma, as praças graduadas, transferidas de uma para outra, devem ser submettidas a exame no fim do periodo de doze semanas e rebaixadas, quando reprovadas, ficando, porém, sujeitas apenas aos exames dos assumptos não estudados.

Saude e fraternidade. — Nestor Passos.

Commissão de Promoções

ACTA DA 21ª SESSÃO DA COMISSÃO DE PROMOÇÕES

Presidencia do Sr. general da divisão Abilio Augusto de Noronha e Silva

Aos nove dias do mez de agosto do anno de mil novecentos e vinte e sete,

presentes na sala de reunião da Comissão de Promoções, no Departamento Central do Ministério da Guerra, os Srs. general de divisão Abílio Augusto de Noronha e Silva, generaes de brigada Octavio de Azeredo Coutinho, Estanislau Vieira Pamplona, Alfredo Malan d'Angrogne, João Gomes Ribeiro Filho e Constanção Deschamps Cavalcanti, com o secretario, coronel Aristoteles Telles de Menezes, o Sr. general de divisão Abílio Augusto de Noronha e Silva assumiu a presidencia e abriu a sessão. Deixou de comparecer o Sr. general de divisão Augusto Tasso Fragoso. Lida a acta da sessão anterior, foi a mesma posta em discussão, e, como ninguém pedisse a palavra, foi posta em votação e approvada por unanimidade. A comissão, tomando conhecimento dos relatorios apresentados pela sub-comissão nomeada em sessão de 2 do corrente, procedeu e apurou em 2º escrutínio a votação dos officiaes para completar as listas triplices para promoção pelo principio de merecimento ao posto de major da arma de infantaria, obtendo o capitão José Fernando Affonso Ferreira cinco votos. Depois de apurada a votação, o Sr. general presidente submetteu á consideração do Sr. ministro da Guerra a proposta abaixo: Proposta n. 15 — Infantaria — As duas vagas do posto de major, abertas com a passagem para a 2ª classe do Exército do major Martinho Horacio da Costa Santos e reforma do major Rodolpho da Costa Bezerra, por decreto de 26 do passado, competem a 2º por antiguidade ao capitão José Luso Torres e a 1º por merecimento, apresentando a comissão a seguinte lista: capitão Augusto Telles Ferreira; capitão Ignacio de Alencastro Guimarães Junior, capitão José Fernando Affonso Ferreira. Os dois primeiros veem da lista anterior. As duas vagas de capitão resultantes da promoção acima competem aos primeiros tenentes Manoel do Freitas Novaes e Gustavo Ramalho Borba Filho. Para as duas vagas de 1º tenente resultantes dessa promoção, a comissão deixa de apresentar proposta, por não haver segundos tenentes com interstício legal. Corpo de Saúde — Medicos — Com o fallecimento do capitão medico Dr. Oscar Carlos de Lima, publicado no boletim interno do D. G. de 1 do corrente, abriu-se uma vaga desse posto, deixando a comissão de apresentar proposta para o seu preenchimento, em virtude da reversão ao serviço activo do Exército do capitão medico Dr. Sylvio Goulart Bueno, por decreto de 26 do passado. Pharmaceuticos — Para a vaga de 2º tenente pharmaceutico, aberta com a demissão do 2º tenente do mesmo corpo, Walter Nunes da Oliveira, por decreto de 14 do passado, a comissão propõe o pharmaceutico civil Julio Ximenes, classificado em 7º lugar no ultimo concurso realizado. A comissão, tomando ainda conhecimento das vagas abertas nas armas de infantaria e cavallaria, com as reformas do coronel Oscar Gualberto Dias de Moura e tenente-coronel Demetro do Rego Lemos, por decreto de 4 do corrente, procedeu e apurou em 1º escrutínio os nomes dos officiaes que devem concorrer ao 2º escrutínio para promoção pelo principio de merecimento aos postos de tenente-coronel e major de infantaria, o tenente-coronel e major da cavallaria tendo sido votados as seguintes officiaes: Infantaria —

Majores Juliano Nunes Travassos e Alípio Virgilio di Primio, dous votos cada um; Guilherme Ribeiro da Cruz, Estevão Leitão de Carvalho, Delfino Moreira Lima, Francisco de Vasconcellos, Randolpho Guasque e Emilio Lucio Esteves, um voto cada um; capitães Euclydes Fleury de Souza Amorim, dous votos; Octavio Felix Ferreira e Silva, Octavio Toledo Bandeira de Mello, Santiago Andreoli, Alfredo Felix da Silva, Arthur Jovino Marques, Flavio Augusto do Nascimento, Manoel Collares Chaves e Amadeu Carneiro de Castro, um voto cada um. Cavallaria — Majores Octavio Pires Coelho e Luiz Carlos de Moraes, dous votos cada um; Raymundo Sampaio, Augusto Ferreira de Mello, Godofredo de Vargas Vasconcellos, um voto cada um; capitães Osorio Garcia Rosa, Antonio da Silva Rocha e Agnello de Souza, dous votos cada um; Octaviano José da Silva, Ernani Augusto Corrêa, João Propício Menna Barretto e Leonidas Hermes da Fonseca, um voto cada um. Para estudar e relatar as fés de officio dos officiaes votados, o Sr. general presidente nomeou as sub-comissões compostas dos Srs. generaes Octavio de Azeredo Coutinho, Estanislau Vieira Pamplona e João Gomes Ribeiro Filho, Alfredo Malan d'Angrogne, João Gomes Ribeiro Filho e Constanção Deschamps Cavalcanti. E, como nada mais houvesse á tratar, o Sr. general presidente encerrou a sessão, lavrando eu, coronel Aristoteles Telles de Menezes, secretario, a presente acta, que vae assignada por todos os Srs. generaes presentes. — General de divisão Abílio Augusto de Noronha e Silva — Generaes de brigada Octavio de Azeredo Coutinho. — Estanislau Vieira Pamplona. — Alfredo Malan d'Angrogne. — João Gomes Ribeiro Filho e Constanção Deschamps Cavalcanti. Confere, coronel Aristoteles Telles de Menezes, secretario.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Expediente

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 18 de agosto de 1927

Avisos:

Sr. inspector federal das Estradas:

N. 51 — Attendendo, em parte, ao que requereu o Estado de Santa Catharina, arrendatario da Estrada de Ferro Santa Catharina, e tendo em vista os pareceres dessa Inspectoria e da Comissão de Tarifas da Contadoria Central Ferroviaria, resolvo que, nos transportes de caixas, caixões, tinhas, latas, barricas e barris vassios, usados, em retorno, seja adoptada naquella Estrada, com a designação de "novos" ou "usados", a tabella C 10 da pauta em uso nas estradas filiadas á mesma Contadoria; ficando, desse modo, sem effeito a classificação dos tres primeiros artigos (caixas, caixões, tinhas, vassios, usados, em retorno) na tabella C 5 da pauta actualmente em vigor na citada Estrada.

Sr. ministro da Fazenda:

N. 148 — Em resposta ao aviso numero 324, de 8 de novembro do anno proximo passado, tenho a honra de comunicar a V. Ex. que a Directoria Geral dos Correios informou, no officio n.º 12, de 10 do corrente mez, ter reiterado as providencias já tomadas no sentido de ser evitada a entrega, sem o pagamento, dos devidos direitos, das cintas de borracha semelhantes as que são fabricadas aqui pelo Sr. H. Schavé. Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

Expediente de 18 de agosto de 1927

A inspectoria remetteu ao ministerio um requerimento do Banco Nacional Ultramarino sobre consignações em folhas.

— A inspectoria pediu ao ministerio o relacionamento da importancia devida a Villasio D. Diamantara pelo exercicio de 1923.

— A inspectoria designou o engenheiro-chefe da Fiscalização do Porto de Santos para representar a na comissão que terá de propor medidas para normalização do trafego desse porto.

— A inspectoria propoz ao ministerio a inclusão de uma clausula obrigando os locatarios de armazens do Cães do Porto do Rio de Janeiro, ao seguro dos referidos immoveis, contra o fogo.

— A inspectoria solicitou ao director geral do Thesouro a designação de um funcionario para acompanhar a tomada de contas ao concessionario do Porto de Nitheroy.

— A inspectoria enviou á Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro o projecto modificado do deposito de explosivos da ilha de Brago Forte.

— A inspectoria solicitou informações das fiscalizações respectivas sobre o aforamento dos seguintes terrenos de marinha: em Laguna, pretendidos por Joaquim Borges e Alberto Vaccari; em Nitheroy, pretendido por Sivert Francisco Bartholdy; em Victoria, pretendido por Bellarmino Loyola Borges e em Recife, pretendido pelo menor José Candido Araujo Villaga.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

João de Deus de Menezes, pedindo licença. — Concedo um mez, com ordenado.

Francisco Alves da Cunha, João Franco de Sant'Anna, José Nogueira, Aurino Sá Freire de Sant'Anna, Manoel de Souza Moraes, idem, idem. — Idem, idem, com 2/3 da diaria.

S/A. Marvin, Marques Couto, pedindo restituição de caução. — Restitua-se.

Ismenio de Araújo Tameirão, pedindo restituição de excesso de frete. — Idem, a importancia de 10\$000.

José Leão Guedes, idem, idem. — Idem, a importancia de 16\$500.

A. Teixeira & Comp., idem, idem. — Idem a importancia de 79\$300.

A. Tymbira, idem, idem. — Idem a importancia de 11\$100.

Companhia Nacional, idem, idem. — Idem a importancia de 162\$100.

Fonseca, Almeida & Comp., pedindo prorrogação de prazo para entrega de material. — Deferido.

Servano Evasio, pedindo concessão para a venda de jornais na estação de Pavuna; Oscar Macedo Guerra, pedindo permissão para instalar um varejo na estação de Werneck. — Idem, nos termos do parecer da 2ª divisão.

Laport, Irmão & Comp., pedindo prorrogação do prazo para entrega de material. — Idem, nos termos do parecer da 4ª divisão.

Irmãos Refinitti & Comp., pedindo indenização. — Pague-se a quantia de 2:487\$500, por conta do praticante de conferente Demozito de Toledo.

Maria da Silva Ferreira, pedindo passe; Euphrasia Christina de Oliveira, pedindo pagamento. — Compareçam a secretaria.

Compareçam a secretaria os Srs. Bianchini & Vols.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 17 de agosto de 1927

Avisos:

Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 305 — Tenho a honra de comunicar a V. Ex. que, attendendo a solicitação contida no officio n. 12, de 21 de abril do corrente anno da Comissão Protectora da Fauna Sul Americana, com sede em Buenos Ayres, nest data, designo os professores Arthur Neiva, Emilio Snethlage e Alipio de Miranda Ribeiro para fazerem parte da referida comissão, por parte do Brasil.

Valho-me do ensejo para reiterar a V. Ex. a segurança de meu elevado apreço e distincta consideração.

— Sr. professor Dr. Arthur Neiva:

N. 307 — Tendo resolvido designar-vos para, juntamente com os professores Emilio Snethlage e Alipio Miranda Ribeiro, fazerdes parte da Comissão Nacional Protectora da Fauna Sul Americana, creada pelo Terceiro Congresso Científico Pan-Americano, e que, representando o Brasil, possa entrar em relações com a que já foi designada pelo Governo Argentino e com as outras que os Governos Americanos designarem, assim vos declaro para os devidos efeitos.

— Sr. professor Emilio Snethlage:

N. 308 — Tendo resolvido designar-vos para, juntamente com os professores Arthur Neiva e Alipio de Miranda Ribeiro, fazerdes parte da Comissão Nacional Protectora da Fauna Sul Americana, creada pelo Terceiro Congresso Científico Pan-Americano, e que, representando o Brasil, possa entrar em relações com a que já foi designada pelo Governo Argentino e com as outras que os Governos Americanos designarem, assim vos declaro, para os devidos fins.

— Sr. professor Alipio de Miranda Ribeiro:

N. 309 — Tendo resolvido designar-vos para, juntamente com os professores Arthur Neiva e Emilio Snethlage, fazerdes parte da Comissão Nacional Protectora da Fauna Sul Americana, creada pelo Terceiro Congresso Científico Pan-Americano e que, representando o Brasil, possa entrar em relações com a que já foi designada pelo Gover-

no Argentino e com as outras que os Governos Americanos designarem, assim vos declaro, para os devidos fins.

Recado:

N. 43 — Ao Sr. director Geral de Contabilidade attentos-mos-te cumprimos a seu co leza da Agricultura e comunica que por aviso desta data, foram designados os professores Arthur Neiva, Emilio Snethlage e Alipio Miranda Ribeiro, para fazerem parte da Comissão Nacional Protectora da Fauna Sul Americana, por parte do Brasil, satisfazendo, assim, a solicitação contida no officio n. 12, de 29 de abril do corrente anno, da "Comisión Nacional Protectora de la Fauna Sudamericana".

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 17 agosto de 1927

Offícios:

Sr. director do Instituto de Química:

N. 1.162 — Communico-vos, para os fins devidos, que o Sr. ministro, tomando conhecimento dos termos do requerimento formulado pela Companhia Chimica Merck Brasil, solicitando um attestado de estado a provar que o acido pyrole-hoso de 80 %, de sua fabricação não é nem inflama el nem tão pouco corrosivo, á vista do parecer emitto por esse instituto no officio n. 573, de 23 de julho ultimo, deferiu o requerimento em apêço autorizando-vos a passar o attestado solicitado.

— Sr. director do Instituto Biologico de Defesa Agrícola:

N. 1.163 — Em referencia ao vosso officio n. 696, de 27 de julho ultimo, communico-vos, para nos devidos fins, que o Sr. ministro, conhecendo do assumpto do mesmo contido, exarou o seguinte despacho. — Cumpra-se a portaria.

N. 1.164 — Renovando-me ao vosso officio n. 673, de 23 de julho ultimo, communico-vos para os devidos fins, haver o Ministerio da Viação e Obras Publicas providenciado a respeito da concessão da franquia que no mesmo solicastes.

— Sr. director de Meteorologia:

N. 1.165 — Communico-vos, para os devidos fins, haver o Ministerio da Viação e Obras Publicas autorizado a Repartição Geral dos Telegraphos a attender ao pedido constante do vosso officio ns. 7.899 e 7.900, de 13 de julho ultimo.

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

N. 1.166 — Communico-vos, para os devidos fins, haver o Ministerio da Viação e Obras Publicas autorizado a Repartição Geral dos Telegraphos a attender aos pedidos constantes dos vossos officios ns. 885 e 902, respectivamente, de 16 e 20 de julho ultimo.

— Sr. superintendente do Serviço do Algodão:

N. 1.167 — Communico-vos, para os devidos fins, haver o Ministerio da Viação e Obras Publicas autorizado a Repartição Geral dos Telegraphos a attender aos pedidos constantes dos vossos officios ns. 885 e 902, respectivamente, de 16 e 20 de julho ultimo.

— Sr. Hugo Salomón, presidente da Comisión Nacional de la Fauna Sudamericana — Paraná, 1.255 — Buenos Aires.

N. 1.168 — Accusando o recebimento do vosso officio n. 12, de 29 de abril do corrente anno, communicando que o Sr. ministro tomando em consideração os dizeres de vosso referido officio, nes-

ta data, designo os professores Drs. Arthur Neiva, Emilio Snethlage e Alipio de Miranda Ribeiro, para fazerem parte da Comissão Nacional Protectora da Fauna Sul Americana, por parte do Brasil.

— Sr. director do Museu Nacional:

N. 1.169 — Communico-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. ministro, tendo em vista os termos do vosso officio n. 652, de 27 de julho proximo findo, resolveu approvar a proposta que fizestes, designando os professores Arthur Neiva, Emilio Snethlage e Alipio de Miranda Ribeiro para fazerem parte da Comissão Nacional Protectora da Fauna Sul Americana, por parte do Brasil, satisfazendo, assim, a solicitação contida no officio n. 12 de 29 de abril do corrente anno, da "Comisión Nacional Protectora de la Fauna Sudamericana".

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 12 de agosto de 1927

Offícios:

Sr. Wuedig Sarntd — Bom Retiro — Rio Grande do Sul:

N. 2.933 E — Remetendo-vos o incluso Boletim de Analyses Chímicas n. 1.296 procedida no producto banha, de fabricação do estabelecimento industrial de vossa propriedade, por este vos intimo a apresentar a defesa que houverdes, dentro do prazo de 10 dias, a contar da data do recebimento deste, de accordo com o art. 27 e seus parágraphos, do regulamento a que se refere o decreto n. 16.034, de 23 de maio de 1923.

— Srs. Emilio Selbach & Comp. — Venancio Ayres — Rio Grande do Sul:

N. 2.963 D — Remetendo-vos o incluso Boletim de Analyses Chímicas n. 1.317, procedida no producto banha, de fabricação do estabelecimento industrial de vossa propriedade, por este vos intimo a apresentar a defesa que houverdes, dentro do prazo de 10 dias, a contar da data do recebimento deste, de accordo com o art. 27 e seus parágraphos, do regulamento a que se refere o decreto n. 16.034, de 23 de maio de 1923.

— Sr. Albino Fredo Closs — Costão — Estrella — Rio Grande do Sul:

N. 2.968 C — Remetendo-vos o incluso Boletim de Analyses Chímicas n. 1.317, procedida no producto banha, de fabricação do estabelecimento industrial de vossa propriedade, por este vos intimo a apresentar a defesa que houverdes, dentro do prazo de 10 dias, a contar da data do recebimento deste, de accordo com o art. 27 e seus parágraphos, do regulamento a que se refere o decreto n. 16.034, de 23 de maio de 1923.

— Sr. Alfredo Steglich — Ijuhy — Rio Grande do Sul:

N. 2.968 B — Remetendo-vos o incluso Boletim de Analyses Chímicas ns. 1.300 e 1.315, procedidas no producto banha, de fabricação do estabelecimento industrial de vossa propriedade, por este vos intimo a apresentar a defesa que houverdes, dentro do prazo de 10 dias, a contar da data do recebimento deste, de accordo com o art. 27 e seus parágraphos, do regulamento a que se refere o decreto n. 16.034, de 23 de maio de 1923.

—Srs. Luiz Langaro & Comp.—Passo Fundo—Estado do Rio Grande do Sul:

N. 2.938 A — Remetendo-vos o incluso Boletim de Analyse Chimica n. 1.297, procedida no producto banha, de fabricação do estabelecimento industrial de vossa propriedade, por este vos intimo a apresentar a defesa que houverdes, dentro do prazo de 10 dias, a contar da data do recebimento deste, de accordo com o art. 27 e seus paragraphos, do regulamento a que se refere o decreto n. 16.054, de 26 de maio de 1923.

Dia 15

Offícios:

Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 2.936—Em additamento ao officio numero 2.837, de 4 do corrente, que encaminhou a folha para pagamento do pessoal assalariado desta directoria geral, transmitto vos inclusa, para os devidos fins, a folha suplementar na importancia total de 186\$666, a que fez fuz, no mez de julho proximo passado, o trabalhador Basilio Dedecio, o qual por falta da apresentaçã em tempo, da portaria de licença, pedida em prorrogação, deixou de receber naquella folha.

A despesa, na importancia de 120\$, deverá correr á conta do art. 7º da lei numero 5.156, de 12 de janeiro de 1927, verba 14—Serviço de Industria Pastoral, consignação «Pessoal», rubrica II—Pessoal variavel e sub-consignação 14 d—Salarios de guardas, tratadores de animais, etc., credito distribuido ao Thesouro Nacional em virtude do aviso n. 150, de 24 de janeiro ultimo, e a diferença de 66\$666, á conta do credito que fôr aberto de conformidade com o art. 12 da lei acima citada.

Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.938 — Tenho a honra de solicitar de V. Ex. as necessarias providencias para que, de accordo com a competencia que me foi delegada pelo Sr. ministro da Agricultura, constante do aviso n. 502, de 2 de março ultimo, dirigido a esse Tribunal, seja feito, no Thesouro Nacional, na conformidade do art. 267, do Regulamento do Código de Contabilidade Publica, litteras a e c, ao auxiliar tecnico da Secção de Zootecnia desta directoria geral, Sr. Herminio Guterres um adiantamento de 6:000\$, para attender, durante os mezes de setembro, outubro e novembro, do corrente anno, á despesas urgentes e de prompto pagamento, com os concertos necessarios nas cocheiras desta directoria, observada a disposição do art. 302 do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

A despesa que deverá correr por conta do art. 7º da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927, verba 14—Serviço de Industria Pastoral, consignação «Material», rubrica I—Material permanente e sub-consignação 4—Obras de conservação, etc., foi deduzida do respectivo credito da mesma sub-consignação, na escripturação desta directoria.

N. 2.989 — Tenho a honra de solicitar de V. Ex. as necessarias providencias affim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta do Sr. Juvenal Melles Mesquita, na importancia de 3:000\$, proveniente do torneamento, no corrente anno, de 75 assignaturas do «Boletim Commercial do Brasil», a esta directoria geral e dependencias annexas, de accordo com a letra b do art. 246 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, e a devida auto-

rização do Exmo. Sr. ministro da Agricultura, contida na papeleta n. 6.551, de 23 de julho proximo passado, que junto por cópia.

A despesa, devidamente empenhada, foi deduzida do credito da sub-consignação 7—Artigos de expediente, etc., consignação Material, rubrica II—Material de consumo e de transformação—Art. 7º da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927.

— Sr. contador da Contadoria Seccional junto ao Ministerio da Agricultura:

N. 2.990 — Transmitto-vos inclusa, para os fins convenientes, a segunda via da folha suplementar na importancia de 186\$666 a favor do trabalhador Basilio Dedecio, cujo pagamento é nesta data solicitado da Despesa Publica do Thesouro Nacional, conforme officio junto, por cópia.

N. 2.992—Para que sejam feitos os lançamentos necessarios na escripturação dessa contadoria, transmitto-vos incluso, por cópia, o officio em que esta directoria solicita do Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas as necessarias providencias para que, no Thesouro Nacional, seja feito um adiantamento de 6:000\$ ao auxiliar tecnico da Secção de Zootecnia desta directoria geral, Sr. Herminio Guterres, para attender, durante os mezes de setembro, outubro e novembro do corrente anno, a despesas urgentes e de prompto pagamento, com os concertos que se fazem necessarios nas cocheiras existentes na sede desta directoria.

— Sr. director geral de Contabilidade:

N. 2.993 A — Em referencia ao vosso officio n. 1.842, de 6 de julho ultimo, inclusa vos remetto uma relação dos transportes de pessoal e material, em objecto de serviço, no periodo de 1 de janeiro a 3 de agosto do corrente anno, requisitados pela Estação de Monta de Juiz de Fora, Estado de Minas, e que me foi enviada com o officio n. 107, de 4 do corrente mez, pelo respectivo encarregado.

N. 3.003 — Respondendo ao officio dessa Directoria Geral n. 1.969, de 22 de julho ultimo, relativo á impressão dos «Annaes da Conferencia Nacional de Lactinios», 1926, cumpre-me informar vos que esta directoria pôde adquirir toda a edição dos referidos Annaes, devendo a despesa correr por conta da Consignação «Material», Sub-consignação 1—Estojo de desenho, etc., da verba deste Serviço para o corrente exercicio, a qual apresenta o saldo de 162:220\$000.

— Sr. director da Fazenda Modelo de Criação de Utahy — Estado de Gozar:

N. 2.994 — Remetto-vos, para que informeis, com urgencia, o incluso processo referente a diversas contas do ex-director dessa fazenda, Dr. Millino Pinto de Carvalho.

— Sr. director do Desembarcadouro do Rio de Janeiro:

N. 3.009 — Recommendo-vos, para normalização da Secção de Leite, que os certificados de sanidade sejam fornecidos mediante o stock declarado no boletim de analyse de producto.

Quando os embarques forem parcellas do stock, estas serão deduzidas até perfazerem o stock que foi analysado.

Terminado o stock será feita nova analyse de novo stock, cujos embarques serão permitidos segundo o mesmo criterio.

— Sr. director do Posto Experimental de Veterinaria do Rio de Janeiro:

N. 3.010 — Affim de que melhor me possa orientar sobre a marcha da immunização dos 65 reproductores bovinos, contra a piro e anaplasmoses de modo a informar ao Sr. ministro que se interessa pelo assumpto, peço envieis a esta directoria, com urgencia, uma exp.sição minudente e clara da

technica empregada na immunização pelos funcionarios incumbidos do trabalho, bem assim, sobre a provavel percentagem de animaes que possam resistir ao processo biologico, baseando se, para isso, nos resultados alcançados em outras immunizações.

E' necessario ainda que semanalmente me seja fornecido um rel.to succinto mas detalhado dos trabalhos executados e resultados alcançados.

— Sr. presidente do Instituto de Previdencia dos Funcionarios Publicos:

N. 2.995 — Accuso recebido o vosso officio n. 58, de 4 do corrente, communicando-me a instalação desse instituto e sua locação á Avenida Rio Branco n. 39.

Agradecendo a gentileza da communicação, faço sinceros votos pela prosperidade de tão ut.l instituição.

— Sr. inspector geral de Generos Alimenticios do Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 2.993 — De recordo com o disposto no regulamento a que se refere o decreto n. 14.711, de 5 de março de 1921, e em instruções approvadas para regerem a Inspeção Federal de Fabricas e Entrepósitos de Carnes e Derivados, deseja este serviço realizar a reinspeção da «Banha» elaborada nas fabricas do Estado de Santa Catharina, sujeitas á inspecção federal.

Para esse fim solicito vossas providencias no sentido de somente ser desembarcação da pelos funcionarios da repartiçã sob v.ssa chefia, em serviço no porto desta Capital, a Banha da dita procedencia cujos certificados de inspecção sanitaria federal outorgados por funcionarios da Industria Pastoral, naquelle Estado, estejam visadas pelo doutor Joaquim Bello de Amorim, ou pelo doutor Taylor Ribeiro de Mello, ou ainda pelo doutor Luiz Gonçalves Vieira, funcionarios deste serviço, incumbidos da inspecção do Porto do Rio de Janeiro.

— Sr. director da Companhia Nacional de Navegação Costeira:

N. 2.999 — Permitto-me solicitar vossas providencias no sentido de não ser desembarçada nos armazens, trapiches, dessa companhia, no porto do Rio de Janeiro, banha de produção do Estado de Santa Catharina, cujos certificados de inspecção sanitaria federal, expedidos pelos funcionarios da Industria Pastoral, naquelle Estado, não estejam visados ou pelo Dr. Joaquim Bello de Amorim, ou pelo Dr. Taylor Ribeiro de Mello ou ainda pelo Dr. Luiz Gonçalves Vieira, funcionarios da Inspeção Veterinaria do Porto do Rio de Janeiro.

Motiva esta providencia do serviço sob minha direcção o facto de desejar esta directoria geral reinspecção a dita mercadoria, consoante o regulamento a que se refere o decreto n. 14.711, de 5 de março de 1921 e as instruções approvadas para regerem a Inspeção Federal de Fabricas e Entrepósitos de Carnes e Derivados e em execução do regulamento a que se refere o decreto n. 16.054, de 26 de maio de 1923.

— Sr. director-presidente da Companhia Comercio e Navegação:

N. 3.000 — Permitto-me solicitar vossas providencias no sentido de não ser desembarçada nos armazens e trapiches dessa empresa, no porto do Rio de Janeiro, banha de produção do Estado de Santa Catharina, cujos certificados de inspecção sanitaria federal, expedidos pelos funcionarios da Industria Pastoral, naquelle Estado, não estejam visados ou pelo Dr. Joaquim Bello de Amorim, ou pelo Dr. Taylor Ribeiro de Mello, ou ainda pelo Dr. Luiz Gonçalves Vieira, funcionarios da Inspeção Veterinaria do Porto do Rio de Janeiro.

Motiva esta providencia do serviço sob minha direcção, o facto de desejar esta dire-

ctoria geral reinspecção a dita mercadoria, consoante o regulamento a que se refere o decreto n. 14.711, de 5 de março de 1921 e as instruções approvadas para regerem a Inspeção Federal de Fabricas e Entrepósitos de Carnes e Derivados e em execução do regulamento a que se refere o decreto n. 16.054, de 26 de maio de 1923.

— Sr. superintendente da Companhia Brasileira de Exploração de Portos :

N. 3.001 — Solicito vossas providencias no sentido de não ser desembaraçada dos armazens dessa empresa, no Cães do Porto do Rio de Janeiro, banha procedente do Estado de Santa Catharina, cujos certificados de inspecção sanitaria federal, expedidos pelos funcionarios da Industria Pastoral, naquelle Estado, não estejam visados pelo Dr. Taylor Ribeiro de Mello ou ainda pelo Dr. Luiz Gonçalves Vieira, funcionarios da Inspeção Veterinaria do Porto do Rio de Janeiro.

Motiva esta providencia do Serviço sob minha direcção o facto de desejar esta Directoria Geral reinspecção a dita mercadoria, consoante o regulamento a que se refere o decreto n. 14.711, de 5 de março de 1921 e as instruções approvadas para regerem a Inspeção Federal de Fabricas e Entrepósitos de Carnes e Derivados e em execução do regulamento a que se refere o decreto n. 16.054, de 26 de maio de 1923.

— Sr. director-presidente do Lloyd Brasileiro :

N. 3.002 — Permitto-me solicitar vossas providencias no sentido de não ser desembaraçada nos armazens e trapiches dessa empresa, no porto do Rio de Janeiro, banha de produção do Estado de Santa Catharina, cujos certificados de inspecção sanitaria federal, expedidos pelos funcionarios da Industria Pastoral, naquelle Estado, não estejam visados pelo Dr. Joaquim Bello de Amorim ou pelo Dr. Taylor Ribeiro de Mello, ou ainda pelo Dr. Luiz Gonçalves Vieira, funcionarios da Inspeção Veterinaria do Porto do Rio de Janeiro.

Motiva esta providencia do serviço sob minha direcção, o facto de desejar esta directoria geral reinspecção a dita mercadoria, consoante o regulamento a que se refere o decreto n. 14.711, de 5 de março de 1921, e as instruções approvadas para regerem a Inspeção Federal de Fabricas e Entrepósitos de Carnes e Derivados e em execução do regulamento a que se refere o decreto n. 16.054, de 26 de maio de 1923.

— Sr. director-presidente do Lloyd Nacional :

N. 3.003 — Permitto-me solicitar vossas providencias no sentido de não ser desembaraçada nos armazens e trapiches dessa empresa, no porto do Rio de Janeiro, banha de produção do Estado de Santa Catharina, cujos certificados de inspecção sanitaria federal, expedidos pelos funcionarios da Industria Pastoral, naquelle Estado, não estejam visados pelo Dr. Joaquim Bello de Amorim ou pelo Dr. Taylor Ribeiro de Mello, ou ainda pelo Dr. Luiz Gonçalves Vieira, funcionarios da Inspeção Veterinaria do Porto do Rio de Janeiro.

Motiva esta providencia do serviço sob minha direcção, o facto de desejar esta directoria geral reinspecção a dita mercadoria, consoante o regulamento a que se refere o decreto n. 14.711, de 5 de março de 1921, e as instruções approvadas para regerem a Inspeção Federal de Fabricas e Entrepósitos de Carnes e Derivados, e em execução do regulamento a que se refere o decreto n. 16.054, de 26 de maio de 1923.

— Sr. inspector-veterinario do Porto do Rio de Janeiro :

N. 3.004 — Recommendo-vos providencias a collcção de amostras da banha de produção do Estado de Santa Catharina, afim de serem analizadas no laboratorio de chimica da secção carnes, desta directoria geral.

Taes amostras devem ser retiradas de cada lote ou partida da dita mercadoria ora em depacho nos armazens e trapiches do porto desta Capital, onde costuma ser depositado o referido producto, devendo ser constituídas, no minimo, por duas latas fechadas, de qualquer peso, e de cada fabricante.

Outrosim, solicito seja feita a collcção em apreço mediante termo devidamente lavrado, no qual se mencionará a partida, o nome do recebedor nesta cidade, o vapor que della foi portador, o armazem ou trapiche em que está depositada e a data da chegada ao Rio de Janeiro.

— Sr. director do Instituto de Chimica :

N. 3.005 — Afim de que encaminheis ao Sr. ministro, em gráo de recurso, conforme preceitua o § 4º do art. 27 do regulamento a que se refere o decreto n. 17.054, de 26 de maio de 1923, passo ás vossas mãos a defesa apresentada pelos Srs. Secco Maia & Comp., representantes nesta Capital dos Srs. Emilio Seibach & Comp., fabricantes de banha em Venancio Ayres, Estado do Rio Grande do Sul.

Com a dita defesa, tambem vos remetto o recibo n. 5.471, talão n. 5.079, do Thesouro Nacional, provando ter a firma citada depositado a importancia de 200\$, correspondente á multa imposta por esta directoria, por infracção do citado regulamento, constatada pelas analyses chimicas ns. 1.320 e 1.326, procedidas em amostras de uma partida de dois lotes de 100 e 120 caixas, num total de 220 caixas, marca «Alva», visto conter substancia alcalina a banha traçada.

Outrosim, levo ao vosso conhecimento que as 220 caixas da banha em apreço, consoante o regulamento em vigor, estão apprehendidas e depositadas no armazem 13 do Cães do Porto do Rio de Janeiro.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro :

N. 3.007 — Tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de ser impedido o desembaraço e consequente entre a nos armazens, trapiches e depósitos do porto de esta Capital, sujeitos á fiscalização dessa alfandega, de banha procedente do Estado de Santa Catharina, sem que os certificados de inspecção sanitaria federal, outorgados por funcionarios da Industria Pastoral naquelle Estado, estejam visados pelo Dr. Joaquim Bello de Amorim ou pelo Dr. Taylor Ribeiro de Mello, ou ainda pelo Dr. Luiz Gonçalves Vieira, funcionarios incumbidos da Inspeção Veterinaria do Porto do Rio de Janeiro.

— Srs. Secco Maia & Comp. :

N. 2.995 — Pelo presente estaes intimado a depositar nos cofres do Thesouro Nacional a importancia de 200\$, por pagamento da multa que vos imponho de accordo com o art. 26, do regulamento approvado pelo decreto n. 16.054, de 26 de maio de 1923, por infracção do dito regulamento, verificada pelas analyses chimicas ns. 1.320 e 1.326, procedidas no producto banha, marca «Alva», de fabricação dos Srs. Emilio Seibach & Comp., de Venancio Ayres, Estado do Rio Grande do Sul, de quem sois representante ou o recebedor de duas partidas, chegadas a esta capital, pelos vapores «Itasucé» e «Itapema» e que se acham depositadas e apprehendidas no Armazem 13, do Cães do Porto, num total de 220 caixas.

— Srs. H. Felt, Irmão & Comp., Estrella, Estado do Rio Grande do Sul :

N. 3.006 — Pelo presente, estaes intimado a depositar nos cofres do Thesouro Nacional, o que pôde ser feito na Collectoria Federal desse municipio, a importancia de 400\$ para pagamento das multas que vos imponho, de accordo com o art. 26 do regulamento n. 16.054, de 23 de maio de 1926, por informações do dito regulamento, verificadas pelas analyses chimicas ns. 1.219 e 1.220, procedidas no producto banha, de vossa fabricação.

Intormo-vos que apresentados a esta directoria os recibos dos depositos feitos, promptamente ella encaminhará ao Sr. ministro da Agricultura, pelos canais competentes, o vós o recurso para final julgamento.

Dia 16

Offícios:

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas :

N. 3.013 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, á conta a verba 14—Serviço de Industria Pastoral, consignação «Material», rubrica II—Material de consumo e de transformação e sub-assignação 10—O necessario, etc., do orçamento do Ministerio da Agricultura para o exercicio vigente, seja paga aos Srs. Prado, Lopes & Comp., de accordo com os inclusos documentos, a importancia de réis 129\$30 proveniente de fornecimentos feitos no corrente anno, em proveito desta Directoria Geral, de accordo com as concurrencias administrativas, previamente autorizadas pelo Sr. ministro da Agricultura, cujo processo foi remetido a este Tribunal e nos officios ns. 1.221 e 1.222, de 16 de abril ultimo.

A despesa, devidamente empenhada, foi deduzida da sub-consignação acima indicada, tendo sido encaminhada a esse Instituto com o officio n. 1.843, de 1 de junho proximo passado, a segunda via do conhecimento do empenho n. 135.

N. 3.014 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, á conta do verba 14—Serviço de Industria Pastoral, consignação «Material», rubrica I—Material permanente e sub-consignação 1—Estojes de desenho, etc., do orçamento do Ministerio da Agricultura para o exercicio vigente, seja paga aos Srs. Prado, Lopes & Comp., de accordo com os inclusos documentos, a importancia de 53\$575 proveniente de fornecimentos feitos no corrente anno, em proveito desta directoria, de accordo com a concurrencia administrativa, previamente autorizada pelo Sr. ministro, cujo processo foi remetido a esse Tribunal com o officio n. 1.221, de 16 de abril ultimo e a segunda via do empenho n. 185 com o officio n. 2.227, de 24 de junho proximo passado.

N. 3.015 — Tenho a honra de solicitar de V. Ex. as necessárias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a conta da The Taxas Company, South America, Ltd., na importancia de 2\$574\$ proveniente de fornecimento de óleo, feito, no corrente anno, em proveito desta directoria geral, de accordo com a letra b do art. 247 do Regulamento Geral da Contabilidade Publica e a devida approvação do Sr. ministro da Agricultura, contida no officio n. 1.973, de 22 de julho proximo passado, que junto por copia.

A despesa, previamente empenhada, foi deduzida da sub-consignação 10—O necessario, etc., consignação material, rubrica II

— Material de consumo e de transformação, art. 7.º da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927.

N. 3.016 — Rogo a V. Ex. se digna de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, á conta da verba 14 — Serviço de Industria Pastoral, consignação material, rubrica II — Material de consumo e de transformação e sub-consignação 8.º — Medicamentos, etc., do orçamento do Ministerio da Agricultura para o exercicio vigente, seja paga aos Srs. Humberto Soares & Comp., de 6.000 com os inclusos documentos, a importância de 233\$500 proveniente de fornecimentos feitos, no corrente anno, em proveito desta directoria geral, de accôr com a concurrencia administrativa, p.º e iamente autorizada pelo Sr. ministro da Agricultura, cujo processo foi remittido a esse Tribunal com o officio n. 1.751, de 26 de maio ultimo e a segunda via do conhecimento de empenho sob o n. 235, com o officio n. 2.483, de 12 de julho proximo passado.

N. 3.017 — Tenho a honra de solicitar de V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, seja ensininhada ao Theouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta da Associação Nacional de Criadores de Suínos, na importância de 1:000\$, proveniente de fornecimento feito, no corrente anno, de 100 assinaturas annuaes, da revista *O Criador de Suínos*, a esta directoria geral e dependencias annexas, de accôr com a letra b do art. 2.º do regulamento geral de Contabilidade Publica e a devida autorização do Sr. ministro, contida no officio n. 721, de 14 de março ultimo, quo junto por cópia.

A despesa, rrvivamente empenhada, foi deduzida do credito da sub-consignação 7.º — Artigos de expediente, etc., consignação «Materia» rubrica II — Material de consumo e de transformação, art. 7.º da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927.

— Sr. contador da Contadoria Seccional junto ao Ministerio da Agricultura:

N. 3.018 — Transmitto-vos inclusa, para os fins convenientes, a segunda via dos Srs. Prado, Lopes & Comp., na importância de 129\$930 cujo pagamento é nesta data requisitado ao Tribunal de Contas, conforme officio junto, por cópia.

N. 3.019 — Transmitto-vos inclusa, para os fins convenientes, a segunda via da conta dos Srs. Prado, Lopes & Comp., na importância de 53\$575, cujo pagamento é nesta data requisitado ao Tribunal de Contas, conforme officio junto, por cópia.

N. 3.020 — Transmitto-vos inclusa, para os fins convenientes a segunda via da conta da The Texaco Company (South America) Ltd., na importância de 2:574\$, cujo pagamento é nesta data requisitado ao Tribunal de Contas, conforme officio junto, por cópia.

N. 3.021 — Transmitto-vos inclusa, para os fins convenientes, a segunda via da conta de Humberto Soares & Comp., na importância de 283\$500, cujo pagamento é nesta data requisitado do Tribunal de Contas, conforme officio junto, por cópia.

N. 3.022 — Transmitto-vos inclusa, para os fins convenientes, a segunda via da conta da Associação Nacional de Criadores de Suínos, na importância de 1:000\$, cujo pagamento é nesta data requisitado do Tribunal de Contas, conforme officio junto, por cópia.

— Sr. director geral de Contabilidade:

N. 3.023 — Incluso vos remetto para os fins devidos, tres cópias authenticas do contracto celebrado com o Dr. Francisco Alves da Rocha, para servir como technologista das indústrias de couros e peles deste Serviço.

Cabe-me informar que este contracto não foi ainda publicado no *Diário Official* e que foi lavrado conforme a minuta que acompanhou o vosso officio n. 4.113, de 18 de julho ultimo.

N. 3.031 — Transmitto-vos incluso, para os fins convenientes, o processo, em duas vias, da concurrencia publica para a execução das obras de limpeza e reforma do que carece o edificio da Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral e dependencias, á rua Matta Machado, realizada nesta directoria geral, no dia 12 de maio corrente.

— Sr. director do Posto Zootecnico Federal de Pinheiro — Estado do Rio:

N. 3.024 — Autorizo-vos a vender em hasta publica, nesse posto, de accôr com as formalidades legais, os animaes impressaveis para exploração vantageosa e julgados, por diversas razões desnecessarios aos trabalhos desse estabelecimento, que são os contantes da relação que vem acapearia pelo vosso officio n. 277, de 28 de julho ultimo, exclusão feita dos bovis de raça caracú e dos productos de cruzamento de animaes desta raça com os das raças limousina e flamenga, que formará um rebanho relativamente numeroso com o qual se farão estudos de melhoramentos da raça caracú. Estes trabalhos serão e prehenhidos obedecendo a um plano que será elaborado por esta directoria no qual se rão considerados aqueles de identidade natureza a ser feitos em outros estabelecimentos zootecnicos deste serviço, e terão bma orientação que não a do proseguimento do cruzamento continuo iniciado.

— Sr. director do Curso Complementar de Pinheiro — Estado do Rio:

N. 3.011 — Autorizo-vos a internar nesse Curso o menor Viçoso dos Anjos Teixeira, devendo mesmo vos ser apresentado pelo portador do presente officio.

Junto vos remetto os apuramentos extrahidos de sua certidão de idade.

— Sr. director do Instituto de Chimica:

N. 3.026 — Afim de que encaminheis ao Sr. ministro, em grão de recibo conform preceito do § 4.º do art. 27, do regulamento a que se refere o decreto n. 16.054, de 25 de maio de 1923, para as vossas mãos dois documentos de deferencia aresntados a esta directoria geral e mais um dirigido ao Sr. ministro, por C. H. Oederch & Comp., fabricantes de banha no municipio de São Sebastião do Cahy, Estado do Rio Grande do Sul.

Com os tres ditos documentos de deferencia vos remetto o incluso recibo n. 820, da Alfandega de Porto Alegre no citado Estado, privando t r a firma em anexo depositado a importância de 400\$, correspondentes ás multas impostas por esta directoria, por infrações do regulamento para execução da lei n. 4.631, de 4 de janeiro de 1923, constataes pelas análises chimicas n. 1.119 e 1.127, procedidas no recto 31 his, de fabricação de C. H. Oederch & Companhia.

Revelar mas referidas análises chimicas a presença de alcalino na banha neste tratada.

— Sr. B. Illo de Amorim, inspector veterinario:

N. 3.027 — Para os devidos efeitos levo ao vosso conhecimento que pude ser desembaraçada e entregue as res ecivo receptor nesta Capital, Sr. Epaminondas Barcellos, da praça de lotes de a ha marca «Phenix», de fabricação de Freire e Co. Meutz & Comp., procedentes de Porto Alegre, constituído um por 100 caixas indas pelo vapo «Itapuca» e outro por 303 caixas vindas pelo vapo «Mandiquei» e que se acham depositadas, respectivamente, no amaze n. 13 do Caes do Port., e no amaze n. 1 do Lloyd Brasileiro.

Assim acontece porque pelas análises chimicas ns. 1.319 e 1.321, de cuos bletas vos envio uma copia, foi verificada a boa qualidade de producto e a sua conformidade com o disposto na regulamentação vige te.

— Sr. director do Lloyd Brasileiro:

N. 3.023 — Pelo presente vos autorizo a entregar ao Sr. Epaminondas Barcellos, 300 (trezen as) caixas de B nha marca «henix», que se acham depositadas no Amaze n. 1 dessa empresa e que estavam appelhndias por esta directoria geral, desde que a analyse chimica n. 1.321, procedida no referido producto revelou estar a dita b nha nas condições exigidas pelo regulamento 16.054, de 23 de maio de 1923.

— Sr. director-presidente da Companhia Nacional de Navegação Costeira:

N. 3.021 — Pelo presente vos autorizo a entregar ao Sr. Epaminondas Barcellos, 100 caixas de banha, ma ca «henix», que se acham depositadas no Amaze n. 13 do Caes do Porto e que estavam apprehndidas por esta directoria geral, desde que a analyse chimica n. 1.319, procedida no referido producto, revelou estar a dita b nha nas condições exigidas pelo regulamento 16.054, de 26 de maio de 1923.

N. 3.032 — Em resposta a vosso officio n. 7.402, de 1 do corrente, que capcou uma cópia do aviso n. 17 de maio do Sr. ministro da Viação e f r m - vos que es Serviço não pôde attend r a solicitação feita no referido aviso, porque só dispõe dos animaes de tracção, necessarios aos seus trabalhos e já possui nenhum autocaminhão dispon vel.

As modificações feitas nos planos do Posto Zootecnico e da Fazenda Modelo «Santa Monica», não alteram aquela situação, por ue nos mesmos não existem animaes que se possam destin r ao serviço de tracção. Aquelles te que s estabelecimentos podem dis r já são imprestaveis para o trabalho e, por isso, a situação desse Serviço vendel-os em leilão.

Directoria Geral do Serviço de Poveamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 30 de julho de 1927

Officio s:

Sr. ministro presidente do Tribuna' de Contas:

N. 3.277 — Rogo a V. Ex. se digna providenciar sobre o pagamento, pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 4.º — Grogas, medicamentos, etc. — rubrica I — Material de consumo — consignação — Material da verba 3.º art. 7.º da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927, das cinco inclusas contas da do eira Barbosa & Comp., contantes da relação una, na importância total de 163\$200, proveniente do fornecimento de utensilios para pharmacia e farmacia e medicos a diversos patronatos agricolas no corrente anno.

Os processos das concurrencias administrativas permanentes realizadas nesta directoria e 27 de janeiro e 19 de fevereiro proximo passados, para o fornecimento acma ita, foram e vias a esse Tribunal com o officio n. 3.067, de 20 de julho, e as segundas vias os pedidos ns. 202, 28, 285, 293 e 440, com os filios numéros 1.156, de 18 de março, e 1.481, de 5 de abril.

N. 3.288 — Rogo a V. Ex. se digna providenciar sobre o pagamento, pelo Thesouro

Nacional e pela sub-consignação n. 1—Objectos, etc.—rubrica I—Material permanente—consignação—Material da verba 3ª, art. 7º da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927, das tres inclusas contas de Corrêa da Silva, constadas da relação junta, na importância total de 6:980\$, proveniente de fornecimento de camas a diversos patronatos agrícolas, no corrente anno.

O processo da concorrência administrativa permanente realizada nesta directoria em 29 de janeiro do corrente anno, para o fornecimento acima citado, foi enviado a esse Tribunal com o officio n. 2.533, de 18 de junho, e as segundas vias dos pedidos ns. 21, 398 e 698, com os officios ns. 801, de 23 de fevereiro, 1.395, de 31 de março e 1.996, de 19 de maio do corrente anno.

N. 3.279 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 4 — Drogas, medicamentos, etc., rubrica II — Material de consumo, consignação — Material da verba 3ª art. 7º da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927, das quatro inclusas contas de Moreno Borlido & Comp., constantes da relação junta, na importância total de 157\$100, proveniente de fornecimento de utensilios para farmacia e gabinetes medicos de diversos patronatos agrícolas no corrente anno.

Os processos das concorrências administrativas permanentes realizadas nesta directoria em 27 de janeiro e 19 de fevereiro proximos passados, para o fornecimento acima citado foram enviados a esse Tribunal com o officio n. 3.067, de 30 de julho e as segundas vias dos pedidos ns. 358, 297, 310 e 442, com os officios ns. 1.155 de 18, 1.177 de 19 de março e 1.481, de 5 de abril de 1927.

N. 3.270 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 4 — Drogas, medicamentos, etc., rubrica II — Material de consumo, consignação — Material da verba 3ª art. 7º da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927, das seis inclusas contas da Casa Loei e S/A, constante da relação junta, na importância total de 574\$140, provenientes de fornecimento de utensilios para farmacia e gabinete medico de diversos patronatos agrícolas, no corrente anno.

Os processos das concorrências administrativas permanentes realizadas nesta directoria em 27 de janeiro e 19 de fevereiro proximos passados, para o fornecimento acima citado foi enviado a esse Tribunal com o officio n. 3.067, de 10 de julho e as segundas vias dos pedidos ns. 263, 279, 287, 299, 311 e 439, com os officios ns. 1.156, de 18, 1.177 de 19 de março e 1.481, de 5 de abril de 1927.

N. 3.281 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. I — Objectos, etc., rubrica I — Material permanente — consignação — Material da verba 3ª, art. 7º, da lei numero 5.156, de 12 de janeiro de 1927, das tres inclusas contas de J. Santos & Comp., constantes da relação junta, na importância total de 4:164\$600, proveniente do fornecimento de instrumental de musica e exercicios militares aos Patronatos Agrícolas "Vidal de Negreiros" e "Rio Branco", no corrente anno.

O processo da concorrência administrativa permanente realizada nesta directoria, em 29 de janeiro proximo passado, para o fornecimento acima citado foi enviado a esse Tribunal com o officio n. 2.538, de 18 de junho e as segundas vias dos pedidos ns. 168, 196 e 198, com o

officio n. 1.065, de 14 de março de 1927.

N. 3.282 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação 4 — Drogas, medicamentos, etc., rubrica II — Material de consumo — consignação — Material, da verba 3ª, art. 7º da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927, das cinco inclusas contas de O. Neiva & Comp., constantes da relação junta, na importância total de 258\$470, proveniente de fornecimento de utensilios de gabinete medico a diversos patronatos agrícolas no corrente anno.

Os processos das concorrências administrativas permanentes realizadas nesta directoria em 27 de janeiro e 19 de fevereiro proximos passados, para o fornecimento acima citado, foram enviados a esse Tribunal com o officio n. 3.067, de 20 de julho e as segundas vias dos pedidos ns. 289, 290, 296, 441 e 739, com os officios ns. 1.156, de 18 de março; 1.481, de 5 de junho, e 2.317, de 6 de junho.

N. 3.233 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 2 — Artigos, etc., rubrica II — Material de consumo — consignação — Material da verba 3ª, art. 7º da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927, das seis inclusas contas de Luiz Mendonça & Comp., constantes da relação junta, na importância total de 7:986\$498, proveniente de fornecimento de peças de vestuario a diversos Patronatos Agrícolas no corrente anno.

O processo da concorrência administrativa permanente realizada nesta directoria em 26 de janeiro proximo passado, para o fornecimento acima citado, foi enviado a esse Tribunal com o officio n. 2.079, de 23 de maio e as segundas vias dos pedidos num. 17, 33, 225, 252, 688 e 810, com os officios ns. 800, de 22 de fevereiro, 1.123, de 15, 1.158, de 13 de março, 1.951, de 15 de maio e 2.707, de 28 de junho de 1927.

N. 3.285 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 1 — Objectos, etc., rubrica I — Material permanente — consignação — Material da verba 3ª, art. 7º da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927, das duas inclusas contas de A. Barros & Comp., Ltda., na importância total de 58.\$900, proveniente de fornecimento de ferramentas para oficinas das dependencias desta directoria geral no corrente anno.

O processo da concorrência administrativa permanente realizada nesta directoria, em 23 de janeiro proximo passado, para o fornecimento acima citado, foi enviado a este Tribunal com o officio n. 2.868, de 8 de julho e as segundas vias dos pedidos ns. 188 e 326, com os officios ns. 1.065, de 14 e 1.311, de 26 de março do corrente anno.

N. 3.286 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 2 — Artigos, etc., rubrica II — Material de consumo — consignação — Material da verba 3ª art. 7º da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927, das duas inclusas contas de A. Barros & Comp., Ltda., na importância total de réis 197\$250, proveniente de fornecimento de diversos materiais ás embarcações e ao Patronato Agrícola "Wenceslau Braz" no corrente anno.

O processo de concorrência administrativa permanente realizada nesta directoria em 28 de janeiro proximo passado, para o fornecimento acima citado foi enviado a esse Tribunal com o officio n. 2.650, de 25 de junho

e as segundas vias dos pedidos ns. 195 e 389, com os officios ns. 1.064 de 14 e 1.394, de março do corrente anno.

N. 3.287 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. X — Objectos, etc., rubrica X — Material permanente — consignação — Material da verba 3ª art. 7º da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927, das tres inclusas contas de Dias Garcia & Comp., constantes da relação junta, na importância total de 1:029\$900, proveniente de fornecimento de ferramentas agrícolas a diversos Patronatos Agrícolas no corrente anno.

Os processos das concorrências administrativas permanentes realizadas nesta directoria em 31 de janeiro e 12 de fevereiro proximos passados, para o fornecimento acima citado foram enviados a esse Tribunal com o officio n. 3.046, de 19 de julho e as segundas vias dos pedidos ns. 591, 614 e 625, com os officios ns. 1.612 e 1.613, de 14 de abril do corrente anno.

Dia 3 de agosto de 1927

Circular de ns. 3.312 a 333 — Communico-vos que, de ordem do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, ficou estabelecido estarem sujeitos ao sello de 1\$, os laudos de inspecção de saude, visto serem considerados, por aquella autoridade, documentos de interesse pessoal.

Fóra dessa exigência estão, sómente, os laudos d inspecção de saude, quando realizada, em virtude de determinação de autoridade superior, na forma dos arts. 19 e 33 do decreto n. 14.633, de 1 de fevereiro de 1921.

— Identico a todos os directores de Patronatos.

Dia 4

Sr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional:

Officio n. 3.359 — Cabe-me remetter-vos, para os devidos fins, as primeiras vias dos documentos compratorios da applicação da importância de 2:000\$ recebida em 6 de maio ultimo, como adiantamento pelo Sr. Octavio Pacheco, inspector interino dos Patronatos Agrícolas, em virtude do officio desta directoria geral n. 783, de 28 de fevereiro ultimo, por conta da sub-consignação n. 3 — Alimentação — rubrica II — Material de consumo — Consignação — Material da verba 3ª, art. 7º da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927, para attender ás despesas de prompto pagamento com a alimentação de alumnos que se destinarem aos diversos patronatos agrícolas.

Importando taes despesas em 1:415\$, ha saldo de 585\$ que foi recolhido á Thesouraria do Thesouro Nacional, conforme o conhecimento junto, sob n. 5.165, de 3 do corrente.

Dia 8

Officios:

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 3.395 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 2 — Artigos, etc., rubrica II — Material de consumo — consignação — Material da verba 3ª, art. 7º, da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927, das cinco inclusas contas de Walter Schmidt & Comp., constantes da relação junta, na importância total de 252\$300, proveniente de fornecimento de materiais e utensilios a diversas dependencias desta directoria geral no corrente anno.

O processo da concorrência administrativa realizada nesta directoria em 28 de janeiro proximo passado, para o fornecimento acima citado, foi enviado a esse Tribunal com o officio n. 2.650, de 25 de junho, e as segundas vias dos pedidos ns. 322, 403, 417, 491 e 542, com os officios ns. 1.176, de 19 de março, 1.480, de 5, e 512, de 7 de abril de 1927.

N. 3.396 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 1 — Objectos, etc., rubrica I — Material permanente — consignação — Material da verba 3ª, art. 7 da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927, das sete inclusas contas da Casa Arens S/A, constantes da relação junta, na importância total de 1:102\$500, proveniente de fornecimento de material agrícola a diversos Patronatos Agrícolas, no corrente anno.

O processo da concorrência administrativa realizada nesta directoria em 31 de janeiro proximo passado, para o fornecimento acima citado, foi enviado a esse Tribunal com o officio n. 3.046, de 19 de julho e as 2ª vias dos pedidos ns. 555, 579, 593, 596, 612, 623 e 766, com os officios ns. 1.611 e 1.612, de 14 de abril e n. 2.361, de 21 de junho de 1927.

N. 3.397 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 1 — Objectos, etc., rubrica I — Material permanente — consignação — Material da verba 3ª, art. 7 da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927 — das oito inclusas contas de Walter Schmidt & Comp., constantes da relação junta, na importância total de 3:720\$940, proveniente de fornecimentos para officina ferramentas agrícolas e materias, a diversas dependencias desta Directoria Geral no corrente anno.

Os processos das concorrências administrativas permanentes realizadas nesta Directoria em 28 de janeiro e 31 do mesmo mês, para o fornecimento acima citado, foram enviados a esse Tribunal com os officios ns. 2.650, de 25 de junho, 2.863 e 3.046, de 8 e 19 de julho e as 2ª vias dos pedidos ns. 178, 193, 221, 234, 403, 333, 339, 411, 421, 500, 551 e 617, com os officios ns. 1.055, de 14, 1.122, de 15, 1.311, de 26 de março, 1.479, de 5 de abril, 1.511, de 7, 1.612 e 1.613, de 14 de abril de 1927.

N. 3.398 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 2 — Artigos, etc. — rubrica II — Material de consumo — consignação — Material da verba 3ª, art. 7 da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927 — das oito inclusas contas de Salgado Guimarães & Comp., constantes da relação junta, na importância total de réis 16:267\$772, proveniente de fornecimento de artigos e peças de vestuário a diversos patronatos agrícolas no corrente anno.

O processo da concorrência administrativa permanente realizada nesta Directoria em 26 de janeiro proximo passado, para o fornecimento acima citado, foi enviado a esse Tribunal com o officio n. 2.079, de 23 de maio e as 2ª vias dos pedidos ns. 5, 84, 85, 93, 98, 320, 471 e 472, com os officios ns. 795, de 28 de fevereiro, 1.123, de 15 de março de 1.480, de 5 de abril de 1927.

N. 3.399 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 2 — Artigos, etc. — rubrica II — Material de consumo — consignação — Material da verba 3ª, art. 7 da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927 — das cinco inclusas contas de Luiz Mendonça & Comp., constantes da relação junta, na importância total de réis 18:941\$940, proveniente de fornecimento de

peças de vestuário a diversos Patronatos Agrícolas no corrente anno.

O processo da concorrência administrativa permanente realizada nesta directoria em 26 de outubro proximo passado, para o fornecimento acima citado, foi enviado a esse Tribunal com o officio n. 2.079, de 23 de maio e as 2ª vias dos pedidos ns. 13, 112, 797, 834 e 893, com os officios ns. 800, de 28 de fevereiro, 940, de 9 de março, 2.653, de 25 de junho, 2.840, de 5 e 3.182, de 26 de julho de 1927.

N. 3.402 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 2 — Artigos, etc. — rubrica II — Material de consumo — consignação — Material da verba 3ª, art. 7 da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927 — da inclusa conta de Ferreira, Souto & Comp., na importância de 4:687\$, proveniente de fornecimento de calçado ao Patronato Agrícola «Vidal de Negreiros», no corrente anno.

O processo de concorrência administrativa permanente realizada no dia 26 de janeiro de 1927, para o fornecimento acima citado, foi enviado a esse Tribunal com o n. 2.030, de 23 de maio e a 2ª via do pedido n. 22, com o officio n. 800, de 28 de fevereiro de 1927.

N. 3.403 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 2 — Artigos, etc. — rubrica II — Material de consumo — consignação — Material da verba 3ª, art. 7 da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927, das cinco inclusas contas de Azvedo Alves, Rodrigues & Comp., Ltda., constantes da relação junta, na importância total de 18:387\$530, proveniente de fornecimento de artigos de vestuário a diversos Patronatos Agrícolas no corrente anno.

O processo da concorrência administrativa permanente realizada nesta directoria em 25 de janeiro proximo passado, para o fornecimento acima citado, foi enviado a esse Tribunal com o officio n. 2.079, de 23 de maio e as 2ª vias dos pedidos ns. 155, 203, 312, 454 e 811, com o officio ns. 1.033 de 14, 1.122 de 15, 1.176 de 19 de março, 1.480 de 5 de abril e 2.707 de 28 de junho.

N. 3.404 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 2 — Artigos, etc. — rubrica II — Material de consumo — consignação — Material da verba 3ª, art. 7 da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927 — da inclusa conta de Ferreira Passarello & Comp., na importância de 4:551\$240, proveniente de fornecimento de roupa e artigos de vestuário ao Patronato Agrícola Barão de Luceana, no corrente anno.

O processo da concorrência administrativa permanente realizada nesta directoria em 26 de janeiro proximo passado, para o fornecimento acima citado, foi enviado a esse Tribunal com o officio n. 2.079, de 23 de maio e as 2ª vias dos pedidos n. 20, com o officio n. 800 de 28 de fevereiro do corrente anno.

Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 3.411 — Verificando-se ser insufficiente o credito de 144:009\$ distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo, por conta da sub-consignação n. 3 — Alimentação, etc. — rubrica II — Material de consumo — consignação — Material da verba 3ª, art. 7 da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927, para as despesas de alimentação e dieta dos menores internados no Patronato Agrícola «José Bonifácio», naquele Estado, até o fim do corrente exercicio, cabe-me solicitar vossas providencias affim de, por conta da referida

sub-consignação, ser feita á mesma delegacia fiscal a distribuição de um credito na importância de 36:000\$000.

O saldo existente no credito da citada sub-consignação é de 394:873\$320.

N. 3.412 — Cabe-me transmittir-vos, por cópia, o telegramma que o director do Patronato Agrícola «Visconde da Graça», no Estado do Rio Grande do Sul, dirigiu á esta directoria geral, em data de 19 de julho ultimo.

— Sr. juiz de Menores do Districto Federal:

N. 3.448 — Restituo a V. Ex. o incluso requerimento em que Deolinda Maria de Nazareth pede desligamento do menor Hildo de Souza Rezende.

Cabe-me informar a V. Ex. que o alludido menor foi internado no Patronato Agrícola «Diogo Feijó», em 1 de maio de 1926, por solicitação deste Juizo, tendo sido transferido para o Patronato «José Bonifácio», onde te encontra, figurando como filho de José de Souza Rezende, fallecido e da requerente.

V. Ex. resolverá a respeito.

Dia 10

Sr. director geral da Imprensa Nacional: N. 3.465 — Rogo as vossas providencias no sentido de ser sustada a publicação do incluso edital que acompanhou o meu officio n. 3.301 de 1 do corrente.

N. 3.466 — Rogo as vossas providencias no sentido de ser publicado, diariamente, o incluso edital desta directoria geral até o dia 14 de setembro proximo futuro.

Dia 11

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Victoria—Estado do Espirito Santo:

N. 3.480 — Junto vos remetto, para o necessario registro em folha, a portaria do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, datada de 22 de julho proximo passado, nomeando o Sr. Luiz Braz Balassa para exercer, em comissão, o cargo de interprete da Inspectoria de Imмиграção, do Serviço de Povoamento, no Estado do Espirito Santo.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo:

N. 3.485 — Cabe-me remetter-vos, para os devidos fins, o incluso processo relativo á comprovação das despesas feitas pelo engenheiro Pedro Virginio Martins, inspector federal de Imмиграção em Santos, por conta do adiantamento de 3:500\$ recebido dessa Delegacia Fiscal, em virtude do officio desta directoria geral n. 1.897, de 7 de maio deste anno.

— Sr. juiz de Menores do Districto Federal:

N. 3.471 — Cabe-me levar ao conhecimento de V. Ex. que em data de 4 do corrente, esta directoria geral fez embarcar, com destino ao Patronato Agrícola «Arthur Bernardes», situado em Viçosa, Estado de Minas Geraes, onde serão internados, os seguintes menores:

- 1 Antonio de Carvalho.
- 2 Nelson Eorentino de Araujo.
- 3 Waldemiro de Oliveira.
- 4 Durval Martins da Silva.
- 5 Augusto Pereirinha.
- 6 Antonio Pereirinha.
- 7 Milton da Silva Guimarães.
- 8 José Gonçalves Mano.
- 9 Antonio Ferreira.
- 10 Evandro dos Santos.
- 11 João Meuzes Filho.

A internação dos alludidos menores, foi solicitada por esse Juizo, em officios ns. 834,

de 10 de março; 1.212, 1.283, 1.311, de 4, 9 e 11 de abril; 1.955, 2.123, de 2 e 15 de junho e 2.382, 2.434, 2.476 e 2.524, de 11, 15, 18 e 25 de julho ultimos.

Dia 12

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 3.491—Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 2—Artigos, etc., rubrica II—Material de consumo—consignação—Material da verba 3^a, art. 7^o da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927, das cinco inclusas contas de Rocha Couto & Comp., constantes da relação junta, na importância total de 79\$500, proveniente de fornecimento de materiais diversos, lubrificantes às dependências desta directoria geral no corrente anno.

O processo da concorrência administrativa permanente realizada nesta directoria em 28 de janeiro do corrente anno, para o fornecimento citado, foi enviado a esse Tribunal com o officio n. 2.650, de 25 de junho e as segundas vias dos pedidos ns. 512, 601, 602, 786 e 877, com os officios ns. 1.512, de 7, 1.559, de 11 de abril, 2.653, de 25 de junho e 2.989, de 15 de julho de 1927.

Dia 13

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 3.494—Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. X—Objectos, etc., rubrica I—Material permanente—consignação—Material da verba 3^a, art. 7^o da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927—da inclusa conta de Hime & Comp., na importância de 290\$, proveniente de fornecimento de aparelhos para lavoura ao Patronato Agrícola Visconde de Mauá, no corrente anno.

O processo da concorrência administrativa permanente realizada nesta directoria em 23 de janeiro proximo passado, para o fornecimento acima citado, foi enviado a esse Tribunal com o officio n. 2.838, de 8 de julho e a 2^a via do pedido n. 769, com o officio n. 2.361, de 11 de junho de 1927.

N. 3.495—Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 3—Alimentação, etc.—rubrica I—Material de consumo—consignação—Material da verba 3^a, art. 7^o da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927—da inclusa conta de Barcellos Borges, na importância de 79\$205, proveniente de fornecimento de carne verde à Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, no corrente anno.

O processo da concorrência administrativa permanente realizada nesta directoria em 29 de dezembro de 1926, para o fornecimento acima citado, foi enviado a esse Tribunal com o officio n. 1.066, de 14 de março e as segundas vias dos pedidos ns. 779, 799 e 840, com os officios ns. 2.459, de 15, 2.713, de 28 de junho e 2.886, de 9 de julho de 1927.

N. 3.496—Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. I—Objectos, etc.—rubrica I—Material permanente—consignação—Material da verba 3^a, art. 7^o da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927—da inclusa conta de José da Rosa Garcia, na importância de 5.760\$, proveniente de fornecimento de colchões ao Patronato Agrícola José Bonifacio, no corrente anno.

O processo da concorrência administrativa permanente realizada nesta directoria

em 14 de fevereiro proximo passado para o fornecimento acima citado, foi enviado a esse Tribunal com o officio n. 2.539, de 18 de junho e a 2^a via do pedido n. 743, com o officio n. 2.315, de 6 de junho de 1927.

N. 3.497—Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento, pelo Thesouro Nacional, e pela sub-consignação numero 2, «Artigos, etc.», rubrica II, «Material de consumo», consignação «Material», da verba 3^a, art. 7^o da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927, da inclusa conta de Ferreira, Souto & Comp., na importância de 10.273\$900, proveniente de fornecimento de calçado ao Patronato Agrícola José Bonifacio, no corrente anno.

O processo da concorrência administrativa permanente, realizada nesta directoria em 26 de janeiro proximo passado, para o fornecimento acima citado, foi enviado a esse Tribunal com o officio n. 2.030, de 23 de maio, e a 2^a via do pedido n. 781, com o officio n. 2.497, de 16 de junho de 1927.

N. 3.498—Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento, pelo Thesouro Nacional, e pela sub-consignação numero I, «Objectos, etc.», rubrica X, «Material permanente», consignação «Material», da verba 3^a, art. 7^o da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927, das duas inclusas contas de Walter Schmidt & Comp., na importância total de 1.865\$080, proveniente de fornecimento de ferramentas agrícolas e para officinas e utensilios para cozinha aos Patronatos Agrícolas José Bonifacio e João Coimbra, no corrente anno.

Os processos das concorrências administrativas permanentes, realizadas nesta directoria em 28 e 31 de janeiro proximo passado, para o fornecimento acima citado, foram enviados a esse Tribunal com os officios ns. 2.650, de 25 de junho, 2.668 e 3.046, de 8 e 19 de julho, e as segundas vias dos pedidos ns. 525, 534, 581 e 624, com os officios ns. 1.511, de 7, 1.612 e 1.613, de 14 de abril de 1927.

N. 3.499—Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento, pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 3—Alimentação, etc.—rubrica II—Material de consumo—consignação—Material da verba 3^a, art. 7^o da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927, da inclusa conta de Borges, Sobrinho & Comp., na importância de 1.537\$546, proveniente de fornecimentos de pão à Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, em junho do corrente anno.

O processo da concorrência administrativa permanente, realizada nesta directoria, em 20 de dezembro de 1926, para o fornecimento acima citado, foi enviado a esse Tribunal com o officio n. 1.066, de 14 de março e as segundas vias dos pedidos numeros 780, 800 e 841, com os officios numeros 2.459, de 15, 2.713, de 28 de junho e 2.886, de 9 de julho de 1927.

N. 3.500—Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento, pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 3—Alimentação, etc.—rubrica II—Material de consumo—consignação—Material da verba 3^a, art. 7^o da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927, da inclusa conta de Barcellos & Comp., na importância de 7.487\$330, proveniente de fornecimento de generos alimentícios à Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, no corrente anno.

O processo da concorrência administrativa permanente, realizada nesta directoria, em 30 de abril proximo passado, para o fornecimento acima citado, foi enviado a esse Tribunal com o officio n. 2.334, de 8 de junho e a 2^a via do pedido n. 821, com o officio n. 2.789, de 1 de julho de 1927.

N. 3.501—Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. X, «Objectos, etc.», rubrica X, «Material permanente», consignação «Material», da verba 3^a, art. 7^o da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927, da inclusa conta de Oscar Taves & Comp., na importância de 750\$, proveniente de fornecimento de machinas agricolas ao Patronato Agrícola Visconde da Graça, no corrente anno.

O processo da concorrência administrativa permanente realizada nesta directoria em 31 de janeiro proximo passado, para o fornecimento acima citado, foi enviado a esse Tribunal com o officio n. 3.046, de 19 de julho, e a 2^a via do pedido n. 608, com o officio n. 1.611, de 14 de abril de 1927.

N. 3.502—Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. I, «Objectos, etc.», rubrica I, «Material permanente», consignação «Material», da verba 3^a, art. 7^o da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927, da inclusa conta de S. Aguiar & Comp., na importância de 640\$234, proveniente de fornecimento de ferramenta para officinas e utensilios para cozinha ao Patronato Agrícola Monção, no corrente anno.

O processo da concorrência administrativa permanente realizada nesta directoria em 28 de janeiro proximo passado, para o fornecimento acima citado, foi enviado a esse Tribunal com os officios ns. 2.650, de 25 de julho, e 2.863, de 8 de julho, e as 2^a vias dos pedidos ns. 248, 249 e 316, com os officios ns. 1.122, de 15, e 1.178, de 19 de março de 1927.

N. 3.503—Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 2—Artigos, etc.—rubrica II—Material de consumo—consignação—Material—da verba 3^a, art. 7^o da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927, das tres inclusas contas de Fontes Garcia & Comp., constantes da relação junta na importância total de 979\$080, proveniente de fornecimento de louça e utensilios para refeitório a diversos patronatos agricolas no corrente anno.

O processo da concorrência administrativa realizada nesta directoria em 28 de janeiro passado para o fornecimento acima citado, foi enviado a esse Tribunal com o officio n. 2.650, de 25 de junho, e as segundas vias dos pedidos ns. 331, 425, 518, 530 e 545 com os officios n. 1.312, de 26 de março, n. 1.480, de 5 e 1.512, de 7 de abril de 1927.

N. 3.504—Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 1—Objectos, etc.—rubrica I—Material permanente—consignação—Material—da verba 3^a, art. 7^o da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927, das tres inclusas contas de Prado Peixoto & Comp., constantes da relação junta na importância total de 5.001\$, proveniente de concertos executados nas lanchas «Ferreirinha», «Miguel Calmon» e rebocador «Pedro de Toledo» a serviço desta directoria geral no corrente anno.

Os processos das concorrências administrativas permanentes realizadas nesta directoria em 22 e 25 de junho proximo passado para o concerto acima citado, foram enviados a esse Tribunal com os officios n. 2.950 e n. 2.959, de 13 de julho e n. 3.010, de 16 de julho, e as segundas vias dos conhecimentos de serviços ns. 165, 170 e 171 com os officios ns. 2.728, de 29 de junho e 2.791, de 1 de julho de 1927.

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Expediente de 12 de agosto de 1927

Offícios:

Ao director geral de Agricultura:

N. 9.544 — Comunica que por portaria desta directoria, de 29 de junho ultimo, foi exonerado do cargo de observador da Estação Hydrometrica, de Villa Murinho, no Estado de Matto Grosso, o Sr. Jayme Nolasco, tendo sido nomeado para exercer o mencionado cargo em data de 2 de agosto corrente, o Sr. Antonio de Oliveira.

— Ao director geral de Contabilidade:

N. 9.545 — Informa que por portaria desta directoria, foi exonerado do cargo de observador da Estação Hydrometrica em Villa Murinho, no Estado de Matto Grosso, o Sr. Jayme Nolasco, tendo sido nomeado para exercer o mencionado cargo em data de 2 de agosto corrente, o Sr. Antonio de Oliveira.

— Ao director da Despesa Publica:

N. 9.546 — Communica que por portaria desta directoria, de 29 de junho findo, foi exonerado do cargo de observador da Estação Hydrometrica em Villa Murinho, no Estado de Matto Grosso, o Sr. Jayme Nolasco, tendo sido nomeado para exercer o mencionado cargo em data de 2 de agosto corrente, o Sr. Antonio de Oliveira.

— Ao director da Despesa Publica:

N. 9.559 — Pedindo providencias urgentes no sentido de ser autorizada a Collectoria Federal de Santa Maria Magdalena a attender ao pagamento do augmento provisório de que trata o decreto n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, relativo aos mezes de janeiro a setembro do anno findo, do pessoal da Estação Climatologica daquelle localidade.

— Ao caixão Armando de Souza e Mello Araripeia, D. encarregado da Estação Climatologica de Campo do Affonso:

N. 9.597 — Agrahendo muito penhorado a remessa do material scientifico referente ao mez de julho ultimo, da estação sob a sua direção.

— Ao Dr. Aristides de Oliveira, D. director do Serviço Meteorologico do Estado de Minas:

N. 9.599 — Informando que foram recebidos de certo que não collaboram no «B. letim Mensal», v. rios despachos os quaes são desnecessarios.

— Ao director geral de Contabilidade:

N. 9.562 — Enviando as segundas vias das contas da Companhia Expresso Federal, Companhia Paulista de Estradas de Ferro, Companhia Mogiana de Estradas de Ferro e S. Paulo Railway Co., na importancia total de 58\$400 provenientes de transportes de pessoal e material, no corrente exercicio.

— Ao director geral de Agricultura:

N. 9.47 — Solicitando intervenção-junto ao Sr. ministro para que seja esta directoria autorizada a admitir o Sr. Telmo Leite Rosas, com auxiliar exfraturnario, com a gratificação mensal de 200.000.

N. 9.498 — Comunicando para os devidos fins, que o Sr. Dr. José de A. Viar Toledo Lisboa, engenheiro chefe da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, em resposta ao pedido desta directoria constante do officio n. 897, de 1.º do corrente, dirigido ao inspector federal de Portos, Rios e Canaes, informa que após a mudança da agencia do Correio e da estação telegraphica para a «Estação de Passageiros», à praça Mauá, não haverá duvida alguma em ser cedido

um dos chalets, desocupados para nelle ser installada a Secção de Meteorologia Maritima, uma vez que o Sr. ministro da Viação assim permissão.

Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 9.561 — Enviando as primeiras vias das contas da Companhia Expresso Federal, Companhia Paulista de Estradas de Ferro, Companhia Mogiana de Estradas de Ferro S. Paulo Railway Co., na importancia total de 58\$400, provenientes de transportes de pessoal e material, no corrente exercicio.

Ao mesmo:

N. 9.625 — Enviando na conformidade do art. 232 do Código de Contabilidade Publica, a segunda via do conhecimento de empenho n. 12, a favor do Sr. John Rover, para execução dos serviços em proveito desta directoria.

Ao mesmo:

N. 9.634 — Enviando a folha de pagamento, na importancia de 600\$, da ajuda de custo concedida ao Sr. José Carlos Machado, assistente da Estação Climatologica de Santos, Estado de São Paulo, em virtude da autorização transmitida pelo officio numero 2.183, de 10 de agosto corrente, da directoria geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura Industria e Commercio.

Ao contador Seccional do Ministerio da Agricultura:

N. 9.623 — Enviando na conformidade do art. 232 do Código de Contabilidade Publica a segunda via do conhecimento de empenho n. 12 a favor do Sr. John Rover, para execução de serviços em proveito desta directoria.

— Ao Sr. John Rover:

N. 9.624 — Enviando o conhecimento de empenho n. 12, na importancia total de 100\$, para execução dos serviços a que o mesmo se refere.

— Ao engenheiro residente em Coryntho — Minas Geraes:

N. 9.618 — Accusando o recebiendo, agradece a remessa do resultado das observações de chuva obtidos por essa estação, durante o mez de julho findo.

Dia 13

Offícios:

Ao director geral de Contabilidade:

N. 9.564 — Enviando as segundas vias das contas da Estrada de Ferro Central do Brasil (4) na importancia total de 262\$700, provenientes de transportes de pessoal e material no corrente exercicio.

N. 9.556 — Remetendo a segunda via da conta da The Western Telegraph Company Limited na importancia de 257\$690, proveniente de transmissão de telegrammas no corrente exercicio.

N. 9.568 — Remetendo a segunda via da conta da Sociedade Anonyma Frigorifico Anglo na importancia de 100\$, proveniente do aluguel do predio occupado pela estação aerologica de Mendes e referente ao mez de julho ultimo.

N. 9.510 — Remetendo a segunda via da conta da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes na importancia de 22\$900, proveniente de transporte de material no corrente exercicio.

— Ao ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 9.563 — Remetendo as primeiras vias das contas da Estrada de Ferro Central do Brasil (4) na importancia total de 22\$700, provenientes de transportes de pessoal e material no corrente exercicio.

N. 9.565 — Enviando a primeira via da conta da The Western Telegraph Company Limited na importancia de 257\$690, prove-

niente da transmissão de telegrammas no corrente exercicio.

N. 9.567 — Enviando a primeira via da conta da Sociedade Anonyma Frigorifico Anglo na importancia de 100\$, proveniente do aluguel do predio occupado pela estação aerologica de Mendes e referente ao mez de julho ultimo.

N. 9.569 — Remetendo a primeira via da conta da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes na importancia de 22\$900, proveniente de transporte de material no corrente exercicio.

N. 9.675 — Remetendo, de conformidade com o art. 232 do Código de Contabilidade Publica, a segunda via do conhecimento de empenho n. 4, effectuado por esta repartição a favor do Sr. Fulvio Mistrelli, para despesas do corrente exercicio, tendo sido a correspondente importancia devidamente deduzida da sub-consignação respectiva.

— Ao contador seccional da Republica no Ministerio da Agricultura:

N. 9.679 — Enviando para os devidos fins, e na conformidade do art. 232 do Código de Contabilidade Publica, a terceira via do conhecimento de empenho n. 4, effectuado por esta repartição a favor do Sr. Fulvio Mistrelli, para despesas do corrente exercicio.

— Ao observador da Estação Aerologica de S. Paulo dos Ajudos:

N. 9.677 — Enviando a primeira via do conhecimento de empenho n. 4, de importancia de 80\$, effectuado a favor do senhor Fulvio Mistrelli, e destinado a attender ao pagamento dos aluguéis das salas aos serviços da Estação Aerologica de S. Paulo dos Ajudos, desta directoria, á razão de 160\$ mensaes, de 1 de agosto a 31 de dezembro do corrente anno.

— Ao Dr. João Baptista Zolini, director da Estação Experimental de Alôdo Wenceslau Brás, São Paulo, Minas.

N. 9.602 — Accusando o telegramma do dia 4, em que informavaes detalhadas sobre as observações meteorologico-arricolas realizadas na estação experimental daquelle localidade, sob a sua digna direcção.

Dia 15

Ao superintendente da Companhia Expresso Federal:

N. 9.721 — Enviando copia do officio n. 93, procedente de Santa Lúria, Estado de Goyaz, no qual a observadora da Estação Climatologica local, declara se ter verificado o desaparecimento de um caixote contendo um quadro envidraado, á mesma destinado.

— Ao inspector de Aguas e Esgotos:

N. 9.728 — Tendo em vista o resultado da inspecção procedida no pluviographo installado na represa do rio Camarim que revelou pressuras anormaes que só podem ser executadas nas officinas desta repartição, pede os bons officios no sentido de ser novamente facultado ao inspector Paulo de Santa Cecilia os meios de transporte aquelle local, e de volta conduzindo o aluado apanarelho, for o seu desembarque junto ao edificio onde funciona esta directoria.

— Ao Sr. ministro da Agricultura:

N. 9.730 — Transmittindo a S. Ex. as informações que recebeu esta directoria, sobre o estado do trabalho do paiz, na segunda decada do corrente mez.

N. 9.750 — Comunicando a S. Ex. que esta directoria forneceu, no dia 12 do corrente, ao capitão Hans Flemming, a pedido do Sr. Echner, representante tecnico da grande companhia de navegação aerea, dados meteorologicos relativos a rota aerea

entre Lisboa e Buenos Aires, trabalho de minha lavr., assim como a g.n.s. v.lôres no m.e. me corelogicos e varios pontos da co. a. brasi. e. Esta directoria ncou, e. ual. m.e. e. incumbida de estudar as condições me. or. e. a. do campo de aviação que esc. lheram nas red. d. z. s. desta capital, ten. o. a. mesma informad. de um modo geral dos project. s. da companhia transerea de Sevilha.

—Ao director geral da Contabilidade:

N. 9.14—Enviado para o. dev. dos fins as facturas, consular n. 06.96 é, por cópia, a. commercial e respectivo conhecimento, referente a uma caixa c. nendo instrument. t. s. meteor. logicos, adquir. dos por. sta. directoria á firma Negretti & Zambra, d. Londr. e. vind. pe. o vapor ingez. «Highland Kovr», solt. itando isenção de dir. itos na Alf. ndega desta Capital, para a referida caixa.

—Ao mesmo:

N. 9.732—Rem. ttendo a primeira via da conta de A. A. de Queiroz, na importância de 40\$, proveniente de fornecimento de cade. r. s. a. esta directoria, feito de accôrdo com concurrencia administrativa.

N. 9.751—Apresenta, de ordem do Sr. ministro algumas suggestões sobre as disposições do C. d. g. de Cont. bilid. e. e. respectivo regulamento que, por entravarem a m. ch. d. s. ser. iço. des. a. repartiçã. d. v. em ser. mod. i. ca. ç. ou substituid. s. sem. p. ju. z. d. uma eff. iente fiscalizaçã. d. s. e. despesas, prop. o. do, nesse sentido, as emendas a. tinentes a esse fim.

TRIBUNAL DE CONTAS

ACTO DO EXMO. SR. MINISTRO-PRESIDENTE

Por portaria de 17 de agosto de 1927, foi dispensado o 3º escripturario do mesmo tribunal Miguel Sarli, do lugar de membro da delegação do Tribunal de Contas, no Ministerio da Marinha.

ACTA N. 133—SESSÃO ORDINARIA EM 3 DE AGOSTO DE 1927

Presidencia do Sr. ministro Fr. Pedro Teixeira Soares—Representante do ministerio publico, Dr. Alvaro Wenzek—Secretario, Sr. Julio Moreira da Silva Lima

Presentes os Srs. ministros Drs. Leonel Filho, Barr. s. Lima, Camillo Soares, Tavares de Lyra, Cu. h. Pedrosa Agenor de Roure e auditor Passos de Miranda, servindo de ministro, foi aberta a sessão.

Compareceram os Srs. auditores Drs. Oliveira Lima, Thompson Flores, Edga do Lopes Alfredo Mavignier e Rogerio de Freitas

Relatados pelo Sr. ministro Leonel Filho. Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 405, de 14 de março ultimo, com o realho do *Diário Official* do dia 10 do mesmo mez, e n. q. z. vem publicados os termos de contractos celebrados entre o Departamento Nacional de Saude publica e Manoel Lourenço Ferreira e outro, para os fornecimentos s. dur. nte o corrente anno, de artigos do grupo 5.—O Tribunal ordenou o registro dos contractos de que se trata.

Ministerio da Viação e Obras Publicas: Aviso n. 3, de 11 de março ultimo, pedindo eco. sidereçã. da decisão pe. a qual este Tribunal, em sessão de 29 de dezem-

bro de 1926, deixou de annotar o de reto 17.430, de 27 de outubro desse anno, que proroga até 9 de julho de 1928, o prazo para início da construção das obras de Melhoramentos do Porto de Corumbá, de que é concessionario o Estado e Matto Grosso.—Foi mantida a anterior decisão do Tribunal nos termos do pa. e. r. do Dr. representante do Ministerio publico.

—Relatados pelo Sr. ministro Barros Lima:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos n. 443 e 141, de março e junho do corrente anno, com o *Diário Official* e n. q. vem publicado o contracto celebrado entre o Dep. ta. ento Nacional de Saude publica e Bastos Dias & C. mp., para fornecimentos até 31 de dezembro dest anno, de artigos do grupo 22.—O Tribunal ordenou o registro do contracto de que se trata.

Promoção n. 67, de 27 do m. z. proximo findo, do Dr. 1º representante do Ministerio Publico, com o realho do *Diário Official* e 13 do c. t. do mez, em que se v. em publicados os contractos celebrados pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores com Picone & Filhos Ltd., para a locação de um imovel em Santos, destinado á Saude dos Portos, e com Bastos Dias & Co. p., para o fornecimento de drogas e products chiricos.—O Tribunal recusou registro ao contracto com Picone & Filhos Ltd., por não estar provada a constituição legal da firma contractante, deixando de tomar conhecimento da promoção na parte reatva ao contracto celebrado com Bastos Dias & Co. mp., por já h. ter sido remetido com o aviso do referido ministerio n. 3.208, de 1. de julho ciado.

—Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Marinha:

Promoção n. 6, de 27 do mez proximo findo, do Dr. representante do Ministerio Publico, com o *Diário Official* em que vem publicado o contracto celebrado entre o referido ministerio e o Dr. Ademar Grijó, para prestação de servços medicos, á soc. a. de Aprendizes Marinheiros no Estado de Santa Catarina.—O Tribunal recusou registro ao contracto pelos motivos constantes do pa. e. r. do Sr. director.

—Relatados pelo Sr. ministro Cunha Pedrosa:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 3.391, de 23 do mez proximo findo, com as folhas do *Diário Official*, em que vem publico do contracto celebrado entre o mesmo ministerio e Fontes Garcia & Comp., para fornecimento de ferragens e artigos de ferrapistas, neste anno, ás repartições dependentes, excepto a P. i. a Militar do Districto Federal, o Cor. o. de Bombeiros e os Departamentos Accionados de E. sino e da Saude Publica.—O Tribunal recusou registro ao contracto, por não h. ter sido present. s. os documentos relativos á concurrencia realizada, tendo sido voto vencido o do Sr. ministro relator.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 1.895, de 23 do mez proximo findo, com a cópia do contracto celebrado entre a Fiscalização Especial do Porto do Rio de Janeiro e a Companhia Brasileira de Estradas Viadriais, para execução do serviço de calçamento de uma area dos terrenos do Caes do Porto desta Capital.—Recusou-se registro ao contracto, por não constar a prova da constituição legal do contractante.

—Relatados pelo Sr. ministro Agenor de Roure:

Ministerio da Guerra:

Promoção n. 66, do Dr. representante do Ministerio Publico, de 27 do mez findo, com o *Diário Official*, em que vem publicado o contracto celebrado entre o referido ministerio e Manoel da Annuniação para servir co. o marinheiro do forte de São Marcello no Est. io da Bahia.—Recusou-se registro ao contracto pelos motivos indicados na informação e no parecer do Dr. representante do Ministerio Publico.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 178, do mez findo, com a cópia do contracto celebrado entre a Fiscalização Especial do Porto do Rio de Janeiro e Henrique Braga & Comp. e outro, para fornecimentos.—Recusou-se registro ao contracto pelo motivo constante da letra b da informação.

—Relatados pelo Sr. auditor Passos de Miranda:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

Ns. (587 e 1.447), de abril e julho, sobre o contracto celebrado entre o Departamento Nacional de Saude Publica e o Estado do Rio Grande do Norte para continuação dos serviços de saneamento rural e da prophylaxia da Lepra e das Doenças Veneréas.

Ns. (53 e 1.448), de abril e julho do corrente anno, sobre o contracto celebrado entre o Departamento Nacional de Saude Publica e o Estado do Espirito Santo, para execução dos serviços de prophylaxia da Lepra e das Doenças Veneréas.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso:

N. 1.975, de 28 do m. z. findo, sobre o contracto celebrado entre a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil e Irelio Moraes e outros.

O Tribunal ordenou o registro dos supraditados contractos.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 6 do corrente mez para a seguinte sessão.

ACTA N. 114—SESSÃO ORDINARIA EM 8 DE AGOSTO DE 1927

Presidencia do Sr. ministro Pedro Teixeira Soares—Representante do ministerio publico Dr. Octavio Tarquinio de Souza—Secretario, Julio Moreira da Silva Lima

Presentes os Srs. ministros Drs. Leonel Filho, Barros Lima, Camillo Soares, Tavares de Lyra, Cunha Pedrosa, Agenor de Roure e auditor Passos de Miranda servindo de ministro, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Dr. Leonel de Rezende Filho:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Offícios:

Ns. 3.311, 3.211 e 3.121, de agosto corrente, do Serviço do Povoamento, da Directoria de Estatística, pagamentos de 1.000\$, 39: 24\$912 e de 90\$790 a diversos, de gratificações e fornecimentos.

O Tribunal ordenou o registro dos referidos pagamentos.

N. 3.041, de julho ultimo, pagamento de 40\$600 á Estrada de Ferro Leopoldina, de transporte.

Recusou-se registro á despesa de que se trata, por falta de saldo.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamentos de 10:756\$814, a diversos

funcionários do Tribunal de Contas e do Ministério da Fazenda, 12:250\$ a Valentim F. Bouças, 15:703\$ a Bernardino R. de Moraes, 3:400\$ a Pinto Guimarães & Comp.; 84\$ a Villas Boas & Comp.; 1:200\$ a José Solano Carneiro da Cunha, 172\$236 a Carlos G. Consuelo, 300\$ a Deoclecio Corrêa, 150\$ a José Herimenegildo do Souto, 896\$872 a A. Nelly K. de Biscouccia e de 3:150\$ a Luporini & Comp., de diferença de vencimentos, fornecimentos e serviços prestados a diversas Alfandegas, ao Thesouro Nacional, à Imprensa Nacional, ajudas de custo e dividas de exercicios findos.

O Tribunal ordenou o registro dos supracitados pagamentos.

De concessão de montepio e meio soldo a Abigail de Freitas Guimarães, viúva de João Augusto Guimarães, tenente reformado do Exército.

O Tribunal julgou legal a alludida concessão.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

N. 3.338, de julho ultimo, sobre o adiantamento de 2:500\$ ao thesoureiro da Repartição de Policia Ignacio Manoel de Paula Antunes, para occorrer ao pagamento de despesas a seu cargo.

O Tribunal manteve a sua anterior decisão.

N. 1.040, de julho do anno passado, pagamento de 120\$ a Casa Pratt, por «Depositos».

Ns. 1.453, 2.173 e 457, de julho findo e março ultimo, pagamentos de 47:871\$410, 55:841\$210 e de 120:000\$ a diversos, de fornecimentos e subvenção.

Processos de pagamentos de 1:246\$183 a R. Dias & Comp., 35\$600 a Freire Guimarães & Comp., e de 100:000\$ a Faculdade de Medicina de Porto Alegre, á conta de depósitos.

O Tribunal ordenou o registro das supracitadas despesas.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 3.347, do mez findo, pagamento de 8:190\$ a Luiz Barreto A. Ferreiro, de indemnização.

Recusou-se registro á despesa, de accôrdo com o parecer.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

N. 1.355, de maio ultimo, pedindo reconsideração da decisão pela qual este Tribunal recusou registro ao contracto celebrado pela Estrada de Ferro Oeste de Minas, com Coimbra & Comp. e outros, para fornecimentos diversos.

O Tribunal reconsiderou sua anterior decisão para o fim de ordenar o registro do contracto de que se trata.

N. 7, de junho ultimo, com a cópia do decreto n. 17.810, de 27 de maio ultimo, que prorroga por seis mezes o prazo para entrega das installações e obras da electrificação do trecho de Barra Mansa a Augusto Pestana, na Estrada de Ferro Oeste de Minas.

O Tribunal mandou que se proceda á anotação.

Ns. 1.714, 1.888, 1.807, 1.816, 1.974, 1.988, 1.938 e 1.930, do mez findo, pagamentos de 2:961\$, 1:182\$400, 3:572\$718, 63\$300, réis 26:992\$500, 24:851\$612, 99:029\$169 e de 27:790\$ a diversos, de fornecimentos e serviços prestados e gratificações.

O Tribunal ordenou o registro das supracitadas despesas.

Officio n. 304, do mez findo, da Estrada de Ferro Therezopolis, restituição da caução de 3:000\$ depositada por Benjamin Pompeu Pinto Accioly como garantia de contracto. — Foi autorizada a restituição da caução de que se trata.

—Relatados pelo Sr. ministro Dr. Barros Lima:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos:

Ns. 2.884 e 2.143, do mez findo, pagamentos de 330\$ e 7:500\$, a diversos de diferença de vencimentos e fornecimentos.

Offícios:

Ns. 509, 2.900, 3.128, 2.541 e 2.000, do Serviço Florestal, do Serviço do Povoamento, do Serviço de Industria Pastoral e do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícola, de maio e julho do corrente anno, pagamentos de 600\$, 77\$328, 368\$616, 65\$, e de 165\$, a diversos, de diarias e fornecimentos.

O Tribunal ordenou o registro das supracitadas despesas.

N. 343, de julho findo, da Estação Geral de Experimentação de Campos, pagamentos de 538\$500 á Estrada de Ferro Leopoldina de transporte. — Recusou-se registro á despesa, pelos motivos constantes do parecer.

N. 499, da Escola Superior de Agricultura, pagamento de 31\$ á Estrada de Ferro Leopoldina, de transp. rte. — O Tribunal recusou registro á despesa pelos motivos constantes da ultima p. rte da informação.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De distribuição do credito de 1:200\$, ao Thesouro Nacional por conta da verba fr. pensionistas. — O Tribunal ordenou o registro da distribuição solicitada, feita á annullação na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná.

De pagamento de 166\$, a S. A. White Martins, 415\$ a Ch. Lorilleux, 10:000\$ a Valentim F. Bouças, 1:200\$ a Cesar Reulo Veldetaro, 172\$200 a Luiz Teitanti, 5'6\$292 a Clarinda M. de Mello e outros, 125\$800 a Otto Fonseca, 2:880\$ a Anna Luiza Bastos, 2: 99\$856 a Hilda de Arruda Bastos e outros, 85\$300 a Faustino Celestino e de 3:750\$ á Casa de Misericórdio de Cabo Frio, de fornecimentos e serviços prestados, á Casa da Moeda, á Imprensa Nacional e á Alfandega do Rio de Janeiro, ajuda de custo, restituições, pensões de montepio e dividas de exercicios findos.

O Tribunal ordenou o registro das supracitadas despesas.

Aviso sem numero, de 23 do mez findo, consultando sobre a legalidade da abertura do credito especial de 896:981\$350 para pagamento ao pessoal da Imprensa Nacional e *Diario Official*, da gratificação a que se refere a lei n. 3.990, de janeiro de 1920. — O Tribunal respondeu affirmativamente á alludida consulta.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 3.112, 3.047 e 3.180, do mez findo, pagamentos de 12:861\$638, 57:377\$430 e de 650\$ a diversos, de fornecimento.

N. 1.442, de março ultimo, pagamento de 7:500\$ á Sociedade Beneficencia Corumbiense á conta de «Depositos».

Processos de pagamentos de 210:300\$ a Freire Guimarães & Companhia, 990\$ a Nucco & Comp. e de 383\$370 a R. Dias & Comp., á conta de «Depositos».

O Tribunal ordenou o registro das ditas despesas.

Aviso n. 1.464, do mez findo, pagamento de 33\$502 a The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company, Limited, por serviços prestados.

Recusou-se registro á despesa, de accôrdo com o parecer.

Officio n. 1.234, do mez findo, do Departamento Nacional de Saude Publica, restituição da caução de 60\$, depositada por Mayrink Veiga & Comp., como garantia de

contracto. — O Tribunal autorizou a restituição da caução de que se trata.

Ministerio da Marinha:

Avisos:

N. 3.391, do mez findo, pagamento de 1:394\$600 a Waldemar de Souza Inemeis, de indemnização. — Recusou-se registro á despesa, por não estar devidamente comprovada.

Ns. 2.345 e 3.497, do mez findo, pagamentos de 10:680\$ e de 58:901\$192 a diversos, de fornecimentos.

N. 3.496, do mez findo, com a cópia do contracto celebrado pelo mesmo ministerio e Campos & Fernandes, para execução de obras na 13ª enfermaria do Hospital Central de Marinha.

O Tribunal ordenou o registro das ditas despesas e contracto.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

Ns. 1.928, 1.933, 1.820, 1.814, 1.915, 1.806 e 1.715, de julho findo, pagamentos de 18:199\$400, 2:392:350\$900, 533\$500, réis 1:293\$700, 27:261\$010, 229\$ e de 2:250\$ a diversos, de fornecimentos e serviços prestados. — O Tribunal ordenou o registro das supracitadas despesas.

—Relatados pelo Sr. ministro Dr. Camillo Soares:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos:

Ns. 2.039 e 1.981, do mez findo, pagamentos de 388\$887 e de 1:200\$ a diversos, de gratificações.

Offícios:

Ns. 3.141, 2.901, 2.874, 495, 370, 2.001, 2.540 e 1.167, do mez findo, do Serviço do Povoamento, da Escola de Agricultura, do Jardim Botânico, do Serviço de Fomento, do Serviço de Industria Pastoral e do Serviço de Expurgo, pagamentos de 6:349\$600, 40\$, 220\$, 1:453\$100, 1:000\$, 131\$994, 11\$300 e de 761\$333 a diversos, de fornecimento, ajuda de custo e diferença de vencimentos.

O Tribunal ordenou o registro das ditas despesas.

Ministerio da Fazenda:

Promoção n. 71, de 29 do mez findo, do Dr. represen. ante do Ministerio Publico, relativa ao contracto celebrado com Flismino de Souza Vianna, para arrecadação do imposto de consumo de energia electrica.

Processos:

De pagamentos:

De 6 00\$ a Virgilio M. Corrêa: 14\$400 a Oliveira Andrade & Comp., 7:688\$ a J. G. Pereira & Comp., 14:500\$ a Valentim F. Bouças, 2:670\$ a Villas Boas & Comp., 172\$203 a Almerio de Moura; 350\$ a José da Silva Gomes, 3:141\$480 a João S. L. da Silva, 300\$ a Democrito L. Coelho, 552\$635 a Bernardino L. Azevedo, 991\$665 a João L. da Silva, 297\$419 a Cecília de Paula e Silva Müller, 9:600\$ a Amelina Chagastelle Marinho e outro e de 2:333\$326 a Izabel E. Gaspar Couto e outro, de ajudas de custo, fornecimentos e serviços prestados, á Casa da Moeda, á Caixa de Amortização, e a diversas alfandegas e á Imprensa Nacional, restituições, dividas de exercicios findos e pensões de montepio.

O Tribunal ordenou o registro das supracitadas despesas e contracto.

De concessão:

De reversão de montepio civil de Leonor A. de Oliveira Ramos para sua filha Angelina Bravo Xavier.

De montepio civil a Almerinda de Paula Freitas Serpa e outros, viúva e filhos de Hermínio Augusto Serpa, pratico de pharmacia do Hospital Central da Marinha.

Idem, a Emilia de L. Barata e outros, viúva e filhos do 1º escripturario da Alfandega do Rio Grande do Norte, Joaquim Francisco de L. Barata.—O Tribunal julgou legais as alludidas concessões.

Officio n. 232, de março ultimo, da Delegação deste Tribunal no Estado do Paraná, encaminhando o recurso interposto pelo geologo contractado Paulino Franco de Carvalho, da decisão d' mesma Delegação que recusou registro ao adeantamento de 9:26\$. —O Tribunal negou provimento ao recurso, para o fim de manter a decisão requerida.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

N. 1.463, do mez findo, pagamento de 8:211 a City Improvements, por serviços prestados em 1923. —Recusou-se registro á despeza, de accordo com o parecer.

Ns. 1.183, 1.490 e 1.548, de março e julho do corrente anno, pagamentos de 20:014\$, 8:433\$568 e de 7:983\$ a diversos, de fornecimentos.

Ns. 1.445 e 2.880, de março e junho do corrente anno, pagamentos de 500\$ e de 2:000\$ a diversos, de subvenções.

Processos de pagamentos de 236\$400 a Fernandes Malmo & Comp., 1:643\$568 a Lutz Fernando & Comp., 23\$ a Moreira Barbosa & Comp. e de 293\$ a Moreira Borlido & Comp., a conta de «Depositos».

Ministerio da Marinha:

Avisos ns. 3.292 e 3.353, do mez findo, pagamentos de 1:169\$400 e de 39:933\$320 a diversos de fornecimentos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 1.937, 1.837, 1.744, 1.775, 1.924 e 1.787, do mez findo, pagamentos de 98:679\$784, 20:057\$903, 584\$, 245\$639, 19:976\$ e de 958:816\$661, a diversos, de fornecimentos, gratificações e serviços prestados. —O Tribunal ordenou o registro das supra-citadas despezas.

—Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lira:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos:

N. 2.001, do mez findo, distribuição de credito de 7:443\$333 ao Thesouro Nacional, por conta da verba 24ª.

N. 1.846, de junho ultimo, pagamento de 500\$ a Meneio Trois Machado, de subvenção.

Offícios:

Ns. 501, 3.281, 2.873, 2.902, 2.507, 317, 425, 2.002 e 83, da Escola Superior de Agricultura, do Serviço do Povoamento, do Serviço da Industria Pastoral, do Jardim Botânico, da Escola Wenceslau Braz, o Serviço de Inspeção e Fomento Agrícola e do Serviço de Informações, pagamentos de 52\$100, 4:161\$600, 83\$333, 216\$, 39\$150, 130\$400, 3:00\$, 3:36\$ e de 127\$851, a diversos, de fornecimentos, serviços prestados, gratificações e differença de vencimentos.—O Tribunal ordenou o registro das ditas despezas.

N. 2.185, deste mez, do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícola, pagamento de 330\$ a João Baptista da Cruz Cardoso, proveniente de diarias.—Converteu-se em diligencia o julgamento, para que o corpo instrutivo informe novamente, tendo em vista o art. 397 do Regulamento Geral de Contabilidade.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamentos:

De 444\$230 a França Almeida & Comp.; 3:980\$ a Ch. Lorilleux & Comp.; 1:101\$563 a Anphilophio Fernandes de Castro; 128\$905 a Heraldio Filgueiras; 213\$603 a Luiz Irote; 3:890\$ a Pedro Ferreira Detel; 454\$703 a Flavio de M. Velloso; 363\$438 a Josino de

Souza e Silva; 165\$500 a Joaquim da C. Vianna; 68\$ a Alberto J. da Silva; 1:200\$014 a Maria Magdalena da Costa Pinto; 10:000\$ a Waldemiro Potsch; 721\$503 a Vitalina Pereira Guimarães e outros, de fornecimentos e serviços prestados a Casa da Moeda, restituições, dividas de exercicios findos e pensões de montepio.—O Tribunal ordenou o registro das supra-citadas despezas.

De concessão:

De montepio civil a Analia A. B. Ribeiro e outros, viúva e filhos de Alfredo M. Ribeiro, vigia da Repartição Geral dos Telegraphos.—O Tribunal julgou legal a alludida concessão.

Ministério da Guerra:

Avisos:

N. 219, do mez findo, pagamento de réis 60:000\$ a Basilio Quevedo, pela venda de uma propriedade situada em Bella Vista; Estado de Mato Grosso.

N. 228, do mez findo, distribuição do credito de 144\$ á Delegacia Fiscal em Matto Grosso, por conta da verba 12ª.

Ministerio da Marinha:

Avisos:

N. 3.342, do mez findo, pagamento de 224\$ a Victor Mondaini, de indemnização. O Tribunal ordenou o registro das ditas despezas.

N. 3.228, do mez findo, pagamento de 589\$ a Victor Mondaini, de indemnização. Recusou-se registro á despeza, pelo segundo motivo constante da informação.

Promoção n. 70, do Dr. representante do Ministerio Publico, sobre o contracto celebrado com o Dr. Belmiro Saldanha da Rocha, para prestar serviços médicos.

O Tribunal recusou registro ao contracto, de accordo com os pareceres.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

N. 165 E, de julho findo, adeantamento de 1:000\$ ao Dr. João de Aquino Ribeiro, thesoureiro do Instituto Nacional de Musica, para occorrer ao pagamento de despezas a seu cargo.

O Tribunal recusou registro pelos motivos constantes dos pareceres.

N. 3.420, deste mez, consultando sobre a legalidade da abertura do credito de réis 11:843\$310, para pagamento de vencimentos, de junho a dezembro do corrente anno, a cinco serventes da Secretaria da Camara dos Deputados.

O Tribunal respondeu affirmativamente á alludida consulta.

Ns. 1.482, 153 E e 3 140, de junho findo, pagamentos de 1:63\$666, 23:203\$798 e de 19:694\$740 a diversos, de aluguel de casa e fornecimento.

N. 1.446, de março ultimo, pagamento de 1:590\$ á Sociedade Beneficente Luz Protectora de Santo Amaro, Bahia.

Processo:

De pagamento:

De 241\$ a Moreno Borlido & Comp., 516\$ á mesma firma e de 96\$070 a R. Dias & Companhia, á conta de «Depositos» de 1923.

Ministerio das Reações Exteriores:

Aviso n. 100, do mez findo, pagamento de 8:744\$ á Casa Pratt, por fornecimentos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

Ns. 1.835, 1.935, 1.932 e 1.927, do mez findo, pagamentos de 11:602\$500, 38:765\$, 2.173:968\$200 e 8:903\$ a diversos, de fornecimentos e serviços prestados.

O Tribunal ordenou o registro das supra-citadas despezas.

N. 1.448, de junho ultimo, sobre a alteração do disposto na clausula 5ª do termo de additamento assignado em 15 de abril do anno passado, com as companhias contra-

ctantes das obras do prolongamento do Porto do Rio de Janeiro.

O Tribunal mandou que se junte ao contracto, para os devidos effeitos, na fôrma do art. 797 do Regulamento Geral de Contabilidade.

—Relatados pelo Sr. ministro Dr. Cunha Pedrosa.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos:

N. 1.853, de julho ultimo, pagamento de 600\$ a Raymundo Zito Baptista, de diarias.

N. 2 031, do mez findo, pagamento de 532\$200 a Gregorio dos Santos, de dividas de exercicios findos.

N. 1.933, do mez findo, distribuição de credito de 37:000\$ á Delegacia Fiscal em Pernambuco, por conta da verba 3ª.

Offícios ns. 3.044, 2.903, 3.180, 2.505, 2.508, 2.163, 8.074 e 497, do mez findo, do Serviço do Povoamento, do Serviço de Industria Pastoral, do Serviço de Fomento Agrícola, da Directoria de Meteorologia, e da Escola de Agricultura, pagamentos de 58:353\$203, 450\$, 1:439,343, 105\$, 455\$200, 1:800\$, 615\$ e 1:090\$ a diversos, de fornecimentos e diarias.

O Tribunal ordenou o registro das supra-citadas despezas.

Ministerio da Fazenda:

Requerimento de 4 de março do corrente anno, do 1º escripturario deste Tribunal, Eurico Franco Ribeiro, sobre antiguidade, no cargo que occupa desde 20 de novembro de 1925, data da proposta para promoção.

O Tribunal indeferiu o pedido, nos termos do parecer do Dr. representante do Ministerio Publico.

Processos:

De pagamentos:

De 172\$36 a José L. de S. Chaves, 2:006\$399 a Gustavo F. de Oliveira Guimarães, 1:500\$ a Carlos Antonio Lisboa, 265\$750 a Fontes Garcia & Comp., 1:536\$500 a Companhia Telephonica Brasileira, 30\$600 a Mayrink Veiga & Comp., 504\$527 a Aguiliano Silveira, 183\$ a Carlos de O. Braga, 216\$021 a Antonio Zacarias de Jesus, 6:500\$ á Casa Pratt, 213\$300 a Luiz I. da Silva, 1:350\$ a Arthur D. Loreto, 141\$500 a Armando E. Dias, 2:892\$143 a João F. Ribeiro, 91\$355 a Rogerio Coelho, 3:750\$ a Casa de Misericordia de Itaguahy, de restituições, differenças de vencimentos, indemnização, fornecimentos e serviços prestados á Casa da Moeda, á Alfandega do Rio de Janeiro, á Imprensa Nacional e de dividas de exercicios findos.

O Tribunal ordenou o registro dos supra-citados pagamentos.

De concessão de meio soldo e montepio a Maria Lopes Guerreira e outra, viúva e filho de João C. Dumense, Ferreira, general do Exercito.

O Tribunal julgou legal a alludida concessão.

Ministerio da Guerra:

Promoção n. 72, do mez findo, do Dr. representante do Ministerio Publico, sobre o contracto celebrado com Onofre de Campos Alvim e outros, para fornecimento ao Hospital Militar de São João d'El-Rey.

Ns. 185 e 229, de maio e julho do corrente anno, distribuição do credito de 3:443\$ á Delegacia Fiscal no Paraná, por conta do decreto n. 17.682.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

Ns. 1.466, 3.403 e 3.375, do mez findo, pagamentos de 44:054\$100, 1:150\$ e 3:750\$ a diversos, de fornecimentos, serviços prestados e subvenção.

O Tribunal ordenou o registro das ditas despezas.

N. 3.124, do mez findo, pagamento de 1:18\$ a Fermo Dutra & Comp. e outros, por fornecimentos.

Recusou-se registro á despesa, de accôrdo com o parecer.

Processo:

De pagamento de 1:354\$850 a R. Dias & Comp. á conta de «Depositos».

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

Ns. 1.867, 1.931, 1.731 e 1719, do mez findo, pagamentos de 1:95\$800, 769\$000, 703\$000 e 274\$000 a diversos, de fornecimentos e serviços prestados.

O Tribunal ordenou o registro dos referidos pagamentos.

—Relatados pelo Sr. ministro Agenor do Regio:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Officios:

N. 812, do mez findo, do Serviço de Informações, adeantamento de 2:100\$000 ao auxiliar do mesmo Serviço Sylvio Pacheco de Oliveira, para occorrer ao pagamento de despesas a seu cargo.

Ns. 3.212, 2.904, 1.403, 8.029, 346, 305, 2.003, 2.620, 2.304, 2.898 e 2.509 do mez findo, do Serviço de Povoamento, do Serviço de Industria Pastoreil, da Directoria de Meteorologia, do Jardim Botânico, do Curso Complementar dos Patronatos Agrícolas, do Serviço de Fomento, pagamentos de réis 12:13\$500, 1'0\$, 360\$, 122\$500, 18\$ 00, 3:52\$510 3 0s, 12:900s, 1:2'5\$, 190\$ e de 150\$ a diversos, de fornecimentos, serviços prestados, diárias e aluguel de casa.

Avisos:

Ns. 3.192, 1.532, 2.037 e 2.038, do mez findo, pagamentos de 9.324\$, 622\$, 396\$, e 5 25\$ a diversos, de fornecimentos e serviços prestados.

N. 2.003, do mez findo, distribuição do credito de 10.070\$ á Delegacia Fiscal em S. Paulo por conta da verba 3^a.

O Tribunal ordenou o registro dos referidos pagamentos e distribuição de credito.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De anulação na Delegacia Fiscal em São Paulo e transferência para o Thesouro Nacional do credito de 1:440\$, por conta da verba 5^a pe sionistas.

De pagamentos de 375\$526 a Julio Augusto Wiltz; 1:560\$443 a Benj. Guimarães d. Santos e outros, 260\$051 á Comp. du Gaz, 2:760\$ a Belmiro Rodrigues & Comp., 97\$ a Dias Garcia & Comp., 141\$123 a Manoel Henrique Comas, 30\$ a Pedro R. Barroso, 5:400\$ a Belo Augusto Brandão, 3:500\$000 a Alfredo Felício de Medeiros, 4:504\$201 a Hildegard Pereira Pedreira e outros, 177\$500 a João Leão dos Santos, 300\$ a Antonio Rodrigues Nege e de 170\$ a Aristides Bastos, de diferença de vencimentos, fornecimentos e serviços prestados á Estatística Commercial, á Alfândega do Rio de Janeiro, á Casa da Moeda, restituição, e dividas de exercios findos.

O Tribunal ordenou o registro das alludidas despesas.

De 300\$ a Arthur Guedes Filho, de gratificação. —Recusou-se registro á despesa, de accôrdo com o parecer.

Ministerio da Guerra:

Avisos ns. 2.031 e 2.033, do mez findo, distribuição dos creditos de 138:224\$219 e de 1:8 0:171\$810, ás Delegacias Fiscaes dos Estados de Santa Catharina e Minas Geraes, por conta da verba 6^a e do decreto numero 17.836.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 3.493, do mez findo, com a cópia do contracto celebrado com Campos

Fernandes para execução de obras no Hospital Central de Marinha.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Processos de pagamentos de 87\$ a R. Das & Comp., de 2:500\$ á Casa Pratt e de 990\$ a A. Mucc, á conta de «Depositos».

Avisos:

Ns. 3.419, 3.161, 700, 771 e 176-E, de julho e agosto do corrente anno, pagamentos de 200\$, 474\$915, 55:114\$770, 31:51\$030 e de 3:790\$ a diversos, de fornecimentos, gratificações e substituições.

N. 144, de fevereiro ultimo, distribuição do credito de 145:000\$ ao Thesouro Nacional á conta da verba 21^a.

O Tribunal ordenou o registro das despesas de que se trata.

N. 3.223, do mez findo, sobre o adeantamento de 00\$ ao capitão pagador da Polícia Militar Leopoldo Campos, para occorrer ao pagamento de despesas a seu cargo. — O Tribunal recusou registro á despesa, por não poderem ser custeadas por adeantamento obras do valor da de que se trata.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 1.800, 1.941, 1.935, 1.913 e 1934, do mez findo, pagamentos de 81:756\$019, 63:950\$, 4:702\$, 17:303\$ e de 4.347:936\$400 a diversos de fornecimentos e serviços prestados.

Officio n. 195 E, de 12 do mez findo, pagamento de 285 a Antonio Victorino Avila, de diárias.

O Tribunal ordenou o registro dos referidos pagamentos.

—Relatados pelo Sr. auditor Dr. Passos de Miranda:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos n. 1.942, de julho ultimo, distribuição do credito de 3:500\$ á Delegacia Fiscal em Minas Geraes, por conta da verba 3^a.

Ns. 1.550 e 2.340, de junho e julho, pagamentos de 85\$550 e de 510\$600 a diversos, de fornecimentos e gratificações.

Officios:

Ns. 811, 250, 490, 2.183, 889, 8.041, 2.005, 3.039, 119, 589, 667, 916 e 3.135, do Serviço de Informações, do Jardim Botânico, da Escola de Agricultura, Serviço de Industria Pastoreil, do Serviço de Algodão, do Serviço do Povoamento, da Junta Commercial dos Corretores dos Fundos Publicos, do Museu Nacional e do Instituto Biologico, pagamentos de 1:518\$, 6'2 200, 272\$ 00, 4:536\$3 0, 33\$407, 100\$, 274\$6'6 1:636\$00, 1:800\$, 80\$, 2:219\$99, 31\$900 e de réis 8 5:920, a diversos, de fornecimentos e gratificações e serviços prestados. — O Tribunal ordenou o registro dos supracitados pagamentos.

N. 2.530, do mez findo, adeantamento de 4:500\$ ao director da Fazenda Modelo Santa Monica, Vicente de Paulo e Silva, para occorrer ao pagamento de despesas a seu cargo. — Converteu-se o pagamento em diligencia, afim de que o Corpo Instrutivo informasse á foi feito algum adiantamento para o mes no fim.

N. 6.937, de junho ultimo, da Directoria de Meteorologia, pagamento de 550\$ á Companhia Brasileira de Eletricidade. — Recusou-se registro á despesa, de accôrdo com o parecer.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão de montepio civil a Maria da Conceição Grades, viuva de João Pedro Grades, director da Escola de Aprendizizes Artífices do Estado de Mitto Grosso. — O Tribunal julgou legal a alludida concessão.

De distribuição do credito de 300:000\$ ao Thesouro Nacional por conta da verba 11^a.

De pagamentos:

1 e 00\$, a Francisco Favilla; 1:86 \$779, a Gustavo F. de Oliveira Guimarães; 1:18\$, a Hugo Leão; 450\$, a José Julio Soares; 9:538\$588, a Rio de Janeiro e S. Paulo Telephone Company; 88\$800, a Manoel Antonio Soares; 50\$, a Manoel Paulo da Silva; 80\$200, a Adalgiza de Araújo; 321\$, a Luiz Mestrin Filho; 478\$054, a Martha Maria de Rezende e outro; 15:419\$518, a Fortes Garcia & Comp; 1:500\$ ao Hospital de Caridade de Ubá; 161\$500, a José Francisco de Assis; 30\$, a João Ferreira Maciel; 272\$800, a Emílio Durão; 300\$, a Pedro José da Silva Lima; 105\$, a José Nunes de Oliveira; 300\$, a Fernando Alfonso de Athayde, de diferença de vencimentos, vencimentos, gratificações, substituições, pensões de montepio e dividas de exercicios findos.

De 540\$, a Francisco Leal & Comp., de fornecimento á Imprensa Nacional.

Ministerio da Guerra:

Avisos ns. 230, 227 e 234, do mez findo, distribuição dos creditos de 2:599\$998, 8:08 \$400 e de 3:0'0\$ ás delegacias fiscaes no Estado de Matto Grosso, á Contabilidade da Guerra e á Delegacia Fiscal no Piauí, por conta da verba 12^a, e dos decretos ns. 17.790 e 17.830.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Processos de pagamentos de 1:151\$900 e 493\$630 a Freire Guimarães & Comp., 3:303\$136 a Lutz Ferrado & Comp., 790\$240 a Lopes Corrêa & Comp. e de 6\$ a Moreira Barbosa & Comp., á conta de «Depositos».

Avisos:

N. 1.397, do mez findo, adeantamento de 2:0'0\$ a José de Oliveira Freitas, director da Escola de Enfermeiras D. Anna Nery, para occorrer ao pagamento de despesas a seu cargo.

N. 1.440 do mez findo, a leantamento de 3:000\$ a Joaquim Pereira da Matta residente da Inspectoria de Prophyllaxia da Lepre e das Doenças Venereas para occorrer ao pagamento de despesas a seu cargo.

Ns. 3.335, 3.353, 3.478, 3.383, 3.350, 2.011 e 2.992 do mez findo, pagamentos de 480\$, 15:000\$, 37:5'00, 4:500, 1:345\$779, 350\$ e de 2:500\$ a diversos, de serviços prestados, subv. não, e aluguel de predio.

N. 2.205 de maio ultimo, pagamento de 2:500\$ ao Instituto de Protecção e Assistência á Infancia do Estado do Pará, de subvenção.

O Tribunal ordenou o registro das citadas despesas.

N. 3.374, do mez findo, sobre o contracto celebrado com Santos Seabra & Comp., para prestar serviços á Bibliotheca Nacional. — Recusou-se registro ao contracto, de accôrdo com o parecer do Sr. representante do Ministerio Publico.

N. 2.342, do mez findo, distribuição do credito de 47 \$300 á Delegacia Fiscal em Alagoas, por conta d. s. verbas 20^a e 22^a.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 1.812, 1.693, 1.796, 1.914 e 1.912, do mez findo, pagamentos de réis 135\$410, 495\$, 9:228\$, 76:410\$, 10:051\$761 e de 19: 15\$ a diversos, de fornecimentos e serviços prestados.

Officio n. 200 da Inspectoria Federal das Estradas, do mez findo, pagamento de réis 2:028\$ a Candido José Mariano e outros, de diárias.

O Tribunal ordenou o registro dos supracitados pagamentos.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 10 do corrente mez para a seguinte sessão.

ACTA N. 115ª — SESSÃO ORDINARIA EM 10 DE AGOSTO DE 1927

Presidencia do Sr. ministro Dr. Pedro Teixeira Soares — Representante do Ministerio Publico, Dr. Octavio Tarquinio de Souza — Secretario, Sr. Julio Moreira da Silva Lima

Presentes os Srs. ministros Drs. Leonel Filho, Barros Lima, Camillo Soares, Tavares de Lyra, Cunha Pedrosa, Agenor de Roure e auditor Passos de Miranda, servindo de ministro, foi aberta a sessão.

— Relatados pelo Sr. ministro Dr. Leonel Filho:

Ministerio da Viação e Obras Publicas:
Avisos:

N. 1.957, de 30 do mez findo, com a copia do decreto n. 17.867 de 29 do mesmo mez, que a re ao mesmo Ministerio o credito especial de 435:448\$, para attender ás despesas decorrentes da reforma dos serviços a cargo da Inspectoria Geral de Illuminação da Capital Federal.—O Tribunal ordenou o registro do credito de que se trata.

— Relatados pelo Sr. ministro Dr. Barros Lima:

Ministerio da Fazenda:

Sem numero, de 9 deste mez, com a copia do decreto n. 17.872, do dia 3, que abre o credito especial de 10:022\$314, para occorrer ao pagamento devido ao desembarcador João Rodrigues do Lago, em virtude de sentença judicial a...—O Tribunal ordenou o registro do referido credito.

— Relatados pelo Sr. ministro Dr. Camillo Soares:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

N. 3.310, de 22 de julho findo, consultando sobre a legalidade da abertura do credito especial de 200.000\$ para occorrer ás despesas com a criação do Museu «Ruy Barbosa».—O Tribunal respondeu negativamente á consulta, pelos motivos indicados no parecer do Dr. representante do Ministerio Publico

— Relatados pelo Sr. ministro Dr. Tavares de Lyra:

Ministerio da Fazenda:

N. 84, de 8 do mez findo, da Delegacia Fiscal no Estado de Goyaz sobre o contracto celebrado com José Albino de Oliveira, para a arrecadação do imposto de consumo de energia electrica.—O Tribunal ordenou o registro do referido contracto.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 242, deste mez, distribuição do credito de 78:000\$ a diversas Delegacias Fiscaes, por conta da verba...

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 1.942, de 29 de julho de 1927, com a copia do contracto celebrado entre a Repartição Geral dos Telegraphos e a firma Mayrink Vieira & Comp., para o fornecimento e montagem de estações radiotelegraphicas nas cidades de Marão, Fortaleza, Recife, Bahia, Santos, Porto Alegre, Belém, Bello Horizonte e Rio de Janeiro.

O Tribunal recusou registro ao contracto, de accordo com o parecer do Dr. representante do Ministerio Publico, exarado no processo, nos seguintes termos:

«A questão suscitada na informação deste processo merece exame mais demorado que o permitido pela angustia do prazo para o seu estudo e julgamento.

Está em que não encara essa materia não tem havido o cuidado necessario e dahi a impressão e falta de directriz segura com que ella tem sido resolvida.

Em verdade, com o *place* do Tribunal de Contas, a administração publica tem desvirtuado a concorrência publica, confundin-

do-a com a concorrência administrativa e praticado em larga escala uma terceira especie de concorrência, criação do Regulamento Geral de Contabilidade, — a concorrência de emergência.

Sobre esta ultima, já tive ensejo de emitir longo parecer, que logrou a ventura de, em seus pontos fundamentais, merecer os suffragios deste Tribunal.

Penso que ao Tribunal de Contas, como supremo fiscal da administração financeira do país, cabe o dever de dar de um modo definitivo, a verdadeira intelligencia dos dispositivos que regem o assumpto, evitando que a lei continue a ser burlada.

Só ha, como já sustentei e o Tribunal decidiu, duas especies de concorrência — a publica e a administrativa.

O conceito de ambas está perfeitamente definido noCodigo de Contabilidade e no Regulamento.

A concorrência publica, que é a regra geral para todos os fornecimentos, serviços e obras, tem um rito peculiar e inconfundível.

Por seu lado, a concorrência administrativa, *ex-vi* do art. 52 doCodigo de Contabilidade, tem também o seu caracter proprio e não pôde ser confundida com a concorrência publica.

Dous são os característicos essenciaes da concorrência administrativa:

1ª) Destina-se a prover «os fornecimentos ordinarios» de «artigos de consumo habitual»; 2ª) é feita mediante a inscrição, nas contabilidades dos ministerios ou nas repartições, dos nomes dos negociantes do genero, subordinada essa inscrição aos tramites estabelecidos no citado art. 52.

Da concorrência publica deve resultar sempre contracto com o autor da proposta mais barata, para o fornecimento ou execução de obras, de que ella foi objecto; na concorrência administrativa, como de se patente o art. 52 e paragraphos, e por sua propria natureza, não ha necessidade de contracto.

Decidiu, porém, o Tribunal, que, quando se lavrar o contracto, não poderá este ter duração maior de quatro mezes, á vista do disposto no art. 760 do Regulamento Geral de Contabilidade e § 3º do art. 52 doCodigo.

No caso deste processo, o que se fez não foi *nem concorrência publica, nem concorrência administrativa*.

Trata-se do fornecimento e montagem de estações radiotelegraphicas emissoras e receptoras, conforme as especificações constantes do edital e das clausulas do contracto, installações que importarão em réis 1.450:000\$000.

Impunha-se, na hypothese, a concorrência publica, visto que não se cogita absolutamente de «fornecimento ordinario» de «artigos de consumo habitual».

Ao em vez, porém, de concorrência publica, fez-se uma concorrência que é, afinal, uma concorrência de emergência, com varios tramites de concorrência publica, mas com a denominação de concorrência administrativa.

Naturalmente, não havia na Repartição Geral dos Telegraphos a inscrição de que trata o art. 52 doCodigo de Contabilidade, e não havia pelo simples motivo de que um fornecimento de estações radio-te e raphicas, do valor de 1.450:000\$ não constitue *fornecimento ordinario de artigo de consumo habitual*.

Convites foram dirigidos a alguns commerciantes de genero e foi publicado edital no *Diario Official*.

O funcionario informante diz que, tal como foi feita, a concorrência poderia ser acceita como concorrência publica.

Penso que não. Basta um ligeiro exame no processo annexo para prova-lo.

O art. 746 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica determina que o edital de concorrência publica deverá ser publicado pelo menos 15 dias antes do fixado para a abertura das proposições, devendo, nesse periodo, a publicação ser repetida. O edital foi publicado em 26 de maio e as propostas foram abertas no dia 7 de junho, isto é, com o espaço de 12 dias, quando o art. 746 marca o minimo de 15 dias.

E o edital só foi publicado uma vez.

Considerada, pois, como concorrência publica, não poderia ser registrado o contracto que della decorre, porque houve a violação de preceitos legais acima apontada.

Considerada como concorrência administrativa, também a recusa de registro se impõe, porque a clausula 1ª do contracto prevê a duração deste por seis mezes.

Em conclusão:

Sou de parecer que o Tribunal deverá recusar registro ao contracto: — 1ª) porque, no caso, deveria ter sido feita concorrência publica, por se não tratar de fornecimento ordinario de artigo de consumo habitual, modalidade unica em que tem cabimento a concorrência administrativa, que só ôde resultar da inscrição feita segundo as regras precisas do art. 52 e paragraphos doCodigo de Contabilidade; 2ª) porque, ainda que pudesse ser considerada como concorrência administrativa a concorrência realizada (que é, em verdade, uma das formas das concorrências de emergência já vulgarizadas illegaes pelo Tribunal), a clausula 1ª prevê a duração do contracto por mais de quatro mezes.

—Relatados pelo Sr. ministro Dr. Cunha Pedrosa:

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 2.501, deste mez, com a cópia do contracto celebrado entre a Escola de Aprendizizes Marinheiros no Estado de Santa Catharina e Remo Corcini, para prestação de serviços.—O Tribunal recusou registro, não só pelos fundamentos dos pareceres, como por depender de concorrência publica a celebração do contracto de que se trata.

—Relatados pelo Sr. ministro Agenor de Roure:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 4.213 de 22 de julho ultimo, com a cópia da portaria de 11 do corrente, que res indiu o contracto celebrado em 9 de agosto de 1926 com Paulino Dianio, para servir como mestre de artes graphicas do Serviço de Remodelação do Ensino Profissional Technico.—O Tribunal mandou que se processa as devidas annotações.

—Relatados pelo Sr. auditor Passos de Miranda:

Ministerio da Fazenda:

Officio n. 197, de 8 do mez findo, da Delegacia Fiscal no Estado da Parahyba, sobre o contracto celebrado entre Francisco Costa e a mesma delegacia, para arrecadação do imposto de consumo sobre energia electrica.—O Tribunal ordenou o registro do contracto de que se trata.

N da mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 12 do corrente mez para a seguinte sessão.

Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Paraná

EXPEDIENTE DO CHEFE DA DELEGACÃO

Dia 12 de agosto de 1927

Sr. Nelson Bastos da Rocha, inspector, interino, de Imigração em Paranaguá:

N. 573 — Agradecendo a comunicação que me fizestes de haverdes assumido, interinamente, em 9 do corrente mez, o cargo de Inspector Federal de Imigração em Paranaguá, por se haver ausentado o inspector effectivo, sirvo-me da oportunidade para apresentar-vos os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional neste Estado:

N. 574 — Communico-vos, para os fins convenientes, que foi escripturado como distribuido á delegacia fiscal, o credito de 1.443\$750, á conta do credito aberto pelo decreto n. 17.429, de 10 de setembro de 1926, afim de attender ao pagamento da gratificação provisoria a que fez jus, em 1922, o Auditor da 9ª Circumscrição Judiciaria Militar, Dr. Antonio Jurandyr Alves Camara.

— Sr. Auditor da 9ª Circumscrição Judiciaria Militar:

N. 575 — Communico-vos, para os fins convenientes, que foi escripturado como distribuido á delegacia fiscal, o credito de 1.443\$750, á conta do credito aberto pelo decreto n. 17.429, de 10 de setembro de 1926, afim de attender ao pagamento da gratificação provisoria a que fez jus, em 1922, o Auditor da 9ª Circumscrição Judiciaria Militar, Dr. Antonio Jurandyr Alves Camara.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional:

N. 576 — Passo às vossas mãos, para os fins convenientes, os inclusos requerimentos do chefe e membro desta delegação, respectivamente, Srs. Eurico Serzedello Machado e Pedro das Chagas Werneck de Lacerda, apresentando declarações, para effeito de suas inscrições, como contribuintes do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos da União.

Dia 13

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional:

N. 577 — Rego vossas providencias, de accordo com a decisão desta delegação na representação inclusa, afim de que seja paga pelos cofres dessa delegacia fiscal, como adiantamento ao membro desta delegação, Sr. Pedro Werneck de Lacerda, a importância de 1:100\$, sendo 800\$ pela sub-consignação n. 6 — Expediente, etc., para as delegações e 300\$ pela de n. 9 — Publicações de editaes, etc., da verba 7ª do vigente orçamento do Ministerio da Fazenda, para attender, nos mezes de julho, agosto e setembro do corrente anno, a despesas miudas e de prompto pagamento desta corporação.

N. 578 — Para o fim comminado na ultima parte do art. 300 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, levo ao vosso conhecimento que esta delegação, tendo presente o processo de comprovação de adiantamento sob n. 6.843, na importância de 2:700\$, concedido ao Sr. Alberto de Moraes Aguiar, inspector agricola do 15º Districto, para despesas nos mezes de abril, maio e junho deste anno, resolveu, em sessão de hontem, julgar boa e legal a alludida comprovação, autorizando a baixa no c/c, com a reversão do saldo recolhido,

— Sr. inspector agricola do 15º districto:

N. 579 — Communico-vos, para os fins convenientes, que esta delegação, tendo presente o processo de comprovação de adiantamento sob n. 6.843, na importância de 2:700\$, concedido ao Sr. Alberto de Moraes Aguiar, inspector agricola desse districto, para despesas nos mezes de abril, maio e junho deste anno, resolveu, em sessão de hontem, julgar boa e legal a alludida comprovação, autorizando a baixa no C/C, com a reversão do saldo recolhido.

— Sr. director da Imprensa Nacional e Diário Official:

N. 530 — Para o fim de serem publicadas no *Diário Official*, inclusas vos remetto a cópia da acta n. 61, hontem realizada, e a relação do expediente desta delegação.

Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Matto Grosso

ACTA N. 26 — SESSÃO EM 3 DE JULHO DE 1927

Presidencia do chefe da delegação Cesarino Corrêa da Silva Prado

Presentes os delegados João Alberto Curvo Netto e Mario Aureliano da Costa Paiva, este servindo como secretario, foi aberta a sessão, sendo relatados os seguintes processos:

Pelo delegado Sr. Curvo Netto:

Ministerio da Fazenda:

Officio n. 210, de 23 de maio ultimo, da Alfandega de Corumbá, conta de José Antonio Marinho, na importância de 274\$, de fornecimentos diversos feitos á referida alfandega.

Officio n. 256, de 18 de junho proximo passado, da Alfandega de Corumbá, conta de Curvo & Souza, na importância de 1:647\$, de fornecimento de forragem aos animaes a serviço da mesma alfandega.

Officio n. 61, de 4 de junho ultimo, da Mesa de Rendias de Porto Murinho, conta de Pereira, Sobrinho & Comp., na importância de 6:984\$, de fornecimentos diversos feitos á citada Mesa de Rendias.

A delegação registrou as despesas.

Ministerio da Agricultura:

Inspectoria Agricola do 20º Districto:

Conta de Caetano de Albuquerque, na importância de 450\$, de transporte de material pertencente á Inspectoria.

Officio n. 407, de 16 de junho ultimo, conta de Caetano Zappa, na importância de 668\$, de fornecimentos diversos.

Officio n. 405, de 16 de junho proximo passado, conta de Caetano Zappa, na importância de 142\$, de fornecimentos diversos.

Officio n. 403, de 16 de junho ultimo, conta de D. Maria Luiza Hugueney de Siqueira, na importância de 739\$, de fornecimento de material de expediente.

Officio n. 441, de 30 de junho proximo passado, folha de gratificação, do arador Alexandre Augusto da Silva, relativa ao mez citado e na importância de 240\$000.

A delegação registrou as despesas.

E nada mais havendo a ser relatado, foi encerrada a sessão, lavrando-se a presente acta, que vai devidamente assignada. — Cesarino Corrêa da Silva Prado. — João Alberto Curvo Netto. — Mario Aureliano da Costa Paiva.

ACTA N. 27 — SESSÃO, EM 6 DE JULHO DE 1927

Presidencia do chefe da delegação Cesarino Corrêa da Silva Prado

Presentes os delegados João Alberto Curvo Netto e Mario Aureliano da Costa Paiva, este servindo como secretario, foi aberta a sessão, sendo relatados os seguintes processos:

Pelo delegado Sr. Curvo Netto:

Ministerio da Agricultura:

Inspectoria Agricola do 20º Districto: Officio n. 364, de 4 de junho ultimo, folha de diarias, do agronomo, Sebastião de Campos Borges, na importância de 300\$, relativamente ao mez de maio.

Officio n. 330, de 1 de junho ultimo, folha de diarias, do inspector Julio Ferreira de Aguiar, na importância de réis 300\$, relativamente ao mez de maio.

Serviço de Industria Pastoral:

Officio n. 386, de 20 de junho proximo passado, conta de 600\$, de aluguel de casa, relativa aos mezes de abril e maio deste anno. — A delegação, registrou as despesas.

Ministerio da Fazenda:

Officio n. 44, de 4 de abril deste anno, da Mesa de Rendias de Bella Vista, conta de 450\$, de João Francisco Caporossi. — A delegação registrou a despesa.

Ministerio da Viação:

Officio n. 137, de 30 de junho ultimo, da Comissão de Linhas Telegraphicas Estrategicas, de Matto Grosso ao Amazonas, conta de aluguel de casa de D. Francelina Leocadia Almeida Cardoso, na importância de 786\$, relativamente aos mezes de janeiro a março deste anno. — A delegação, registrou a despesa.

Pelo delegado Sr. Mario A. C. Paiva:

Ministerio da Marinha:

Arsenal de Marinha do Ladarío:

Officio n. 210, de 20 de maio deste anno, indemnização da quantia de réis 860\$ á Enfermaria-Hospital de Corumbá.

Officio n. 258, de 18 de junho proximo passado, indemnização da quantia de 2:455\$ á Enfermaria-Hospital de Corumbá.

Officio n. 250, de 15 de junho ultimo indemnização da quantia de 576\$, ao secretario interino do Arsenal, Americo Pulcherio. A delegação, registrou as despesas.

E nada mais havendo a ser relatado, foi encerrada a sessão, lavrando-se a presente acta, que vai devidamente assignada. — Cesarino Corrêa da Silva Prado. — João Alberto Curvo Netto. — Mario Aureliano da Costa Paiva.

ACTA N. 28 — SESSÃO EM 9 DE JULHO DE 1927

Presidencia do chefe da delegação Cesarino Corrêa da Silva Prado

Presentes os delegados João Alberto Curvo Netto e Mario Aureliano da Costa Paiva, este servindo como secretario, foi aberta a sessão, sendo relatados os seguintes processos:

Pelo delegado Sr. Curvo Netto:

Ministerio da Agricultura — Inspectoria Agricola do 20º districto:

Officio n. 462, de 4 do corrente mez, folha de diarias do mez de junho, do Dr. Julio Ferreira de Aguiar, na importância de 60\$000.

Offício n. 464, de 4 deste mez, folha de diarias, do arador Nicola Mayolino, relativas ao mez de junho ultimo, na importancia de 77\$000.

Offício n. 466 de 4 de julho corrente, folha de diarias do mez de junho proximo passado, na importancia de 360\$, do agronomo Liberato Joaquim Barroso.

Offício n. 468, de 4, tambem deste mez, folha de diarias do mecanico Pedro Augusto de Figueiredo, relativas ao mez de junho proximo findo, na importancia de 66\$000.

Servico de Industria Pastoral:

Offício n. 406, de 5 de julho corrente, folha de diarias relativas ao mez de junho proximo findo, do delegado do servico, Sylverio Cardoso, na importancia de 440\$000.

A delegação registrou as despesas.

E nada mais havendo a ser relatado, foi encerrada a sessão, lavrando-se a presente acta, que vai devidamente assignada. — *Cesario Corrêa da Silva Prado.* — *João Alberto Curvo Netto.* — *Mario Aureliano da Costa Paiva.*

ACTA N. 29 — SESSÃO EM 13 DE JULHO DE 1927

Presidencia do chefe da delegação, Cesario Corrêa da Silva Prado

Presentes os delegados João Alberto Curvo Netto e Mario Aureliano da Costa Paiva, este servindo como secretario, foi aberta a sessão, sendo relatados os seguintes processos:

Pelo delegado Sr. Curvo Netto:

Ministerio da Agricultura:

Inspectoria Agricola do 20º Distrito:

Offícios:

N. 184, de 7 deste mez, conta de Caetano Zappa, na importancia de 375\$, do fornecimentos diversos.

N. 153, de 2 de julho corrente, folha de gratificação, do mez de junho, do arador Frederico Wessinger, na importancia de 240\$000.

N. 155, de 2 do corrente mez, folha de vencimentos do mez de junho proximo findo, do orador, Albano Lino Serra, na importancia de 240\$000.

N. 178, de 6 de julho corrente, conta de Theodoro Paulino do Espírito Santo, de lavagem de toalhas, na importancia de 100\$000.

N. 146, de 1 deste mez, folha de diarias de João Balthar Vaz, relativas ao mez de junho ultimo, na importancia de 110\$000.

Inspectoria de Indios:

N. 234, de 4 de julho corrente, conta de Latorraca & Irmão, na importancia de 377\$, de fornecimento de pão.

N. 223, de 1 tambem deste mez, conta de Henrique Hesslein & Sergel, na importancia de 2:216\$, de fornecimentos diversos.

A delegação registrou as despesas.

— Pelo delegado Sr. Mario A. C. Paiva:

Ministerio da Marinha:

Arsenal de Marinha do Ladarío:

Offícios:

N. 257, de 19 de junho proximo findo, indemnização da quantia de 2:472\$, ao 1º tenente Claudionor Lino Tavares.

N. 241, de 8 de junho ultimo, folha do maio deste anno, do pessoal contractado, na importancia de 540\$000.

N. 269, de 2 deste mez, folha de junho deste anno, do pessoal contractado, na importancia de 1:290\$000.

Flotilha do Ladarío:

N. 256, de 19 de junho ultimo, indemnização da quantia de 1:943\$901, ao fiel João Chrysostomo da Costa.

A delegação registrou as despesas.

N. 288, de 2 de julho corrente, da Administração dos Correios, nesta capital, remetendo o processo de concorrência administrativa realizada nessa repartição, para aquisição de material de expediente, no corrente anno. — A delegação recusou archivamento ao processo, pelos seguintes motivos:

a) falta de publicação das propostas;

b) idem dos documentos de idoneidade dos proponentes.

O Sr. delegado Curvo Netto, relator desse processo, opinou para que a delegação somente tomasse conhecimento do mesmo, com a presença da primeira ordem de pagamento delle decorrente, conforme com jurisprudência assente pelo Tribunal de Contas sobre o assumpto.

O Sr. delegado Mario A. C. Paiva, opinou pelo julgamento do processo, assim justificando o seu voto:

Em sessão de 19 de julho de 1926, o Tribunal de Contas ao julgar a materia constante do officio n. 125, de 11 de junho do mesmo anno, da delegação do Estado do Ceará, assim se pronunciou: "As delegações, como ao Tribunal de Contas, não cabe conhecer das concorrências administrativas sinão quando se tem de manifestar sobre uma ordem de pagamento delle decorrente. Assim, não lhes é lícito recusar o archivamento de qualquer concorrência. Julga-a-ha regular ou irregular em um caso concreto."

Muito embora não tenham as delegações competência para apreciar os actos do Tribunal de Contas, parece-me entretanto que a observancia rigorosa da resolução acima transcripta, virá crear sérios embaraços á marcha dos serviços das diversas repartições fiscalizadas pelas delegações. E com effeito. Recusa do archivamento a um processo de concorrência, depois de feito o empenho da despesa, isto é, depois della realizada, que de embaraços não virá trazer tanto ao ordenador como ao fornecedor?

Ademais, devendo ser as despesas autorizadas depois da approvação do contracto pelo Tribunal de Contas, segundo se depreheende das disposições constantes do capitulo II, do titulo VII, do Regulamento Geral do Código de Contabilidade Publica, não se comprehende que se possa empenhar uma determinada despesa, sem que se saiba ter sido o processo de concorrência respectivo julgado regular, pois esse empenho terá que ser logicamente uma consequência da approvação da mencionada concorrência.

Nessas condições, voto para que seja o presente processo julgado em sessão de hoje, pedindo-se ao Egregio Tribunal de Contas, reconsideração da sua decisão sobre o assumpto.

Opino para que se negue archivamento ao já referido processo, por inobservancia da ultima parte do art. 750, do citado Regulamento de Contabilidade Publica.

O Sr. chefe da delegação, assim se pronunciou:

"De accordo com o delegado Sr. Mario Paiva.

Uma despesa decorrente de um contracto só é effectuada após o registro deste pelo Tribunal de Contas; ora, não se comprehende como possa ser feita uma despesa decorrente de inscrição precedida de concorrência sem que esta tenha sido archivada pelo Tribunal ou suas delegações, correspondendo esse ar-

chivamento a um registro, maximé tendo-se em vista o art. 772 do Regulamento do Código de Contabilidade que torna applicaveis aos ajustes, accordos ou obrigações que derem origem ao pagamento de despesas de qualquer natureza, as disposições sobre os contractos, e a inscrição não deixa de ser uma especie de ajuste ou accordo de que só se póde tomar conhecimento pela concorrência. Sem a faculdade de recusar archivamento a uma concorrência, acontecerá a recusa de registro a uma despesa por inadimplemento de formalidades essenciaes na concorrência de que se originou, e, nesse caso, como se avir a administração com um credor sem pagamento por culpa da propria administração que contrahiu compromisso sem indagar da approvação das formalidades anteriores á realização da despesa?

Mas a indagação era impossivel pela impossibilidade do pronunciamento sobre a concorrência, antes da effectividade da despesa; tal é o caso a que vem forçar a decisão do Tribunal de Contas citada nos pareceres. Para obviar porém tal embaraço foi que o regulamento annexo ao decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, força o pronunciamento sobre o contracto antes da realização da despesa delle oriunda, quando determina no art. 110 que seja havido por approved, digo como registrado pelo Tribunal de Contas, quando este não deliberar a respeito no prazo de 15 dias. Assim tambem penso com relação ás concorrências a que se segue simples inscrição. A vista disto, resolvo tomar conhecimento da concorrência em apreço para recusar-lhe archivamento por falta de publicação das propostas e de juntada de provas da idoneidade dos proponentes, devolvendo-se o processo á administração remetente e communicando-se ao Tribunal de Contas a presente resolução, solicitando-se reconsideração da sua decisão."

N. 214, de 6 deste mez, da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, neste Estado, pedido de adiantamento de 1:620\$, feito pelo inspector agricola do 20º Distrito, Dr. Julio Ferreira de Aguiar. — A delegação resolveu recusar registro ao referido adiantamento, porque de accordo com jurisprudência assente pelo Tribunal de Contas, em hypothese alguma se concederá adiantamentos requisitados pelos proprios responsaveis.

E, nada mais havendo a ser relatado, foi encerrada a sessão, lavrando-se a presente acta, que vai devidamente assignada. — *Cesario Corrêa da Silva Prado.* — *João Alberto Curvo Netto.* — *Mario Aureliano da Costa Paiva.*

ACTA N. 30 — SESSÃO EM 16 DE JULHO DE 1927

Presidencia do chefe da delegação, Cesario Corrêa da Silva Prado

Presentes os delegados João Alberto Curvo Netto e Mario Aureliano da Costa Paiva, este servindo como secretario, foi aberta a sessão, sendo relatados os seguintes processos:

Pelo delegado Sr. Curvo Netto:

Offício n. 219, de 15 do corrente, da Delegacia Fiscal neste Estado, folha de diarias do inspector dos impostos de consumo neste Estado, Geminiano de Mattos, na importancia de 600\$, relativas ao mez de junho ultimo.

Offício n. 486, de 7 deste mez, da Inspectoria Agricola do 20º distrito, conta de aluguel da casa onde funciona a pi-

tada repartição, relativamente ao mez de junho proximo findo, na importancia de 235\$000.

Officio n. 220, de 16 do corrente mez, da delegacia fiscal, adeantamento de 30:000\$, ao chefe do 1º districto telegraphico neste Estado, para diversos servicos.

A delegação registrou as despesas.

— Pelo delegado Sr. Mario A. Costa Paiva:

Officio n. 99, de 11 deste mez, do Juizo Federal, conta de Caetano Zappa, na importancia de 90\$, de assignatura de um aparelho telephonico, relativamente ao 1º semestre deste anno. — A delegação registrou a despesa.

E nada mais havendo a ser relatado, foi encerrada a sessão, lavrando-se a presente acta, que vae devidamente assignada. — *Cesario Corrêa da Silva Prado*. — *João Alberto Curvo Netto*. — *Mario Aureliano da Costa Paiva*.

ACTA N. 31 — SESSÃO EM 20 DE JULHO DE 1927

Presidencia do chefe da delegação Cesario Corrêa da Silva Prado

Presentes os delegados João Alberto Curvo Netto e Mario Aureliano da Costa Paiva, este servindo como secretario; foi aberta a sessão, sendo relatados os seguintes processos:

Pelo delegado Sr. Curvo Netto:

Ministerio da Agricultura:

Officios:

N. 54, de 9 deste mez, da Escola de Aprendizes Artifices, neste Estado. Conta de Caetano Zappa, na importancia de 90\$, de assignatura de um aparelho telephonico, durante o primeiro semestre do corrente anno.

N. 476, de 6 do corrente, da Inspectoria Agricola do 20º Districto. Diarias ao agronomo, Sebastião de Campos Borges, na importancia de 380\$000.

N. 508, de 12 deste mez, da Inspectoria Agricola do 20º Districto. Conta de Caetano Zappa, de assignatura de um aparelho telephonico, na importancia de 90\$000.

N. 248, tambem de 12 deste mez, da Inspectoria de Indias. Conta de Caetano Zappa, de assignatura de um aparelho telephonico, na importancia de 90\$000.

A delegação registrou as despesas.

N. 405, de 5 de julho corrente, do Serviço de Industria Pastoral, Folha de diarias a diversos funcionarios, na importancia de 1:300\$000. — A delegação converteu o julgamento da despesa em diligencia, para que fosse a referida folha assignada pelo funcionario que a confeccionou.

E nada mais havendo a ser relatado, foi encerrada a sessão, lavrando-se a presente acta, que vae devidamente assignada. — *Cesario Corrêa da Silva Prado*. — *João Alberto Curvo Netto*. — *Mario Aureliano da Costa Paiva*.

ACTA N. 32 — SESSÃO EM 23 DE JULHO DE 1927

Presidencia do chefe da delegação, Cesario Corrêa da Silva Prado

Presentes os delegados João Alberto Curvo Netto e Mario Aureliano da Costa Paiva, este servindo de secretario; foi aberta a sessão, sendo relatados os seguintes processos:

Pelo delegado Sr. Curvo Netto:

Ministerio da Agricultura:

Escola de Aprendizes Artifices:

Officio n. 57, de 15 de julho corrente — conta de Caetano Zappa, de fornecimentos diversos, na importancia de réis 892\$000;

Officio n. 58, da mesma data — conta de Caetano Zappa, de fornecimentos diversos, na importancia de 275\$000;

Officios ns. 56 e 59, ainda de 15 deste mez — contas de Caetano Zappa, tambem de fornecimentos feitos neste anno, nas importancias de 772\$ e 745\$000. — A delegação registrou as despesas.

E nada mais havendo a ser relatado, foi encerrada a sessão, lavrando-se a presente acta, que vae devidamente assignada. — *Cesario Corrêa da Silva Prado*. — *João Alberto Curvo Netto*. — *Mario Augusto da Costa Paiva*.

ACTA N. 33 — SESSÃO EM 27 DE JULHO DE 1927

Presidencia do chefe da delegação, Cesario Corrêa da Silva Prado

Presentes os delegados, João Alberto Curvo Netto e Mario Aureliano da Costa Paiva, este servindo de secretario, foi aberta a sessão, sendo relatados os seguintes processos:

Pelo delegado Sr. Curvo Netto:

Officio n. 455, deste mez, do Serviço de Industria Pastoral — conta de aluguel de casa, de Sylvio Antunes, na importancia de 1:200\$000;

Officio n. 250, de 20 do corrente, da Inspectoria de Indios — conta de Alcebíades Calháo, na importancia de 384\$, de fornecimentos diversos;

Officio n. 151, de 4 de julho corrente, da Mesa de Rendias de Porto Esperança — conta de João B. Alves do Couto, na importancia de 266\$500, de fornecimentos no corrente anno;

Officio n. 286, de 5 de julho corrente, da Alfandega de Corumbá — conta de Antonio Pinto de Arruda, na importancia de 120\$000, de lavagem de boalhas, etc.;

Officio n. 231, de 23 deste mez, da Delegacia Fiscal neste Estado — processo de adeantamento de 200\$, ao porteiro Amancio Pedroso de Jesus, para despesas miudas, etc. — A delegação registrou as despesas e o adeantamento.

Officio n. 152, de 4 deste mez, da Mesa de Rendias de Porto Esperança — conta de Couto & Comp., na importancia de 360\$, de fornecimentos feitos no corrente anno. — A delegação recusou registro á despesa, por ter sido ordenada em sub-consignação diversa da em que foi empenhada.

Officio n. 30, de 16 deste mez, da Administração dos Correios desta capital — pedido de reconsideração do acto desta delegação que recusou em sessão de 13 do corrente archivamento a um processo de concurrencia administrativa, realizada naquella administração. — A delegação resolveu manter a sua anterior decisão, visto subsistirem ainda as razões que determinaram a recusa primitiva.

E nada mais havendo a ser relatado, foi encerrada a sessão, lavrando-se a

ACTA N. 34 — SESSÃO EM 30 DE JULHO DE 1927

Presidencia do chefe da delegação, Cesario Corrêa da Silva Prado

Presentes os delegados João Alberto Curvo Netto e Mario Aureliano da Costa Paiva, este servindo como secretario,

foi aberta a sessão, sendo relatados os seguintes processos:

Pelo delegado Sr. Curvo Netto:

Officio n. 297, de 9 de julho corrente, da Alfandega de Corumbá, conta de José Antonio Marinho, na importancia de réis 379\$800, de fornecimentos diversos.

Officio n. 306, de 8 deste mez, da Alfandega de Corumbá, conta de E. Silva & Comp., na importancia de 175\$, de fornecimentos no corrente anno.

Officio n. 406, de 23 de julho corrente, do Serviço de Industria Pastoral, folha de diarias relativas ao mez de junho ultimo, na importancia de 1:300\$000.

— A delegação registrou as despesas.

E nada mais havendo a ser relatado, foi encerrada a sessão, lavrando-se a presente acta, que vae devidamente assignada. — *Cesario Corrêa da Silva Prado*. — *João Alberto Curvo Netto* e *Mario Aureliano da Costa Paiva*.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA DELEGACÃO

Dia 13 de julho de 1927

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional neste Estado:

Commetendo-vos, incluso, o processo referente á tomada de copias do ex-collector federal de "Livramento" Cosme Alves de Oliveira, no periodo de 1910 a 1923, solicito vossas providencias afim de ser o responsavel intimado a recolher o alcance verificado ou allegar o que houver em sua defesa, de accordo com a promoção sob n. 3.204, do Dr. representante do Ministerio Publico junto ao Tribunal de Contas, intimação essa que penso poderá ser feita pelo actual exactor daquela localidade, em vista de não ter a "Gazeta Official" deste Estado até esta data feito a publicação do edital respectivo que lhe solicitei por officio n. 116, de 6 do corrente e não ser possivel a esta delegação protellar a marcha dos processos por dependencia dos órgãos da administração deste Estado. Reitero-vos os meus protestos de estima e consideração.

Dia 13

Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoral neste Estado:

Communico-vos, que esta delegação tendo presente o vosso officio numero 439, de 6 do corrente mez, solicitando devolução da segunda via do conhecimento de empenho n. 15, dessa repartição, resolveu em sessão realizada a 13 deste, deixar de tomar conhecimento do referido pedido, porque o citado officio como está redigido, não satisfaz as exigencias do art. 234 do Regulamento Geral do Codigo de Contabilidade Publica.

Reitero-vos os meus protestos de estima e consideração.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional neste Estado:

Communico-vos, que esta delegação tendo presente o vosso officio numero 214, de 6 do corrente mez, acompanhando o processo relativo ao pedido de adeantamento de 1:620\$, feito pelo inspector agricola federal do 20º Districto, neste Estado, Julio Ferreira de Aguiar, resolveu em sessão de 13 deste, recusar registro ao mesmo adeantamento, porque de accordo com jurisprudencia assente pelo Tribunal de Contas, em hypothese alguma se concederá adeanta-

mentos requisitados pelos próprios responsáveis.

Reitero-vos os meus protestos de estima e consideração.

Dia 21

Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoral neste Estado:

De conformidade com a resolução desta delegação, proferida em sessão de 20 do corrente, sobre o vosso officio numero 405, de 5 deste mez, solicitando o pagamento a Zoziel Sotto Maior e outros funcionarios desse Serviço, da importância de 1:300\$, proveniente de diárias vencidas no mez de junho proximo findo, junta vos devolvo a folha das referidas diárias, afim de ser assignada pelo funcionario competente.

Dia 28

Sr. administrador da Mesa de Rendas de Porto Esperança:

Communico-vos, para os devidos fins, que esta delegação, tendo presente o vosso officio n. 152, de 4 deste mez, solicitando o pagamento a Couto & Comp., da importância de 360\$, proveniente de fornecimentos feitos a essa repartição no corrente anno, conforme os inclusos documentos, resolveu, em sessão de 27 do corrente, recusar registro á despesa por ter sido ordenada em sub-consignação diversa da em que foi empenhada.

— Sr. administrador dos Correios desta Capital:

Communico-vos, que esta delegação tendo presente o vosso officio n. 30, de 16 deste mez, solicitando reconsideração do acto desta mesma delegação, que recusou archivar o processo de concurrencia administrativa realizada nessa repartição, para aquisição no corrente anno, de material de expediente, resolveu, em sessão de 27 deste, manter a sua anterior decisão, visto subsistirem ainda as razões que determinaram a recusa primitiva.

Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Sergipe

ACTA N. 18ª — SESSÃO ORDINARIA REALIZADA A 29 DE JULHO DE 1927

Presidência do Sr. Juvenal de Oliveira Santos, chefe da delegação

Presente o Sr. Raulindo Leopoldino de Souza, delegado, servindo de secretario, foram iniciados os trabalhos e relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. Raulindo de Souza: Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional:

Officio n. 160, de 28 de julho cadente, sobre pagamento de 500\$ ao auxiliar do serviço do imposto sobre a renda, Sr. Ernesto do Nascimento Abreu, proveniente de vencimentos do mez de junho findo.

Alfandega de Aracajú:

Officio n. 23, de 27 de julho cadente, sobre pagamento de 2:771\$200 a Maynard Irmãos, proveniente de fornecimento de combustivel.

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional:

Officio n. 254, de 25 de julho corrente, sobre pagamento de 13\$090, ao Sr. Abilio Dantas, proveniente de juros de emprestimo do cofre de orphãos, relativos ao periodo de 15 de abril de 1926 a 5 de maio ultimo.

lativos ao periodo de 15 de abril de 1926 a 5 de maio ultimo.

Escola de Aprendizes Marinheiros:

Officios ns. 209 a 211, de 21 de julho findante, sobre pagamentos de 2:233\$, 1:464\$ e 9:501\$000, respectivamente, a André Ramos e Alcino de Barros & Companhia, provenientes de fornecimento de carnes, lenha e comestiveis.

Ordenou-se o registro de todos os pagamentos.

Nada mais havendo a tratar-se, o senhor presidente encerrou os trabalhos e eu, Raulindo Leopoldino de Souza, servindo de secretario, lavrei a presente acta que vai por todos assignada. — Juvenal de Oliveira Santos. — Raulindo Leopoldino de Souza.

Delegação do Tribunal de Contas no Estado de São Paulo

ACTA 87ª — REUNIÃO COLLECTIVA, REALIZADA EM 8 DE AGOSTO DE 1927

Presidência do Sr. chefe da delegação, Dr. Alberto Paz

Presentes os Srs. delegados Alfredo Carlos Wanderley, Irene Moreira Americano, Gladstone Rodrigues Duarte e Lucidio da Costa Lima, foi aberta a sessão, sendo lida e approvada a acta da reunião anterior. Em seguida foram resolvidos os seguintes processos:

Relatados pelo Sr. Alfredo Carlos Wanderley:

Delegacia do Serviço de Industria Pastoral:

Officio n. 923, de 1 de agosto corrente, pagamento de 16\$600 á Estrada de Ferro Araraquara, de passagens concedidas em março ultimo. — Registre-se.

Estação de Monca de Morrinhos:

Officio n. 494, de 1 do corrente, pagamento de 833\$, a Benedicto de Oliveira e outros, de salarios relativos a julho. — Registre-se.

Delegacia do Serviço de Povoamento do 7º Districto:

Officio n. 210, de 4 deste mez, pagamento de 522\$ a Gotthardo Landgraf e outros, de salarios em julho. — Registre-se.

Inspectoria Agricola Federal do 14º Districto:

Officios:

Ns. 1.845 e 1.852, de 2 e 3 do corrente, pagamentos de 7:613\$075 e réis 651\$774, a Pedro Fabio e outros e Augusto José Rodrigues e outros, respectivamente, de salarios relativos ao mez de julho.

N. 1.887, de 6 deste mez, pagamento de 182\$ a Thomé Madeira Poppe, de diárias a que fez jús em julho proximo passado.

Registre-se.

Patronato Agricola José Bonifacio:

Officio n. 1.652, de 1 do corrente, pagamento de 2:652\$ a Manoel Lopes e outros, de salarios referentes ao mez de julho ultimo. — Registre-se.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

Officios:

Ns. 250 e 251, T/C, de 3 de agosto corrente, pagamentos de 8:88\$400 e 6:434\$390, á São Paulo Railway Company e Irenio Moraes, respectivamente, de transporte e fornecimento effectuados no corrente anno. — Registre-se.

N. 284 T/C, de 3 deste mez, pagamento de 822\$200 á Companhia Paulista de Estradas de Ferro, de passagens concedidas no 2º trimestre do corrente anno. —

Recusa-se registro á despesa de accordo com o parecer.

— Relatados pela Sra. Irene Moreira Americano:

Inspectoria Agricola Federal do 14º Districto:

Officios ns. 1.836 e 1.854, de 2 e 3 deste mez, pagamentos de 300\$ e réis 4:055\$566, a Otília Carneiro Seoane e Benedicto Guimarães e outros, respectivamente, de salarios relativos a julho findo. — Registre-se.

Patronato Agricola Visconde de Mauá:

Officio n. 218, de 1 de agosto corrente, pagamento de 7:789\$500 a Raymundo Soares e outros, de salarios vencidos em julho ultimo. — Registre-se.

Serviço de Protecção aos Indios:

Officios ns. 238 e 240, de 1 deste mez, pagamentos de 111\$920 e 170\$300, á Southern San Paulo Railway Company e Companhia Paulista de Estrada de Ferro, de passagens e transportes concedidos no anno corrente. — Registre-se.

Tribunal de Contas (1ª Directoria):

Officio n. 239, de 6 de abril ultimo, remetendo cópia da tabella de distribuição de creditos da verba 16ª do vigente orçamento do Ministerio da Viação. — Communique-se á Delegacia Fiscal.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

Officios:

Ns. 207, 210, 214, 220, 223, 233, 237, 239, 244 e 246 T/C, de 20, 23, 25 e 29 de julho ultimo e 1, 2 deste mez, pagamentos de 1:165\$200 á Companhia Paulista de Força e Luz, 6:013\$675 a Marques Couto & Comp., 9:449\$ a Abrahão Fakih, 1:140\$ e 2:382\$800 a Dias Garcia & Comp., 12:026\$736 a J. G. Pereira & Comp., 2:030\$220 a Marques Couto & Comp., 20:990\$ á Companhia Paulista de Estradas de Ferro, réis 18:367\$900 a Hime & Comp., e 9:538\$075 a Marques Couto & Comp., de assignatura de aparelhos telephonicos e fornecimentos no corrente anno. — Registre-se.

Ns. C. 9126 e C. 9133, de 27 de julho ultimo e 2 de agosto corrente, restituição das cauções de 1:595\$800, e réis 324\$377, prestadas por Irenio Moraes á Sociedade Anonyma Marvin, respectivamente, para garantia de execução dos contractos. — Autoriza-se a restituição das cauções.

— Relatados pelo Sr. Gladstone Rodrigues Duarte:

Delegacia do Serviço de Povoamento (7º Districto):

Officio n. 208, de 2 de agosto corrente, pagamento de 500\$ a Manoel Vieira de Andrade, de aluguel de salas, referente ao mez de julho findo. — Registre-se.

Patronato Agricola Diogo Feliú:

Officio n. 748, de 1 do corrente, pagamento de 150\$ a Eduardo Soares de Azevedo, de salario vencido em julho proximo passado. — Registre-se.

Inspectoria Agricola Federal do 14º Districto:

Officio n. 1.756, de 19 do mez passado, pagamento á Companhia Telephonica Brasileira, de ligações telephonicas interurbanas, feitas de janeiro a junho do corrente anno. — Recusa-se registro á despesa, de accordo com o parecer.

Segunda Região Militar:

Officio n. 525/G, de 16 do mez proximo findo, pagamento de 200\$ ao 4º Regimento de Infantaria, como indemnização das despesas feitas com enterramento de um sargento. — Registre-se.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

Officio n. 230 T/C, de 27 de julho findo, pagamento de 1:855\$400 a Brasil Land Cattle & Packing Co., como indenização, pelo extravio de mercadorias. — Registre-se.

— Relatados pelo Sr. Lucidio da Costa Lima:

Delegacia do Serviço de Industria Pastoral — Goyaz:

Officio n. 275, de 25 de julho findo, pagamento de 268\$400 a Estrada de Ferro de Goyaz, de passagens concedidas em junho ultimo. — Registre-se.

Tribunal de Contas (1ª Directoria): Officio n. 228, de 5 de abril ultimo, remettendo cópia da tabella de distribuição de créditos das verbas 2ª e 4ª, do vigente orçamento do Ministerio da Agricultura. — Communique-se a Delegacia Fiscal.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

Officios ns. 231 e 232 T/C, de 27 e 29 do mez passado, pagamento de 405\$ e 8:000\$ a José Pinhanelli e Marques Couto & Comp., respectivamente, como indenização por extravio de mercadorias e fornecimento no corrente anno. — Registre-se.

Officio n. C/9/110, de 5 de julho proximo passado, pagamento de 7:479\$385 a Manoel de Almeida Brandão e outros funcionarios, de gratificação e differença de vencimentos, relativos aos mezes de março e abril deste anno. — Converte-se o julgamento em diligencia, de accordo com o parecer.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por findos os trabalhos da presente reunião. E, para constar lavrou-se esta acta que vai devidamente assignada. — Alberto Paz. — Alfredo Carlos Wanderley. — Irene Moreira Americano. — Gladstone Rodrigues Duarte. — Lucidio da Costa Lima.

Registrados	31
Recusados	2
Restituição de caução	2
Diligencia	4
Diversos	2
Total	38

ACTA 88ª — REUNIÃO COLECTIVA EM 10 DE AGOSTO DE 1927

Presidencia do Sr. chefe da delegação, Dr. Alberto Paz

Presentes os Srs. delegados, Alfredo Carlos Wanderley, Irene Moreira Americano, Gladstone Rodrigues Duarte e Lucidio da Costa Lima, foi aberta a sessão, sendo lida, approvada e assignada a acta da reunião anterior. Em seguida, foram resolvidos os seguintes processos:

Relatados pelo Sr. Alfredo Carlos Wanderley:

Delegacia do Serviço de Industria Pastoral em Goyaz:

Officio n. 290, de 3 deste mez, pagamento de 37\$100 a Companhia Paulista da Estrada de Ferro, de transportes no corrente anno. — Registre-se.

Inspectoria Agricola do 14º districto: Officio n. 1.905, de agosto fluente, pagamento de 165\$ a Bennett Rangel, de diarias neste anno. — Registre-se.

Delegacia fiscal do Thesouro Nacional:

Officio n. 71, de julho proximo findo, pagamento de 885\$ a Almeida Guedes,

de fornecimentos neste anno. — Permaneca em diligencia o julgamento para que seja satisfeita, integralmente, a exigencia do despacho anterior.

Officio n. 72, de julho proximo findo, pagamento de 7:520\$ a Companhia Burroughs do Brasil S. A. de fornecimentos naquella mez. — Registre-se.

Inspectoria de Saude dos Portos:

Officio n. 285, de julho proximo passado, pagamento de 400\$ a Picone & Filhos Limitada, de aluguel de casa neste anno. — Registre-se.

Centro de Aviação Naval:

Officio n. 175, de 8 deste mez, pagamento de 848\$880, a Abilio Ferreira Nunes, de fornecimentos neste anno. — Registre-se.

Escola de Aprendizizes Marinheiros:

Officio n. 373, de 5 deste mez, pagamento de 8:986\$218, a V. Estevam, de fornecimento no corrente anno. — Registre-se.

Correios de Bolocatu:

Officio n. 774 de agosto fluente, pagamento de 1:640\$ a Carlos Cezar & Comp., de fornecimentos neste anno. — Recusa-se registro a despeza de accordo com o parecer.

Adiantamentos:

De 17:991\$200, a José Antonio de Carvalho, economo-almoxtarifado do Patronato Agricola Diogo Feijó, para despesas com alimentação e drogas no terceiro trimestre deste anno. — Registre-se.

De 3:750\$, a Nestor de Castro, 1º tenente commissario da Escola de Aprendizizes Marinheiros, para despesas do 3º trimestre deste anno. — Registre-se.

— Relatados pela Sra. Irene Moreira Americano:

Delegacia do Serviço de Industria Pastoral:

Officio n. 790, de julho proximo findo, pagamento de 813\$600, a S. Paulo Railway Comp., de passagens concedidas neste anno. — Registre-se.

Delegacia do Serviço de Industria Pastoral em Goyaz:

Officio n. 289, de agosto fluente, pagamento de 65\$ a S. Paulo Railway Company, de transportes neste anno. — Registre-se.

Inspectoria Agricola do 14º districto:

Officios ns. 1.879, 1.885, 1.892 e 1.904, de agosto corrente, pagamentos de réis 320\$, 99\$, 1:200\$ e 1:384\$, a diversos, de diarias salarios e fornecimentos neste anno. — Registre-se.

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional neste Estado:

Officio n. 86, de agosto, presente, adiantamento de 5:000\$, a Ernani Jopert, chefe da secção do Imposto Sobre a Renda, para despesas de transportes no 3º trimestre deste anno. — Registre-se.

Inspectoria de Saude dos Portos:

Officio n. 247, de junho ultimo, pagamento de 400\$, a Picone & Filhos Limitada, de aluguel de casa em maio anterior. — Registre-se.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil: Officio n. 240, deste mez, pagamento de 774\$960, a Toledo Piza & Almeida, de indenização no corrente anno. — Registre-se.

Escola de Aprendizizes Marinheiros:

Officios ns. 371 e 372, deste mez, pagamento de 2:239\$920, e 1:408\$, a Abilio Ferreira Nunes e V. Estevam, de fornecimentos neste anno. — Registre-se.

— Relatados pelo Sr. Gladstone Rodrigues Duarte:

Inspectoria agricola do 14º districto: Officio n. 1.878, deste mez, pagamento de 1:160\$ a Casemiro Guimarães Junior, de diarias no corrente anno. — Registre-se.

Delegacia do Serviço de Industria Pastoral:

Officio n. 288, de agosto presente, pagamento de 559\$100, a Comp. Mogyana de Estrada de Ferro, de transportes neste anno. — Registre-se.

Fazenda Modelo de Criação de Urubity:

Officio n. 221, de 1 deste mez, pagamento de 2:083\$, a José Garcia e outros, de salarios neste anno. — Registre-se.

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional neste Estado:

Officio n. 78, deste mez, pagamento de 1:500\$ a Valentim F. Bonças, de serviços prestados no anno em curso. — Registre-se.

Segunda Região Militar:

Officio n. 569, de julho proximo findo, pagamento de 30\$, a Themistocles Cavalcante de Queiroz, de diarias neste anno. — Registre-se.

Inspectoria de Saude dos Portos:

Officios ns. 293 e 332, de julho proximo findo, pagamento de 63\$160 e 297\$, a The City of Santos Improvements Ltd., e Companhia Telefonica Brasileira, de energia electrica e assinatura deapparellhos telephonicos neste anno. — Registre-se.

Capitania dos Portos:

Officio n. 631, deste mez, pagamento de 500\$, a Demetrio de Campos Tourinho, de aluguel de casa no corrente anno. — Registre-se.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

Officios ns. 238, 241, 243, e 245, de agosto em curso, pagamentos de réis 106\$900, 165\$, 2:311\$350 e 119:736\$596, a diversos, de indenização, reparação de vagões e fornecimentos neste anno. — Registre-se.

Adiantamentos:

De 700\$, a Valentim Mutschelle, mecanico da Inspectoria Agricola do 14º districto, para despesas de transportes no 3º trimestre deste anno. — Registre-se.

De 600\$, a Bernardino Lima Montei-ro de Barros, auxiliar do Serviço de Industria Pastoral, para despesas de condução. — Recusa-se registro ao adiantamento de accordo com o parecer.

Inspectoria Federal das Estradas de Fiscalização:

Officio n. D. 27/30, de 8 do fluente, remettendo o processo de concorrência administrativa para aquisição de material permanente e de consumo no corrente anno. — Converte-se o julgamento em diligencia, de accordo com o voto proferido pelo Sr. chefe da delegação.

OCodigo de Contabilidade da União, art. 52, permittiu ao Governo estabelecer o regimen de concorrência permanente, de accordo com as prescripções do mesmo artigo e seus paragraphos, para os fornecimentos ordinarios ás repartições publicas. E o Governo, usando dessa faculdade, adoptou tal regimen, creando duas especies de concorrências permanentes: a concorrência por inscrição, e a concorrência por convite, conforme as hypothses, que especifica, do art. 757 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

O Egregio Tribunal de Contas, em junho ultimo, declarou illegal a concorrência *por convite*, por entender que, na especie, o regulamento exorbitou da lei de que emanava. E hoje só a admitte quando autorizada pelo Sr. Presidente da Republica. Trataremos, por isso, apenas da primeira daquellas concorrências que é, aliás, a de que cogita o processo em discussão.

O Sr. engenheiro chefe da Quinta Fiscalização das Estradas, conforme declara no seu officio de fls., deixou de admitir a inscrição, na concorrência *permanente* que abriu, ás firmas Luiz Brandão & Comp. e Byington & Comp., que também apresentaram propostas, porque estas foram apresentadas após a hora e dia marcados. Mas este procedimento não se coaduna, ao que me parece, com a natureza do regimen legal.

Entendo que a concorrência *permanente*, que synonymicamente o Regulamento do Código, conservando a sua anterior denominação, também chamou concorrência *administrativa*, não comporta dias e horas fataes para o recebimento de propostas. Uma vez aberta, está aberta *permanentemente*, e só termina ao expirar o anno financeiro. Assim, em qualquer tempo, dentro do anno, poderão os commerciantes dos artigos a serem fornecidos, desde que proveni a sua idoneidade, pedir a inscrição para os fornecimentos.

Para adquirir a convicção do que acabo de affirmar, basta atinar para o dispositivo do art. 761 do regulamento, permitindo que os proponentes, em concorrência de emergência, sejam admitidos á inscrição.

Effectivamente, que vantagens poderão advir para a Fazenda, do não recebimento de propostas depois de determinados dia e hora?

Por outro lado, porque conferir somente aos commerciantes inscriptos nessas condições a preferencia, durante um anno, dos fornecimentos a serem feitos? E' admissivel tal preferencia, em detrimento dos interesses da Fazenda, diante do dispositivo legal que permite a alteração dos pregos offerecidos, desde que hajam decorrido quatro mezes da data da inscrição?

Não se confunda a concorrência *permanente* com a concorrência *pública*. Nesta, a necessidade de serem rubricadas as propostas por todos os proponentes, assegurando a estes, onerados com cauções para a garantia da assignatura e do cumprimento do contracto e sujeitos a possíveis prejuizos porque não podem, como naquella, alterar pregos; a lavratura de uma acta unica de occurências; a formalidade de publicações no *Diario Official*; os prazos fataes para a realização dos diversos actos; tudo, enfim, indica que deverão ser fataes o dia e hora para o recebimento e abertura das propostas.

Na concorrência *permanente* tal não acontece: a autoridade que abriu a concorrência tem (veja-se bem), a partir da data do recebimento do requerimento pedindo inscrição, o prazo de dez dias para julgar da idoneidade do concorrente, depois do que, e immediatamente, ordenará a inscrição nos termos do art. 759 do regulamento. Como harmonizar este dispositivo, que está, *verbo adverbium*, também no código,

com a pretendida exigência de prazos fataes?

Dir-se-ha que o regulamento (artigo 763) subordina as concorrências de emergência ás mesmas normas estabelecidas para as concorrências publicas. E que, assim, com maioria de razão a ellas se deve subordinar a concorrência por *inscrição*. Mas essa subordinação só tem logar, conforme o mesmo dispositivo regulamentar, "no que lhes for applicavel". E o dia e hora fataes para o recebimento e abertura de propostas é contra a indole das concorrências *permanentes*, como deixei dito, sendo, portanto, formalidade que *lhes não é applicavel*.

Entendo, por isso, que se deve converter em diligencia o julgamento do processo, para que se proceda á inscrição das firmas que a ella não foram admittidas, fazendo-se a sua inclusão no quadro respectivo.

— Relatados pelo Sr. Lucidio da Costa Lima:

Patronato Agricola Diogo Feijó:

Officio n. 746, de agosto em curso, pagamento de 3:370\$ a Raul Gastão Jardim e outros, de salarios neste anno. — Registre-se.

Inspecloria Agricola do 14º Districto:

Officios ns. 1.821, 1.880 e 1.882, de julho proximo findo e agosto corrente, pagamentos de 3:900\$, 20\$000 e 165\$ a diversos, de diarias e fornecimentos. — Registre-se.

Delegacia Regional dos Bancos:

Officio n. 272, deste mez, pagamento de 400\$ e Hermes de Oliveira Cesar, de serviços prestados no corrente anno. — Registre-se.

Fabrica de Polvoira sem Fumaça:

Officio n. 547, do fluente mez, pagamento de 2:374\$ a M. Castro d'Almeida & Comp., de fornecimentos neste anno. — Registre-se.

E. de Ferro Noroeste do Brasil:

Officios ns. 242, 247 e 249, do mez em curso, pagamentos de 346\$890, 109\$ e 29:367\$ a diversos, de fornecimento, passagem e transporte neste anno. — Registre-se.

Officio ns. 9134, de 2 do fluente, restituição da caução de 147\$234 prestada por S. A. Marvin, para garantia de execução de contracto. — Autoriza-se a restituição da caução.

Adeantamento de 12:700\$, a Antonio Rodrigues de Almeida, ajudante da Fazenda Modelo de Criação de Urutahy, para despesas á conta de varias sub-consignações da verba 14ª nos mezes de agosto, setembro e outubro deste anno. — Recusa-se registro ao adeantamento, de accordo com o parecer.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por findos os trabalhos da presente reunião. Eu, Lucidio da Costa Lima, servindo de secretario, lavrei a presente que vae devidamente assignada. — Alberto Paz. — Alfredo Carlos Wanderley. — Irene Moreira Americano. — Gladstone Rodrigues Duarte. — Lucidio da Costa Lima.

Registrados	43
Recusados (2 adeantos)	3
Diligencias	2
Total	48

Delegação do Tribunal de Contas do Brasil em Londres

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA DELEGAÇÃO
Dia 20 de maio de 1927

Ao Sr. delegado do Thesouro do Brasil em Londres:

N. 50 — Rogo se digne V. Ex. providenciar para que ao Sr. José Rocha Gomes seja entre como adeantamento a importância de £ 50-0-0 por conta da quota posta á disposição desta delegação, para aquisição de material, expediente e despesas miudas no corrente anno, afim de serem attendidas as despesas dessa natureza.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

— Ao Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 51 — Remettendo, para a publicação, o expediente de 30 da abril, 2, 10 e 16 de maio.

Dia 31 de maio de 1927

Ao Sr. Dr. Carlos Magalhães de Azeredo, M. D. embaixador do Brasil, junto á Santa Sé:

N. 52 — Tenho a honra de comunicar a V. Ex. que esta delegação, tendo presentes os documentos de comprovação dos adeantamentos de £. 412-10-0 cada um, feitos em 1 de maio e 15 de julho do anno passado, para despesas de representação dessa embaixada, durante os 2º e 3º trimestres de 1926, tendo levado em conta os excessos de liras 1.425,30 do 1º trimestre e de liras 1.400,45 do 2º, e a despesa de liras 17.148,00, do 3º trimestre, no total de liras 19.973,45, contra a receita de liras 57.543,75, resolveu, em sessão de 16 de maio ultimo, julgar legal a applicação dos referidos adeantamentos, com exclusão das importancias de liras 200,00, relativa á assignatura do "Jornal da Ilha", e de liras 2.800,00 relativa á concessão de uma commenda da Ordem de S. Gregorio, por não poderem ser comprehendidas na despesa de representação e ficando em poder de V. Ex. o saldo de liras 37.570,30, para ter applicação no 4º trimestre.

Aproveito o ensejo, Sr. embaixador, para renovar a V. Ex. os meus protestos do mais elevado apreço e mui distincta consideração.

Dia 7 de junho de 1927

Ao Sr. delegado do Thesouro do Brasil em Londres:

N. 53 — Communicando o registro da distribuição do credito de 16:470\$, ouro, para attender ás despesas com o transporte de officiaes da Missão Naval, suas familias e respectivas bagagens, conforme aviso do M. da Marinha, numero 1.441, de 22 de junho de 1927.

N. 54 — Communicando o registro do credito de 135\$744, ouro, para pagamento de restituição ao Sr. Fortunato Seilau, consul em Beyruth, de imposto sobre vencimentos, indevidamente cobrado em 1924.

N. 55 — Communicando o registro do credito de 912\$630, ouro, para pagamento da restituição ao general J. F. Leite de Castro, de imposto desconchado indevidamente em seus vencimentos, nos periodos de 29 de janeiro a 30 de junho

de 1918, e 1º de julho a 31 de outubro do mesmo anno.

— Ao Sr. Dr. J. M. Cardoso do Oliveira, embaixador do Brasil em Portugal:

N. 56 — Tenho a honra de comunicar a V. Ex., que esta delegação, tendo presente o processo de comprovação da applicação do adiantamento de libras 412-10-0, que lhe foi feito em 13 de janeiro proximo findo, para occorrer ás despesas de representação, durante o primeiro trimestre do corrente anno, considerando que a receita importou, pela conversão da moeda, em escudos 39.084\$37 e a despesa em 35.830\$25, feita a exclusão das quantias de escudos 14.695\$00, relativa a uma grande recepção e "lunch" e ornamentação, orquestra, armação de uma capella e demais preparativos e cerimoniaes por ocasião do casamento de pessoa da familia de V. Ex., em 17 de fevereiro ultimo, por não poder ser comprehendida nos dous terços da representação como despesa do proprio paiz, nos termos do artigo 41, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924 — e de escudos 864\$00, referente á manutenção e conservação de moveis, que pertence á dotação para aluguel de casa e outras despesas correlativas, resolveu, em sessão de 16 de maio proximo findo, julgar legal a applicação do adiantamento recebido, ficando em poder de V. Ex. o saldo de escudos 3.254\$12, para ser applicação no segundo semestre.

Aproveito o ensejo, Sr. embaixador, para renovar a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

— Ao Sr. delegado do Thesouro do Brasil em Londres:

N. 57 — Para que esta delegação possa resolver sobre o processo de comprovação da applicação do adiantamento de £ 153-0-0, feito em 31 de março de 1926, ao Sr. Dr. Francisco Garcia Pereira Leão, ex-consul geral nesta cidade, para pagamento de serviços em proveito do Ministerio da Agricultura, rogo a V. Ex. se digne remetter, para ser junto ao incluso processo, os papeis anteriores sobre a comprovação prévia a que se refere o Sr. consul Garcia Leão, no seu officio de 22 de outubro do anno passado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

— Ao Sr. Alcino dos Santos Silva, consul em Genova:

N. 58 — Comunico a V. S. que esta delegação, tendo presente o processo de comprovação da applicação do adiantamento da quantia de £ 69-18-5, que lhe foi feito em 9 de fevereiro ultimo, para occorrer ás despesas de aluguel de casa no 1º semestre deste anno, resolveu, em sessão de 16 de maio ultimo, converter em diligencia o julgamento para que V. S. declare quantos liras produziram as £ 69-18-5, que lhe foram entregues, de accordo com o estabelecido no n. 5 da circular de 15 de outubro de 1924.

Reitero a V. S. os protestos de elevado apreço.

— Ao Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 59 — Remettendo cópia da acta de 16 de maio ultimo.

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 60 — Idem.

Dia 8:

Ao Sr. Ruy Guimarães, secretario de legação no Equador:

N. 61 — Comunico a V. S. que esta delegação, tendo presente o processo de comprovação do adiantamento da quantia de £ 110-12-6, que lhe foi feito em 25 de outubro do anno passado, para occorrer ás despesas de aluguel de casa no 3º trimestre do anno findo, resolveu, em sessão de 16 de maio, converter em diligencia o julgamento, para que V. S. recolha aos cofres da Delegacia do Thesouro, o saldo verificado de sueros, 113,80 que V. S., transportou para o 4º trimestre, em contrario ás normas legais em vigor.

Reitero a V. S. os protestos de elevado apreço.

— Ao Sr. Hugh V. Simmons, vice-consul em Calcutta:

N. 62 — Comunico a V. S. que esta delegação, tendo presente o processo de comprovação do adiantamento da quantia de £ 28-2-6, que lhe foi feito em 17 de maio do anno passado, para occorrer ás despesas de aluguel de casa no 2º trimestre do anno findo, resolveu, em sessão de 16 de maio, converter em diligencia o julgamento para que V. S. recolha aos cofres da delegacia do Thesouro o saldo verificado de Rs. 50.5.5.

Reitero a V. S. os protestos de elevado apreço.

— Ao Sr. G. de Vianna Kelsch, encarregado de Negocios no Paraguay:

N. 63 — Comunico a V. S. que esta delegação, tendo presente o processo de comprovação do adiantamento da quantia de £ 140-12-6, que lhe foi feito em 20 de novembro do anno passado, para occorrer ás despesas de aluguel de casa no 4º trimestre do anno findo, resolveu, em sessão de 16 de maio, converter em diligencia o julgamento, para que V. S. recolha aos cofres da delegacia do Thesouro o saldo de \$ 11,82, verificado na referida prestação de contas.

Reitero a V. S. os protestos de elevado apreço.

— Ao Sr. A. Zurich, vice-consul em Trieste:

N. 64 — Comunico a V. S. que esta delegação, tendo presente o processo de comprovação do adiantamento da quantia de £ 18.15.8, feito a V. S. em 26 de fevereiro de 1927, para occorrer ás despesas de aluguel de casa no 2º semestre de 1926, resolveu, em sessão de 16 de maio ultimo, converter em diligencia o julgamento, para que V. S. remetta a nota de cambio que serviu de base para a conversão da moeda ingleza, formalidade indispensavel nos processos de tomada de contas dessa natureza.

Reitero a V. S. os protestos de elevado apreço.

— Ao Sr. Pedro Vicente do Couto, vice-consul em Kobe:

N. 65 — Comunico a V. S. que esta delegação, tendo presente o processo de comprovação do adiantamento da quantia de £ 9-7-6, feito a V. S. em 5 de março, para occorrer ás despesas de aluguel de casa no mez de janeiro de 1927, resolveu, em sessão de 16 de maio ultimo, converter em diligencia o julgamento, para que V. S. remetta a nota de cambio que serviu de base para a conversão da moeda ingleza, formalidade

indispensavel nos processos de tomada de contas dessa natureza.

Reitero a V. S. os protestos de elevado apreço.

— Ao Sr. Argên S. Guimarães, secretario da legação na Colombia:

N. 66 — Comunico a V. S. que esta delegação, tendo presente o processo de comprovação do adiantamento da quantia de £ 112-10-10, feito a V. S. em 1 de novembro de 1926, para occorrer ás despesas de aluguel de casa no 4º trimestre de 1926, resolveu, em sessão de 16 de maio ultimo, converter em diligencia o julgamento, para que V. S. remetta a nota de cambio que serviu de base para a conversão da moeda ingleza, formalidade indispensavel nos processos de tomada de contas dessa natureza.

Reitero a V. S. os protestos de elevado apreço.

— Ao Sr. J. F. de Barros Pimentel, ministro no Egypto:

N. 67 — Comunico a V. S. que esta delegação, tendo presente o processo de comprovação do adiantamento da quantia de £ 140-12-6, feito a V. S. em 19 de outubro de 1926, para occorrer ás despesas de aluguel de casa no 4º trimestre de 1926, resolveu, em sessão de 16 de maio ultimo, converter em diligencia o julgamento, para que V. S. remetta a nota de cambio que serviu de base para a conversão da moeda ingleza, formalidade indispensavel nos processos de tomada de contas dessa natureza.

Aproveito a oportunidade para reiterar a V. S. os meus protestos de estima e consideração.

Dia 10

— Ao Sr. delegado do Thesouro do Brasil em Londres:

N. 68 — Remettendo cópia da tabella de distribuição de credito, por conta do Ministerio da Agricultura para 1927.

N. 69 — Comunicando o registro do creditos na importancia total de réis, 598:600\$000, sendo para addidos réis, 104:400\$000; commissões de estudos 64:200\$, passagens 30:000\$ e pessoal do submersivel 400:000\$, tudo conforme aviso do Ministerio da Marinha n. 1.060, de 22 de março de 1927.

Dia 17

Officios:

— Ao Sr. delegado do Thesouro do Brasil em Londres:

N. 70 — Restituindo 56 processos sobre os quaes se pronunciou a delegação em sessão de 16 de maio ultimo.

— Ao Sr. Dr. Francisco Garcia Pereira Leão — Consul geral do Brasil em Southampton:

N. 71 — Para que esta delegação possa resolver sobre o processo de comprovação da applicação do adiantamento da quantia de libras 153-0-0, feito a V. S. em 31 de março de 1926, para pagamento de serviços em proveito do Ministerio da Agricultura, e tendo em vista o officio da Delegacia do Thesouro brasileiro, de 11 de junho corrente, declarando não ter conhecimento das comprovações prévias a que V. S. se refere no officio de 22 de outubro do anno passa-

do: rogo a V. S. informar á mesma delegação a que foram apresentadas as comprovações a que V. S. se refere no citado officio.

Reitero a V. S. os protestos de elevado apreço.

— Ao Sr. Dr. J. A. Garcia de Souza, delegado do Thesouro do Brasil em Londres:

N. 72 — Communico a V. Ex. que esta delegação tendo presente o officio dessa delegação n. 892, de 11 de abril proximo findo e demais documentos relativos á comprovação da applicação do adiantamento de libras 106-0-7, feito em 26 de janeiro do corrente anno ao Sr. José Joaquim de Lima e Silva Moniz de Aragão, ministro residente em comissão junto a embaixada em Paris, para despesas de representação durante o 1.º trimestre de 1927; resolveu em sessão de 30 de maio ultimo, sobre o referido processo da forma seguinte:

“Ao Sr. José Joaquim de Lima e Silva Moniz de Aragão, ministro residente, em comissão junto a embaixada do Brasil na França foi feito, em 26 de janeiro de 1927, pela Delegação do Thesouro em Londres, o adiantamento de libras 106-0-7, para despesas de representação do mesmo ministro durante o 1.º trimestre do corrente anno.

A despesa com esse adiantamento foi classificada na 1.ª consignação — Pessoal, da verba 2.ª Corpo Diplomático na parte destinada a sete ministros residentes, onde se inclui um para servir onde o Governo designar.

Justificando o emprego do quantitativo recebido o Sr. ministro Moniz de Aragão junta um recibo relativo ao aluguel de um automovel Panhard posto a seu serviço pela garage “Excelsior”, de Paris, durante os meses de janeiro, fevereiro e março, ao preço de libras 2-0-0 por dia e na importancia total de libras 164-0-0, pedindo ainda que lhe seja levado a credito a somma de libras 59-19-5, dispendida a mais.

A delegação tendo presente o processo com as informações prestadas pela Delegação do Thesouro, em officio sem numero, de 23 de maio corrente, em solução ao que fora solicitado em officio n. 20, de 23 de abril anterior e, considerando que as dotações votadas anualmente no orçamento do Exterior para despesas de representação a cargo dos embaixadores, enviados extraordinarios e ministros plenipotenciarios e ministros residentes conforme as necessidades de cada resto nos termos do final do artigo 25, do decreto n. 14.057, de 11 de fevereiro de 1920, não se destinam a remuneração ou vencimentos dos referidos embaixadores e ministros pelo desempenho das funções publicas de que se acham investidos mas, distinctamente, são concedidos com o fim especial de attender a necessidades de representação com recepções e gentilezas de outra ordem nos diversos paizes em que existe representação diplomatica, como igualmente são concedidos os recursos necessários para installações, aluguel de casa, mobiliamento e outras que se fazem necessarias.

Considerando que não pôde haver confusão entre vencimentos, ordenado e gratificação com os dous terços da representação, quão é certo que, além do conceito distincto, a propria lei attribue um terço da representação para decore pessoal e a parte restante a define como

despesa do proprio paiz deferida aos seus agentes diplomaticos para que o representem dignamente onde estiverem acreditados;

Que as quantias votadas para representação destinam-se pois a dispendios considerados necessarios nos postos, como as demais despesas de material, mas, de forma alguma, constituem vantagem patrimonial ou direito de haver que se possa attribuir aos referidos agentes diplomaticos quando fóra dos postos de representação onde essas necessidades se verificam, com as recepções e gentilezas de outra ordem mencionadas no art. 41 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924;

Considerando que as funções dos ministros residentes, conforme a organização do Corpo Diplomático brasileiro estão definidas no referido decreto numero 14.057, de 11 de fevereiro de 1920, onde se lhes attribue a chefia de missões permanentes na Colombia, Equador e Venezuela, na America e Noruega, Suecia e Dinamarca, na Europa, além de mais uma na missão que o Governo designar, conforme recente preceito da n. 2, do artigo 3.º, da lei n. 5.156, de 12 de janeiro ultimo;

Que o Sr. ministro J. J. de Lima e Silva Moniz de Aragão não foi designado por decreto do Governo para chefiar qualquer missão diplomatica onde existam as necessidades de representação com recepções e gentilezas de outra ordem; como se acha estabelecido na referida lei n. 4.793, de 1924, e, ao contrario se acha considerado em comissão addido á embaixada em Paris, por deliberação do Sr. ministro das Relações Exteriores, a partir de 7 de janeiro deste anno;

Que a simples existencia de dotação orçamentaria para sete postos não justifica o abono da representação pois sendo esta considerada despesa do proprio paiz, com caracter de material e com applicação especial está ligada a existencia de posto de representação, o que não se verifica no caso de addição ou comissão, que, além de tudo subordina-se aos preceitos regulamentares do decreto n. 14.057, de 1920, acerca dos vencimentos, representação e gratificações addicionaes abonaveis não sómente pela razão de existir recurso orçamentario, votado annualmente, mas tendo em vista o direito e as condições legaes para o pagamento do pessoal em serviço;

Que deste modo não lhe cabia o abono dos dous terços da representação, recebidos e dispendidos com o aluguel permanente de um automovel posto á sua disposição, não só pelo conceito do destino da verba de representação, definido pela propria lei, mas tambem porque a isso se ajusta o preceito do art. 25 do citado decreto n. 14.057;

Resolve julgar não deviantemente sacada a importancia do adiantamento e assim prejudicada a comprovação do quantitativo de libras 106-0-7, que deve ser recolhido aos cofres da Delegação do Thesouro nesta cidade.

Solicito, pois, em face dessa deliberação, se digne V. Ex. providenciar para que seja recolhida a essa delegação a importancia de libras 106-0-7, adiantada ao referido ministro em comissão junto a embaixada de Paris.

Aproveito o ensejo para reiterar os protestos de minha elevada estima e mais distincta consideração.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria de Fazenda

Do vigesimo segundo livro de contractos da Directoria de Fazenda da Marinha, das folhas cento e setenta e oito verso, a folhas cento e oitenta e um, consta o termo do teor seguinte:

Termo de contracto celebrado entre o Ministerio da Marinha e a firma Prado Peixoto & Companhia, para o fornecimento de oitenta toneladas de ferro guza e lastramento da porta do dique Guanabara.

Aos oito dias do mez de agosto de mil novecentos e vinte e sete, nesta Directoria Geral de Fazenda da Marinha, o senhor director geral, vice-almirante Alberto de Barros Raja Gabaglia, em cumprimento ao despacho do Exmo. senhor ministro da Marinha, de quinze de julho ultimo, exarado na continuação do officio cento e dezeseite, de vinte e sete de maio proximo passado, do presidente da Comissão de Concurrencias, approvando a concorrência publica para esse fim realizada, contractou com a firma Prado Peixoto & Companhia, o fornecimento de oitenta toneladas de ferro guza, sob as seguintes condições:

Primeira — A firma Prado Peixoto & Companhia, d'ora em diante denominada contractante, se obriga a fornecer oitenta toneladas de ferro guza regularmente fundido, estrangeiro e de boa qualidade, de modo a permitir boa arrumação nos porões, e respectivo lastramento da porta do dique Guanabara, e a entrega será feita a bordo da porta no lugar em que se achar na occasião da referida entrega.

Segunda — A contractante se obriga a execução exacta de todas as especificações da clausula primeira, não podendo soffrer modificação de qualquer natureza, quer na confecção, quer na qualidade do material empregado. No caso de inobservancia de qualquer destas condições será a contractante obrigada a proceder ás reparações exigidas, podendo o Governo no caso de recusa as ordens dadas nesse sentido, chamar a si a conclusão dos serviços, correndo as despesas por conta da contractante.

Tercera — Os trabalhos serão dirigidos pela contractante ou seu preposto, sendo o pessoal necessario ao mesmo de sua livre nomeação, ficando, porém, ao Governo, o direito de exigir a dispensa ou retirada de qualquer empregado ou operario que embarace a fiscalização dos trabalhos ou que não se submeta ao regimen militar estabelecido no local dos trabalhos.

Quarta — No caso de divergencia entre o fiscal e a contractante será o caso submettido á decisão da Directoria de Engenharia Naval e com recurso final para o Exmo. senhor ministro, si essa decisão não fór acatada.

Quinta — Na falta de cumprimento de qualquer clausula do presente contracto, por parte da contractante, será a mesma passivel de uma multa de cinco por cento sobre o valor total do fornecimento imposta pela fiscalização e com recurso a Directoria de Engenharia Naval. No caso de rescisão, ficará rescindido o presente contracto, perdendo a contractante a caução e o qua

aver a receber na ocasião do pagamento.

Sexta — A contractante se obriga a todas as despesas com o transporte do pessoal e material e serviços exigidos para execução dos trabalhos e bem assim as reparações de avarias ou estragos que produzirem em qualquer parte.

Setima — A contractante fará na pagadoria da Marinha uma caução de cinco por cento sobre o valor total do fornecimento para garantir o presente contracto.

Oitava — As multas em que incorrer a contractante serão descontadas da quantia a receber na ocasião do pagamento.

Nona — Receberá a contractante pelo fornecimento e trabalhos, a quantia total de trinta e quatro contos e quatrocentos mil réis, de uma só vez e depois de accéitos os trabalhos.

Decima — O prazo para a entrega do fornecimento e respectivo trabalho é de vinte e quatro horas de trabalho a contar da data do registro do presente contracto pelo Tribunal de Contas.

Decima primeira — A contractante se sujeita a todas as disposições do decreto quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dois.

Decima segunda — A despesa decorrente do presente contracto correrá a conta da verba vinte e seis, material de construção naval, consignação "Material de consumo", sub-consignação dois, do orçamento vigente, em cuja autorização é baseada e onde está feito o competente empenho.

Decima terceira — O presente contracto só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo, por indemnização alguma si esse instituto negar o registro.

Decima quarta — O Governo se reserva o direito de rescindir o presente contracto em virtude de faltar a contractante a fiel e exacta execução do mesmo, quando julgar conveniente, renunciando a mesma desde já o direito de reclamar qualquer indemnização por prejuizos seja qual for a proveniência.

Decima quinta — A residencia legal da contractante é nesta capital, bem como o foro geral.

Decima sexta — Pagará de sello em estampilhas federaes, de accordo com o decreto quatorze mil trescentos e trinta e nove, de um de setembro de mil novecentos e vinte, e lei quatro mil novecentos e oitenta e quatro, de trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e cinco, a quantia de setenta mil réis. Para firmeza e validade do que fica estipulado, mandou o senhor director geral de Fazenda lavrar o presente termo de contracto, de accordo com os regulamentos annexos aos decretos quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dois, e dezesseis mil quatrocentos e oitenta e nove, de vinte e um de maio de mil novecentos e vinte e quatro, que assigna com a contractante, que dá por firme e valioso tudo quanto nello se estatue. E, em, Antonio de Oliveira Dias, segundo official da Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, em exercicio na Directoria Geral de Fazenda, lavrei o presente termo que tambem vai assignado por duas testemunhas, Directoria Geral de Fazenda da

Marinha, em oito de agosto de mil novecentos e vinte e sete. — *Alberto de Barros Raja Gabaglia* — *Prado Peixoto & Companhia*. Como testemunhas: *José dos Santos Carneiro*. — *Milton Souza*. Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor de setenta mil réis. A margem lê-se o seguinte: Apresentou o conhecimento de caução, de cinco por cento, na importância de um conto setecentos e vinte mil réis. Em oito de agosto de mil novecentos e vinte e sete. — *O. Dias*. Está conforme. — *Antonio de Oliveira Dias*, 2º official. Confere. — *José Casemiro Lomes*, auxiliar.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Directoria Geral de Contabilidade

Contracto de arrendamento do predio numero dezesseis, da rua Coronel Paiva, na cidade de Ouro Fino, no Estado de Minas Geraes, que entre si fazem o respectivo proprietario, o senhor Urbano José de Mello, representado pelo seu procurador, o senhor Francisco Paoliello, funcionario publico, e a Repartição Geral dos Telegraphos.

Aos onze dias do mez de agosto de mil novecentos e vinte e sete, presentes no escriptorio do Primeiro Districto Telegraphico de Minas Geraes, o respectivo chefe do districto, senhor doutor Arthur Napoleão Gomes Pereira da Silva, autorizado por despacho do senhor director geral dos Telegraphos, exarado de conformidade com o numero cinco, do artigo cento e sessenta e dois, do regulamento desta repartição, aprovado pelo decreto executivo numero onze mil quinhentos e vinte, de dez de março de mil novecentos e quinze, no telegramma de serviço numero cento e dezoito A, de vinte e tres de maio de mil novecentos e vinte e sete, da Sub-directoria da Contabilidade, e o senhor Urbano José de Mello, proprietario do predio numero dezesseis, situado á rua Coronel Paiva, na cidade de Ouro Fino, no Estado de Minas Geraes, representado neste acto, pelo seu bastante procurador, o senhor Francisco Paoliello, casado, brasileiro, funcionario publico, residente nesta cidade de Juiz de Fora, entre si ajustaram o arrendamento do mesmo predio, para o serviço da Repartição Geral dos Telegraphos, mediante as clausulas seguintes:

Primeira — Fica o referido predio, de accordo com a autorização do artigo setecentos e sessenta e quatro, do decreto numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dois, arrendado á Repartição Geral dos Telegraphos, a partir da data do registro deste contracto pelo Tribunal de Contas, até trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e nove, pelo aluguel mensal de cento e vinte mil réis (200\$000), pagavel por mez vencido, correndo a despesa pelo credito que na verba "Terceira — Telegraphos", do orçamento do Ministerio da Viação e Obras Publicas, em cada exercicio, vem sub-consignado para alugueis de casas, observando-se em tudo os preceitos legais applicaveis aos contractos administrativos.

Segunda — A Repartição Geral dos Telegraphos providenciara para que se mantenha, quante possível, o dito predio, em bom estado de conservação e asseio; mas poderá, a expensas suas, adaptal-o e executar as obras uteis ao serviço que lhe é proprio, obrigando-se, porém, depois de extinto o contracto, a desfazer as modificações realizadas para aquella adaptação, si assim exigir o proprietario, que por sua vez não ficará obrigado a indemnizar as melhorias feitas no predio.

Terceira — As despesas com as obras necessarias do predio, para sua conservação, durante o prazo do arrendamento, bem como as exigidas pelos melhoramentos publicos ou hygienicos e circunstancias accidentaes, correrão por conta do proprietario, sem direito a indemnização alguma, por parte da Repartição Geral dos Telegraphos.

Quarta — Todos os impostos existentes e os que vierem a ser lançados sobre o citado predio, quer federaes, estaduais ou municipaes, correrão por conta do proprietario, bem assim, qualquer onus judicial ou extra-judicial, a que esteja ou venha ficar sujeita aquella propriedade.

Quinta — Obriga-se o proprietario por si, seus herdeiros ou sucessores, inclusive o adquirente do predio, no caso de alienação do mesmo, a fazer bom, firme e valioso o presente contracto, durante o prazo da clausula primeira, e dar, em igualdade de condições, preferencia á Repartição Geral dos Telegraphos, para novo arrendamento, enquanto convier ao publico serviço.

Sexta — O proprietario declara eleger o seu domicilio legal nesta cidade, cujo foro responderá pelas obrigações decorrentes deste contracto.

Setima — Foi deduzida do credito a que se refere a clausula primeira a importância relativa ao pagamento dos alugueis do corrente anno e dos creditos futuros, que constarem das respectivas leis orçamentarias, as importancias dos alugueis dos annos subsequentes, sendo as despesas de cada exercicio, devidamente empenhadas, como determina o Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Oitava — O presente contracto só se tornará effectivo depois de aprovado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União por indemnização alguma, si não for elle aprovado pelo ministerio, ou si o Tribunal denegar o respectivo registro.

E, por estarem a Repartição Geral dos Telegraphos, representada pelo senhor doutor Arthur Napoleão Gomes Pereira da Silva, chefe do Primeiro Districto Telegraphico de Minas Geraes, devidamente autorizado o o proprietario do referido predio, senhor Urbano José de Mello, representado pelo seu bastante procurador, senhor Francisco Paoliello, perfeitamente accordes em todas as condições acima estabelecidas, eu, Paulo Gonçalves d'Almeida, telegraphista de primeira classe, lavrei o presente termo, em livro especialmente destinado a este fim, o que contém as formalidades exigidas pelo artigo setecentos e oitenta e tres, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, termo que depois de lido e achado conforme, é assignado pelos contractantes e testemunhas. Estavam colladas e devidamente inutilizadas, quatro estampilhas federaes, sendo uma

de cinco mil réis (5\$000) e três de um mil réis (1\$000) cada uma, todas no valor total de oito mil réis (8\$000), dadas e assignadas, parte no papel e parte nas estampilhas, da seguinte forma: Juiz de Fora, 11 de agosto de 1927. — Arthur Napoleão Gomes Pereira da Silva, 11-8-927 11-8-927 11-8-927 11-8-927, sobre cada estampilha. — Por procuração, Francisco Paolicello. Mais abaixo, as assignaturas, como testemunhas, Joaquim Xavier Rodrigues da Costa e José Lopes de Almeida. Extrahi a presente cópia, autentica do original lavrado a folhas vinte verso, vinte e um, vinte verso e vinte e dois, do livro competente, que continha os requisitos constantes do artigo setecentos e oitenta e tres, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica. Escriptorio do Primeiro Districto Telegrapho de Minas Geraes, 11 de agosto de 1927. — Josephina Netto de Vellasco, auxiliar do escriptorio. Visto. — Napoleão Gomes, engenheiro chefe. Confere. — Paulo Gonçalves de Almeida, telegraphista de primeira classe.

Inspectoria Federal das Estradas

ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Termo de ajuste entre a Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte e o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, para cobrança do imposto de caridade, creado pela lei organentaria estadual numero seiscentos e trinta e seis, de dez de novembro de mil novecentos e vinte e seis.

Aos dez dias do mez de dezembro de mil novecentos e vinte e seis, presentes na Directoria da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, o respectivo director engenheiro civil, Hermelindo de Barros Lins, por parte da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, e o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, representado neste acto pelo senhor procurador fiscal do Departamento da Fazenda e do Thesouro do Estado, doutor Bellarmino de Lemos, ajustaram o seguinte:

Clausula primeira — O presente ajuste é fundado no aviso numero treze, de onze de fevereiro de mil novecentos e vinte e seis, do senhor ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, que autoriza a directoria da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, a contractar com o Governo do Estado, já mencionado, a arrecadação do imposto de caridade, o qual, creado, em virtude de lei organentaria estadual, incide sobre passagens vendidas, bagagens, encomendas, mercadorias classificadas ou não, e animais despachados nas estradas de ferro situadas no territorio do mesmo Estado.

Clausula segunda — A Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte fará, por intermedio de seus empregados, a cobrança do imposto de caridade que, por lei estadual, recahir sobre os bilhetes de passagens emitidos em suas estações ou em seus trens e sobre bagagens, encomendas, mercadorias e animais que forem despachados em suas estações, em serviço remunerado, observadas para esse fim as instruções que regulam o dito imposto e que não forem contrarias ás leis e regulamentos á que está sujeita a alludida Estrada.

Clausula terceira — A arrecadação

será feita tomando-se por base: para bilhetes de passagens o seu valor, excluido o acrescimo do imposto de transporte; para bagagens, encomendas e mercadorias, o peso indicado no conhecimento para cobrança do frete; para animais, os pesos indicados na regulamentação da taxa de viação.

Clausula quarta — Pelo serviço de arrecadação, escripturação e fiscalização do imposto de caridade, a Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte perceberá a comissão de quatro por cento (4 %) deduzida a importância respectiva do total arrecadado, tudo demonstrado em balancete que será fornecido ao Thesouro do Estado.

Clausula quinta — A Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte fará recolher ao Thesouro do Estado, até o dia vinte do segundo mez immediato ao da arrecadação do imposto, o saldo apurado, acompanhado do balancete a que se refere a clausula anterior.

Clausula sexta — A Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte poderá restituir aos contribuintes, sempre que houver reclamação devidamente instruida, as quantias cobradas indevidamente, fazendo o desconto dessas importancias da receita a recolher ao Thesouro do Estado, acompanhando o balancete a necessaria comprovação.

Clausula setima — As duvidas que surgirem na execução do presente ajuste sobre a applicação das leis e regulamentos fiscaes a que se prende, a arrecadação do imposto em apreço, serão resolvidas pela directoria da Estrada, ouvido, previamente, o Departamento da Fazenda e do Thesouro do Estado.

Clausula oitava — As despesas com publicações, ou outras que se relacionem com a execução do presente ajuste, extranhas ao expediente usual da Estrada, serão realizadas pelo Estado, sempre que esta solicitar.

Clausula nona — O presente ajuste só terá vigor, si for registrado pelo Tribunal de Contas, e terminará, para todos os effectos, uma vez cassada a autorização constante do aviso numero treze, de onze de fevereiro de mil novecentos e vinte e seis, do senhor ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, a que se refere a clausula primeira, não se responsabilizando o Governo da União e a Estrada, por indemnização alguma, si aquelle instituto denegar o registro.

Clausula decima — Os accordantes dão ao presente ajuste, o valor de um conto de réis para os effectos do pagamento do sello.

E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente termo, no livro de contractos da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, pago o sello proporcional de dois mil réis, e, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelas partes accordantes supra mencionadas, pelas testemunhas bacharel Odilon de Amorim Garcia Filho e Carlos Polycarpo, e por mim, Carlos Lins Bahia, secretario, interino, da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, que o lavrei.

Natal, 10 de dezembro de 1926. — Hermelindo de Barros Lins. — Bellarmino de Lemos. — Odilon de Amorim Garcia Filho. — Carlos Polycarpo. — Carlos Lins Bahia.

Estavam colladas duas estampilhas federaes no valor de 1\$000 cada uma, devidamente inutilizadas.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria Geral de Contabilidade

Termo de accordo celebrado entre o Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o Governo do Estado de Minas Geraes para o custeio, pelo referido Estado de Minas, de um instituto de menores na actual Escola de Lactinios de Barbacena.

Aos dez dias do mez de agosto de mil novecentos e vinte e sete, presentes na Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, o respectivo ministro de Estado doutor Geminiano Lyra Castro, por parte do Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o senhor Arthur Claudemiro Felicissimo como representante do Governo do Estado de Minas Geraes, conforme procuração telegraphica passado em oito de agosto de mil novecentos e vinte e sete e que fica archivada nesta Secretaria de Estado, accordaram, tendo em vista o disposto na sub-consignação 172, "Para o custeio da Escola de Lactinios de Barbacena, etc." consignação VII, subvenções etc., verba vigesima segunda, "Subvenções e auxilios", do artigo setimo da lei numero cinco mil cento e cincoenta e seis, de doze de janeiro do corrente anno, em assignar o presente accordo para o custeio, pelo Estado de Minas Geraes, de um instituto de menores na actual Escola de Lactinios de Barbacena, mediante as seguintes condições:

Clausula primeira — O Governo do Estado de Minas Geraes assume a responsabilidade do custeio e direcção do instituto de menores creado pelo decreto estadual numero sete mil setecentos e setenta e sete, de dezito de julho de mil novecentos e vinte e sete, adequados á assistencia dos menores.

Clausula segunda — O pessoal da Escola de Lactinios de Barbacena, de nomeação do Governo Federal que não for aproveitado no proprio estabelecimento e contar mais de dez annos de serviço publico, será pago por conta da quantia de oitenta contos de réis (80:000\$), a que se refere a clausula quarta abaixo, enquanto pelo Governo Federal não for nomeado para outros cargos ou, pelo Congresso Nacional, não forem concedidos recursos para o seu pagamento.

Clausula terceira — O Governo Federal subvencionará o do Estado de Minas Geraes, para auxiliar a execução dos serviços de que trata o presente accordo, no corrente exercicio, com a quantia de oitenta contos de (80:000\$), paga logo depois do registro do mesmo pelo Tribunal de Contas e, nos exercicios vindouros, com as quotas que, para tal fim, forem concedidas pelo Congresso Nacional, as quaes serão entregues ao Governo Estadual posteriormente á justificação das despesas effectuadas no exercicio anterior.

Clausula quarta — A despesa resultante do presente accordo correrá, no actual exercicio, por conta da verba, consignação e sub-consignação indicadas na clausula primeira, em cujo credito se acha empenhada a respectiva importância, na Directoria Geral de Contabilidade desta Secretaria de Es-

tado, e, nos exercícios vindouros, por conta dos recursos que forem, para tal fim, concedidos ao Governo pelo Congresso Nacional.

Clausula quinta — O Governo do Estado facilitará ao Ministério da Agricultura, por todas as formas, a fiscalização e verificação dos serviços em andamento e, bem assim, das despesas oriundas do presente accordo.

Clausula sexta — O Governo do Estado apresentará, anualmente, ao Ministério da Agricultura, uma exposição detalhada dos serviços realizados, da sua influencia no meio social e, bem assim, uma demonstração circunstanciada das despesas com a manutenção dos trabalhos.

Clausula sétima — O Governo do Estado se obriga pela boa conservação dos imóveis, bemfeitorias, machinismos, moveis, material e demais bens da Escola de Lactícios que lhe forem entregues mediante arrolamento, feito em tres vias das quaes uma ficará em poder do referido Governo, outra na mencionada escola e a terceira na Directoria Geral de Contabilidade.

Clausula oitava — O presente accordo poderá ser rescindido em qualquer tempo, si assim convier ás partes accordantes; revertendo para o Governo todos os imóveis, bemfeitorias, machinismos, material, que forem entregues ao Governo do Estado, em virtude do presente accordo.

Clausula nona — As duvidas que porventura surgirem na execução do presente accordo, serão resolvidas por arbitragem, escolhendo cada uma das partes o seu arbitro, dentro do prazo de sete dias. Si os arbitros escolhidos não chegarem a accordo, cada uma das partes, dentro de igual prazo, escolherá dous nomes e a sorte designará entre os quatro o desempatador. Enquanto não for resolvida a duvida sujeita á arbitragem, o contracto será considerado em vigor para todos os effectos.

Clausula decima — O presente accordo só terá vigor si for registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle instituto denegar o registro, e vigorará enquanto pelo Congresso Nacional forem votados recursos para a sua manutenção.

O presente accordo está isento do pagamento do sello, por se tratar de interesses do Governo Federal.

E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se no livro nono de contractos desta Secretaria de Estado, o presente termo que depois de lido e achado conforme, vae assignado pelas partes accordantes já mencionadas, pelas testemunhas: Mario Fonseca, João José Monteiro de Paiva e por mim Alexandre de Luna Araujo Góes Netto, terceiro official, interino, da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, com exercicio na terceira secção da mesma directoria geral que o lavrei.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1927. — *Geminiano Lyra Castro*. — *Arthur Claudemiro Felheissimo*. — Como testemunhas: *Mario Fonseca*. — *João José Monteiro de Paiva*. — *Alexandre de Luna Araujo Góes Netto*. — Confere. *Pedro Paes Leme*, 3º official, interino. — Visto. *Teofilo Leal*, director da secção.

Termo do contracto celebrado entre o Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o engenheiro geographo Alfredo Moacyr Mendonça Uchôa, para servir no levantamento do Mappa Florestal, a cargo da Directoria Geral do Serviço Florestal do Brasil, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.

Aos onze dias do mez de agosto de mil novecentos e vinte e sete, presentes na Directoria Geral do Serviço Florestal do Brasil o respectivo director geral, agronomo Francisco Assis Iglesias, por parte do Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, devidamente autorizado pelo senhor ministro da Agricultura, Industria e Commercio, conforme consta do aviso numero quatro mil quatrocentos e treze, de vinte e seis de julho de mil novecentos e vinte e sete, e o engenheiro geographo Alfredo Moacyr Mendonça Uchôa, accordaram, tendo em vista a minuta deste contracto, previamente approvada pelo senhor ministro, o seguinte

Clausula primeira — O Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista o disposto no artigo sétimo da lei numero cinco mil cento e cincoenta e seis, de doze de janeiro do corrente anno, verba trigesima, "Serviço Florestal do Brasil", consignação "Pessoal — III — Pessoal contratado", sub-consignação n. 4, "Para o levantamento do Mappa Florestal, etc.", resolve contractar, de accordo com os dizeres da referida sub-consignação, o engenheiro geographo Alfredo Moacyr Mendonça Uchôa para servir no levantamento do Mappa Florestal, a cargo da Directoria Geral do Serviço Florestal do Brasil.

Clausula segunda — O contractante terá sede na directoria do referido Serviço e ficará sujeito a todas as disposições do regulamento da mesma repartição que estiver em vigor e que lhe forem applicaveis, a juizo do ministerio.

Clausula terceira — O contractante obriga-se a executar todos os serviços de topographia que lhe forem ordenados pelo director do Serviço, ao qual fica immediatamente subordinado.

Clausula quarta — O contractante ficará responsavel, na forma das leis em vigor, pela guarda e conservação de todo o material que lhe for entregue para o desempenho de suas funções, indemnizando o Estado pelo que se extraviar ou se inutilizar por culpa sua.

Clausula quinta — Como remuneração de seus serviços perceberá o contractante a gratificação mensal de seiscentos mil réis (600\$000), a partir da data do registro deste contracto pelo Tribunal de Contas.

Clausula sexta — O presente contracto terá a duração de dous annos, contados da data do registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si aquelle instituto denegar o registro.

Clausula sétima — O presente contracto poderá ser renovado, si assim convier ás partes contractantes, ou ser rescindido em qualquer tempo, por iniciativa do Governo, si o contractante não corresponder aos deveres de seu cargo ou não forem mais julgados necessários os seus serviços, o por iniciativa do proprio contractante, si assim lhe convier, devendo, neste caso, dar aviso com antecedencia de trinta dias.

Clausula oitava — No caso em que,

não mais necessitando o Governo dos serviços do contractante, resolve rescindir o contracto, disto notificar-o-ha com antecedencia de trinta dias, rescindindo o contracto por portaria. Uma vez decorridos os trinta dias da notificação, cessam todas as obrigações contrahidas pelo Governo, neste contracto.

Clausula nona — A despesa decorrente deste contracto correrá, no actual exercicio, por conta da verba e sub-consignação indicadas na clausula primeira, na qual se acha devidamente empenhada na escripturação desta directoria e nos exercicios futuros, por conta dos recursos que para tal fim forem concedidos ao Governo pelo Congresso Nacional.

Clausula decima — Durante a vigencia deste contracto não poderá o contractante exercer qualquer outra função remunerada pelos cofres federaes ou municipaes, sob pena de ser este immediatamente rescindido.

Clausula decima primeira — As duvidas que porventura surgirem na execução do presente contracto serão resolvidas por arbitragem, escolhendo cada uma das partes o seu arbitro, dentro do prazo de sete dias. Si os arbitros não chegarem a accordo, cada uma das partes, dentro de igual prazo, escolherá dous nomes e a sorte designará dentro os quatro o desempatador. Enquanto não for resolvida a arbitragem, o contracto será considerado em vigor, para todos os effectos.

Clausula decima segunda — O presente contracto está isento do pagamento do sello proporcional, cobrando-se por este termo a taxa de duzentos réis por linha, de accordo com o regulamento do sello. E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, eu, José Manoel Marques Lopes, auxiliar, interino, do Horto Florestal do Distrito Federal, servindo na secretaria da Directoria Geral do Serviço Florestal do Brasil, lavrei o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelas partes contractantes já mencionadas, pelas testemunhas Jorge de Menezes Monteiro, secretario, Astolpho de Lucca, escripturario, ambos da Directoria Geral do Serviço Florestal do Brasil, Rio de Janeiro, onze de agosto de mil novecentos e vinte e sete. — *Francisco de Assis Iglesias*. — *Alfredo Moacyr de Mendonça Uchôa*. Testemunhas: *Jorge de Menezes Monteiro*. — *Astolpho de Lucca*. Declaro que no presente contracto se acham colladas oito estampilhas federaes no valor total de vinte e dous mil réis. Rio de Janeiro, onze de agosto de mil novecentos e vinte e sete. — *José Manoel Marques Lopes*, auxiliar, interino. — Confere com o original, *José Manoel Marques Lopes*, auxiliar, interino. — Visto, *Jorge de Menezes Monteiro*, secretario.

RECTIFICAÇÃO

Termo do contracto celebrado entre o Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o doutor Francisco Alves da Rocha, para servir como technologista das Industrias de Couros e Pelles do Serviço de Industria Pastoral.

Na clausula sétima do contracto publicado no *Diário Officiel* de 17 do corrente mez, á pagina 18.637, em vez de 4ª, leia-se: 1ª.

Directoria Geral de Contabilidade, 18 de agosto de 1927. — *Mario B. Carneiro*, director geral.

NOTICIÁRIO

No Palácio do Catete estiveram hontem em conferencia e despacho com o Sr. Dr. Washington Luis, Presidente da Republica, os Srs. general Nestor Sezeffredo, ministro da Guerra e almirante Pinto da Luz, ministro da Marinha.

— Esteve hontem no Palácio do Catete, em visita de cumprimentos ao Sr. Dr. Washington Luis, Presidente da Republica, a quem se apresentou, o Sr. almirante Noble E. Irwin, chefe da Missão Norte Americana, que se fez acompanhar dos Srs. capitães de corveta Edmund E. Brady e Monroe Kelly, membros da referida missão, e Spinola, da nossa Marinha de Guerra, que serve ás ordens.

— No Palácio do Catete apresentaram-se hontem ao Chefe da Nação os Srs. capitão de fragata Raddler de Aquino, por ter regressado dos Estados Unidos da America, onde serviu como addido naval junto á nossa Embaixada; e o capitão de fragata Bomfim de Andrade, commandante do cruzador "Bahia", que foi apresentar as suas despedidas ao Sr. Presidente da Republica por ter de seguir para a Republica Oriental do Uruguay, com o navio de seu commando, afim de representar o Brasil na festa nacional de 25 de agosto.

— O Sr. Dr. Ipanema Moreira, exaltado extraordinario e ministro plenipotenciario do Brasil na Noruega, recebeu hontem em audiencia no Palácio do Catete, pelo Sr. Presidente da Republica, apresentou as suas despedidas a S. Ex. por ter de seguir para reassumir as funções de seu posto.

— O Sr. Presidente da Republica fez-se representar pelo Sr. major Brasílio Carneiro de Castro, do seu Estado Maior, na exhibição de um film relativamente ao Estado do Pará.

— O Chefe da Nação fez-se representar no enterramento do Sr. almirante Machado Dutra, pelo Sr. capitão-tenente Ayres da Fonseca Costa e no do Sr. José Henriques Martins de Oliveira, pelo Sr. major Brasílio Carneiro, ambos officiaes do seu Estado Maior.

— O Sr. Dr. Ephigenio Salles, presidente do Estado do Amazonas, esteve hontem no Palácio do Catete para agradecer ao Chefe da Nação o telegramma de felicitações que S. Ex. lhe dirigiu pelo seu anniversario natalicio.

— Estiveram hontem no Palácio do Catete os Srs. Bernardo de Oliveira Barbosa, Antonio Gomes Soares e José Fabrino de Oliveira, afim de agradecerem ao Sr. Presidente da Republica o ter se feito representar na festa do Outeiro da Gloria, celebrada pela respectiva immandade; o Sr. Dr. Francisco Soares Brandão, para agradecer ao Chefe da Nação a visita feita por S. Ex. á Caixa de Estabilização, da qual é seu director; o Sr. J. B. Borges Machado, consul do Brasil no Havre, que deixou as suas despedidas por ter de seguir para assumir as funções de seu posto; e o Dr. Manoel Cícero Peregrino da Silva, director da Faculdade de Direito desta capital, que foi convidar o Sr. Presidente da Republica para a sessão solenne de encerramento do Congresso do Ensino Superior que se acaia reunido nesta capital.

— O Sr. Dr. Washington Luis, Presidente da Republica, acompanhado dos

Srs. coronel Teixeira de Freitas, chefe do seu Estado Maior e capitão-tenente Braz Velloso, seu ajudante de ordens, visitou hontem á tarde o Salão de 1927, na Escola Nacional do Bellas Artes.

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje, 19, as seguintes folhas do decimo sexto dia util:

Montepiô civil da Viação de A a D.

Nota — Os pagamentos antecipados são expressamente prohibidos. As pessoas que, por qualquer motivo, deixarem de receber no dia marcado na tabella de pagamento, serão attendidas no 7º e 13º dias uteis, depois do expediente do dia e tambem no 20º, 21º e 22º dias uteis.

Expediente das 11 as 15 horas e nos sabbados das 11 as 14.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 18 até 18 horas do dia 19:

Distrito Federal e Nitheroy — Tempo instavel, com chuvas.

Temperatura em declinio.

Ventos, de sul a oeste, com rajadas frescas.

Estado do Rio — Tempo instavel, com chuvas, salvo a leste, onde, de bom pasará a instavel já sujeito a chuvas.

Temperatura em declinio.

Tendencia geral do tempo após as 18 horas do dia 19: melhorar.

Estados do sul — Tempo perturbado, com chuvas em S. Paulo e Paraná; melhorará em Santa Catharina, e bom no Rio Grande do Sul.

Temperatura em declinio: geadas provaveis no Rio Grande do Sul e em Santa Catharina.

Ventos, de sul a oeste, rajadas, frescas em S. Paulo e Paraná.

Cabo Frio — A onda de frio a que nos refirmos hontem, movimentou-se para NE, attingindo o Estado do Rio Grande do Sul, conforme previamos, devendo proseguir neste movimento alastrando-se nos Estados do sul.

Geadas provaveis no Rio Grande e Santa Catharina.

Synopse do tempo occorrido:

Distrito Federal — 18 horas de hontem até 15 horas de hoje — Segundo as observações do Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações, o tempo decorren bem com céu limpo á noite e nebulosidade de dia, tornando-se instavel no fim do periodo.

A temperatura manteve-se estavel.

As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal foram: 26.4 e 17.1, e as verificadas no Observatorio Meteorologico foram: maxima 25.7, minima 18.8 ás 12 e 5 horas e 20 minutos, respectivamente. Ventos — Sopram os do quadrante

le N até 11 horas, quando rondaram para o quadrante sul.

Em todo o paiz — De 9 horas de hontem até 9 horas de hoje:

Zona norte — Nas 24 horas o tempo foi chuvoso em grande parte desta zona.

Esta manhã, ás 9 horas, o tempo esteve bom.

A temperatura foi estavel.

Zona centro — Nas 24 horas o tempo foi chuvoso em parte de Matto Grosso e bom nos demais Estados.

Esta manhã, ás 9 horas, o tempo esteve em geral bom.

Devido á quase absoluta falta dos despachos usuaes de Goyaz, não podemos fazer a synopse deste Estado.

Zona sul — Nas 24 horas o tempo foi bom.

Esta manhã, ás 9 horas, o tempo esteve instavel em parte do Paraná e bom nos demais Estados.

Geou esta madrugada em Santa Victoria.

A temperatura declinou no Rio Grande e elevou-se nos demais Estados.

Menores temperaturas: 3.0 em Santa Victoria e 5.0 em Passo Fundo e S. Luiz Gonzaga.

Maiores chuvas recolhidas hoje: 8.0 em Olinda e 6.0 em Maceió.

Estado do mar na costa do paiz: vagas em Fernando de Noronha, Ilhéos e Florianopolis; tranquillo e chão em Olinda e Ondina e nos demais pontos da costa do paiz, desde o Espirito Santo até o Rio Grande.

Servico hydrometrico — Estado e tendencia do nivel das aguas dos rios: Rio Parahyba do Sul, dia 18, estacionario entre Guararema e Cacapava e Porto Novo do Cunha; subindo em Campos, e baixando no resto do curso.

Nota — Não recebemos despachos de S. Fidelis.

Rio S. Francisco, dia 17, estacionario em Pão de Assucar; baixando entre Pirapora e Piranha, e subindo no resto do curso.

Não recebemos despachos de Rio Branco.

Dados aerologicos: Capital 9 horas e 30 minutos, cor. NNE a sup. vel. méd. 3 minutos e cor. var. entre N, NNW e WNW até 2.550 metros, vel. méd. 6 metros. Capital, ás 14 horas, cor. de quadrante W até 3.150 metros, vel. méd. 5 minutos.

Campos — Cor. N a sup. vel. méd. 6 metros e cor. de quadrante W até 3.450 metros. Vel. méd 8 metros. Devido á presença de nuvens baixas, não foram feitas as sondagens em Florianopolis, Santos, Curitiba e Cuyabá.

Mendes — Cor. var. entre ENE e NNE até 1.000 metros, vel. méd. 4 metros, cor. de quadrante W até 4.050, vel. méd. 5 metros.

Maceió — Cor. var. entre SE e ESE, vel. méd. 6 metros.

DIRECTORIA DE METEOROLOGIA — Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 17 de agosto de 1927

Zona norte — Nas 24 horas o tempo foi bom, salvo em uma ou outra localidade, onde chueu. Esta manhã às 9 horas, o tempo e-teve bom. A temperatura elevou-se ligeiramente.

Zona centro — Nas 24 horas o tempo foi bom, mantendo-se ainda bom esta manhã, às 9 horas. A temperatura elevou-se. Devido à deficiência dos despachos usuais de Mato Grosso, não podemos fazer a synopse desse Estado.

Zona sul — Nas 24 horas o tempo foi em geral bom, conservando-se ainda bom esta manhã, às 9 horas. Ceou esta madrugada em Palmas e Castro. A temperatura elevou-se.

Observações meteorológicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 17 de agosto de 1927

(Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da vespora						
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos		
		Observações	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
S. Luiz do Maranhão (X)														
Barra do Corda (X)....														
Fortaleza (X)														
Quixeramobim	63.1	26.0	0.0	SE	2	6	—	B.	32.0	24.0	—	B.	B.	Chs.
Natal (X).....														
Paratyba (X).....														
Recife	63.9	23.0	1.0	C	0	9	Chão.	B.	27.0	21.0	2.0	Chs.	C.	C.
Pão de Assucar	61.9	22.0	1.0	S	2	9	—	I.	29.0	14.0	3.0	I.	B.	B.
Aracajú	64.0	25.0	1.0	S	2	6	—	B.	27.0	22.0	—	C.	B.	B.
Bahia	63.3	25.0	0.0	E	2	6	Chão.	B.	23.0	22.6	—	B.	B.	B.
Caetité (X).....														
Ilanuaia (X).....														
Belle Horizonte	63.2	19.0	0.0	E	2	0	—	3.	27.0	16.0	—	B.	B.	B.
Theophilo Ottoni (X)...														
Uberaba (X).....														
Araxá (X).....														
Caxambu	64.3	13.0	2.0	SE	2	2	—	B.	25.0	4.0	—	B.	3.	B.
Passa Quatro (X).....														
Poços de Caldas.....	64.9	17.0	1.0	N	2	0	—	B.	—	11.0	—	—	—	—
Goyaz	57.0	29.0	-2.0	C	0	2	—	C.	31.0	12.6	—	B.	B.	B.
Santa Luzia (X).....														
Cuyabá (X).....														
Corumbá (X).....														
Victoria	65.2	23.0	2.0	C	0	6	—	B.	25.0	17.0	—	I.	I.	B.
Capital Federal (Observatorio Meteorolog.)	64.8	17.0	—	N	2	9	Chão.	3.	24.0	16.0	—	B.	B.	B.
Campos	65.0	22.0	3.0	C	0	2	—	B.	25.0	16.0	—	B.	B.	B.
Friburgo.....	65.5	16.0	2.0	C	0	2	—	B.	22.0	8.0	—	B.	B.	I.
Petropolis	64.7	18.0	4.0	W	2	2	—	B.	21.0	10.0	—	B.	B.	B.
Rezende (X).....														
Cabo Frio.....	64.7	32.0	3.0	SE	5	6	—	3.	23.0	19.0	—	B.	B.	B.
Therzopolis.....	66.0	21.0	2.0	SE	2	6	—	3.	21.0	6.0	—	B.	B.	B.
S. Paulo	63.7	16.0	0.0	W	1	9	—	3.	25.0	6.0	—	B.	B.	B.
Santos	62.9	19.0	3.0	SE	2	0	—	3.	24.0	12.0	—	B.	B.	B.
Paranaguá	64.0	19.0	2.0	C	0	2	Tranquillo.	B.	20.0	14.0	—	B.	B.	B.
Guarapuava	59.8	18.0	3.0	N	2	0	—	B.	23.0	8.0	—	—	—	n.
Curityba.....	65.6	8.0	0.0	C	0	0	—	B.	21.0	11.0	—	—	—	n.
Florianopolis(X).....														
Lages	64.8	8.0	—	C	0	0	—	3.	20.0	3.0	—	B.	B.	B.
Porto Alegre.....	61.2	9.0	5.0	C	0	2	—	B.	24.0	3.0	—	C.	B.	B.
Uruguaviana (X).....														
Montevideo	61.3	12.0	—	W	5	—	—	B.						
Buenos Aires.....	63.4	8.0	—	S	2	—	—	B. N.						

Nota — (X) Não veio telegramma.

Estado do céu — Decimos do céu coberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente coberto. Estado do tempo: B, bom; I, incerto; M, mau. Phenomenos diversos: C, chuva; N, neve; ND, nevoeiro denso; NT, nevoeiro tenue; SA, saraiva; GE, geada; TR, trovoadas com relampagos; T, trovões; R, relampagos; O, orvalho; V, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se à Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0°C., ao nivel do mar e à gravidade normal.

Observações meteorológicas realizadas em alguns postos da Capital Federal e Nitheroy

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Haddock Looe.....	0.0	24.0	17.0	Nitheroy	0.0	24.7	13.8
Jardim Botânico (14 horas).....	—	27.8	14.2	Rio Comprido.....	—	24.8	16.2
Copacabana (14 horas).....	—	26.0	18.0	Gavca	0.9	24.6	15.8
Encantado	0.0	25.6	14.8	Olaria	0.0	24.6	15.8
Madureira	0.0	27.2	15.1	Tijuca (14 horas).....	—	30.0	18.4
Campo dos Afonsos.....	0.0	26.7	13.2	Corcovado (X).....			
Deodoro	0.0	26.8	14.0	Ilha Raza (X).....			
Bangu.....	0.2	26.7	15.0	Pão de Assucar (14 horas).....			
Santa Cruz.....	0.0	23.0	16.0				
Penha.....	0.0	25.1	16.0				

Nota: (X) Não veio telegramma.

As temperaturas e as chuvas foram lidas no dia 17 ás 7 horas. A maxima corresponde ao dia de hontem e a minima a esta madrugada.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquêtes:

Hoje:

Itapura, para Santos, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre, recebendo impressos até ás 7 horas, cartas para o interior da Republica até ás 7 1/2 horas, e idem, idem, com porte duplo até ás 8 horas.

Ethna, para Santos, S. Francisco e Itajahy, recebendo impressos até ás 10 horas, objectos para registrar, até ás 9 horas, cartas para o interior da Republica até ás 10 1/2 horas e idem, idem, com porte duplo até ás 11 horas.

Anselma, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 10 horas, objectos para registrar até ás 9 horas, cartas para o interior da Republica até ás 10 1/2 horas, e idem, idem, com porte duplo até ás 11 horas.

João Alfredo, para Bahia e mais portos do norte, recebendo impressos até ás 4 horas, cartas para o interior da Republica até ás 4 1/2 horas e idem, idem, com porte duplo até ás 5 horas.

Amanhã:

Nambi, para Bahia e mais portos do norte, recebendo impressos até ás 11 horas, objectos para registrar até ás 10

horas, cartas para o interior da Republica até ás 11 1/2 horas e idem, idem, com porte duplo até ás 12 horas.

Nota — Vales internacionaes e nacionaes na thesauraria, nos dias uteis, até ás 14 1/2 horas.

Recebimento de encomendas postaes internacionaes, pela 5ª secção, todos os dias uteis até ás 15 horas, da vespera da partida dos paquêtes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Alemanha, Estados Unidos, Caixas e cartas com valor declarado para o exterior, até ás 15 horas, dos dias uteis, na 5ª secção.

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Boletim da cotação do cambio fixado pela Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Pracas	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	5 57/64	5 53/64
Sobre Paris.....	8331	8333
Sobre Italia.....	—	8462
Sobre Hamburgo (rent-mark).....	—	28018
Sobre Portugal.....	—	8425
Sobre Belgica (papel).....	—	8236
Sobre Hespanha.....	—	18437
Sobre Suissa.....	—	18636
Sobre Suecia.....	—	28280
Sobre Noruega.....	—	28209
Sobre Dinamarca.....	—	28276
Sobre Belgica (ouro).....	—	18181
Sobre Tcheco-Slovaquia.....	—	8253
Sobre Nova York.....	88400	88475
Sobre Montevideo.....	—	88547
Sobre Buenos Aires (peso-papel).....	—	88638
Sobre Buenos Aires (peso-ouro).....	—	88270
Sobre Hollanda (florim).....	—	38403
Sobre Japão (yen).....	—	48030
Sobre Rumania.....	—	8059
Sobre Canada.....	—	—
Sobre Austria.....	—	18200

Moedas

Vales (ouro)	48620
Solitario (ouro).....	42800
Libras (papel).....	428100
Reichsmark (papel)	28030
Liras (papel).....	8466
Francos (papel).....	8345
Escudos (papel).....	8435
Dollars (papel).....	88540

Bolsa

Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %	6368000
Apolices diversas emissões de 5 %, miudas, nom....	8308000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom....	6188000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port....	6268000
Obrigações Ferroviarias de 1:000\$, 7 % (primeira emissão).....	8258000
Apolices emprestimo municipal de 1906, port.....	1438000
Apolices emprestimo municipal de 1917, port....	1418000
Apolices emprestimo municipal de 1920, port.....	1388000
Apolices emprestimo municipal de 8 %, port. (decreto n. 1.933).....	1828000
Apolices emprestimo municipal, port. (decreto n. 1.948).....	1568000
Apolices emprestimo municipal de 8 %, port. (decreto n. 2.093).....	1808000
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 2.339).....	1558000
Apolices da Prefeitura de Nitheroy de 100\$, 6 %, port. (3ª serie).....	768000

Apólices do Estado de Minas Geraes de 120000\$, 5 % port.	6388000
Apólices do Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 % port.	1000000
Banco Portuguez do Brasil, port.	1950000
Banco do Brasil	3338000
Banco Mercantil do Rio de Janeiro	4050000
Companhia Locomotivas de Santos, nom.	2650000
Companhia Brasileira Exploração de Portos	3808000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 18 de agosto de 1927. — Ary de Almeida e Silva, syndico.

Setembro	33\$600	33\$200	34\$300	33\$700	—
Outubro	33\$900	33\$700	34\$500	34\$300	—
Novembro	34\$100	34\$000	34\$800	34\$300	—
Dezembro	34\$600	34\$300	35\$100	34\$800	—
Vendas	10.000	kilos	10.000	kilos	20.000

Mercado: 1ª cotação, sustentado; 2ª cotação, firme.

Disponível base tipo 5, 37\$ a 38\$ por 10 kilos.

Mercado estavel.

O syndico, J. Nunes Tassara.

JUNTA DOS CORRETORES

COTAÇÕES DO CAFÉ

Dia 18 de agosto de 1927

MEZES:	1ª COTAÇÃO		2ª COTAÇÃO		TOTAL DE VENDAS
	VEN-DEDOR	COMPRA-DOR	VEN-DEDOR	COMPRA-DOR	
					Saccas
Janeiro	N/cotado		N/cotado		—
Agosto	21\$650	21\$430	21\$550	21\$400	—
Setembro	21\$650	21\$500	21\$600	21\$500	—
Outubro	21\$500	21\$400	21\$575	21\$450	—
Novembro	21\$400	21\$150	21\$600	21\$300	—
Dezembro	21\$200	20\$600	N/cotado		—
Vendas	13.000	saccas	4.000	saccas	17.000

Mercado: 1ª cotação, fraco; 2ª cotação, calmo.

Disponível base tipo 7, 32\$000.

Mercado fraco.

Vendas, 9.432 saccas.

O syndico, J. Nunes Tassara.

COTAÇÕES DO ASSUCAR

Dia 18 de agosto de 1927

MEZES:	1ª COTAÇÃO		2ª COTAÇÃO		TOTAL DE VENDAS
	VEN-DEDOR	COMPRA-DOR	VEN-DEDOR	COMPRA-DOR	
					Saccas
Janeiro	51\$800	51\$000	53\$000	51\$500	—
Agosto	59\$000	57\$800	60\$300	59\$200	—
Setembro	55\$200	54\$400	56\$200	55\$500	—
Outubro	53\$000	52\$000	53\$500	53\$000	—
Novembro	51\$500	50\$700	51\$800	51\$000	—
Dezembro	51\$500	50\$600	51\$800	51\$200	—
Vendas	—	—	6.000	saccas	6.000

Mercado: 1ª cotação, estavel; 2ª cotação, firme.

Disponível branco, crystal bom, 54\$ a 59\$ o sacco.

Mercado sustentado.

O syndico, J. Nunes Tassara.

COTAÇÕES DO ALGODÃO

Dia 18 de agosto de 1927

MEZES:	1ª COTAÇÃO		2ª COTAÇÃO		TOTAL DE VENDAS
	VEN-DEDOR	COMPRA-DOR	VEN-DEDOR	COMPRA-DOR	
					Kilos
Janeiro	34\$800	34\$300	35\$100	34\$200	—
Agosto	33\$300	32\$700	33\$800	33\$500	—

MERCADO DISPONIVEL

Movimentos dos dias 16 e 17

Assucar		Saccos
Entradas de Campos.....		11.515
Entradas de Maceió.....		3.138
Total		17.653
Salidas		15.424
Existencia em 17.....		151.865

Mercado sustentado.

Preços em 17: 54\$ a 59\$000.

Algodão

	Fardos
Entradas do Piahy.....	4.258
Entradas da Parahyba.....	531
Entradas do Ceará.....	298
Entradas da Parahyba.....	28
Total	2.115
Saídas	805
Existencia em 17.....	21.964

Mercado estavel.

Preços em 17:

Serções — Tipo 4, classe 2ª	39\$000 a 40\$000
Primeiras sortes — Tipo 4, classe 1ª	38\$000 a 39\$000
Medianos — Tipos 6 e 7	35\$000 a 38\$000
Tipo 5 — primeira	37\$000 a 38\$000
Norte — Tipo 5	37\$000 a 38\$000

Café

		Saccas
Entradas	26.788	26.788
Saídas	32.600	32.600
Existencia em 17	260.554	260.554

Mercado estavel.

Preços no dia 17:

Tipo 3	36\$400
Tipo 4	35\$400
Tipo 5	34\$400
Tipo 6	33\$400
Tipo 7	32\$400
Tipo 8	31\$400

O syndico, J. Nunes Tassara.

DIRECTORIA DO SERVIÇO DE INSPECÇÃO E FOMENTO
AGRICOLAS

Entradas no Distrito Federal, por vias marítimas e terrestres, dos generos abaixo relacionados, no dia 16 de agosto de 1927, segundo os dados colhidos pela Secção de Stocks e Cotações:

	Dia 16	Desde o dia 1º
Algodão em piuma, fardo.....	1.101	7.173
Arroz, sacco	1.580	73.899
Assucar, sacco.....	6.646	80.789
Azeite de oliveira, caixa.....	215	2.616
Bacalhão, kilo	61.810	873.460
Banha, kilo	123.820	2.057.588
Batatas, kilo	12.000	2.435.778
Carne de porco salgada, kilo.....	4.382	273.192
Carne secca e xarque, fardo.....	716	17.017
Cebolas, kilo	37.500	191.460
Farinha de mandioca, sacco.....	—	38.404
Farinha de milho, kilo.....	—	6.485
Farinha de trigo, sacco.....	—	20.500
Feijão, sacco	1.902	35.695
Leite condensado, caixa.....	30	497
Manteiga, kilo	9.159	168.738
Milho, sacco	1.329	32.232
Peixes conservados, kilo.....	16.200	31.320
Polvilho, kilo	9.120	86.052
Sabão, kilo	—	510
Sal, kilo	520.000	9.000.383

Sebo, kilo	—	160.609
Tapioca, sacco	—	89
Toucinho, kilo	12.294	88.109
Trigo em grão, kilo.....	—	9.432.797

Secção de Stocks e Cotações da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, em 18 de agosto de 1927. — Carlos de Andrade, auxiliar. Visto. — José Fonseca Ferreira.

SECÇÃO DE STOCKS E COTAÇÕES

Stocks existentes nos trapiches do Rio de Janeiro nas manhãs de 18 e 1º de agosto de 1927 e 18 de agosto de 1926:

Mercadorias — Unidade	Em		
	18-8-27	11-8-27	18-8-26
Arroz, sacco	124.066	126.935	97.635
Feijão, sacco	104.375	101.774	77.825
Farinha de trigo, sacco.....	28.694	22.959	18.201
Farinha de mandioca, sacco..	95.301	88.015	89.550
Assucar sacco (1).....	142.320	148.858	109.538
Milho, sacco	17.929	16.954	18.030
Banha, caixa	27.412	23.988	21.945
Algodão, fardo	22.850	24.381	12.084

(1) Sendo 124.720 saccos de assucar branco, 5.334 mascavinho e 12.266 de mascavo.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1927. — Phasail de Sampaio, auxiliar Visto. — Francisco Calmon de Brito, pelo chefe.

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

NOTA DA RENDA NO DIA 18 DE AGOSTO DE 1927

	1927			1926		
	Ouro	Papel	Total	Ouro	Papel	Total
Renda de hoje.....	173:600\$156	177:645\$078	351:245\$234	197:282\$462	216:100\$274	413:382\$736
Renda até 17.....	3.039:162\$074	3.703:703\$765	6.762:867\$839	2.731:600\$427	2.907:691\$540	5.639:291\$967
Total.....	3.232:762\$230	3.881:350\$843	7.114:113\$073	2.923:882\$889	3.123:791\$814	6.052:674\$703
Diferença para mais.....	303:879\$341	757:539\$029	1.061:438\$370			

Renda-ouro convertida á taxa de hoje (4\$620).....	802:032\$720
Renda papel	177:645\$073
Total.....	979:677\$793
Papel e ouro convertidos até.....	17:837:034\$541
Total em papel.....	18.816:712\$30

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 17 de agosto de 1927	10.290:727\$531
Renda arrecadada em 18 de agosto de 1927	725:005\$266
	11.015:732\$797
Em igual período de 1926	10.435:472\$721
Diferença para mais.	590:560\$076

EDITAES E AVISOS**MINISTERIO DA JUSTICA E NEGOCIOS INTERIORES****Museu Historico Nacional****CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE TERCEIRO OFFICIAL**

Fago publico, de ordem do Sr. director do Museu Historico Nacional, que na conformidade do art. 77 do regulamento deste museu, achá-se aberta nesta secretaria a contar desta data, no prazo de 30 dias a inscripção ao concurso para provimento do cargo de 3º official, actualmente vago.

Os candidatos deverão provar ter as condições exigidas para provimento dos cargos publicos federaes, menos de trinta annos e mais de dezoito de idade, e os seguintes exames finais: portuguez, francez, latim, arithmetica, geographia, chorographia do Brasil, historia universal e historia do Brasil. As certidões dos alludidos exames podem ser substituidas pela certidão de matricula ou diploma de alguma das escolas superiores (Direito, Medicina ou Engenharia).

Constará o concurso de provas escriptas, oral e pratica.

As escriptas serão de historia do Brasil e archeologia e sciencia numismatica e sigillographia, dando-se aos candidatos tres horas para cada uma das provas.

Constará a oral das mesmas materias e das seguintes: paleographia e epigraphia, historia litteraria, historia da arte, bibliographia, chronologia e diplomacia, iconographia e cartographia. (Art. 55 do Regulamento do Museu).

A prova pratica será de descripção, classificação e catalogação de objectos de interesse historico e peças numismaticas (moedas, medalhas e jetons).

As provas serão effectuadas no edificio do Museu Historico Nacional, dez dias após o encerramento da inscripção para o concurso.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1927.
— *Aurelio de Brito*, secretario.

Secretaria da Policia do Districto Federal

Fago publico de ordem do Sr. Dr. chefe de Policia e de conformidade com o que dispõe o art. 11 do regulamento approved pelo decreto n. 6.440, de 30 de março de 1907, que se achá aberta nesta secretaria, pelo prazo de 15 dias, inscripção ao concurso para preenchimento de uma vaga de commissario de 2ª classe, devendo os respectivos candidatos apresentar, no acto da inscripção, os seguintes documentos:

1º, certidão de idade ou prova que a supra;

2º, folha-corrída;

3º, attestado de residencia effective no Districto Federal, assim como da profissão que exerça ou tenha exercido o do bom desempenho della;

4º, attestado medico provando não soffrer de molestia alguma que o impossibilite do exercicio do cargo.

As provas do concurso serão escriptas e oraes e constarão: a prova escripta de conhecimento da lingua portugueza, de uma questão juridico policial, de redacção e correspondencia official, e a prova oral de elemento de direito constitucional brasileiro, noções de direito e processo penal, organização e divisão policial.

Secretaria da Policia do Districto Federal, 9 de agosto de 1927. — O secretario geral, *Damaso de P. Gomes*.

Policia do Districto Federal

As quatorze horas do dia dezolla do mez de agosto do anno de mil novecentos e vinte e sete, na Secção de Contabilidade da Secretaria da Policia do Districto Federal, em reunião presidida pelo senhor doutor Coriolano de Araujo Góes Filho, chefe de policia e presentes os senhores coronel Damaso Proença Gomes, secretario geral; doutor Cicero Machado, chefe da secção, afim de se proceder ao desempate para o fornecimento a esta repartição, durante o anno corrente de "Tijolos de outras marcas", mencionado no grupo IX (Material de consumo), de que trata o edital publicado no *Diário Official* de hoje datado, de accordo com o artigo setecentos e cinquenta e seis do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, em virtude do empate do preço de cento e dezesseis mil réis (116\$000) apresentado pelos concorrentes José da Silva & Comp. e Ribeiro Costa & Comp., compareceu unicamente o concorrente José da Silva & Comp., deixando de o fazer o concorrente Ribeiro Costa & Comp. Aberta a proposta desse unico concorrente, verificou-se que o preço pelo mesmo apresentado para o desempate, foi o de cento e quinze mil e setecentos réis (115\$700) para cada milheiro de tijolos de outras marcas, pelo que foi dissolvida a reunião, lavrando-se a presente acta que vae assignada pelo senhor doutor Coriolano de Araujo Góes Filho, chefe de policia, secretario geral, coronel Damaso de Proença Gomes, chefe da secção; doutor Cicero Nobre Machado e pelo concorrente presente ao acto. Eu, José Luiz Cordeiro, escripturario com exercicio na Secção de Contabilidade da Secretaria da Policia do Districto Federal, o escrevi. — *Coriolano de Araujo Góes Filho*. — *Damaso de Proença Gomes*. — *Cicero Nobre Machado*. — *José Luiz Cordeiro*. — *José da Silva & Comp.* Secretaria da Policia do Districto Federal, 18 de agosto de 1927. — Conforme. *J. Monteiro*, amanuense. — Conforme. o escripturario, *Angelo Ruth*.

José da Silva & Comp., propõem a Policia do Districto Federal, para desempate, no artigo abaxi, que passa a ser

o seguinte preço, de conformidade com o edital publicado no *Diário Official*: Tijolos de outras marcas, milheiro, 115\$700 (cento e quinze mil e setecentos réis).

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1927.
— *José da Silva & Comp.*

Policia do Districto Federal**INSPECTORIA DE VEICULOS****Exame de motorista**

Chamada para o dia 19 do corrente, ás 8 1/2 horas, nesta inspectoria:

Custodio de Carvalho, Angelo Gonçalves, Manoel Cardoso, Antonio Porciuncula, Francisco Esteves, Jesus Gonçalves, Joaquim Rodrigues Neves, Arthur Valls, Manoel Luiz Pereira e João Garcia Alves.

Prova pratica

José Alves de Araujo e Raul Saturnino Pimentel.

Turma suplementar

Sergio Monteiro do Nascimento, Ladislau Penedo, Mandarino Nicola, Manoel Nunes da Fonseca Filho, Julio Romanisky e José Seixas.

Chamada para o dia 19 do corrente, ás 12 1/2 horas, nesta inspectoria:

Miguel Loureiro, Arturo Policano, Jacintho Perceino, Abilio Moreira da Costa, Segundo Garcia, Pedro Olavo de Menezes, Livio Pedorneiras de Lima, Jonathan Benjamin, Carlos Antonio Vieira e Armand Philip Josephim Hubert.

Prova pratica

Antonio Nery Praxedes e Osorio Falcão.

Turma suplementar

Agostinho Reis, Fernando Paulo, Evaristo Lopes, Augusto da Silva Rabello, João Baptista Pereira Rayão Junior e Luiz Gonzaga Gonçalves.

Resultado dos exames effectuados em 6, 8 e 9 do corrente:

Motoristas approvedos:

Bernardino de Almeida Couto, Victor Manoel Muller, Pedro Fiel Kraener, Manoel dos Anjos Rodrigues, Pedro Francisco, Pinto, João de Azevedo Coutinho, Edson, Luiz de Campos, José Joaquim Teixeira, Bernardino Pinto da Fonseca Junior, Henrique Gonçalves Maria Filho, Sisinio Carneiro de Oliveira, Luiz Uriel Tavares, Antonio Fernandes, Leopoldino Sebastião da Silva, Ruth Meyer Lechwardt, Henry Herman Lichtwardt, Waldemar Berardinelli, José Ribeiro da Silva, Eurico Marinho da Silva, Antonio Alves Ferreira, José Xavier de Mello, Stanley Gribble, José de Oliveira Rocha, Henrique Geraldo Belhan, Jean J. Antonio Combescot, Carlos Affonso Otino, Adias Silva e José Rodrigues Macedo.

Inhabilitados e reprovados:

João de Alencar, Cantilio Pedro de Souza, Emilio Scheldknecht, Henrique Guilherme Grube, Giuseppe Amoroso, Orestes David Lopes, João Mario de Castilho Goycochea, David Francisco Freire, Antonio Moreira de Andrade, Annibal Joaquim Fontes, e Manoel Gonçalves Lourenço.

Inspectoria de Vehiculos, em 18 de agosto de 1927. — O inspector geral, *J. Bernardes*.

Inspeção de Veículos do Distrito Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspeção, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Trânsito, na conformidade do art. 365, os proprietários e condutores dos veículos abaixo discriminados.

Nomes	Números	Especie do veículo	Data da infração			Natureza da infração	Observações
			Dia	Mez	Anno		
José dos Santos.....	80	Auto frete..	12	Agosto	1927	248 L.....	Motorista.
Mestre Blatgé.....	341	part..	"	"	"	"	Proprietario.
Jayme Aragão.....	581	"	"	"	"	144.....	"
Jorge Rodrigues.....	718	frete..	"	"	"	"	Motorista
Peixoto Serra & Comp.....	791	part..	"	"	"	"	Proprietario.
Auto Mercantil B. S. A.....	1.592	"	"	"	"	248 L.....	"
Francisco Mello.....	1.638	frete..	"	"	"	"	"
João Camargo.....	1.870	part..	"	"	"	"	"
Alberto Vicente.....	2.292	frete..	"	"	"	"	Motorista.
V. Augusto.....	2.492	part..	"	"	"	"	"
W. Targino.....	2.611	"	"	"	"	100.....	"
T. L. Wright.....	2.728	"	"	"	"	248 L.....	Proprietario.
Jean Sertorio.....	3.371	"	"	"	"	"	"
Mario de Araujo.....	3.566	"	"	"	"	"	Motorista.
A. Mesquita.....	3.704	"	"	"	"	144.....	"
Elias Valente.....	3.835	frete..	"	"	"	248 L.....	Proprietario.
T. L. Wright & Comp.....	3.848	exp..	"	"	"	"	"
Pedro Mattos.....	3.883	part..	"	"	"	"	Motorista.
Antenor Sertorio.....	3.958	"	"	"	"	144.....	"
Antonio de Mello.....	3.985	frete..	"	"	"	"	"
H. Nunes.....	4.011	part..	"	"	"	92.....	Proprietario.
A. D. Diniz & Comp.....	4.157	"	"	"	"	144.....	"
Antonio Teixeira.....	3.337	"	"	"	"	102.....	Motorista.
W. Salen.....	4.602	"	"	"	"	9.....	"
Joarez Corrêa.....	4.611	"	"	"	"	103.....	"
Arthur Campos.....	4.709	"	"	"	"	101.....	Proprietario.
Gil Loureiro.....	4.863	"	"	"	"	248 L.....	Motorista.
José da Cruz.....	5.086	"	"	"	"	144.....	"
Rio J. A. Obs. Ltd.....	5.234	obs..	"	"	"	"	Proprietario.
Carmen Pinto.....	5.263	part..	"	"	"	248 L.....	"
Leonil Lopes.....	5.563	"	"	"	"	102.....	Motorista.
Dial Irmão & Comp.....	6.295	obs..	"	"	"	144.....	Proprietario.
Joseph Fils.....	6.434	part..	"	"	"	"	Motorista.
Carlos Ribeiro.....	6.514	frete..	"	"	"	248 L.....	"
José G. de Souza.....	6.548	part..	"	"	"	"	Proprietario.
Motta Rezende & Comp.....	6.637	frete..	"	"	"	81.....	"
D. Gaspar Rodrigues.....	6.733	"	"	"	"	144.....	Motorista.
F. Coimbra & Comp.....	6.805	part..	"	"	"	79.....	Proprietario.
M. M. de Araujo & Comp.....	7.535	"	"	"	"	81.....	"
Dr. A. Vargues.....	7.700	"	"	"	"	248 L.....	Motorista.
Empresa N. A. Viação.....	8.050	obs..	"	"	"	"	Proprietario.
Empresa N. A. Viação.....	8.235	"	"	"	"	"	"
Empresa N. A. Viação.....	8.382	"	"	"	"	"	"
Empresa N. A. Viação.....	8.423	"	"	"	"	"	"
Pedro das Dôres.....	8.645	frete..	"	"	"	"	Motorista.
José Coimbra Junior.....	8.902	part..	"	"	"	144.....	"
Empresa A. Frigoríficos.....	8.974	"	"	"	"	248 L.....	Proprietario.
Empresa N. A. Viação.....	9.118	obs..	"	"	"	160.....	"
Empresa N. A. Viação.....	9.120	"	"	"	"	144.....	"
Empresa N. A. Viação.....	9.173	"	"	"	"	248 L.....	"
Alfredo Teixeira.....	9.125	frete..	"	"	"	"	Motorista.
Jorge Gomes.....	9.445	part..	"	"	"	"	"
Angelo Ferrari.....	9.632	"	"	"	"	"	"
A. Teixeira Pereira.....	9.802	"	"	"	"	100.....	"
Empresa N. A. Viação.....	9.944	obs..	"	"	"	144.....	Proprietario.
Americo Leal.....	10.177	part..	"	"	"	79.....	Motorista.
Amílcar Ribeiro.....	10.636	"	"	"	"	248 L.....	"
A. Salgueirinho.....	10.709	"	"	"	"	144.....	"
Alfredo Levin.....	10.946	"	"	"	"	103.....	"
Dr. N. Camboim.....	11.330	"	"	"	"	102.....	"
Kayat & Aquin.....	11.729	obs..	"	"	"	248 L.....	Proprietario.
Kayat & Aquin.....	11.731	"	"	"	"	"	"
José Guimarães.....	11.859	frete..	"	"	"	"	Proprietario.
Dr. José Azuren Furtado.....	11.939	part..	"	"	"	"	Motorista.
Antonio Ventura.....	12.003	frete..	"	"	"	144.....	Proprietario.
José de Azevedo.....	12.175	part..	"	"	"	150.....	"
R. da Silva.....	12.185	frete..	"	"	"	9.....	"
José de Carvalho.....	12.493	part..	"	"	"	248 L.....	Proprietario.
João Pereira.....	12.510	frete..	"	"	"	"	Motorista.

A falta de pagamento das multas por infração importa na retenção dos autos a critério da Inspeção, no prazo regulamentar de acordo com o art. 364 do regulamento que baixou por decreto n. 15.614 de 15 de agosto de 1927.
Inspeção de Veículos, 17 de agosto de 1927. — O Inspetor, D. Bernardes.

Inspeção de Veículos do Distrito Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspeção, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do regulamento do trânsito na conformidade do art. 35, os proprietários e conductores de veículos abaixo discriminados.

Nomes	Numeros	Especie do veículo	Data da infração			Natureza da infração	Observações
			Dia	Mez	Anno		
A. Bussiere	10	Auto part ..	13	Agosto	1927	Art. 102.....	Motorista.
J. Emaingt	36	" " " " " "	"	"	"	" 248 L.....	"
Manoel Gomes	60	" " " " " "	"	"	"	" 79.....	"
Joaquim Ribeiro	118	" " " " " "	"	"	"	" 243 L.....	"
Antonio A. de Sá	12	" frete..	"	"	"	" 144.....	"
O. T. da Costa	163	" " " " " "	"	"	"	" 144.....	"
Emilio Alvares	18	" " " " " "	"	"	"	" 144.....	"
Augusto Moreira	337	" " " " " "	"	"	"	" 144.....	"
Diab Irmão & Comp.	358	" obs..	"	"	"	" 144.....	Proprietario.
Manoel Pinto Sales	44	" frete..	"	"	"	" 144.....	Motorista.
Orlando Menezes	502	" part..	"	"	"	" 248 L.....	"
Jaime Nunes	615	" frete..	"	"	"	" 248 L.....	"
Oswaldo Vidal	625	" part..	"	"	"	" 248 L.....	"
Manoel Braga	822	" " " " " "	"	"	"	" 144.....	"
Pedro Oliveira Junior	828	" frete..	"	"	"	" 144.....	"
Antonio Do iato	1.015	" part..	"	"	"	" 248 L.....	Proprietario.
H. O. Teixeira	1.032	" " " " " "	"	"	"	" 144.....	Motorista.
Milton O. veira	1.109	" frete..	"	"	"	" 144.....	Proprietario.
José de Moraes	1.136	" " " " " "	"	"	"	" 159.....	Motorista.
Salvador de Azevedo	1.219	" part..	"	"	"	" 92.....	"
Arlindo Martins	1.221	" frete..	2	"	"	" 248 E.....	"
F. E. Teixeira & Comp.	1.444	" part..	"	"	"	" 248 E.....	Proprietario.
Irineu Teixeira	1.443	" frete..	"	"	"	" 109.....	Motorista.
B. P. Fortes	1.734	" part..	"	"	"	" 144.....	Proprietario.
L. Soares	1.955	" frete..	"	"	"	" 195.....	"
Luiz Botelho	2.041	" " " " " "	"	"	"	" 144.....	Motorista.
João Saraiva	2.220	" " " " " "	"	"	"	" 248 L.....	"
Paulo Ribeiro	2.232	" part..	"	"	"	" 92.....	"
W. José Alves	2.576	" frete..	"	"	"	" 144.....	"
Antonio Rodrigues	2.644	" " " " " "	"	"	"	" 144.....	"
José Caetano	2.757	" " " " " "	"	"	"	" 248 L.....	"
Jorge Paulo	3.002	" " " " " "	"	"	"	" 144.....	"
José Adriano	3.181	" " " " " "	"	"	"	" 144.....	"
A. V. da Costa	3.181	" " " " " "	"	"	"	" 79.....	"
Antonio dos Santos	3.638	" " " " " "	"	"	"	" 92.....	Proprietario.
Carlindo B. Faria	3.76	" " " " " "	"	"	"	" 144.....	Motorista.
Auto Mtil. B. S. A.	4.036	" part..	"	"	"	" 102.....	Proprietario.
Pacheco Moreira S. A.	4.112	" " " " " "	"	"	"	" 92.....	"
J. Wanderley	4.252	" " " " " "	"	"	"	" 79.....	"
A. Barreiro	4.314	" frete..	"	"	"	" 144.....	"
Cleto Mach do	4.371	" part..	"	"	"	" 81.....	Motorista.
Antonio Fernandes	4.714	" frete..	"	"	"	" 144.....	"
Arthur Secca	4.794	" part..	"	"	"	" 159.....	"
J. Abita s.	5.120	" " " " " "	"	"	"	" 103.....	"
Rio J. A. Oos. Ltd	5.235	" obs..	"	"	"	" 144.....	Proprietario.
D. Nascimento	5.3.2	" frete..	"	"	"	" 144.....	"
Antonio Di iz	5.538	" " " " " "	"	"	"	" 107.....	Motorista.
Mestre Blatgé	5.757	" exper.	"	"	"	" 144.....	Proprietario.
Empresa N. A. Vição	5.781	" obs..	"	"	"	" 144.....	"
Dias Garcia & Comp.	5.856	" part..	"	"	"	" 87.....	"
Daniel Caldas	5.883	" frete..	"	"	"	" 81.....	"
Empresa N. A. Vição	5.891	" obs..	"	"	"	" 248 L.....	"
José Segreto	5.999	" part..	"	"	"	" 248 L.....	Motorista.
David Azevedo	6.003	" frete..	"	"	"	" 144.....	Proprietario.
Antonio Pinto	6.155	" " " " " "	"	"	"	" 144.....	Motorista.
Valerio Go zalez	6.212	" " " " " "	"	"	"	" 144.....	"
E. de Souza Basto	6.261	" part..	"	"	"	" 81.....	"
A. Leite da Costa	6.314	" frete..	"	"	"	" 243 E.....	Proprietario.
A. dos Santos	6.547	" " " " " "	"	"	"	" 248 L.....	Motorista.
Antonio C. Villa Junior	6.667	" part..	"	"	"	" 248 L.....	"
Alfredo Augusto	7.058	" frete..	"	"	"	" 243 L.....	"
A. Prestes & Comp.	7.110	" exper.	"	"	"	" 144.....	Proprietario.
Luiz de Souza	7.15	" fret..	"	"	"	" 144.....	Motorista.
H. Donato	7.112	" part..	"	"	"	" 144.....	Proprietario.
E. Pinto Penesca Junior	7.497	" " " " " "	"	"	"	" 144.....	Motorista.
José Orlaruso	7.520	" frete..	"	"	"	" 107.....	"
Francisco Telles	8.181	" " " " " "	"	"	"	" 144.....	"
Empresa N. A. Vição	8.235	" obs..	"	"	"	" 243 L.....	Proprietario.

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Luciano Villas.....	8.261	Auto frete..	13	Agosto	1927	Art. 81.....	Motorista.
Firmino Vicente.....	8.347	" " " " "	"	"	"	" 144.....	"
Antenor Ferreira.....	8.468	" " " " "	"	"	"	" 248 L.....	"
Joaquim Marques.....	8.885	" " " " "	"	"	"	" " " " "	"
Cesar Fernandes.....	9.216	" " " " "	"	"	"	" 144.....	"
A. Rodrigues.....	9.227	" part..	"	"	"	" 248 L.....	"
Antonio Marques.....	9.271	" " " " "	"	"	"	" 100.....	"
Jayme Ferreira Dias & Comp.....	9.305	" " " " "	"	"	"	" 150.....	Proprietario.
Ruy de Souza.....	9.560	" " " " "	"	"	"	" 248 L.....	Motorista.
Sebastião Damião.....	9.611	" frete..	"	"	"	" " " " "	Proprietario.
Empresa N. A. Vição.....	9.944	" obs..	"	"	"	" 144.....	"
T. L. Wright & Comp.....	9.976	" part..	"	"	"	" 79.....	"
Antonio Amaral.....	9.991	" frete..	"	"	"	" 144.....	Motorista.
Oswaldo do Valle.....	10.054	" part..	"	"	"	" 248 L.....	"
Raul Miranda.....	11.001	" " " " "	"	"	"	" 257.....	"
Francisco Leal & Comp.....	11.063	" " " " "	"	"	"	" 102.....	Proprietario.
Dr. João Vollmer.....	11.103	" " " " "	"	"	"	" 144.....	Motorista.
Manoel de Souza Massa.....	11.142	" frete..	"	"	"	" " " " "	"
Henrique Fialho.....	11.364	" part..	"	"	"	" 81.....	"
C. Luiz Mesquita.....	11.375	" frete..	"	"	"	" 144.....	"
Manoel de Souza.....	11.440	" " " " "	"	"	"	" 81.....	"
Socrates Peixoto.....	11.525	" " " " "	"	"	"	" 144.....	Proprietario.
Hauyt & Aquin.....	11.726	" obs..	"	"	"	" " " " "	Motorista.
Francisco Fenilhat.....	11.814	" part..	"	"	"	" 248 L.....	"
João Moreto.....	11.819	" " " " "	"	"	"	" 79.....	"
Joaquim Azevedo.....	11.901	" " " " "	"	"	"	" " " " "	"
E. Augusto Mendes.....	12.295	" " " " "	"	"	"	" 248 L.....	Proprietario.
Studebaker do Brasil.....	12.308	" " " " "	"	"	"	" 107.....	Motorista.
Eugenio Conde.....	12.373	" frete..	"	"	"	" 92.....	Proprietario.
Mestre Blatgé.....	12.391	" " " " "	"	"	"	" 248 L.....	Motorista.
João Julio Fontes.....	12.505	" " " " "	"	"	"	" " " " "	"

A falta de pagamento das multas por infracções importa na remessa dos autos ao Juizo Federal no prazo regulamentar, de accordo com o art. 364 do regulamento que baixou por decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.

Inspectoria de Vehiculos, 18 de agosto de 1927. — O inspector, D. Bernardes.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRITO FEDERAL

De ordem do Sr. director, faço saber que de accordo com o paragrapho 1º do art. 1.091 do Regulamento Sanitario em vigor serão sujeitos a vistoria sanitaria respectivamente, ás 14 horas e 14 horas e meia do dia 27 do corrente, os predios ns. 134 da rua Joaquim Silva e 141 da rua Real Grandeza, ficando pelo presente edital citados a comparecer a ellas, querendo, os proprietarios dos allugidos immoveis ou seus representantes legais e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios do Distrito Federal, 17 de agosto de 1927. — Dr. Oscar de Araújo, secretario.

co que se acha aberta na Secretaria deste Estabelecimento, pelo espaço de trinta (30) dias a contar da presente data, a inscripção para o concurso de uma vaga de mestre da Officina de Embarcações Miúdas.

2 — De accordo com o artigo 27 do regulamento deste Arsenal em vigor, somente poderão ser candidatos a este lugar, os auxiliares de mestres, ou operarios de primeira e segunda classes do Arsenal; mestres, auxiliares de mestres e operarios de 1ª classe das officinas da Industria Particular e de officio correspondente.

Secretaria da Directoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, em 20 de julho de 1927. — M. Pessoa de Mello, secretario.

Directoria de Saude da Armada

CONCURSO PARA MEDICOS

De ordem do Sr. almirante ministro da Marinha faço publico que se acha aberta nesta repartição, por espaço de trinta (30) dias, desta data, a inscripção para concurso ás vagas existentes de primeiros tenentes medicos do Corpo de Saude da Armada.

O candidato deverá apresentar petição escripta e a-signada por si ou procurador, e exhibir documentos que provem:

1º, ser doutor em medicina, apresentando diploma de qualquer das Faculdades Officiaes da Republica;

2º, ser cidadão brasileiro ou estar no gozo dos direitos civis e politicos;

3º, ter no maximo 30 annos de idade, o que provará com a certidão de idade, em original;

4º, ser reservista, o que provará com a respectiva carteira ou certificado de alistamento militar.

Os documentos deverão ter as firmas reconhecidas por tabellião e o diploma devidamente registrado no Departamento Nacional de Saude Publica.

O candidato deverá ser submettido a inspecção de saude pela Junta Central, afim de provar que possui saude, aptidão e robustez necessarios para o serviço militar.

Os candidatos serão submettidos a tres provas: uma escripta e duas practicas.

A prova escripta versará sobre um ponto de hygiene naval, geographia medica ou pathologia tropical.

As provas practicas constarão: uma de clinica e outra de medicina operatória.

MINISTERIO DA MARINHA

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DE UMA VAGA DE MESTRE DE OFFICINA

1 — De ordem do Sr. vice-almirante, director geral deste Arsenal, faço publi-

A prova de clinica constará do exame de dous doentes, de medicina e de cirurgia, seguida da exposição completa dos casos clinicos.

A prova de medicina, operatoria effectuar-se-ha sobre cadaver, na Faculdade de Medicina.

Directoria de Saude da Armada, em 8 de agosto de 1927. — Dr. Arthur Pires de Amorim, capitão de mar e guerra; medico, chefe das D. S. 1 e D. S. 2.

Directoria Geral de Navegação

DIVISÃO DE PHARÓES

AVISO AOS NAVEGANTES N. 68

Brasil — Estádio do Rio Grande do Norte

Apagamento da luz do poste automatico de Santo Alberto, no Rio Grande do Norte (n. 51, da Lista de Pharões).

Devido ser substituido por outro poste automatico novo, avisa-se aos navegantes que foi apagada a luz do actual poste de Santo Alberto, situado na ponta do mesmo nome, no Estado do Rio Grande do Norte.

Novo aviso communicará aos navegantes a instalação do novo poste.

Directoria de Fazenda

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Grupo 14 — Oleos

1 — De ordem do Sr. vice-almirante director geral de Fazenda, communico aos interessados que no dia 25 do corrente, ás 13 horas, na sala de sessões da Comissão de Concurrencias, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento a este Ministerio, no corrente anno, dos artigos constantes da relação junta.

2 — A concorrência será presidida pelo chefe de divisão geral antigo da Directoria de Fazenda e as propostas serão dirigidas ao presidente da Comissão de Concurrencias, em tres vias, sendo a 1ª sellada, com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou cousa que cause duvidas e encerradas em envelopes lacrados.

3 — As propostas serão abertas em presença dos concorrentes, nenhuma será aceita fora dos termos deste edital e deverão obedecer ao estabelecido nos arts. 748 e 749 do regulamento anexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, ficando os concorrentes sujeitos a todas as determinações desse regulamento.

4 — Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accordo com o art. 15 do regulamento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268 A, de 31 de dezembro de 1924.

5 — Os concorrentes preferidos ficarão obrigados a depositar na Pagadoria da Marinha, logo depois da realização da concorrência, a titulo de caução, a importancia que lhe for arbitrada, a qual será proporcional ao valor provavel do fornecimento que tiverem de effectuar.

6 — As firmas inscriptas neste ministerio como fornecedoras dos artigos de que trata o presente edital, deverão comparecer á Directoria de Fazenda, até ás 13 horas da vespera da concorrência, a fim de effectuarem a necessaria habilitação.

7 — O fornecimento de qualquer artigo caberá ao proponente que houver offerecido preço mais barato, não podendo, em caso algum, o negociante inscripto recusar-se a satisfazer a encomenda sob pena de ser excluido o seu nome ou firma do registro de inscripção e de correr por sua conta a diferença. (Art. 762 do Código de Contabilidade.)

8 — Os artigos serão todos rigorosamente de 1ª qualidade e de accordo com as amostras e especificações existentes na 5ª Divisão da Directoria de Engenharia Naval (Gabinete

Coordenadas

Lat. 5° 02' 30" S.
Long. 36° 01' 27" W. Gw.

D. N. 3, da Directoria Geral de Navegação, Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1927. — R. E. Daltro, capitão de corveta, chefe da secção B, no impedimento do chefe da D. N. 3, Pharões.

Directoria de Fazenda

CONCURRENCIA PUBLICA

De ordem do Sr. contra-almirante graduado commissario, vice-director de Fazenda, presidente da Comissão de Concurrencias, e de accordo com o artigo 755 do regulamento anexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, publico a proposta recebida, na sessão de 18 de agosto de 1927, para o fornecimento de uma lanchar para a Directoria de Navegação.

Comissão de Concurrencias da Directoria de Fazenda da Marinha, 18 de agosto de 1927. — Antonio de Oliveira Dias, secretario.

A Companhia Nacional de Navegação Costeira, com sede á Avenida Rodrigues Alves ns. 303/31, propõe fornecer ao Ministerio da Marinha um rebocador de

alto mar, destinado aos serviços da Directoria de Navegação, de accordo com o edital de concorrência publica de 29 de julho do anno corrente, publicado no *Diário Official*.

Esse rebocador preenche as especificações do referido edital, é do mesmo tipo do rebocador *Paraná*, foi construido na mesma época que esse rebocador para o governo inglez e tem as seguintes características:

Comprimento — 41.25 metros.
Boça — 8.85 metros.
Pontal (moulded) — 4.88 metros.
Calado — 3.50 metros.
Deslocamento — 714 toneladas.
Caldeira — Duas de 180 lbs.
Machina — Tríplice expansão.
H. P. — 1.200.
Velocidade — 12 milhas.

O rebocador será entregue neste porto, convenientemente preparado e prompto para navegar pelo preço de 550.000\$ (quinhentos e cincoenta contos de reis). Cif. Rio, no prazo minimo de quatro mezes e maximo de seis mezes.

Declaramos cumprir e observar fielmente todas as clausulas do edital de concorrência.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1927. — Osvaldo M. Saun Jacintho, director presidente.

Technico de Analyses). As entregas serão feitas ás diversas repartições deste ministerio, nesta Capital, onde ficarão sujeitos ao exame de qualidade e verificação das quantidades.

9 — Os preços apresentados não deverão exceder as bases que acompanham o presente edital; somente serão aceitos os oleos que tiverem marca registrada reconhecida, dada pelos seus primeiros fabricantes.

Comissão de Concurrencias da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, (D. F. 1), em 17 de agosto de 1927.

Relação do material necessario ao Ministerio da Marinha durante o corrente anno

Grupo "14" — "Oleos"

1.	14-C-1	Composição liquida para lubrificar ferramentas cortantes, Esp. 14-C-1, lata de 18 litros, litro.....	1\$453
2.	14-G-2	Composição preservativa para ferragem, semi-solida, tipo A, Esp. 14-G-2, lata de 12 kilos, kilo.....	2\$536
3.	14-C-3	Composição preservativa para ferragem, liquida, tipo B, Esp. 14-C-2, lata de 12 kilos, kilo.....	2\$536
4.	14-G-4	Graphite, lubrificante amorpha, Esp. 14-G-3, em lata de 12 kilos, kilo.....	3\$300
5.	14-G-2	Graphite, lubrificante amorpha, lata de 2 kilos, kilo.....	4\$200
6.	14-G-2	Graphite - lubrificante em flocos, Esp. 14-G-4, lata de 12 kilos, kilo.....	4\$300
7.	14-G-4	Graxa lubrificante para eixos, lata de 12 kilos, kilo.....	1\$770
8.	14-G-5	Graxa lubrificante graphite consistente, Esp. G-2, lata de 12 kilos, kilo.....	3\$300
9.	14-G-6	Graxa lubrificante graphite média, Esp. 14-G-2, lata de.....	
10.	14-G-7	Graxa lubrificante mineral consistente, Esp. 14-G-4, lata de 12 kilos, kilo.....	1\$880
11.	14-G-8	Graxa lubrificante mineral consistente, Esp. 14-G-1, barris de 45 kilos, kilo.....	1\$600
12.	14-G-9	Graxa lubrificante mineral média, Esp. 14-G-1, lata de 12 kilos, kilo.....	1\$780
13.	14-G-10	Graxa lubrificante mineral média, Esp. 14-G-1, barris de 45 kilos, kilo.....	1\$540
14.	14-K-11	Kerozene, Esp. 14-P-15, latas de 18 litros, litro.....	\$833

15.	11-O-1	Óleo Marine Engine composto, Esp. 11-O-12, em latas de 18 litros, litro	1\$396	29.	14-O-15	Óleo para alimentação forçada e para cylindros de motores extra-pesado, Esp. 11-O-5, barris de 180 litros, litro	1\$187
16.	14-O-2	Óleo Marine Engine composto, Esp. 14-O-12, em barris de 180 litros, litro	1\$358	30.	11-O-16	Óleo para alimentação e para cylindros de motores leve, Esp. 14-O-16, barris de 180 litros, litro	\$935
17.	14-O-3	Óleo mineral para lubrificação interna de cylindros e embolos, Esp. 14-O-13, lata de 18 litros, litro	1\$450	31.	14-O-17	Óleo para aparelhos de precisão, Esp. 14-O-11, lata de um litro, litro	1\$892
18.	11-O-4	Óleo mineral para lubrificação interna de cylindros e embolos, Esp. 14-O-13, em barris de 180 litros, litro	1\$070	32.	14-O-18	Óleo para compressores de ar, Esp. 14-O-2, latas de 18 litros, litro	1\$200
19.	14-O-5	Óleo mineral para lanchas a gasolina velozes, Esp. 14-O-16, em latas de 18 litros, litro	\$935	33.	14-O-19	Óleo Rangon para cylindros de recuo, Esp. 14-O-18, em latas de 18 litros, litro	\$939
20.	14-O-6	Óleo mineral para lanchas a gasolina velozes, Esp. 14-O-16, em barris de 180 litros, litro	\$986	34.	14-O-21	Óleo de ricino, tipo "A", Esp. 14-O-2, em lata de 18 litros, litro	2\$139
21.	14-O-7	Óleo mineral leve, Esp. 14-O-17, em latas de 18 litros, litro	\$863	35.	14-O-20	Óleo de osso para torpedos, funcionamento frio, Esp. 14-O-9, em latas de 18 litros, litro	3\$800
22.	14-O-8	Óleo mineral para machina frigorifica, Esp. 14-O-10, em latas de 18 litros, litro	\$939	36.	14-O-22	Óleo de ricino, tipo "B", Esp. 14-O-2, lata de 18 litros, litro	2\$139
23.	14-O-9	Óleo mineral para transformadores, Esp. 14-O-14, em latas de 18 litros, litro	\$987	37.	14-O-23	Óleo para torpedos funcionamento quente, Esp. 14-O-7, barris de 180 litros, litro	1\$785
24.	14-O-10	Óleo de mocotó, em latas de um litro, Esp. 14-O-8, litro	2\$680	38.	14-O-24	Óleo para condensadores de telegraphia, Esp. 14-O-19, em latas de 18 litros, litro	1\$031
25.	11-O-11	Óleo para alimentação forçada e para cylindros de motores de aviação para verão, Esp. 14-O-3, lata de 18 litros, litro	1\$628	39.	14-O-25	Óleo para ferro anti-oxido naval, Esp. 14-O-20, em latas de 18 litros, litro	2\$900
26.	14-O-12	Óleo para alimentação forçada e para cylindros de motores extra-pesado, Esp. 14-O-4, lata de 18 litros, litro	1\$226	40.	14-P-1	Parafina, Esp. 14-P-1, em tijolos, kilo	4\$190
27.	14-O-13	Óleo para alimentação forçada e para cylindros de motores extra-pesado, Esp. 14-O-4, barris de 180 litros, litro	1\$166	41.	14-S-1	Sebo, Esp. 14-S-1, em latas de 12 kilos, kilo	2\$180
28.	14-O-14	Óleo para alimentação forçada e para cylindros de motores extra-pesado, Esp. 14-O-5, latas de 18 litros, litro	1\$166	42.	14-V-1	Vaselina amarela, Esp. 14-V-1, latas de 5 kilos, kilo	5\$100
				43.	14-O-21	Óleo para iluminação, Esp. 14-O-21, em latas, litro	2\$300
				44.	14-O-21	Óleo para iluminação, Esp. 14-O-21, em barris de 180 litros, litro	2\$190

Comissão de Concurrencias da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, em 17 de agosto de 1927. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretario.

MINISTERIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE LOGARES DE TERCEIROS ESCRITURARIOS

De ordem do Sr. director, presidente do concurso, faço publico que, na proxima quinta-feira, 18 do corrente, ás 11 horas, na sala da bibliotheca deste tribunal, serão chamados á prova escripta de escripturação mercantil por partidas dobradas e applicada á contabilidade publica, os 9 candidatos inscriptos abaixo mencionados;

1. Antonio Ribeiro dos Santos.
2. Victor Alvaro Moreira.
3. Alfredo de Oliveira Flores.
4. Tancredo Gomes.
5. José Ary Cruz.
6. José Nery Guarabyra.
7. Francisco Fróes de Castro Menezes.
8. Julio Cesar Neves Coelho.
9. Pedro Barreto de Menezes.

De accordo com o art. 25 do regulamento approved pelo decreto numero 8.155, de 18 de agosto de 1920, o candidato que deixar de comparecer sem causa justificada á prova para quem houver sido chamado, ou si deixar de concluir qualquer das provas a que for inhabilitado em uma prova escri-

pta ou oral, não será admittido á prova seguinte.

Segunda Directoria do Tribunal de Contas, em 16 de agosto de 1927. — *Manoel Lima Torres*, secretario do concurso.

PROGRAMA DAS MATERIAS DO CONCURSO

Escrepturação mercantil por partidas dobradas e especialmente applicada á contabilidade publica.

1º ponto — Noções de commercio, sua definição, divisão, e sub-divisão. Sua evolução na antiguidade, na idade média e nos tempos modernos.

2º ponto — O commercio no Brasil. Relações commerciaes com os outros povos e a sua significação economica. Código Commercial Brasileiro. Sua divisão.

3º ponto — Condições exigidas para ser commerciante. Os menores e as mulheres casadas em face do direito civil e do direito commercial. Obrigações, vantagens e privilegios dos commerciantes. Contractos commerciaes e seus requisitos.

4º ponto — Sociedades anonymas. Sociedades em commandita. Razão e firma commercial. Responsabilidade illimitada e responsabilidade limitada nas sociedades mercantis.

5º ponto — Sociedades de pessoas e sociedades de capitães. Sociedades não previstas pelo Código Commercial. Le-

tra de cambio, nota promissoria e cheques.

6º ponto — Contabilidade. Definição e divisão. Contabilidade legislativa, judicial e fazendaria.

7º ponto — Escrepturação mercantil e seus fins. Systemas de escrepturação mercantil. Qual o mais pratico e vantajoso?

8º ponto — Livros em uso no commercio. Livros exigidos por lei. Falta de escrepturação ou escrepturação defeituosa nas sociedades mercantis e suas consequências em caso de fallencia.

9º ponto — Contractos. Registro dos contractos commerciaes. Pode o contracto commercial ser feito por escreptura particular? Nullidade dos contractos commerciaes.

10º ponto — A nova lei das contas assignadas e o seu objectivo. Como se procede a cobrança do inaposto sobre vendas mercantis feitas, a prazo e á vista?

11º ponto — Arrecadação da receita publica e a sua escrepturação nas collectorias federacs. Balançetes de receita e despesa. Sua organização e escrepturação.

12º ponto — Creditos "em ser" e distribuídos e sua escrepturação no tribunal e nas estações parafis. Tabellas de distribuição geral dos creditos organimentarios. Sua organização pelas contabilidades dos ministerios e exame e registro pelo Tribunal de Contas.

13º ponto — Adiantamentos e supprimentos. Contas correntes de responsáveis por adiantamentos e sua escripturação no Tribunal de Contas. Saldo dos adiantamentos. Reversão ao crédito respectivo e recolhimento aos cofres públicos. Regime das massas.

14º ponto — Processo de tomada de contas de collectores e escriptães. Contas correntes e demonstrativos. Como se procede para calcular as percentagens devidas mensalmente ao collector e escriptão?

15º ponto — Crédito e débito. Saldo credor e saldo devedor. Quando se diz que uma conta está saldada? Passivo e activo.

16º ponto — Empréstimos públicos. Sua significação económica. A dívida externa e interna. Typo e amortização. Apólices ao portador e nominativas.

17º ponto — Antecipação da receita. Depósitos e cações e sua escripturação no Thesouro e nas delegacias fiscaes. Restituição de cações e depósitos feitos em garantia de contrato. A quem compete autorizar a restituição?

18º ponto — Créditos orçamentarios, especiaes, supplementares e extraordinarios. Sua escripturação no Tribunal de Contas. Vigencia dos creditos. Creditos "sem applicação".

19º ponto — Contabilidade publica. Centralização. Contadoria Central da Republica e seus fins. Balanço geral da Republica e elementos para sua organização.

20º ponto — Sub-contadorias sectionaes. Balancos mensaes e definitivos. Exame e escripturação no Tribunal de Contas.

Finanças:

I

Objecto da Sciencia das Finanças — Orçamentos — Elaboração dos orçamentos no Brasil e seu historico.

II

Execução dos orçamentos — Arrecadação da receita — Repartições arrecadadoras — Legislação fiscal concernente à receita publica — Classificação da receita.

III

Princípios gerais da Sciencia das Finanças — Despesa publica — Sua execução nas diversas phases — Autorização — Empenho — Liquidação — Pagamento — Centralização e descentralização de pagamentos.

IV

Diversas modalidades da despesa publica, quanto à forma de sua execução — Exercício financeiro — Noções de exercício corrente e exercício findo — Período adicional — Período de liquidação — Depósitos — Restos a pagar.

V

Fontes da receita publica — Imposto e taxa — Regimen tributario federal, segundo a constituição — Impostos estaduais e municipais — Limitação da autonomia financeira dessas entidades — Empréstimos externos e internos.

VI

Créditos adicionais — Suas diversas espécies e caracteristicas — Inconvenientes dos creditos adicionais no re-

gimen orçamentario — Remedios contra esses inconvenientes.

VII

Fiscalização e execução dos orçamentos nos nossos dois regimens politicos — Caudas orçamentarias — Disposições de caracter permanente nas leis annuas Seus inconvenientes — Código de Contabilidade e o seu regulamento — Orientação geral.

VIII

Função fiscalizadora — Tribunal de Contas — Seu historico entre nós — Veto absoluto ou impeditivo — Exame prévio e a posteriori — Vantagens e inconvenientes desses dois systemas e meios de corrigir esses inconvenientes.

IX

Contas de gestão financeira e patrimonial — Balancos — Tomada de contas — Responsaveis por dinheiros publicos e por bens publicos.

X

Tomada de contas legislativas — Suas vantagens no nosso regimen politico — Razão de ser dessa providencia constitucional — Elementos sobre os quaes ella se institue e forma pela qual se realiza.

Economia Politica

I

Economia Politica — Sua noção e evolução através das diversas épocas historicas — Leis economicas fundamentais — Sciencias mais intimamente relacionadas com a Economia Politica.

II

Escolas economicas — Seus principios, especialmente os das escolas economicas contemporaneas; suas vantagens e inconvenientes em face do actual estado de civilização.

III

Necessidade — Utilidade — Riqueza — Valor — Noção dessas expressões em Economia Politica — Produção — Seus elementos primordiales — Crises da produção — Seus effeitos — Deficiencia da produção e super-produção — Suas consequências e remedios — Leis que devem regular a produção — Concorrência — Intervenção do Estado na produção.

IV

Trabalho — Seu papel na produção — Organizações economicas do trabalho — Divisão do trabalho — Suas vantagens e inconvenientes — Liberdade do trabalho — Suas limitações necessarias — Monopolios.

V

Diversas espécies de actividade economica — Agricultura — Minas — Manufacturas — Transporte — Comércio — Organizações industriais — Grandes e pequenas industrias — Suas vantagens e inconvenientes.

VI

Capital — Seu conceito economico e suas relações com a produção e o trabalho — Inconvenientes da sua propriedade e meios de evital-os — Reações operarias — Greves e sabotagem.

VII

Circulação da riqueza — Moeda — Suas espécies e systemas monetarios —

Variação do valor da moeda e suas consequências — Função economica da moeda — Fabrico da moeda — Creditos — Instituições de credito.

VIII

Consumo da riqueza — Suas diversas formas — Resultado da produção e partilha entre os seus diversos factores — Lucro — Renda — Salario — Juro — Imposto — Propriedade individual — Doutrinas a respeito.

IX

População sob o ponto de vista economico — Emigração e imigração — Sua evolução historica e causas determinantes — Necessidade de sua regulamentação.

X

O chomage, a miseria e o pauperismo — Causas e remedios contra esses males — Seguros — Suas diversas modalidades — Cooperativas — Assistencia do Estado — Organizações trabalhistas — Tratado de Versailles.

Programma de Legislação de Fazenda

1º ponto — Direito — idéa geral, divisão e especialização — Direito Publico e Direito Privado — Direito Administrativo — Direito Fiscal. Onde se enquadra a legislação de Fazenda.

2º ponto — Retroactividade e irretroactividade das leis — Leis interpretativas — Abrogação, derogação e revogação das leis — Leis territoriaes e extra-territoriaes.

3º ponto — Decretos legislativos e executivos — Regulamentos — Instruções — Avisos — Portarias, circulares — Ordens — Decisões — Definição desses actos e sua applicação á legislação fiscal.

4º ponto — Fazenda Publica — Administração de fazenda, na Capital da Republica e nos Estados — Repartição de Fazenda e sua competencia e jurisdicção.

5º ponto — Rendas Publicas — Impostos — Direitos aduaneiros — O Tribunal de Contas tem interferencia nos processos de isenção de direitos?

6º ponto — Rendas patrimoniaes — Arrendamentos de proprios nacionaes, terrenos de marinha e acrescidos — Rendas industriaes do Estado — Outros rendas — Legislação.

7º ponto — Orçamento — Elaboração, discussão e votação — Lei annua, lei de moedas.

8º ponto — Receita e Despesa — Diferenciação — Veto parcial e veto total.

9º ponto — Creditos — Orçamentarios e adicionais — Creditos especiaes, extraordinarios e supplementares — Vigencia dos creditos — Legislação.

10º ponto — Concorrências — Concorrência publica, concorrência administrativa, concorrência de emergência — Normas a seguir — Cauções e propostas — Direitos e obrigações decorrentes das concorrências.

11º ponto — Contractos — Clausulas essenciaes e clausulas accessorias — Duração ou vigencia dos contractos celebrados com a Administração Publica — Registro — Registro sob protesto.

12º ponto — Distribuição de creditos — Ordens de pagamento — Ordenadores primarios e ordenadores secundarios — Requisitos necessarios ás ordens de pagamento.

13º ponto — Ajudas de custo — Sua legislação — Preparos de viagem e des-

pezas de primeiro estabelecimento — Registro sob protesto.

14º ponto — Aposentadoria — Jubilação — Reforma — Legislação.

15º ponto — Meio soldo do Exército e da Marinha.

16º ponto — Montepio civil e montepio militar — O Instituto de Previdência — Sua função.

17º ponto — Adeantamentos e supprimentos — Comprovações — Natureza do registro a que estão sujeitos — Comprovações dentro e fóra do exercício.

18º ponto — Exercícios findos — O Código de Contabilidade e a legislação anterior — Dividas relacionadas — Prescrição.

19º ponto — Empenho da despesa — As instruções de junho de 1920, do Ministério da Fazenda — O Código de Contabilidade — Empenhos legislativos.

20º ponto — Tribunal de Contas — Preceito constitucional — Seus tipos clássicos — As diversas reformas do Tribunal de Contas — Creação das Delegações — Legislação.

Programma de pratica de repartição

1º — Repartição publica e sua divisão. Repartições chefes e repartições subordinadas. O papel que as repartições desempenham no nosso mecanismo administrativo.

2º — Funcionario e empregado publico. A sua differenciação. O seu conceito na tecnica administrativa brasileira.

3º — Provenimento dos cargos e serviços publicos. Requisitos: cidadania, idade, sexo, bom procedimento, Estágio.

4º — Direitos e deveres dos funcionarios. O Estatuto dos funcionarios e os projectos a respeito. Classificação dos funcionarios publicos. Hierarchia. Dever de obediencia. Limite desse dever.

5º — Direitos dos funcionarios publicos. Direito ao emprego. Direito ao accesso ou promoção. Direito á remuneração. Vencimentos ordenado e gratificação. Direito de associação. Direito ao gozo de férias e licenças.

6º — Deveres dos funcionarios publicos. Responsabilidade penal, civil e disciplinar. Processo administrativo.

7º — A vitalidade e os cargos previstos na Constituição. Podem ser demittidos os funcionarios de concurso? São vitalícios os professores? Podem ser reduzidos os vencimentos dos funcionarios publicos?

8º — Tribunal de Contas. Da sua organização. Jurisdição, competência e attribuições. Como é exercida a fiscalização da administração financeira. — Registro prévio e a posteriori. Registro simples e sob protesto.

9º — Do corpo deliberativo, do especial e do instructivo. Dos representantes do Ministério Publico. Das delegações do Tribunal na Capital da Republica, em Londres e nos Estados. Sua competência e attribuições.

10 — Como estão divididos os serviços entre as directorias do Tribunal. Attribuições dos directores e dos escripturarios. Como deve proceder o cargo instructivo de modo a verificar a legalidade substancial e formal dos actos sujeitos ao seu estudo.

11 — Tomada de contas. Como se organiza um processo de tomada de contas. Contas por gestão e contas por exercício. Contas correntes. Balancetes, diligencias, demonstrações e relatorios.

12 — Os recursos de embargos e revisão e os prazos regulamentares para a interposição dos mesmos. Os direitos e obrigações dos responsaveis durante o processo. As intimações, as vistas, as allegações.

13 — Execução das sentenças do Tribunal. Modo de serem feitas as provisões de quitação. Qual o juiz da execução daquellas sentenças. O papel do Ministério Publico.

14 — Contractos. Interferencia do Tribunal. Como se processam. Requisitos legais exigidos. Prazos. Contracto de fornecimento, de arrendamento e de obras publicas. Como deve proceder o corpo instructivo no exame dos contractos. O veto suspensivo em materia de contracto e sua fonte.

15 — Creditos orçamentarios e tabellas explicativas. Creditos addicionaes. Como são examinadas as consultas para abertura de creditos especiaes, supplementares e extraordinarias. Regras que devem ser observadas em cada caso.

16 — Ordens de pagamento. Adeantamentos e comprovações. Casos de supprimento para registro a posteriori. Distribuição, transferencia e annullação de creditos. Como se processam.

17 — Concurrências publicas. Concurrências administrativas: suas modalidades. Quando podem ser dispensadas. Como devem ser organizados os processos.

18 — Empenho da despesa. Empenho administrativo, legislativo e judiciario. Empenho provisorio e por estimativa. Prazo para a sua remessa ao Tribunal. Requisitos que devem ser exigidos. Quando podem ser annullados.

19 — Exercícios findos. Determinação do exercício. Restos a pagar. Que despesas se classificam na verba exercícios findos do orçamento vigente. Reconhecimento do direito do credor. Dividas relacionadas. Quaes as que são excluidas. Jurisprudencia do Tribunal.

20 — Montepio civil e militar. Meio soldo do Exército e da Marinha. Pensões, da Policia civil e militar e outras. Aposentadoria. Reforma voluntaria e compulsoria. Como se processam.

Desse programma, organizado para orientação dos concurrentes sobre a materia das provas, serão formulados no acto, para os exames escriptos ou oraes, dez pontos, sendo cinco pelo presidente e cinco pelo examinador da materia, na forma do disposto do artigo 46 e seu paragrapho unico, do regulamento approved pelo decreto n. 8.155, de 18 de agosto de 1910, os quaes serão tirados á sorte pelos candidatos.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital fica intimada a ex-agente do Correio de Patu, no Estado do Rio Grande do Norte, D. Eudoxia Amelia Gomes da Cunha, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, allegar o que fôr a bem de seus direitos, produzir documentos, ou recolher, aos cofres publicos, a importancia de 13\$200, alcance proveniente de sellos de nomeação que não pagou, verificado no processo de tomada de suas contas, relativa ao periodo de 29 de agosto de 1893 a 21 de maio de 1903, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 30 de julho de 1927. — Mario Newton, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital fica intimado o ex-agente do Correio de Peixe, no Estado de Goyaz, Viciat de Ponce Leones, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher, aos cofres publicos, a importancia de 426\$104, alcance verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 20 de setembro de 1921 a 8 de dezembro de 1921, e a cujo pagamento foi condemnado por accordo de 15 de setembro do anno passado, sob pena de ser feita a alienação administrativa de sua fiança.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 30 de julho de 1927. — Mario Newton, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros do ex-escrivão da Colletoria das Rendas Federaes em São José de Além Parahyba, no Estado de Minas Geraes, Francisco da Paula Duarte, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolherem, aos cofres publicos, a importancia de 1:245\$699, alcance verificado no processo de tomada de contas do cidadão ex-escrivão, relativo ao periodo de 21 de abril a 19 de outubro de 1905, quando serviu de collector interino, e a cujo pagamento foram condemnados por accordo de 21 de outubro de 1909, sob pena de ser feita a cobrança executiva.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 30 de julho de 1927. — Mario Newton, director.

Directoria do Patrimonio Nacional

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

De ordem do Sr. director, é convidado o Sr. Adolpho Peres a providenciar a publicação do edital, indispensavel ao proseguimento do processo de aforamento do terreno lote n. 5, á rua Nestor, na Fazenda Nacional de Santa Cruz, 4ª secção do fóro. (Processo n. 26.741/27.)

Directoria do Patrimonio Nacional, 9 de agosto de 1927. — Sylvio O. Oliveira, secretario.

Directoria do Patrimonio Nacional

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

De ordem do Sr. director, faço publico que o Sr. João Rodrigues da Silva requereu o aforamento do terreno lote n. 1-B, da rua São Benedicto, desmembrado do de n. 1, na Fazenda Nacional de Santa Cruz, 4ª secção de fóro. Tem o terreno a área de 1.452 metros quadrados, mede de frente e fundos 22 metros, lados 66 metros; confronta ao norte com o lote n. 31-G, da rua dos Bonds de Sepetiba, pertencente a Adalberto do Couto Reis; a este com o lote 1-C, não requerido; a oeste com o lote n. 1-A de Manoel Custodio de Souza.

São convidados todos aquelles que forem contrarios a esse aforamento a apresentar protesto nesta directoria, provando suas allegações com documentos no prazo improrogavel de 30 dias contados da data da primeira publicação deste. (Proc. 65.235/25.)

Secretaria do Patrimonio, 3 de setembro de 1926. — Eugenio F. Aciua, secretario.

Directoria do Patrimonio Nacional**Fazenda Nacional de Santa Cruz**

De ordem do Sr. director, faço publico que a Sra. D. Maria Cardoso dos Santos requereu o aforamento do terreno lote n. 9 P, desmembrado do do n. 9 C, da rua Fernanda, na Fazenda Nacional de Santa Cruz, na 1ª secção de fóro. Tem o terreno a área de 6.404m²,56, medindo de frente 44m,00, fundos 40m,00, lado direito 165m,13, lado esquerdo 149m,81. Confrontando ao norte com o lote P Q da rua Fernanda, requerido por Antonio Gomes; ao lado sul, com o lote n. 9 O, da rua Fernanda, recem a rua Fernanda, e ao oeste, com o querido por Euclides Gomes; a este, lote n. 6, do Caminho de Sepetiba, aforado a Nilo Gomes.

São convidados todos aquelles que forem contrarios a esse aforamento a apresentar protesto nesta directoria, provando suas allegações com documentos, no prazo, improrogavel, de 30 dias, contados da data da primeira publicação deste. (Proc. 20.644/25).

Secretaria do Patrimonio Nacional, 13 de outubro de 1926. — *Eugenio F. Neiva*, secretario. (5.952)

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. director, faço publico que a Companhia Fornecedora de Materiaes requereu aforamento das marinhãs fronteiras aos terrenos da fazenda denominada "Guia", de sua propriedade, situada em Mauá, municipio de Mage, compondo-se de duas partes, a primeira com 1.531ms.,70 de testada, igual largura nos fundos e 33ms.,00 de frente a fundos; a segunda com 453m,26, igual largura nos fundos e 33ms.,00 de frente a fundos.

Confrontações: a 1ª parte confronta ao norte com a fazenda da "Guia"; a leste com a The Leopoldina Co., Ltd.; ao sul com a bahia de Guanabara; a oeste com marinhãs fronteiras ao terreno de Manoel Morem e João de Souza Mendes; a 2ª parte confronta ao norte com a mesma fazenda; ao sul com a bahia de Guanabara; a leste com as marinhãs fronteiras ao terreno dos herdeiros de Joaquim Alves e a oeste com marinhãs da The Leopoldina Railway Co., Ltd.

São convidados todos aquelles que forem contrarios a esse aforamento a apresentar protestos nesta directoria, provando suas allegações com documentos, no prazo improrogavel de 30 dias, contados da primeira publicação deste, sob pena de procedimento ulterior, pela forma que melhor convenha aos interesses da Fazenda Nacional (processo numero 12.284/27.)

Secretaria do Patrimonio Nacional, 3 de agosto de 1927. — *Sylvio V. Oliveira*, secretario. (6.140)

Caixa de Estabilização

Faço publico, para os devidos effeitos, que S. Ex. o Sr. ministro da Fazenda autorizou a emissão por esta caixa — em conformidade com o art. 5º do decreto legislativo n. 5.108, de 18 de dezembro de 1926, das notas a essa emissão destinadas, impressas pela American Bank Note Company, dos valores de "conto de réis" e "quinhentos

mil réis", da 1ª estampa, 1ª e 2ª séries, cujos característicos são os seguintes:

Notas de conto de réis (Rs. 1:000\$000)

Anverso — Ao centro, em medalhão clyptico e sobre fundo escuro, o busto de uma mulher de raça aryanã, tendo o olhar baixo e seismador, cabellos ondedados, repartidos ao meio, e de cuja parte posterior cae sobre a nuca e sobre o dorso um adorno de tecido frouxo e encanudado. De um e outro lado deste medalhão central, dous escudos, limitados por linhas curvas, de fundo rendilhado e sobre este, em algarismos grandes, o numero 1000.

A estampa é encerrada em vinheta de cor escura, formada de arabescos, que differem de uma para outra face do rectangulo. Nos angulos deste, sobre figuras geometricas, tambem differentes e de fundo rendilhado, o numero 1000, em algarismos brancos sobre o escuro do rendilhado. No corpo da vinheta, ao longo das quatro faces, repetem-se, em algarismos pequenos, o numero 1000. Esse numero repete-se ainda acima do medalhão, á esquerda e á direita, e abaixo do mesmo, tambem á esquerda e á direita.

As indicações da estampa e série, bem como o numero da nota, destacam-se em cor carmin, á esquerda e á direita do medalhão central, sobre o colorido do desenho geometrico que constitue o fundo em que assentam o referido medalhão e os escudos que o ladeiam.

Leem-se na nota, de cima para baixo, além do numero já mencionado, os seguintes dizeres: "Republica dos Estados Unidos do Brasil" — "A Caixa de Estabilização pagará ao portador, á vista, no Rio de Janeiro, em ouro conforme a lei n. 5.108, de 18 de dezembro de 1926, a quantia de um conto de réis valor recebido em ouro", e dentro da vinheta, em baixo, em caracteres pequenos, as palavras "American Bank Note Company".

No campo da nota são utilizadas cores de differentes tonalidades e entre as quaes o verde, o lilaz, o alaranjado e o vermelho.

Verso — Estampado em tinta roxa, cor de batata, e nelle se reproduz o quadro de Pedro Americo "A Primeira Missa no Brasil". Serve de moldura ao quadro um desenho geometrico, largo, á esquerda e á direita, em filigranas, com alguns ornatos de outra natureza; acima e abaixo, estreito, em vinhetas, lendo-se na vinheta da parte superior as palavras: "Republica dos Estados Unidos do Brasil".

Na moldura referida, sobre o desenho em filigranas, á esquerda e direita, inscreve-se, em algarismos grandes, de cor branca, com minusculos ornatos da mencionada cor roxa, o numero 1000.

Na margem branca inferior, gravam-se as palavras "American Bank Note Company".

Notas de quinhentos mil réis (500\$000)

Anverso — Ao centro, em medalhão de forma clyptica e sobre fundo escuro — tal como nas notas de "conto de réis", da emissão desta caixa, — um busto de mulher de raça aryanã, tendo o olhar baixo e seismador, cabellos ondedados, repartidos ao meio, e de cuja parte posterior cae sobre a nuca e sobre o dorso um adorno de tecido frouxo e encanudado. Adherem a esse medalhão, á esquerda e á direita, dous escudos formados por

linhas curvas, de campo escuro revestido de filigranas, tendo ao centro o numero 500 em algarismos grandes, de cor esverdeada. Dentro de aneis de forma clyptica, que tocam a extremidade livre de um e outro dos descriptos escudos, repete-se, em algarismos menores, o mesmo numero 500. Forma o fundo em que se imprimem os elementos até aqui descriptos, um desenho geometrico em rendilhados, a cores azul, verde, vermelha e roxa, em differentes tonalidades.

A estampa toda é limitada por vinheta a cor escura, com desenhos em filigranas que variam de uma para outras faces do rectangulo. Sobre os angulos deste, em escudos de formas differentes, lê-se, em algarismos de cor clara, o numero 500. Este numero repete-se ainda na vinheta, na face superior, ao centro, e nas faces lateraes.

O numero da nota, bem como a indicação da estampa e série a que pertencem, gravam-se em cor carmezim á esquerda, na direcção do angulo superior da nota, e á direita, na direcção do angulo inferior.

O estampado da nota não comprehendido nos desenhos e dizeres aqui alludidos, é constituído de minúscula filigrana em formas e cores variadas.

Leem-se na nota, além do numero 500, já mencionado, os seguintes dizeres, de cima para baixo: "Republica dos Estados Unidos do Brasil" — "A Caixa de Estabilização pagará ao portador, á vista, no Rio de Janeiro, em ouro conforme a lei n. 5.108, de 18 de dezembro de 1926, a quantia de quinhentos mil réis valor recebido em ouro". Abaixo da inscripção estas ultimas palavras, repete-se em algarismos o numero 500.

Fóra da vinheta, na margem branca, na parte inferior da nota, leem-se as palavras "American Bank Note Company".

Verso — Reprodiz-se no verso da nota a tinta azul, o conhecido quadro "Batalla do Riachuelo", emoldurado por vinheta que se alarga ás faces lateraes, formando ali desenhos em filigranas e como que uns sobre outros sobrepostos. Ali, sobre desenhos que semelham uma medalha aberta, o numero 500 em algarismos grandes e brancos. Esse numero, em algarismos de dimensões differentes, repete-se, aos lados, sobre os desenhos da vinheta, bem assim na parte superior desta.

Leem-se na referida vinheta, começando em cima e terminando em baixo, as palavras "Republica dos Estados Unidos do Brasil".

Na margem branca, em baixo, as palavras "American Bank Note Company".

Caixa de Estabilização, 18 de agosto de 1927. — *F. de C. Soares Brandão*, director.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, faço publico que foi calculado o imposto correspondente ás declarações seguintes:

S. L. R. 263 — A. A. de Queiroz, rua Visconde de Itaboraite n. 105.

S. L. R. Z. 294 — A. Alberto Martins Rocha, rua Assis Carneiro n. 131.

S. L. R. S. 733 — A. de Azevedo, rua Uruguaiana n. 29.

- S. 631 — A. C. Frazão, praça Tiradentes ns. 9/11.
 S. L. R. L. 60 — A. C. Santos, rua Conde de Bonfim n. 6.
 S. Cor. A. 997 — A. Coblenz, rua do Rosario n. 168, 1º andar.
 S. L. R. R. 409 — A. Costa Araujo, rua da Constituição n. 78.
 S. L. R. R. 406 — A. Couto, rua Conde de Bonfim n. 280.
 S. L. R. R. 702 — A. D. Diniz, rua Uruguayana n. 121.
 S. L. R. 199 — A. D. Fernandes Irmão, rua Conde Irajá n. 172.
 S. L. R. R. 074 — A. Domingos, estrada do Retiro n. 1 (Bangú).
 S. L. B. E. 799 — A. F. Camacho, rua S. Pedro n. 182, sobrado.
 S. L. R. Y. 449 — A. F. Fernandes, avenida Mem de Sá n. 18.
 S. L. Cor. T. 879 — A. Ferreira, rua Barão da Torre n. 2.
 S. L. R. Y. — A. Ferreira da Costa, rua Martins Penna n. 1.
 S. L. R. Q. 284 — A. Ferreira Diaz, rua Visconde de Itaúna n. 56.
 S. L. R. E. — A. Ferreira Pacheco, rua Uruguayana ns. 158/160.
 S. L. R. Z. 198 — A. Fonseca Junior, rua Barroso n. 77 (2ª loja).
 S. L. R. Q. 236 — A. J. Galvão & Comp., rua Moncorvo Filho n. 27.
 S. L. Cor. T. 1.514 — A. Maksud, estrada Real de Santa Cruz n. 209 B.
 S. L. R. E. 3 — A. Martins de Souza, rua 24 de Maio n. 635.
 S. L. R. R. 834 — A. N. Vaz, rua de S. Pedro n. 239.
 S. L. R. R. 679 — A. Nordishy, rua Archbas Cordero n. 153.
 S. L. R. C. 1.371 — A. Oliveira, rua Silva Cardoso n. 36 (estação de Bangú).
 S. L. R. C. 1.153 — A. de Oliveira Benfeito, rua Coronel Rangel n. 45.
 S. L. Cor. T. 1.618 — A. Pietra-luongo, rua Visconde Itaúna n. 76, sobrado.
 Z. 163 — A. Rebello Irmãos & Comp., praça da Republica n. 62.
 S. Cor. A. 768 — A. Santos Cardoso, rua Moncorvo Filho n. 38.
 S. L. Cor. T. 658 — A. de Souza Carvalho, rua Gonçalves Dias n. 51.
 S. L. R. Y. 588 — A. Teixeira de Amigo, rua da Conceição n. 141.
 S. L. R. S. 43 — A. V. Queiroz, avenida Passos n. 69.
 S. L. R. Y. 531 — Abdalla Elias, rua Aristides Lobo n. 221.
 S. L. R. R. 533 — Abdel — Jorge Nicolau, rua da Carioca n. 26, porta.
 S. L. R. E. 970 — Abdul Hadi Abdalla, rua Dias da Cruz n. 131.
 S. L. Cor. 1.146 T. — Abrantes — Daniel Alves, rua Souza Barros n. 199.
 S. L. R. Q. 700 — Abrantes — José Maria, rua Barroso n. 96.
 S. L. Cor. 1.023 T. — Abreu — Joaquim Ferreira, rua S. Christovão numero 579.
 S. L. R. E. 1.008 — Abreu — Leonel Gomes de, rua Santa Cruz n. 22.
 S. L. R. E. 783 — Abud — Nagib, Estacio de Sá n. 32.
 S. L. R. L. 721 — Adib — Salomão Theophilo, rua General Agostinho numero 8 (Campo Grande).
 S. L. R. Q. 472 — Agibe — Salim, rua da Constituição n. 52.
 S. L. R. Q. 718 — Akui — João, rua Marechal Floriano n. 183.
 S. L. R. Z. 299 — Alabarcas — Francisco Gimenes, rua das Saphiras n. 202.
 S. L. R. Q. 597 — Alberto — Viriato, rua Barão de Mesquita.
 S. L. R. Q. 710 — Albino — Mário, avenida 28 de Setembro n. 412.
 S. L. R. Q. 841 — Albuquerque — Joaquim Leandro de, rua D. Anna Nery n. 361.
 S. L. R. S. 951 — Almaza Abdalla, estrada Santa Cruz n. 205 (Bangú).
 U. 558 — Almeida & Corrêa, rua Senador Alencar n. 141.
 Y. 3.370 — Antonio J. Ferreira & Comp., rua Uruguayana n. 27.
 Z. 223 — Aragão — Nicolau Vasconcellos, rua D. Amelia n. 19.
 T. 549 — Araguaya — Condessa de, Banco Commercial do Rio de Janeiro.
 X. 556 — Araguaya — Odette de Magalhães, Banco Commercial do Rio de Janeiro.
 C. 916 — Araripe — Arnaldo de Alencar, rua Senador Vergueiro n. 35.
 U. 530 — Araripe — Cesario, rua Municipal n. 9, sobrado.
 Q. 243 — Araujo — Adolpho Ribeiro de, rua Visconde de Figueiredo n. 84.
 X. 800 — Araujo — Alberto Antonio de, rua Conde de Bonfim n. 800.
 X. 1.116 — Araujo — Alfredo, rua Cupertino n. 35.
 Y. 2.636 — Araujo — Alvaro Alberto de, rua Cirne Mata n. 31, Meyer.
 X. 1.522 — Araujo — Antonio Paulo de, rua Santa Maria n. 35, Paquetá.
 X. 572 — Araujo — Heracides Cezar de Souza (Dr.), praia do Flamengo numero 202 (Hotel Esplendido).
 Q. 4 — Araujo — Jeremias de, rua Clapp n. 17.
 U. 1.495 — Araujo — José Borges de, rua Elias da Silva n. 365.
 X. 726 — Araujo — José Francisco de, rua Marcilio Dias n. 10.
 Y. 862 — Araujo — José Luiz de, avenida Suburbana n. 2.765.
 Y. 1.375 — Araujo — José Manoel Lopes de, rua José Verissimo n. 19.
 Y. 1.055 — Araujo — Manoel Alberto Gomes de, rua Barata Ribeiro n. 70, Copacabana.
 S. L. R. 51 — Araujo — Manoel Martins Ferreira de, rua dos Invalidos numero 10, sobrado.
 X. 1.118 — Araujo — Manoel Teixeira de Paiva, praça dos Governadores n. 10, sobrado.
 U. 1.024 — Araujo — Mauricio Braz de, rua Rezende n. 113, casa 21.
 X. 1.613 — Araujo — Nair da Silva, rua Tiradentes n. 220, Nitheroy.
 Y. 1.524 — Araujo — Octavio de Souza, travessa Todos os Santos n. 5.
 S. Cor. 286 — Araujo — Paulino de, rua 8 de Dezembro n. 28.
 S. L. R. Y. 1.147 — B. Ferreira Martins, caminho da Lama n. 144.
 S. L. R. R. 790 — Baptista — João M., rua dos Ourives n. 109, 1º andar.
 S. L. R. S. 99 — Baptista — Joaquim Augusto, rua dos Invalidos n. 17.
 S. L. R. Q. Baratz — Mauricio, rua Visconde de Itaúna n. 124.
 S. L. R. L. 467 — Barbosa — Alfredo Ferreira, rua 24 de Maio n. 274.
 S. L. R. Y. 503 — Barbosa — Altivo Pedro, estrada da Pedra n. 34 A, Guaratiba.
 S. L. R. Y. 1.143 — Barbosa — Anibal A., rua Divisoria n. 7.
 S. L. Cor. T. 1.033 — Barbosa — Martinho José, rua José Vicente numeros 60 e 61.
 S. L. R. Q. 601 — Barcelos — Francisco Caetano, rua S. Luiz Gonzaga numero 112.
 S. Or. T. 1.479 — Barros — Alfredo Gonçalves de, rua Frei Caneca numero 368.
 S. L. R. R. 417 — Barros — Edmundo Alves de, rua Haddock Lobo n. 183.
 S. Cor. A. 135 — Barros — Eduardo Pereira, rua General Balfort n. 129.
 S. L. R. 680 — Barros — Francisco de, rua General Severiano n. 56.
 S. L. R. E. 988 — Barros — Joaquim Gonçalves de, rua D. Clara n. 121.
 S. L. R. S. 275 — Bastos — Euclides, rua Julio do Carmo n. 86 (antiga Leopoldo).
 S. L. Cor. T. 212 — Bastos — Guilherme Alves Ferreira, rua Mariz e Barros n. 403.
 S. L. R. S. 44 — Bastos — José Ferreira, rua Senador Euzebio n. 418.
 S. L. R. Z. 65 — Brandão — José dos Santos, avenida Salvador de Sá n. 119.
 S. L. R. S. 949 — Brangato — José, estrada de Santa Cruz n. 207 A.
 Y. 3.190 — Cardoso Gonzalez & Comp., rua do Mercado n. 3, 1º andar.
 Y. 482 — Carlos Martins & Comp., rua da Quitanda n. 188, sobrado.
 T. 10 — Companhia Brasil Cinematographica (S. A.), praça Marechal Floriano n. 7, 2º andar.
 U. 656 — Companhia de Seguros "Sagres", rua do Rosario n. 116, 1º andar.
 X. 1.729 — Companhia de Tecidos Bom Pastor, rua da Candelaria n. 93.
 S. L. R. L. 809 — Companhia Sul Mineira de Electricidade, rua Sete de Setembro n. 34.
 S. C. 924 — Companhia Tijuca S/A Nacional, rua Boa Vista n. 39, Alto da Boa Vista.
 S. L. R. L. 981 — Guardian Assurance Company Limited, rua D. Caralita n. 80.
 S. C. Cheque 606 — Empresa Metalurgica Pagani & Castier, rua Dona Julia n. 99.
 S. L. C. T. 1.652 — Empresa Territorial Rio D'Ouro Ltd., rua do Rosario n. 98, 1º andar.
 S. C. 535 — F. de Araujo & Comp., rua Theophilo Ottoni n. 103.
 S. 16 — F. Rodrigues & Fernandes, rua General Camara n. 313.
 S. L. R. Y. 929 — Francisco de Aguiar & Comp., rua Luiz Camões numero 36, loja.
 S. L. R. Y. 1.420 — Giglio — Luiz Eugenio, rua dos Invalidos n. 14.
 S. L. R. Y. 1.426 — Giglio — Luiz Eugenio, rua D. Manoel n. 30.
 S. L. R. Y. 1.421 — Giglio — Luiz Eugenio, rua Maranguape n. 33.
 S. L. R. Q. 508 — Gil — Severino Rodrigues, rua Camerino n. 3.
 S. L. R. Q. 509 — Gil — Severino Rodrigues, rua Camerino n. 10.
 S. L. R. L. 285 — Gitelman — Jacob, rua Nerval de Gouveia n. 145.
 S. L. R. L. 459 — Glovinsky — Simon, rua Marquez de Sapucahy n. 363.
 S. L. R. L. 458 — Glovinsky — Zaken, rua José Mauricio n. 7.
 S. L. R. E 632, Goiaba — Isahia, rua Sacadura Cabral n. 255.
 S. L. R. 128. Godinho — Joaquim Gonçalves, avenida Amaro Cavalcanti n. 783.
 S. L. R. R 532 Goldschmidt — Margarida rua Dous de Dezembro n. 117.
 S. L. R. Y 1.044, Goltsman — Moyses suce. de Roza, Malizia, rua do Catete n. 291.
 S. L. Cor. T 1.666, Gomes — Agostinho M., rua do Cunha n. 45.
 S. L. R. Q. 622, Gonçalves — Joaquim, rua S. Francisco Xavier n. 398.
 Z 1.296, J. Ferreira & Comp, rua de S. Pedro ns. 182/184.
 S. Cor. 1.202, M. A. Corrêa, rua de S. Pedro n. 202.
 S. L. R. Y 522, M. Belech, rua Marechal Floriano n. 161.
 S. L. R. Y 1.142, M. Carvalho, rua Carolina Machado n. 592.

S. Corr. 1.265, M. da Ferreira, rua Uruguayana n. 95.
 S. L. R. E 1.199, M. Duarte Candeira, rua S. Christovão n. 112.
 S. L. R. E 822, M. Ferreira da Silva, praça Saenz Pena n. 23.
 S. L. R. S 597, M. J. A. Diniz, rua 20 de Novembro n. 89.
 S. L. R. L 55, M. Lage Nogueira, rua do Carmo n. 43.
 S. L. R. L 612, M. Magalhães Filho, rua Ferreira Borges n. 12, Campo Grande.
 S. L. R. Y 1.242, M. Mendes, rua Coronel Agostinho n. 7, Campo Grande.
 S. L. R. E 1.156, M. Pinto-Lyra, rua Bento Lisboa n. 114, fundos.
 S. Corr. 1.528, M. Polo, avenida Rio Branco n. 433, 1º andar.
 S. L. R. L 107, M. Santos, rua Santo Christo n. 193.
 S. L. R. 122, M. Vicente, rua Presidente Barroso n. 107.
 S. L. R. R 808, Macedo — Sebastião Rodrigues de, rua Manoel Victorino numero 255.
 S. L. R. 300, Machado — Antonio Jacintho, rua Padre Nobrega n. 218.
 S. Corr. 11.296, Machado — José Ferreira, rua das Laranjeiras n. 409.
 S. Corr. A 858, Northon, Megaw & Comp., Ltda. S.A. rua Municipal n. 6.
 S. L. R. L 867, S. A. Empresa de Força e Luz Ibero Americana, rua Dom Gerardo n. 64.
 S. L. R. L 691, S. A. Lanifícios Minerva, rua Pinto Guedes n. 83.
 C. 1.765, Sociedade Anonyma Sanatório S. Raphael, rua Dr. Aristides Lobo L. 115.
 S 375, Teixeira — João, Avenida Nova York n. 39.
 M 359, Teixeira — Joaquim Rodrigues, rua Senador Euzébio n. 122.
 M 42, Teixeira — José Joaquim, rua Alegria n. 75.
 T 1.300, Teixeira — Maria Barboza, rua S. Luiz Gonzaga n. 610.
 S. Corr. 388, Telepho — João Henrique, rua José dos Reis n. 745, Inhabuina.
 Q 80, Temple — Bella, praça Marechal Floriano n. 19, sala 51.
 S. L. R. Q 145, The Northern Assurance Company Ltd., rua Municipal numero 6.
 S. L. R. Q 141, The Auxiliary Insurance Corporation Limited, rua Municipal n. 6.
 Y 1.584, Theotônio — José Martins, rua Conselheiro Sampaio Viana numero 50.
 M 169, Thomaz — José Silveira, rua do Cattete n. 193.
 S 253, Thomé — Francisco Souza, rua Senador Euzébio n. 49 A.
 M 558, Torres — Alberto, rua Filgueira Lima n. 96.
 X 121, Tuim — Walter, Avenida Rio Branco n. 8.
 X 906, Ueli — Francisco, rua Had-jack Lobo n. 43.
 T 987, V. Alves Lamas, rua Mello e Souza ns. 100 a 108.
 Q 1.215, Valladares — Eduardo Veiga, rua X ns. 34 e 36, no Mercado Municipal.
 X 424, Valle — Antonio, rua Regente Fajó n. 15.
 Y 375, Vasques — Antonio, rua Theophilo Ottoni n. 175.
 Y 371, Vasquez — Gumersindo, rua Visconde de Itaúna n. 123.

R 728, Vasquez — Indalecio Vergara, rua Marechal Floriano Peixoto numero 207.
 M 51, Veiga — Antonio, rua S. Carlos n. 37.
 X 328, Ventura — Alvaro Gonçalves, rua Senador Euzébio n. 70.
 E 130, Vicente — Joaquim Marques, rua Marquez de Sapucahy n. 290.
 M 770, Vieira — Francisco, Avenida Suburbana n. 2.510.
 Z 1.292, Viuva A. Lopes, Praça Senzadello Corrêa n. 15.
 S. L. R. Q., 723, Guimarães — Mot-ta, rua Vasco da Gama n. 8.
 S. L. R. Z., 273, Guimarães — Olin-dino, rua Republica do Perú n. 72.
 S. L. R., 236, Gomes — Elvira Vi-cloriana, rua do Proposito n. 43.
 S. L. R. Q., 618, Gomes — Joaquina, rua Pereira Nunes n. 156.
 S. L. R. L., 613, Gomes — José Or-dunha, rua Barcellos Domingos n. 8, Campo Grande.
 S. L. R., 171, Gomes — Manoel An-tonio, rua de São Christovão n. 59.
 S. L. R. Y., 1.271, Gonçalves — An-tonio da Costa, rua da Passagem p. 24, Bolafogo.
 S. L. Cor. T., 1.499, Gonçalves — José, Estrada Intendente Magalhães nu-mero 35 C.
 S. L. R. E., 144, Gonçalves — José Bouças, rua Cosme Velho n. 246.
 S. L. R. Y., 1.127, Gonçalves — Ma-noel, rua General Claudio n. 152.
 S. L. R. Q., 615, Gonçalves — Ma-noel Joaquim, rua D. Zulmira n. 41.
 E., 686, Gongora — Eugénio San-ches, rua Camerino n. 58.
 S. L. R. Q., 495, Gonzalez — Jos Maria, rua Goyaz n. 148.
 S. L. R. Y., 1.395, Gouvêa — Anto-nio, rua do Livramento n. 78.
 S. L. R. Y., 1.213, Goz — Elias, rua Formosa n. 24, Ilha do Governador.
 S. L. R. Y., Graça — Victor F., rua Theophilo Ottoni n. 63, 1º.
 S. L. R. Q., Grecco — Heracle, rua São Luiz Gonzaga n. 233.
 A esses contribuintes expediu-se no-tificação mencionando-se a importan-ça do imposto lançado, ficando-lhes marcando o prazo de dez dias, contados da data de 19 do corrente, conforme a notificação expedida por via postal, para reclamar a bent de seus direitos, em requerimento dirigido ao Sr. dele-gado geral.

O despacho sobre esses requerimentos será publicado no *Diário Oficial*, e, dentro de cinco dias, depois da publica-ção, se receberá o recurso para a in-stância administrativa superior, sem effeito suspensivo quanto ao pagamen-to do imposto.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1927.
 — O secretario da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, Rubens Rego Serra Martins.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

CONCURSO PARA DACTYLOGRAPHOS

De ordem do Dr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, faço publico que se acha aberta a inscripção, para o concurso destinado á admissão de dactylographos necessarios ao serviço da Delegacia Geral.

Neste concurso poderão inscrever-se brasileiros de ambos os sexos, tendo no minimo 18 annos e no maximo 40.

Os candidatos deverão apresentar na Secretaria desta delegacia geral até 20 do corrente, em qualquer dia útil, entre 11 e 14 horas, suas petições devidamente selladas e instruidas com os do-cumentos comprobatorios da idade e at-testado positivo de seu bom comporta-mento, firmado por duas pessoas ido-neas, com firmas reconhecidas.

No acto da entrega do requerimento, cada candidato assignará o livro com-petente.

O concurso versará sobre portuguez, arithmetica e dactylographia.

A primeira prova de habilitação ver-sará sobre portuguez e arithmetica.

O exame de portuguez constará da correção, pelo candidato, de um trecho propositalmente errado, que lhe será distribuido na occasião, e de um traba-lho de redacção.

O exame de arithmetica constará de uma unica prova escripta sobre as qua-tro operações fundamentais e calculos de percentagens.

Para os exames de portuguez e arithmetica, os examinadores organizarão cinco pontos, na occasião das provas, sorteando-se um para cada materia.

As provas serão graduadas de 0 a 10 em cada materia, sendo inhabilitado o candidato que tiver nota inferior a quatro.

A prova de dactylographia constará de uma cópia, durante 15 minutos, de trecho sorteado na occasião e igual para todos os candidatos. Para o julgamento, computar-se-hão os espaços (signaes ou intervallos normaes entre as palavras), contar-se-hão os erros, multiplicar-se-ha o numero destes por quinze e deduzir-se-ha este producto do numero de espaços, obtendo-se assim o liquido de espaços por minuto. Ao algarismo de 140 para este liquido, corresponderá a nota quatro; o candidato que houver alcançado o maior liquido sempre acima deste minimo, terá a nota dez; feita a differença entre este maior liquido e o minimo de 140, dar-se-ha a nota a cada candidato conforme sua média liquida, levadas em conta todas as fracções.

Multiplica-se por dois a nota da pró-va de dactylographia e este producto somado ás notas obtidas em portuguez e arithmetica, dará o total para a mé-dia das tres materias, pela qual será feita rigorosamente a classificação dos candidatos á admissão.

As provas de portuguez e arithmetica realizar-se-hão a 24 de agosto, ás 13 horas, e a de dactylographia, para os habilitados, á mesma hora do dia 28.

Instrucções especiaes para a prova de dactylographia

A linha será de setenta pontos ou es-paços; empregar-se-ha, entre as linhas, o espaço 2. O paragrapho poderá ser de cinco a dez, á escolha do candidato, mas terá de ser mantido uniforme em toda a prova. A fila será, de preferen-cia, preta, mas tambem poderá ser róxa, não se admitindo qualquer outra cor, além dessas duas.

O computo dos erros terá lugar, de accordo com a tabella seguinte:

Cada letra ou signal erra-do, omitido, falhado, mal impresso, ou exco-dendo as margens..... 1 erro
 Cada duas letras ou si-gnaes com as respecti-vas posições invertidas..... 1 erro

Cada espaço, a mais ou a menos, entre as linhas. 1 erro
Cada palavra mal dividida, no fim da linha. 1 erro
Excesso ou falta de espaços nos parágraphos, ou entre palavras e signaes: espaços no começo da linha, afastando-a da margem; espaços aproveitados, no fim da linha. 1 erro
Palavras a menos. 1 erro
Palavras a mais, certas. 1 erro
por palavra

Palavras a mais, erradas — Tantos erros quantos se verificarem na palavra.
Linhas superpostas — Dedução das pancadas respectivas é computo de dez erros.

N. B. — Sempre que o candidato houver commettido qualquer desses erros e reverter correctamente a parte errada, ser-lhe-ia computado apenas um erro, qualquer que tenha sido o numero delles.

Secretaria do Imposto, sobre a Renda.
Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1927. —
Rubens Rego Serra Martins.

Alfandega do Rio de Janeiro

Primeira secção

Pela inspeccia desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarreados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Comunicação de avaria

Armazem interno n. 4 — Dia 10 de agosto de 1927.

Navio allemão «Eisenach», atracado em 10 de agosto de 1927:

1 sacco, s/marca, s/n., pesando 59 kilos, roto.
1 dito, idem, s/n., pesando 56 kilos, idem.
1 dito, idem, s/n., pesando 50 kilos, idem.
1 dito, idem, s/n., pesando 53 kilos, idem.
1 dito, idem, s/n., pesando 59 kilos, idem.
1 caixa, CF&C n. 3, pesando 226 kilos, repregada.
1 dita, C—345—C, n. 1.294, pesando 136 kilos, avariada.
1 dita, idem, n. 1.293, pesando 172 kilos, idem.
1 dita, idem, n. 1.295, pesando 142 kilos, idem.
1 dita, idem, n. 1.296, pesando 133 kilos, idem.

Armazem interno n. 5 — Dia 10 de agosto de 1927.

Navio nacional «Bagé», atracado em 8 de agosto de 1927:

1 caixa, Pinheiro, n. 7.690, pesando 125
1 dita, idem, n. 7.437, pesando 117 kilos, avariadas.
1 dita, idem, n. 7.436, pesando 113 kilos, idem.
1 dita, idem, n. 7.438, pesando 241 kilos, idem.
1 dita, idem, n. 7.539, pesando 100 kilos, idem.
1 dita, idem, n. 7.693, pesando 150 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 7.691, pesando 130 kilos, dem.

1 dita, idem, n. 7.569, pesando 48 kilos, repregada e avariada.

2 fardos, s/marca, s/n., pesando 139 e 150 kilos, avariados.

1 dito, idem, s/n., pesando 136 kilos, idem.

1 caixa, T.J., n. 20.669, pesando 416 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 20.571, pesando 415 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 1.459, pesando 250 kilos, idem.

1 dito, idem, n. 20.670, pesando 412 kilos, idem.

1 dito, idem, n. 2.722, pesando 120 kilos, idem.

1 dito, WST, n. 27.933, pesando 338 kilos, dem.

1 dito, idem, n. 41.994, pesando 329 kilos, idem.

1 dito, idem, n. 1.176, pesando 317 kilos, idem.

Armazem interno n. 5 — Dia 10 de agosto de 1927.

Navio nacional «Bagé», atracado em 8 de agosto de 1927:

2 caixas, ABC, ns. 13 e 16, pesando 100 e 100 kilos, repregadas e avariadas.

2 ditos, idem, ns. 17 e 14, pesando 128 e 104 kilos, idem idem.

1 dita, idem, idem, pesando 62 kilos, idem idem.

1 dita, CV-RVC, n. 302, pesando 144 kilos, idem idem.

1 dita, CF, n. 4.490, pesando 51 kilos, avariada.

1 dita, CJ, n. 564/2, pesando 162 kilos, repregada e avariada.

2 ditos, CSC, ns. 776/4, 776/12, pesando 50 e 63 kilos, avariadas.

3 barricas, DFC, s/n. 23 e 3, pesando 54, 37 e 50 kilos, repregadas e avariadas.

2 ditos, idem, ns. 24 e 5, pesando 41 e 50 kilos, idem idem.

1 caixa, EAP, n. 431/2, pesando 88 kilos, idem idem.

1 dita CFC, n. 5.101, pesando 97 kilos, idem idem.

3 fardos, G e E 195, s/n. 11 e s/n., pesando 135, 132 e 136 kilos, avariados.

1 caixa, KT, n. 603/4, pesando 1.4 kilos, idem.

1 dita, MKR, n. 1.060, pesando 44 kilos, repregada e avariada.

2 fardos, K124C, ns. 46.604 e 46.609, pesando 197 e 195 kilos, avariados.

2 ditos, idem, ns. 46.619 e 46.605, pesando 197 e 195 kilos, idem.

2 ditos, idem, ns. 46.602 e 46.617, pesando 195 e 198 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 46.607, pesando 198 kilos, idem.

1 caixa, Pinheiro, n. 166, pesando 75 kilos, repregada e avariada.

1 dita, idem, n. 7.590, pesando 113 kilos, avariada.

1 dita, idem, n. 74.930, pesando 92 kilos, repregada e avariada.

1 dita, idem, n. 7.693, pesando 148 kilos, avariada.

Armazem n. 8 — Dia 10 de agosto de 1927:

Navio americano «Elkovuc», atracado em 8 de agosto de 1927:

40 saccos, 129, rotos.

13 ditos, 132, idem.

31 ditos, 133, idem.

43 ditos, 134, idem.

42 ditos, 135, idem.

30 ditos, C, idem.

25 caixas, S.A.M., avariadas.

Armazem n. 9 — Dia 10 de agosto de 1927.

Navio francez «Dupleix» — Atracado em 6 de agosto de 1927:

1 barrica, Casa Muniz, n. 522, pesando 81 kilos, repregada.

1 dita, idem, n. 520, pesando 116 kilos, idem.

1 dita, S B C, n. 514, pesando 48 kilos, repregada e avariada.

1 caixa, Touro, n. 9.876, pesando 151 kilos, repregada.

15 ditos, B S C, avariadas.

32 ditos, 5.848, idem.

Armazem n. 9 — Dia 10 de agosto de 1927.

Navio francez «Cordoba» — Atracado em 6 de agosto de 1927:

1 caixa, A F C, n. 42, pesando 21 kilos, repregada.

1 dita, A B C, n. 34, pesando 64 kilos, idem.

1 dita, J M P C, n. 10, pesando 56 kilos, idem.

Armazem n. 17 — Dia 25 de agosto de 1927.

Navio italiano «Keren» — Atracado em 9 de agosto de 1927:

1 caixa, A K C, n. 22, pesando 42 kilos, repregada e avariada.

1 pacote, L C, n. 7, pesando 10 kilos, roto.

1 caixa, idem, n. 3, pesando 5 kilos, repregada e avariada.

Armazem n. 18 — Dia 30 de agosto de 1927.

Navio allemão «Wena» — Atracado em 10 de agosto de 1927:

1 volume, C B — Siemens — RJ, n. 24.611, pesando 430 kilos, repregado.

1 dito, idem, n. 24.652, pesando 142 kilos, idem.

1 dito, idem, n. 24.653, pesando 202 kilos, idem.

1 dito, idem, n. 24.654, pesando 327 kilos, idem.

1 dito, B V — Siemens — M Q, n. 3.145, pesando 56 kilos, idem.

Armazem n. 18 — Dia 10 de agosto de 1927:

Navio inglez «Demerara», atracado em 10 de agosto de 1927:

1 volume, CF, n. 66, pesando 107 kilos, repregado.

1 dito, RJ—CMS, n. 7, pesando 20 kilos, idem.

1 dito, EAG, n. 635, pesando 14 kilos, roto.

1 dito, RC, n. 134, pesando 366 kilos, avariado.

20 volumes, B M C — HCH, idem.

15 ditos, CMC—HCH, idem.

10 ditos, JFC—HCH, idem.

4 ditos, HCO, idem.

8 ditos, FCC, idem.

5 ditos, VSCL—HCH, idem.

Armazem externo B — Dia 10 de agosto de 1927:

Navio brasileiro «Bavé»:

3 caixas, PBC, pesando 19, 14 e 13 kilos, repregadas.

3 ditos, idem, pesando 21, 24 e 24 kilos, idem.

1 dita, CCL, pesando 10 kilos, idem.

4 ditos, RCC, pesando 15, 15, 14 e 23 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 19, 24 e 10 kilos, idem.

2 ditos, JCCL, pesando 19 e 10 kilos, idem.

3 ditos, DFC, pesando 17, 18 e 16 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 16, 15 e 16 kilos, idem.

4 ditos, MPC, pesando 19, 14, 19 e 12 kilos, idem.

3 ditas, idem, pesando 17, 15 e 18 kilos, idem.
 1 dita, Varzea, pesando 27 kilos, idem.
 1 dita, Portuespa, pesando 25 kilos, idem.
 4 ditas, ACAPELL, pesando 25, 24, 25 e 26 kilos, idem.
 3 ditas, idem, pesando 25, 26 e 24 kilos, idem.
 2 ditas, PC, pesando 20 e 20 kilos, idem.
 1 dita, Mcrenandes, pesando 19 kilos, idem.
 1 dita, sem numero, pesando 17 kilos, idem.
 1 dita, MFC, pesando 20 kilos, idem.
 3 ditas, Maia, pesando 16, 19 e 19 kilos, idem.
 1 dita, CRC, pesando 20 kilos, idem.
 1 dita, Thomé, pesando 16 kilos, idem.
 1 dita, PAC, pesando 18 kilos, idem.
 Armazem externo B — Dia 10 de agosto de 1927.
 Navio brasileiro «Bagé»:
 4 caixas, DAC, pesando 18, 11, 14 e 15 kilos, repregadas.
 4 ditas, idem, pesando 16, 27, 10 e 15 kilos, idem.
 2 ditas, idem, pesando 18 e 21 kilos, idem.
 4 ditas, OLSC, pesando 23, 53, 27 e 15 kilos, idem.
 4 ditas, idem, pesando 28, 15, 27 e 27 kilos, idem.
 4 ditas, idem, pesando 24, 19, 15 e 27 kilos, idem.
 4 ditas, idem, pesando 17, 18, 20 e 27 kilos, idem.
 5 ditas, idem, pesando 23, 23, 27, 26 e 27 kilos, idem.
 5 ditas, NSC, pesando 17, 68, 14, 12 e 17 kilos, idem.
 5 ditas, idem, pesando 14, 16, 12, 25 e 10 kilos, idem.
 5 dit s, Peral, pesando 17, 10, 15, 16 e 12 kilos, idem.
 5 ditas, idem, pesando 16, 21, 20, 11 e 17 kilos, idem.
 5 ditas, idem, pesando 16, 18, 16, 12 e 12 kilos, idem.
 3 ditas, idem, pesando 15, 18 e 13 kilos, idem.
 3 ditas, idem, pesando 11, 11 e 14 kilos, idem.
 5 ditas, CRC, pesando 18, 19, 17, 13 e 16 kilos, idem.
 5 dit s, idem, pesando 25, 24, 20, 13 e 14, kilos, idem.
 5 ditas, idem, pesando 9, 23, 17, 15 e 16 kilos, idem.
 3 ditas, idem, pesando 17, 15 e 19 kilos, idem.
 5 ditas, PBC, pesando 13, 12, 11, 23 e 19 kilos, idem.
 5 ditas, idem, pesando 19, 13, 21, 23 e 24 kilos, idem.
 5 ditas, idem, pesando 23, 13, 18, 16 e 12 kilos, idem.
 Armazem externo B — Dia 10 de agosto de 1927.
 Navio brasileiro «Bagé»:
 3 caixas, Moreira, pesando 24, 27 e 28 kilos, repregadas.
 4 ditas, CTC, pesando 19, 22, 25 e 13 kilos, idem.
 5 ditas, idem, pesando 24, 20, 26, 27 e 16 kilos, idem.
 4 ditas, Silva, pesando 26, 25, 20 e 20 kilos, idem.
 4 ditas, idem, pesando 25, 19, 21 e 22 kilos, idem.
 4 ditas, idem, pesando 19, 25, 22 e 23 kilos, idem.
 4 ditas, idem, pesando 12, 20, 26 e 21 kilos, idem.
 4 ditas, idem, pesando 27, 21, 22 e 25 kilos, idem.

4 ditas, idem, pesando 26, 14, 15 e 13 kilos, idem.
 5 ditas, idem, pesando, 13, 22, 23, 20 e 26 kilos, idem.
 4 ditas, Nobrega, pesando 18, 18, 15 e 18 kilos, idem.
 4 ditas, idem, pesando 13, 18, 19 e 17 kilos, idem.
 4 ditas, idem, pesando 15, 17, 18 e 18 kilos, idem.
 4 ditas, idem, pesando 21, 18, 15 e 19 kilos, idem.
 4 ditas, idem, pesando 19, 18, 18 e 16 kilos, idem.
 4 ditas, idem, pesando 18, 18, 18 e 18 kilos, idem.
 4 ditas, idem, pesando 19, 19, 18 e 18 kilos, idem.
 4 ditas, idem, pesando 14, 19, 22 e 20 kilos, idem.
 3 ditas, CMC, pesando 15, 23 e 28 kilos, idem.
 4 ditas, DAC, pesando 27, 20, 23 e 27 kilos, idem.
 4 ditas, idem, pesando 27, 17, 24 e 27 kilos, idem.
 4 ditas, idem, pesando 23, 25, 18 e 12 kilos, idem.
 Armazem externo B — Dia 10 de agosto de 1927.
 Navio americano «Elkhorn»:
 2 saccos, NYC, pesando 23 e 40 kilos, rotos.
 2 ditos, R, pesando 23 e 40 kilos, idem.
 1 dito, C. Pres C., pesando 40 kilos, idem.
 Armazem externo C — Dia 10 de agosto de 1927.
 Navio italiano «Keren», atracado em 8 de agosto de 1927:
 3 caixas, Pe one, pesando 22, 24 e 23 kilos, avariadas.
 3 ditas, idem, pesando 23, 23 e 23 kilos, idem.
 3 engradados, TC, ns. 37, 7 e 38, pesando 100, 100 e 101 kilos, repregados e avariados.
 Armazem Externo C — Dia 10 de agosto de 1927.
 Navio italiano «Keren», atracado em 8 de agosto de 1927:
 2 quartos, AS, vasando.
 2 caixas, SR&C, ns. 2.104 e 2.050, pesando 22 e 21 kilos, repregadas e avariadas.
 1 dita, CRC, pesando 24 kilos, avariada.
 1 dita, CAVADO, pesando 22 kilos, avariada.
 1 dita, idem, n. 1.637, pesando 21 kilos, repregada e avariada.
 1 dita, CA-UCCINI, n. 5.550, pesando 47 kilos, idem.
 1 dita, DAC, n. 652, pesando 21 kilos, idem.
 3 ditas, idem, pesando 23, 23 e 23 kilos, avariadas.
 2 ditas, idem, pesando 23 e 23 kilos, idem.
 3 ditas, FRAGA LANZA, ns. 22, 23 e 23 kilos, idem.
 3 ditas, idem, ns. 23, 23 e 23 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 1.242, pesando 20 kilos, repregada e avariada.
 3 ditas, MD, ns. 20, 21 e 20 kilos, avariadas.
 3 ditas, idem, pesando 20, 20 e 20 kilos, idem.
 2 bordalezas, MB, vasando.
 1 dita, idem, vasando.
 2 caixas, PERONI, ns. 5.042 e 6.7, pesando 22 e 18 kilos, repregadas e avariadas.
 3 ditas, idem, pesando 23, 23 e 23 kilos, avariadas.

3 ditas, idem, pesando 23, 24 e 23 kilos, idem.
 3 ditos, idem, pesando 23, 23 e 23 kilos, idem.
 3 ditas, idem, pesando 23, 23 e 23 kilos, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1927. — O escripturario, *Loureiro*. — Visto, o chefe *Theotônio de Almeida*.

MINISTERIO DA GUERRA

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 15º DISTRITO — ANDARAHY

De convocação — 1ª chamada

Tasso Peres, presidente da Junta de Alistamento Militar do 15º Distrito, etc.:

Faz saber que foram sorteados para o serviço do Exército, no dia 7 de setembro de 1926, nesta capital, na sede da Primeira Circumscrição de Recrutamento, no quartel-general do Exército, os cidadãos constantes da relação abaixo transcripta e que deverão se apresentar, dos dias 10 a 26 de outubro do corrente anno, na sede desta junta, á rua de São Francisco Xavier n. 267, edificio do Collegio Militar, e os que não o fizerem, ficarão sujeitos ás penas estabelecidas nos regulamentos militares e Código Penal do Exército.

Para obter os meios de transporte, deverão se dirigir os sorteados ao presidente da junta, no local acima designado das 11 ás 15 horas. E, para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital, que será affixado na porta principal do edificio em que funciona a junta e publicado no *Diário Official*, depois de assignado pelo presidente. Sede da Junta Permanente de Alistamento Militar do 15º Distrito — AndaraHy, em 16 de agosto de 1927. — Primeiro tenente *Augusto Henrique de Almeida Junior*, secretario. — *Tasso Peres*, presidente.

Relação nominal dos sorteados da primeira chamada, designados para servir no segundo regimento de infantaria, com quartel na Villa Militar:

Classe de 1905

- Numero de ordem do sorteio
1. Abelardo, filho de Francisco dos Santos Motta.
 2. Luiz, filho de Manoel Branco.
 3. Silvino dos Santos.
 4. Newton, filho de Manoel Gomes Vianna.
 5. Manoel, filho de Marciano de Souza Muniz.
 6. Moacyr, filho de Leonel Romualdo Silva Porto.
 7. Domingos da Silva Junior.
 8. Bernardino de Azevedo.
 9. Satyro, filho de José Gomes Espasandin.
 10. Nelson, filho de Manoel Gomes Vianna.
 11. Cypriano, filho de Joaquim Nogueira Fernandes.
 12. Jayme, filho de Guilherme Barros da Rocha Frota.

13. Jacy, filho de Joaquim Montinho da Cunha.
14. Amancio Gonçalves da Silva.
15. Ubyrajara Cunha.
16. Achilles Emilio Zahar.
17. Anselmo Pinto dos Santos.
18. Robispiere, filho de Manoel Teixeira dos Santos.
19. Nilo de Oliveira Coelho.
20. João da Silva.
21. Raul, filho de Alvaro Augusto da Fonseca.
22. Mariano Conceição.
23. Alexandre, filho de Alexandre José de Carvalho.
24. José, filho de Euclides Estacio da Silva.
25. Alvaro Martins.
26. Franklin Vaz Madeira.
27. Sebastião, filho de Nicolau Boças Bichara.
28. Sylvio Michelotto.
29. Ramon, filho de Raphael Santiago Barrouneu.
30. Antomar, filho de Gilberto Ferreira Vianha.
31. Manoel, filho de José de Calasans Garrido Bello.
32. Nelson da Rocha Leão.
33. Jayme, filho de Antonio Emilio de Vasconcellos.
34. Orlandino, filho de Latino Figueiredo.
35. Raulpho Eduardo Barbosa.
36. Alexandre, filho de Antonio José Tavares Junior.
37. Edgard, filho de Januario José Pacheco.
38. Marcos Expedito de Negueiros Sayão Lobato.
39. Sylvio, filho de Francisco Vieira Paim Pamplona.
40. Oscar de Moura.
41. Gil Rangel.
42. Moacyr, filho de Rosalina Rosa de Jesus.
43. Waldemar Custodio da Cunha.
44. Roque Mariano de Oliveira.
45. João do Carmo.
46. Henrique Moralles Prado.
47. Marcellino Oliveira.
48. Norival, filho de Alberto Antonio da Silva.
49. Tibureio da Conceição.
50. Juvenal Rodrigues.
51. Waldemar, filho de José Villeta da Silva.
52. Emygdio Henrique.
53. Manoel, filho de José Leonardo Jacintho.
54. Pedro Augusto.
55. Aristides da Silva Pereira.
56. Mario Vargas de Souza.
57. Alvaro de Castro Filho.
58. Aldo da Silva.
59. João, filho de Manoel do Rego Viveiros.
60. João, filho de Joaquim José do Nascimento.
61. Waldemar, filho de Victor Signarel.
62. Nilo Azevedo Evora.
63. Eduardo, filho de João Almeida do Amaral.
64. Eduardo Pinto.
65. Carlos Vieira Gambier.
66. Joaquim, filho de Joaquim Martins Ferreira.
67. Nelson, filho de Curiacio da Costa Pereira Villa-Bôas.
68. Levi, filho de Francisco Vinhas.
69. Moacyr, filho de Julio Arsenio Barbosa.
70. José, filho de Bernardo Martins Peres.
71. André Isidoro Gonçalves.
72. Mario, filho de José Nunes da Rocha Junior.

74. Miguel, filho de Aurelio Penellas.
75. Antonio, filho de Carmelita da Costa Santos.
76. Octacilio, filho de Albino de Moraes.
77. Jorge, filho de Albertino de Oliveira.
78. Ithamar Reis Salgado.
79. Adhemar Norton Murat.
80. Annibal, filho de Bernardo Pinho.
81. Hermenegildo, filho de João da Silva Teixeira.
82. Antonio de Oliveira.
83. Robert, filho de John Farrugton.
84. Albino Avelino.
85. Antonio, filho de Antonio Gomes Norte.
86. Salvador, filho de Frederico de Souza.
87. José, filho de José Fernandes.
88. Francisco Xavier.
89. Catolin Cardoso Ribeiro.
90. Joaquim, filho de Miguel Lourenço.
91. Gasparino, filho de Carlos Lambert.
92. Antenor, filho de João Coelho de Oliveira.
93. Sebastião, filho de Felicia Julia Ferreira Pacheco.
94. Paulo Joaquim Castilho.
95. Ary Peixoto.
96. Waldemar Pessoa da Silva.
97. Sebastião José Pacheco.
98. Lourival José do Bomfim.
99. Fernando Machado.
100. Gilberto, filho de José Waller.

Classe de 1904

170. Sebastião Santo Costa.
 171. Leopoldino de Oliveira.
 172. Auliciano de Faria.
 173. Oswaldo de Menezes.
 174. Affonso Pontes.
 175. Maximiano Pereira.
 176. Dyvaldo Ferreira de Oliveira.
 177. Paulo Luiz de Miranda e Silva.
 178. Sebastião José Marques.
 179. Jayme Pedrosa.
 180. Manoel Telles de Oliveira.
 181. Dib Miguel Mattab.
 182. Sebastião Nicolau Roque.
 183. José Souza Meira Junior.
 184. Apuleiro Corrêa Souza.
 185. Antonio Pires.
 186. João Ferreira da Silva.
 187. José Victorino do Nascimento.
 188. Augusto Santos.
 189. Edgard Ferreira Braga.
 190. Luiz da Silva.
 191. João Arnaldo Lessa Faria.
 192. José Maria da Rocha Pereira.
 193. Vasco Reis.
 194. Marcos Palmeira.
 195. Antonio Constantino.
 196. Gentil de Araujo Gomes.
 197. Jayr Costa da Veiga Calral.
 198. Mario de Souza Carvalho.
 199. Jair Monteiro.
 200. Francisco Garcia.
- Sede da Junta de Alistamento Militar do 15º Distrito — Andarahy, em 16 de agosto de 1927. — Primeiro tenente Augusto Henrique de Almeida Junior, secretario. — Tasso Peres, presidente.

Terceiro Regimento de Infantaria

RANCHO

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. capitão medico presidente da Comissão de Rancho deste regimento e conforme autorização do Exmo. Sr. general ministro da Guerra, exarado em officio do commando do Terceiro R. I. numero 155, de 18 de maio de 1927, faço publico que se acha aberta a inscripção para concurren-

cia administrativa, até ás 16 horas do dia 27 do corrente mez (agosto), para o fornecimento de generos e mais artigos necessarios ao funcionamento do serviço do rancho, durante os mezes de setembro, outubro, novembro e dezembro do corrente anno.

Os artigos que dão lugar a presente concorrência são:

Primeiro grupo — Generos

Assucar, kilo; arroz, kilo; café moido, kilo; azeite doce, litro; banha de porco, kilo; batata inglesa, kilo; carne secca, kilo; cangica, kilo; côcos um; farinha de mandioca, kilo; feijão preto, kilo; matte em folha, kilo; manteiga, kilo; massa para sopa, kilo; peixe fresco ou salgado (bacalhão), kilo; queijo de minas, kilo; sal, kilo; toucinho, kilo; vinagre litro; vinho virgem, litro; goiabada, lata; palitos, massa; sapão Radium, um; tallarine, kilo; queijo Parmesou, kilo; tijolos de talher, um; vassouras de piassava, 32 furos, uma; sabão virgem, kilo; massa de tomate, lata; sal fino, kilo; alcool 36º, litro.

Segundo grupo — Pão

Pães de cem grammas, kilo; pães de quinhentas grammas, kilo; farinha de trigo, kilo.

Terceiro grupo — Combustivel

Lenha em achões, metro cubico.

Quarto grupo — Verduras, legumes, frutas, aces e ovos

(Alpim, batata doce, abobora, mani ve conve, repolho, vagem etc.), kilo; temperos: (cebola, pimenta, alho, etc.), kilo; gallinbas, uma; ovos, duzia; bananas ou laranjas, rações de duas.

Quinto grupo — Carne

Carne verde de vacca, kilo; (primeira qualidade); carne de porco, kilo; figado, kilo; dobradinhas, kilo.

Condições

A concorrência obedecerá ás seguintes condições:

1ª) A inscripção far-se-ha mediante requerimento dirigido ao Sr. capitão presidente da Comissão de Rancho, fazendo acompanhar esse requerimento dos preços offerecidos e mais documentos que provem:

a) haver pago como negociante es- ta do genero de que faz objecto a concorrência, impostos federaes, municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão da Junta Commercial, ou estar constituída legalmente nos termos do decreto numero 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

e) os documentos acima não serão aceitos em publica forma de conformidade com o estabelecido no aviso do Ministerio da Guerra n. 171, de 5 de maio de 1924;

2ª) Os generos e mais artigos de alimentação que fazem objecto da presente concorrência, serão de primeira qualidade, postos no regimento e sujeitos a exame practico pela Comissão de

Rancho, que poderá pedir substituição imediata quando não satisfizerem tal condição;

3.º) O pagamento ao fornecedor será feito na thesouraria do regimento, à vista das competentes contas em tres vias, sellada a primeira via, proporcionalmente de accordo com as leis vigentes;

4.º) As firmas que tiverem de fornecer ao regimento serão obrigadas a fazê-lo, pelo mesmo preço, aos officiaes do regimento, sendo os pedidos feitos directamente pelos interessados e os pagamentos effectuados à vista;

5.º) O negociante que ficar com o fornecimento e que contrariar as clausulas deste edital ou deixar de cumprir o estabelecido nas mesmas, incorrerá em multas de 10 %. Multas estas que serão impostas pela Comissão de Rancho do Regimento;

6.º) O prazo maximo para a entrada de generos e mais artigos constantes do presente edital será de 24 horas, contadas da entrega do respectivo pedido;

7.º) Outras informações sobre esta concorrência serão prestadas aos interessados no gabinete do official de aprovisionamento, deste regimento, nos dias uteis das 13 às 15,30 horas.

Capital Federal, 15 de agosto de 1927.
— Manoel Benedicto Chaves, 2º tenente contador, secretario da comissão.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA PUBLICA PARA OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MATERIAL POR VIA TERRESTRE

De ordem do Sr. director geral, faço publico que está aberta a concorrência publica, autorizada pelo Sr. ministro da Viação para os serviços de transporte de material por via terrestre, de accordo com o edital publicado no *Diário Official* do dia 4 do corrente, paginas 17.076 e 17.077, devendo as propostas ser abertas no dia 23 de agosto, às 13 horas.

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1927.
— A. Couto Fernandes, sub-director tecnico.

Directoria Geral dos Correios

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DURANTE O EXERCÍCIO DE 1927

Faço publico para conhecimento dos interessados que, de conformidade com os artigos 712 e 736, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, proceder-se-ha ao sorteio para decidir sobre a adjudicação dos artigos constantes da relação abaixo, ficando os licitantes convidados a comparecer à terceira secção da Sub-directoria de Contabilidade, às 13 horas do dia 24 do corrente mez.

Sub-directoria de Contabilidade, Terceira Secção, em 18 de agosto de 1927.
— O sub-director, Candido Valle Junior.

Relação dos artigos para os quais ha, ainda, empate nos preços apresentados pelos concorrentes, e que serão adjudicados mediante sorteio

Grupo para typographia — (Material de consumo) — Rubrica 4:

Numero 78 — Lúnia "Barbours", numero 30, tres cordas, carretel, 50.

Alves Guimarães & Comp e Salgado Guimarães & Companhia, preço, 48200.

Grupo de material electrico — (Material de consumo) — Rubrica 7:

Numero 8 — Apparelio de iluminação, "Zeiss", modelo C-10, completo, um, 5.
Walter Schmidt & Companhia e Willmann, Xavier & Companhia, preço, reis 370\$000.

Grupo para correaria e forração de automoveis — (Material de consumo) — Rubrica 4:

Numero 32 — Tachas de chubar, numero 2 — pacote, 12.

A. Barros & Companhia, Limitada e Ferreira, Seixas & Companhia, preço, 18100.

Grupo para papelaria — (Material de consumo) — Rubrica 4:

Numero 82 — Papel parafinado para mimeographo "Dermatype Stencil", numero 860, caixa, 10.

A. Placido Marques & Companhia e Cardinale & Companhia, preço, 29\$000.

Numero 100 — Pennas "M. Turner" (J.), caixa com 100 pennas, caixa, 50.

Henrique Braga & Companhia e Cardinale & Companhia, preço 58\$000.

Grupo de material para automoveis — (Material de consumo) — Rubrica 6 — Peças para cimbão "Ford", modelo T.:

Numero 81 — numero 1.023 arruelas de detentor, rolamento do eixo trazeiro), peça, 8.

Oscar Taves & Companhia e Rocha Couto & Companhia, preço \$170.

Numero 121 — numero 2.503 E., (porca do parafuso da capa do eixo), peça, 18.

Oscar Taves & Companhia e Rocha Couto & Companhia, preço, \$170.

Numero 123 — numero 2.506, (arruelas do eixo trazeiro), peça, 24.

Oscar Taves & Companhia e Rocha Couto & Companhia, preço, \$170.

Numero 135 — numero 2.519 A., (tanais da engrenagem de differencial), peça, 222.

Oscar Taves & Companhia e Rocha Couto & Companhia, preço \$170.

Numero 150 — numero 2.564 pino que liga a alavanca de funcionamento do patim do freio à vareta do mesmo), peça, 6.

Oscar Taves & Companhia e Rocha Couto & Companhia, preço \$170.

Numero 155 — numero 2.574 (pino para a junta universal), peça, 6.

Oscar Taves & Companhia e Rocha Couto & Companhia, preço, \$170.

Numero 221 — numero 3.013 (juntas de anteiras, tampa de distribuição), peça, 30.

Oscar Taves & Companhia e Rocha Couto & Companhia, preço, \$170.

Numero 246 — numero 3.103 (parafusos da tampa inferior do carter), peça, 50.

Oscar Taves & Companhia e Rocha Couto & Companhia, preço, \$170.

Numero 282 — numero 3.514 (porcas para o parafuso do flange da direcção), peça, 6.

Oscar Taves & Companhia e Rocha Couto & Companhia, preço, \$170.

Numero 286 — numero 3.537 (porca junta espherica), peça, doze.

Oscar Taves & Companhia e Rocha Couto & Companhia, preço, \$170.

Numero 295 — numero 3.811 B., (porca do parafuso da móla de anteira), peça, 12.

Oscar Taves & Companhia e Rocha Couto & Companhia, preço, \$170.

Numero 314 — numero 3.975, (defal superior do parafuso do radiador), peça, 12.

Oscar Taves & Companhia e Rocha Couto & Companhia.

Numero 319 — numero 4.053 B., (mola do prendedor da capota), peça 2.

Oscar Taves & Companhia e Rocha Couto & Companhia, preço, \$170.

Numero 327 — numero 4.805 C., (porca do parafuso do suporte do guarda-lama), peça 30.

Oscar Taves & Companhia e Rocha Couto & Companhia, preço, \$170.

Artigos diversos:

Numero 380 — Parafusos de aço com porcas lisas e torceadas, com 8 x 50 m/m, um, 200.

Oscar Taves & Companhia, Ferreira, Seixas & Companhia e Sociedade Anonyma Brasileira, Estabelecimentos Mestre & Blagie, preço, \$480.

Numero 386 — Parafusos de aço com porcas lisas e torceadas, com 12 x 25 m/m, um 200.

Oscar Taves & Companhia e Ferreira Seixas & Companhia, preço, \$680.

Numero 387 — Parafusos de aço com porcas lisas e torceadas, com 12 x 40 m/m, um, 200.

Oscar Taves & Companhia e Ferreira Seixas & Companhia, preço, \$800.

Grupo para ferragem — (Material de consumo) — Rubrica 4:

Numero 124 — Dobradiças de ferro, com 1/2, com parafusos de junta, par, 36.

Marques Couto & Companhia e Ferreira, Seixas & Companhia, preço, \$240.

Numero 161 — Fio de asbestos, com 1/8, kilo, 2.

Oscar Taves & Companhia e Rocha Couto & Companhia, preço, 9\$500.

Numero 299 — Parafusos de ferro com porcas, para cadeira "Austriaca", um, 100.

Dias Garcia & Companhia e Marques Couto & Companhia, preço, \$190.

Numero 381 — Vassouras redondas, uma, 50.

Dias Garcia & Companhia, Marques Couto & Companhia e Rocha Couto & Companhia, preço, \$400.

Numero 434 — Jal-chromo, escuro, kilo, 20.

Santos Seabra & Companhia e Moniz Aragão & Companhia, preço, 1\$300.

Numero 435 — Jal-chromo, claro, kilo, 20.

Santos Seabra & Companhia e Moniz Aragão & Companhia, preço 1\$300.

Numero 454 — Pó de sapato, kilo, 20.

Marques Couto & Companhia e Rocha Couto & Companhia, preço, \$440.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 169

De ordem da directoria, faço publico que, às doze horas, do dia 15 de setembro proximo, realizar-se-ha, na sala de concurrenças da Intendencia, à rua Bento Ribeiro n. 53, a concorrência administrativa n. 169, sendo recebidas propostas para o fornecimento, à 3ª Divisão, dos artigos discriminados:

2.000 (dois mil) kilos de agua raz Pratts, em caixa de duas latas, pesando cada lata 16 kilos, kilo.

15.000 (quinze mil) kilos de alvaio de zinco "Vieille Montagne", legitimo, em barricas de 100 kilos, kilo.

450 (cento e cincoenta), kilos de amarello chromo, Francez, legitimo (jaune chromé), kilo.

500 (quinhentos) kilos de azul ultramar, fl. U., kilo.

80 (oitenta) aranhas de metal, para tulipas, uma.

- 20 (vinte) kilos de algodão em pasta, para lustrar, kilo.
 20 (vinte) kilos de algodão em rama, kilo.
 50 (cincoenta) kilos de cera virgem amarela, limpa, kilo.
 150 (cento e cinquenta) kilos de colla superior, para obras de marcenaria, kilo.
 150 (cento e cinquenta) kilos de colla para pintura, kilo.

Curras de ferro galvanizado com as respectivas luvas que sirvam em encanamento de diâmetro interno:

- 20 (vinte) de 3/8", uma.
 60 (sessenta) de 1/2", uma.
 50 (cincoenta) de 3/4", uma.
 20 (vinte) de 1", uma.
 30 (trinta) de 1 1/2", uma.
 20 (vinte) de 2", uma.
 20 (vinte) de 2 1/2", uma.
 25 (vinte e cinco) de 3", uma.
 20 (vinte) de 4", uma.
 48 (quarenta e oito) capachos de coco, em cores sortidas, de 0m,40 x 0m,80, um.
 26 (trinta e seis) capachos de borracha, perfurados, Imperial, de 0m,70 x 0m,35, um.
 6 (seis) diamantes Sharrat, um.
 2 (dois) milheiros de discos para relógio de ronda, milheiro.
 250 (duzentos e cinquenta) emendas Jackson, sortidas, para correias, uma.

Espoletas para dynamite de números:

- 1 (um) milheiro de n. 1, por.
 5 (cinco) milheiros de n. 3, milheiro.
 15 (quinze) milheiros de n. 4, milheiro.
 20 (vinte) milheiros de n. 6, milheiro.
 10 (dez) milheiros de n. 8, milheiro.
 500 (quinhentas) espoletas electricas (de 6' fio), uma.
 700 (setecentos) litros de espirito de vinho, 36° rectificado, litro.
 30 (trinta) litros de espirito de vinho, 40°, litro.
 10.000 (dez mil) metros de estopim branco em fita, metro.
 12 (doze) extintores Z. Werneck, um.
 300 (trezentas) latas de formicida, lata.
 600 (seiscentas) caixas de gasolina em caixas de duas latas, de 18 litros, caixa.
 1.000 (mil) kilos de gesso (crê inglez), kilo.
 3.000 (tres mil) kilos de graxa amarela, kilo.
 150 (cento e cinquenta) kilos de gomma arabica, em grão, kilo.
 200 (duzentos) kilos de gomma lacca amarela, kilo.
 600 (seiscentas) caixas de kerozene, em caixas de duas latas, de 18 litros, caixa.
 2.000 (dous mil) litros de oleo de cylindro, litro.
 2.000 (dous mil) litros de oleo de machina, litro.
 1.000 (mil) litros de oleo de caroço de algodão, litro.
 100 (cem) latas de oleo Imperial de n. 3, lata.
 100 (cem) latas de oleo Imperial de n. 4, lata.
 1.000 (mil) kilos de ocre lavado, kilo.

- 12 (doze) vidros de oleo Three in One, especial, vidro.
 2 (dous) galões de oleo de banana para purpurina, um.
 4 (quatro) kilos de pedra pomes em pó, kilo.
 4 (quatro) kilos de pedra pomes em bruto, kilo.
 3 (tres) grosas de petardos para signal de aviso, grossa.
 20 (vinte) kilos de palha de aço, kilo.
 200 (duzentos) kilos de pó de sapato, inglez, em cartuchos, kilo.
Palhinha para cadeira, em chicle:

- 20 (vinte) kilos de n. 1, kilo.
 20 (vinte) kilos de n. 2, kilo.
 20 (vinte) kilos de n. 3, kilo.
 12 (doze) podões, um.
 250 (duzentos e cinquenta) kilos de roxo rei, kilo.
 25 (vinte e cinco) kilos de sombra da Colonia, kilo.
 25 (vinte e cinco) kilos de sombra de Oliveira, kilo.
 150 (cento e cinquenta) kilos de terra de sienne crúa, kilo.
 150 (cento e cinquenta) kilos de terra de sienne queimada, kilo.
 300 (trezentos) kilos de verde composto "Castello", kilo.
 20 (vinte) kilos de verde nativo "Castello", kilo.
 300 (trezentos) kilos de verde Londres, kilo.
 200 (duzentos) kilos de verde Paris, kilo.
 40 (quarenta) kilos de vermelhão da China, kilo.
 800 (oitocentos) kilos de vermelhão de sapateiro, kilo.
 50 (cincoenta) pacotes de velas Brasileiras, um.
 50 (cincoenta) kilos de vermelhão francez, kilo.

Pez de ferro galvanizado, que se adaptem a encanamento de ferro galvanizado, de diâmetro interno:

- 10 (dez) de 3/4" x 1/2", um.
 30 (trinta) de 3/4" x 3/4", um.
 30 (trinta) de 1" x 1", um.
 5 (cinco) de 2" x 3/4", um.
 30 (trinta) de 2" x 1", um.
 20 (vinte) de 2" x 2", um.
 30 (trinta) de 2 1/2" x 1 1/2", um.
 30 (trinta) de 2 1/2" x 2", um.
 30 (trinta) de 2 1/2" x 2 1/2", um.
 20 (vinte) de 3" x 2 1/2", um.
 10 (dez) de 4" x 2", um.
 10 (dez) de 4" x 2 1/2", um.
 5 (cinco) de 4" x 3", um.
 5 (cinco) de 4" x 4", um.

Torneiras de metal, de pressão com flange:

- 100 (cem) de 3/4", uma.
 100 (cem) de 1", uma.
 12 (doze) trinchas abertas, de 1", uma.
 30 (trinta) metros de mangueira de borracha, de 3/8", metro.
 600 (seiscentos) collares com bocal, para griseta, um.

Parafusos de ferro para madeira, de cabeça chata:

- 20 (vinte) grosas de 2", grossa.
 10 (dez) grosas de 2 1/2", grossa.
 10 (dez) grosas de 3", grossa.

Ferro em barra:

- 3.000 (tres mil) kilos de 6" x 5/8", kilo.

- 3.000 (tres mil) kilos de 8" x 5/8", kilo.
 2.000 (dous mil) kilos de 8" x 3/4", kilo.
 1.500 (mil e quinhentos) kilos de 6" x 3/4", kilo.
 250 (duzentos e cinquenta) kilos de 4" x 1/4", kilo.
 250 (duzentos e cinquenta) kilos de 3 1/2" x 1/4", kilo.
 200 (duzentos) kilos de 3" x 1/4", kilo.
 200 (duzentos) kilos de 2 1/2" x 1/4", kilo.
 200 (duzentos) kilos de 2" x 1/4", kilo.
 100 (quatrocentos) kilos de ferro redondo, de 4 1/4", kilo.

Ferro quadrado

- 2.000 (dous mil) kilos de 4", kilo.
 500 (quinhentos) kilos de 2 1/4", kilo.
 500 (quinhentos) kilos de ferro em chapa, galvanizada, de 8" x 4" x 3/32", kilo.
 60 (sessenta) metros de correia Balata, de 7" e seis dobras, metro.
 30 (trinta) metros de correia Balata, de 1 1/2" e tres dobras, metro.
 50 (cincoenta) metros de correia Scandinava, de 6", metro.

Joelhos de:

- 5 (cinco) de 1 1/2", um.
 5 (cinco) de 2", um.
 5 (cinco) de 2 1/2", um.
 30.000 (trinta mil) postes de madeira para cercas, sensivelmente rectos, em páos roliços, com casca, diâmetro entre 0m,12 e 0m,18, comprimento mínimo de 2m,00, devendo ter no mínimo 0m,10 de madeira no cerne e uma das faces falquejadas até o cerne, um dos topos em bisel e em ponta a extremidade opposta, um.

A entrega será até 30 de novembro do corrente anno, das dependencias desta Intendencia, na estação Maritima, correndo até o local da entrega, todas as despesas por conta dos proponentes, inclusive os direitos alfandegarios.

Os postes de madeira poderão ser entregues na Maritima ou em qualquer estação que tenha desvio, dentro dos vagões da Central, só sendo considerado recebidos depois de conferidos no departamento do destinatario.

Caberá a preferencia ao producto de industria nacional, em igualdade de preço e condições e ao proponente nacional em igualdade de condições com o estrangeiro.

Para esta concorrência serão observadas as seguintes condições:

I

As propostas deverão ser entregues em envelope fechado e lacrado, em tres vias, sendo a primeira sellada com estampilha federal de 1\$000, por folha, rubricadas todas as folhas, não devendo conter emendas nem rasuras.

II

O preço deverá ser em moeda brasileira, papel, scripto em algarismo e confirmado por extenso; em caso de divergência, prevalecerá o que estiver scripto por extenso.

III

Os proponentes que não livrem registrados nesta Intendencia os documentos comprobatorios de sua idoneidade, deverão apresental-os em involucro separado, por occasião da entrega de sua proposta, os quaes serão restituídos após a realização da concorrência. Esses documentos comprehendão os ultimos recibos dos impostos a que estiverem sujeitos e o contracto social ou registro da firma, com a declaração de terem sido archivados na Junta Commercial, conforme se trate de sociedade mercantil ou firma individual. Tratando-se, porém, de companhia ou sociedade anônima, deverão ser exhibidos, além dos recibos dos impostos, o *Diario Official* em que tiverem sido publicadas as actas de sua constituição, a lista de accionistas e os estatutos da Junta Commercial, que prove haverem sido allí archivados esses documentos. As companhias, sociedades anônimas e firmas estrangeiras ficam também obrigadas a apresentar o *Diario Official* em que tiver sido publicado o decreto que autorizou o seu funcionamento no Brasil ou a respectiva patente.

IV

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000\$000, feita na thesauraria da Estrada, até a vespera do dia da realização da concorrência, em dinheiro, ou no seu equivalente em títulos da dívida publica federal, cujo valor será calculado pela cotação na vespera do respectivo depósito, para garantia de sua proposta, ou o de 20:000\$000, nas mesmas condições daquella, para garantir as propostas apresentadas em todas as concorrências administrativas a realizarem-se no corrente exercício.

V

As propostas serão abertas e lidas após o julgamento da idoneidade dos licitantes e publicadas no *Diario Official*, antes de qualquer decisão, não sendo to-

madadas em consideração as que não se referirem às unidades estabelecidas ou offerecerem material diferente do exigido.

VI

Para garantia do fornecimento, o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 7 %, nas mesmas condições acima referidas, sobre o total do material que lhe competir fornecer, caução essa que responderá pelas multas que lhe forem applicadas.

VII

Todos os materiais que constarem do Caderno de Encargos de 1924, deverão ser fornecidos de accordo com esse caderno.

A estrada reserva-se o direito de annullar esta concorrência ou restringir as quantidades pedidas, caso assim convenha aos seus interesses, independente de interpeção judicial ou extra-judicial.

Em todas as propostas deve haver a declaração de inteira submissão aos termos do presente edital.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 17 de agosto de 1927. — Benjamin Jacob, intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 155

De ordem da directoria, vae transcrita a unica proposta apresentada, aberta e lida na concorrência administrativa n. 155, realizada hoje nesta intendência, bem como a respectiva acta.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 18 de agosto de 1927. — Benjamin Jacob, intendente.

ACTA DA CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 155

Aos dezoito dias do mez de agosto do anno de mil novecentos e vinte e sete,

presentes, ás doze horas, na sala de concorrências desta Intendencia, o senhor intendente engenheiro Benjamin Jacob e o escriptão interino Nestor Rodrigues de Carvalho, aquelle senhor declara aberta a concorrência administrativa numero cento e cincoenta e cinco, convocada por editaes de tres e quinze do corrente mez, ambos publicados no *Diario Official*, recebendo, devidamente fechado o seguinte involucro:

Unico — Bromberg & Comp.

O senhor doutor intendente abre o involucro, lê a proposta e a numera como unica, declarando que vae mandar publicar-a, na integra, no *Diario Official*, para ser feito, depois, o seu julgamento.

E, para constar, lavrou-se esta acta que, lida e achada conforme, é assignada pelo senhor doutor intendente, pelo interessado presente e por mim, Nestor Rodrigues de Carvalho, escriptão interino. — Benjamin Jacob. — Por procuração de Bromberg & Comp., Hugo O. Danner. — Nestor Rodrigues de Carvalho, escriptão interino. Confere. — Laís F. de Mendonça, escrevente. Conforme. — Nestor de Carvalho, escriptão interino. Visto. — B. Jacob, intendente.

Bromberg & Comp., negociantes matriculados, engenheiros e importadores, estabelecidos nesta Capital á rua Buenos Aires n. 9, propõem-se fornecer á contadoria dessa estrada, a machina de impressão "Phoenix", com o respectivo motor e montagem, de accordo com o edital de concorrência administrativa n. 155, publicado no *Diario Official* de 4 de agosto de 1927, e suas rectificações publicadas no *Diario Official* de 16 de agosto de 1927, respectivamente, pela importancia de oito contos e quinhentos mil réis (8:500\$000).

Os proponentes declaram sujeitar-se a todas as condições do referido edital.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1927. — Por procuração de Bromberg & Comp., Richard Reverdy.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 168

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 8 do proximo mez, se realizará, na sala de concorrências da Intendencia, á rua Bento Ribeiro n. 53, a concorrência administrativa n. 168, sendo recebidas propostas para o fornecimento á 4ª divisão, dos artigos abaixo discriminados:

Sobresalentes para freio, dos fabricantes: "The Westinghouse Air Brake Company" ou semelhantes, das mesmas dimensões da "La Société Freins Jourdain Monneret"

Bombas de ar Cross Compound

20 (vinte) bombas de ar completas, "Westinghouse Cross Compound", de 8 1/2" e 150 libras de pressão, uma.

Accessorios para bomba de ar de 9,1/2"

500 (quinhentos) jogos de gacheta (Vulcabeston) para bomba de ar, peça n. 2.090, um.

50 (cincoenta) juntas de latão para bomba de ar de 9,1/2", peça n. 1.930, uma.

15 (quinze) tampas superiores para bomba de ar de 9,1/2", peça n. 1.853, uma.

20 (vinte) pistões para bomba de ar de 9,1/2", peça numero 51.738, um.

200 (duzentas) agulhas para bomba de ar de 9,1/2", peça n. 1.928, uma.

20 (vinte) pistões completos para valvula automatica de bomba de ar de 9,1/2", peça n. 20.050, um.

20 (vinte) pistões completos para valvula automatica de bomba de ar de 9,1/2", peça n. 20.048, um.

50 (cincoenta) jogos de mola para pistões de valvula automatica de bomba de ar de 9,1/2", peça n. 22.614, um.

50 (cincoenta) jogos de mola para pistões de valvula automatica de bomba de ar de 9,1/2", peça n. 22.617, um.

Triplices valvulas de acção rapida, tipo "PI"

50 (cincoenta) triplices valvulas de acção, rapida, peça n. 1.760, uma.

500 (quinhentas) molas elipticas para triplices valvulas, peça n. 1.730, uma.

100 (cem) valvulas de emergencia, peça n. 1.735, uma.

500 (quinhentas) molas espiraes para valvula de emergencia, peça n. 1.745, uma.

500 (quinhentas) ralos para triplices valvulas, peça numero 1.757, um.

500 (quinhentas) molas de seguimento para triplices valvulas, peça n. 10.032, uma.

500 (quinhentas) molas para triplices valvulas, peça n. 1.523, uma.

Triplices valvulas para cylindros "HI" de 8"

50 (cincoenta) triplices valvulas para cylindro de 8", peça n. 1.717, uma.

500 (quinhentas) molas para tampas de triplices valvulas, peça n. 1.057, uma.

Triplices valvulas para cylindros "H 2" de "10"

50 (cincoenta) triplices valvulas para cylindro de "10", peça n. 4.870, uma.

500 (quinhentas) molas espiraes para valvulas de emergencia, peça n. 1.745, uma.

200 (duzentas) juntas para triplices valvulas, peças, numeros 1.749 e 1.750, uma.

Triplíces válvulas de acção lenta para Tender

- 20 (vinte) triplíces válvulas de acção lenta para tender, peça n. 1.796, uma.

Válvulas completas para descarga de ar

- 700 (setecentas) válvulas completas para descarga de ar, peça n. 2.416, porém com a peça n. 2.420, para tubo de 1/4", uma.
300 (trescentas) válvulas completas para descarga de ar, peça n. 2.416, uma.

Válvulas reguladoras simples tipo "S4"

- 20 (vinte) válvulas reguladoras simples, peça n. 24.974, uma.
20 (vinte) dedaes para válvulas reguladoras simples, peça n. 67.006, um.
100 (cem) diaphragmas de latão para válvula de alimentação, peça n. 2.038, um.
100 (cem) jogos de molas de segurança para válvulas simples, peça n. 2.027, uma.

Válvulas reguladoras duplas automaticas

- 20 (vinte) válvulas reguladoras duplas, para canos de 1", peça n. 22.110, uma.
20 (vinte) válvulas reguladoras duplas automaticas, para canos de 1 1/2", peça n. 43.111, uma.
200 (duzentas) molas de segurança para válvulas automaticas, peça n. 2.027, uma.

Manipuladores "G6"

- 30 (trinta) manipuladores "G6", peça n. 19.427, um.
10 (dez) válvulas de alimentação para manipuladores "G6", peça n. 18.480, uma.

Manipuladores "H6"

- 15 (quinze) manipuladores "H6", peça n. 18.462, um.

Manipuladores "S6"

- 15 (quinze) manipuladores "S6", peça n. 15.326, um.

Cylindros de freio

- 20 (vinte) de 8" x 12", completos, com reservatório, peça n. 69.816, um.
25 (vinte e cinco) tampas de cylindro de 8", peça n. 1.217, uma.
100 (cem) molas de aço para recuo de pistão de 10", peça n. 1.110, uma.
20 (vinte) cylindros de freio de 10" x 12", completos, com reservatório, peça n. 69.818, um.
25 (vinte e cinco) tampas de cylindro de 10", peça n. 1.104, uma.
10 (dez) cylindros de freio de 10" x 12", para tender, peça n. 12.992, um.
10 (dez) cylindros de freio de 10" x 12", para machina, com haste de tubo, peça n. 40.831, um.

Triangulos de freio e accessorios

- 4.000 (quatro mil) tubos de ferro preto para triangulos de freio, de accordo com o novo desenho n. 1.351/m., com parede de 1/4", um.
1.000 (mil) triangulos tubulares completos e montados, de accordo com o novo desenho n. 36, porém com o tubo de accordo com o novo desenho n. 1.351/m., de parede de 1/4", direito e esquerdo (partes iguaes), um.

Reservatorios

- 10 (dez) reservatorios principais de 14" x 33", peça numero 3.094, um.
5 (cinco) reservatorios de ar de 41" x 16", um.
5 (cinco) reservatorios de ar de 16" x 33", um.
25 (vinte e cinco) reservatorios auxiliares de ar de 12" x 33", peça n. 3.092, um.
25 (vinte e cinco) reservatorios auxiliares de ar de 10" x 33", peça n. 3.092, um.

Diversos

- 1.000 (mil) torneiras de 1 1/4" x 1 1/4", peça n. 2.092, uma.
500 (quinhentas) torneiras de 1" x 1", peça n. 2.135, uma.
200 (duzentas) torneiras de 3/4", peça n. 2.233, uma.

- 200 (duzentas) torneiras de 1/2", peça n. 15.218, uma.
300 (trescentas) torneiras de bronze, peça n. 1.887, uma.
500 (quinhentos) punhos de ferro para torneira, peça numero 20.127, antiga, uma.
400 (quatrocentos) angulos "Fittings", peça n. 3.819, um.
600 (seiscentos) angulos "Fittings", peça n. 3.788, um.

A entrega será até 31 de dezembro do corrente anno, nas dependencias desta intendencia, na estação Maritima, correndo todas as despesas por conta do fornecedor, até o local da entrega, inclusive os direitos alfandegarios.

Caberá a preferencia ao producto de industria nacional em igualdade de preço e condições e ao proponente nacional em igualdade de condições com o estrangeiro.

Para esta concorrência serão observadas as seguintes condições:

I

As propostas deverão ser entregues em envelope fechado e lacrado, em tres vias, sendo a primeira sellada com estampilla federal de \$1000, por folha, rubricadas todas as folhas, não devendo conter emendas nem rasuras.

II

O preço deverá ser em moeda brasileira, papel, escripto em algarismo e confirmado por extenso; em caso de divergencia, prevalecerá o que estiver escripto por extenso.

III

Os proponentes que não tiverem registrados nesta intendencia os documentos comprobatorios de sua idoneidade, deverão apresental-os em envolvero separado, por ocasião da entrega de sua proposta, os quaes serão restituídos após a realização da concorrência. Esses documentos comprehenderão os ultimos recibos dos impostos a que estiverem sujeitos e contracto social ou registro da firma, com a declaração de terem sido archivados na Junta Commercial, conforme se trate, de sociedade mercantil ou firma individual. Tratando-se, porém, de companhia ou sociedade anonyma, deverão ser exhibidos, além dos recibos dos impostos, o *Diário Official* em que tiverem sido publicadas as actas de sua constituição, a lista de accionistas e os estatutos e certidão da Junta Commercial, que prove haverem sido allí archivados esses documentos. As companhias, sociedades anonymas e firmas estrangeiras, ficam também obrigadas a apresentar o *Diário Official* em que tiver sido publicado o decreto que autorizou o seu funcionamento no Brasil ou a respectiva patente.

IV

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 5:000\$000, feita na thesouraria da estrada, até a vespera do dia da realização da concorrência, em dinheiro ou no seu equivalente em títulos de divida publica federal, cujo valor será calculado pela cotação na vespera do respectivo deposito, para garantia de sua proposta ou o de 20:000\$, nas mesmas condições daquella, para garantir as propostas apresentadas em todas as concorrências administrativas a realizarem-se no corrente exercício.

V

As propostas serão abertas e lidas após o julgamento da idoneidade dos licitantes e publicadas no *Diário Official*, antes de qualquer decisão, não sendo tomadas em consideração as que não se referirem ás unidades estabelecidas ou offerecerem material differente do exigido.

VI

Para garantir do fornecimento, o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 7 %, nas mesmas condições das acima referidas, sobre o total do material que lhe competir fornecer, caução essa que responderá pelas multas que lhe forem applicadas.

VII

Todos os materiaes que constarem do caderno de encargos de 1924, deverão ser fornecidos de accordo com esse caderno.

A estrada reserva-se o direito de annullar esta concorrência ou restringir as quantidades pedidas, caso assim convenha aos seus interesses, independente de interpeção judicial ou extra-judicial.

Em todas as propostas deve haver a declaração de inteira submissão aos termos do presente edital.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil. 16 de agosto de 1927. — B. Jacob, intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil**TERCEIRA RECTIFICAÇÃO DA CONCURRÊNCIA ADMINISTRATIVA N. 154**

De ordem da directoria, faço publico que no edital da concorrência administrativa n. 154, marcada para o dia 27 do corrente mez, deve ser observada a seguinte rectificação:

Onde está:

"Martinetes a ar comprimido dos seguintes fabricantes: Vulkan-Eumuco-B. C. S. Massey Manchester Patent-Titan-Becht-Nazel; Compressor de Piston: Ingersol-Rand, "Imperial" type XRE 2 ou semelhante da Chicago Pneumatic ou Worthington Machinery Corporation.

Compressor Rotativos: da "Swiss Locomotiv and Machine Works" ou "Demag" e "Asea".

leia-se:

"Martinetes a ar comprimido dos seguintes fabricantes: Vulkan-Eumuco-B. C. S. Massey Manchester Patent-Titan-Becht-Nazel-Banning-Yeakley e Niles.

Compressor de Piston: Ingersol-Rand, "Imperial" type XRE 2 ou semelhante da Chicago Pneumatic Atlas ou Worthington Machinery Corporation.

Compressor Rotativo: da "Swiss Locomotiv and Machine Works Brown Boveri A.", "Demag" e "Asea".

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 18 de agosto de 1927. — *F. Nobrega*, pelo intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil**CONCURRÊNCIA ADMINISTRATIVA N. 170**

De ordem da directoria, faço publico que, ás doze horas do dia 9 do proximo mez, realizar-se-ha, na sala da concorrência da Intendencia, á rua Bento Ribeiro n. 53, a concorrência administrativa n. 170, sendo recebidas propostas para o fornecimento, á Quinta Divisão, dos artigos abaixo discriminados:

5.000 (cinco mil) telhas "Cimiantho", de 1m,25 x 0m,60, milheiro.

600 (seiscentos) metros quadrados de ladrilhos quadrados ceramicos, trolair, marrom, de quatro almofadas, com 0m,15 a 0m,16 de lado por 0m,020 ou mais, de espessura, metro quadrado.

A entrega será até 31 de dezembro do corrente anno, nas dependências desta Intendencia, na estação Maritima, correndo todas as despesas por conta do fornecedor, até o local da entrega, inclusive os direitos alfandegarios.

No dia da concorrência, os proponentes deverão apresentar nesta Intendencia, antes da abertura das propostas, amostras do ladrilho e das telhas que vão fornecer, afim de ser examinadas.

Caberá a preferencia ao producto de industria nacional em igualdade de preço e condições, e ao proponente nacional em igualdade de condições com o estrangeiro.

Para esta concorrência serão observadas as seguintes condições:

As propostas deverão ser entregues em envelope fechado e lacrado, em tres vias, sendo a primeira sellada com estampilha federal de 1\$000 por folha, rubricadas todas as folhas, não devendo conter emendas nem razuras.

no seu equivalente, em titulo da dívida publica federal, cujo valor será calculado pela cotação na vespera do respectivo deposito, para garantia de sua proposta ou o da de 20:000\$000, nas mesmas condições daquela, para garantir as propostas apresentadas em todas as concorrências administrativas a realizarem-se no corrente exercicio.

II

O preço deverá ser em moeda brasileira, papel, escripto em algarismo e confirmado por extenso; em caso de divergencia, prevalecerá o que estiver escripto por extenso.

III

Os proponentes que não tiverem registrados nesta Intendencia os documentos comprobatórios de sua idoneidade, deverão apresental-os em involucro separado, por ocasião da entrega de suas propostas, os quaes serão restituídos após a realização da concorrência. Esses documentos comprehenderão os ultimos recibos dos impostos a que estiverem sujeitos, e contrato social ou registro da firma, com a declaração de terem sido archivados na Junta Commercial, conforme se trate, de sociedade mercantil ou firma individual. Tratando-se, porém, de companhia ou sociedade anônima, deverão ser exhibidos, além dos recibos dos impostos, o *Diário Official* em que tiverem sido publicados as actas de sua constituição, a lista de accionistas e os estatutos e certidão da Junta Commercial, que prove haverem sido alli archivados esses documentos. As companhias, sociedades anônimas e firmas estrangeiras ficam também obrigadas a apresentar o *Diário Official* em que tiver sido publicado o decreto que autorizou o seu funcionamento no Brasil, ou a respectiva patente.

IV

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 100\$000, feita na thesouraria da Estrada, até a vespera do dia da realização da concorrência, em dinheiro ou

no seu equivalente, em titulo da dívida publica federal, cujo valor será calculado pela cotação na vespera do respectivo deposito, para garantia de sua proposta ou o da de 20:000\$000, nas mesmas condições daquela, para garantir as propostas apresentadas em todas as concorrências administrativas a realizarem-se no corrente exercicio.

V

As propostas serão abertas e lidas após o julgamento da idoneidade dos licitantes e publicadas no *Diário Official*, antes de qualquer decisão, não sendo tomadas em consideração as que não se referirem ás unidades estabelecidas ou offerecerem material diferente do exigido.

VI

Para garantia do fornecimento, o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 7 %, nas mesmas condições das acima referidas, sobre o total do material que lhe competir fornecer, caução que responderá pelas multas que lhe forem applicadas.

VII

Todos os materiaes que constarem do Caderno de Encargos de 1924, deverão ser fornecidos de accordo com esse caderno.

A estrada reserva-se o direito de annullar esta concorrência ou restringir as quantidades pedidas, caso assim convenha aos seus interesses, independentemente de interpeção judicial ou extra-judicial.

Em todas as propostas deve haver a declaração de inteira submissão aos termos do presente edital.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 17 de agosto de 1927. — *Benjamin Jacob*, intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil**CONCURRÊNCIAS ADMINISTRATIVAS**

De ordem da directoria, faço publico que estão convocadas para o mez de agosto as seguintes concorrências:

Dias	Numero das concorrências	Material	Divisões	Publicada no <i>Diário Official</i> n.
19	151	Tijolos, mangueiras de eouro, pulsometros, fogão, etc.....	5ª	178
20	156	Arados, debulhador de milho, etc.....	5ª	186
22	152	Caixas electricas.....	2ª	179
23	158	Bancos padrão da Central desenho 1.401, caixas de graxa Symington, etc.....	4ª	188
24	157	Acido acetico, algodão, borrachas Ruby, etc....	5ª	187
25	160	Curvas de ferro galvanizado, cotovello de ferro, etc.....	4ª	190
25	166	Sobresalentes para locomotivas.....	4ª	192
26	162	Artefactos de borracha, buchas e juntas de sola, etc.....	4ª	191
26	154	Martinetes a ar comprimido, motores, etc.....	4ª	179
27	164	Vidros para carros.....	4ª	191
29	149	Superstructuras metallicas para pontes.....	5ª	174
30	165	Aço em cantoneiras «T», ferro mal-a-vel em barra, e c.....	4ª	192
31	167	Manguera de lona de 3", manometros, etc....	4ª	192

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 18 de agosto de 1927. — *F. Nobrega*, pelo intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil**1ª RECTIFICAÇÃO DA CONCURRÊNCIA ADMINISTRATIVA N. 165**

De ordem da directoria, faço publico que, no edital da concorrência administrativa n. 165, marcada para 30 do corrente meez, devem ser observadas as seguintes rectificações:

On-le está:

1.030 kilos de aço doce em cantoneira "T", com 17 pés de comprimento, de 2 3/4" x 2 3/4" x 3/8";

1.120 kilos de ferro maleavel, preto, em chapas de 4 pés x 8 pés;
300 kilos de ferro maleavel, preto, em chapas de 4 pés x 8 pés x 1/2";

Ferro maleavel em chapas:

599 kilos de ferro maleavel, em chapas de 10 pés x 4 pés x 3/16" e

1.200 kilos de ferro maleavel, quadrado, type 2, com 16 pés de comprimento.

Leia-se:

1.030 kilos de aço doce em cantoneira "T", com 17 pés de comprimento, de 2 3/4" x 2 3/4" x 3/8".

1.120 kilos de ferro maleavel, preto, em chapas, de 4 pés x 8 pés x 1/16.
300 kilos de ferro maleavel, preto, em chapas, de 4 pés x 8 pés x 1/8".

Ferro maleavel em chapas, type 1:
579 kilos de ferro maleavel, em chapas, type 1, de 10 pés x 4 pés x 3/16" e

1.200 kilos de ferro maleavel, quadrado, type 2, com 16 pés de comprimento, de 4".

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 16 de agosto de 1927. — B. Jacob, intendente.

Estrada de Ferro Oeste de Minas**SEGUNDA DIVISÃO — TRAFEGO**

Relação das mercadorias a serem vendidas em leilão, no dia 28 de agosto de 1927, de accordo com o art. 91 e paragrafos do Regulamento Geral dos Transportes

1.216. 1 amarrado de fazendas, avariadas (1.451/8).

1.261. 5 paletes de saccos vasio, do despacho pago n. 1.707, de 8 de dezembro de 1926, de Maritima para Tartaria (8.351/11).

1.286. 1 mala com roupas e um amarrado de colchão, do despacho a pagar n. 25, de 7 de dezembro de 1926, de Araxá para Bello Horizonte (8.705/11).

1.288. 1 cavaquinho do despacho de encomendas n. 36.453, de 10 de dezembro de 1926, de Sapucahy para Rincão Vermelho (1.457/10).

1.298. 1 engradado para aves (1.376/10).

1.299. 1 engradado para aves (1.281/10).

1.300. 1 engradado para aves (5.298/12).

1.301. 2 engradados para aves (1.143/10).

1.302. 1 caixa de accessorios para automovel, do despacho de encomendas n. 1.067, de 20 de dezembro de 1926, de Norte para Jacaré (8.841/11).

1.303. 1 gaiola para passaro (8.828/11).

1.304. 1 fardo de tamancos do despacho a pagar n. 6.641, de 16 de dezembro de 1926, de Juiz de Fora para Divinópolis (8.839/11).

1.305. 1 caixa com pomada para calçado, do despacho a pagar n. 3.363, de 23 de dezembro de 1926, de Norte para Araxá (9.079/11).

1.306. 1 lata com biscoitos (1.531/10).

1.307. 1 couro secco (1.531/10).

1.308. 1 barril com graxa (1.531/10).

1.309. 3 guarda-chuvas (1.665/10).

1.310. 1 embrulho com roupas (1.665/10).

1.311. 8 latas para a condução do leite (3.996/9).

1.312. 3 saccos de cal, do despacho a pagar n. 516, de 11 de fevereiro de 1927, de Bello Horizonte para Viannópolis (9.372/11).

1.313. 1 encapado de ferragens, do despacho a pagar n. 358, de 30 de dezembro de 1926, de agencia Norte para Ibia (9.125/11).

1.314. 1 caixa com sal amargo (799/10).

1.315. 1 caixa com paraf. do talão CT-11, sem numero, de 9 de novembro de 1926, para Formiga (8.517/11).

1.316. 1 caixa de kerozene (1.318/10).

1.317. 1 sacco de arroz (1.568/8).

1.318. 1 lata de kerozene, do talão CT-11, n. 183, de 20 de novembro de 1926, para Balmal (8.013/11).

1.319. 3 saccos de sal (1.412/10).

1.320. 1 sacco de sal (1.413/10).

1.321. 59 manilhas de barro (8.968/11).

1.322. 1 baliu vasio (8.968/11).

1.323. 1 sacco de assucar crystal (3.544/9).

1.324. 1 sacco de assucar bruto (4.003/9).

1.326. 1 sacco de assucar bruto (1.577/8).

1.327. 1 canastra com cobertores usados (1.109/9).

1.328. 1 sacco de milho (9.103/11).

1.331. 1 sacco com adubo, do despacho a pagar n. 1.692, de 20 de junho de 1926, de Norte para Congonhal (6.151/11).

1.332. 1 sacco de milho, do despacho pago, n. 113, de 12 de outubro de 1926, de Lagoa da Prata para Santo Antonio do Monte (8.966/11).

1.334. 3 caixotes vasio, do despacho de encomendas n. 518, de 31 de janeiro de 1927, de Formiga para Candeias (8.673/11).

1.336. 4 fardos de tecidos avariados, dos despachos a pagar n. 9.135 e 9.136, de Bello Horizonte para Caranacas (10.290/12).

1.337. 3 egrogas (1.676/10).

1.339. 1 qüento vasio do despacho de encomendas n. 290, de 21 de janeiro de 1927, de Divinópolis para Bello Horizonte (9.105/11).

1.340. 1 mala com roupas e uma baeta de folha, do despacho de encomendas n. 150, de 20 de janeiro de 1927, de Pitangui para Bello Horizonte (9.105/11).

1.341. 1 amarrado de colchão, do despacho de encomendas n. 7, de 8 de janeiro de 1927, de Pombo para Bello Horizonte (9.105/11).

1.342. 1 encapado com impressos, do despacho de encomendas n. 8, de 14 de janeiro de 1927, de Carvello para São João d'El-Rey (8.598/11).

1.343. 3 malas de saccos vasio, do despacho a pagar n. 24, de 13 de março de 1927, de Bello Horizonte para Divinópolis (9.157/11).

1.346. 1 sacco de polvilho (1.680/10).

1.347. 1 engradado para aves, do despacho de encomendas n. 401, de 23 de fevereiro de 1927, de Oliveira para Carmo da Matta (8.932/11).

1.348. 1 encapado com amostras de café, do despacho de encomendas n. 146, de 6 de março de 1926, de Tartaria para São João d'El-Rey (9.096/11).

1.349. 10 caixotes vasio, do despacho de encomendas n. 827, de 21 de junho de 1926, de Maritima para Ibituruna (8.084/11).

1.350. 2 cabos de madeira, do DT-11 n. 40, para Capella Nova (10.238/12).

1.351. 1 encapado com calçado, do despacho de encomendas n. 4.287, de 9 de setembro de 1926, de Lavras para Pratinha (9.403/11).

1.352. 1 encapado de saccos vasio, do despacho de encomendas n. 341, de 4 de outubro de 1926, de Toscana de Brito para Pratinha (9.403/11).

1.353. 1 balança de ferro do despacho de encomendas n. 1.594, de 23 de dezembro de 1925, de João Pinheiro para Pratinha (9.403/11).

1.354. 1 fardo de tamancos, do despacho a pagar n. 6.646, de 16 de dezembro de 1926, de Juiz de Fora para Divinópolis (8.838/11).

1.355. 1 bengala e um cachenez de lã (9.511/11).

1.356. 1 embrulho com um collete de casemira (1.712/10).

1.357. 2 saccos de sal (1.555/10).

1.358. 1 sacco de sal (4.461/9).

1.359. 1 sacco de farinha de trigo (1.451/10).

1.360. 1 sacco de povillo (1.736/19).

1.361. 2 saccos de bolachas, do despacho de encomendas numero 4.311, de 22 de março de 1927, de São João d'El-Rey para Prados (9.531/11).

1.362. 2 caixotes vasio, do despacho de encomendas n. 982, de 26 de fevereiro de 1927, de Formiga para Candeias (9.260/11).

1.363. 1 baliu e uma lata vasio, do despacho de encomendas n. 871, de 26 de fevereiro de 1927, de Lavras para Perdões (8.965/11).

1.363. 2 engradados para aves, do despacho de mercadorias pago n. 316, de 8 de março de 1927, de Marítima para Turvo. (9.492/11).

1.367. 7 volumes de tralha, do despacho de encomendas numero 253, de 14 de março de 1927, de Ribeirão Vermelho para Alvaro Botelho. (9.471/11).

Bello Horizonte, 11 de agosto de 1927.
José Lucio da Silva, encarregado das estatísticas.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. Inspector, convido os proprietários dos predios abaixo mencionados a satisfazerem as intimações relativas a concerto, substituição e instalação de ramais internos, que lhes expediu esta Inspectoria, dentro do prazo de 15 dias, sob pena de multas regulamentares:

Rua Copacabana n. 773, Ernesto Cassido Fontes.

Rua Copacabana n. 779, Ernesto Cassido Fontes.

Rua Copacabana n. 778, Fabio Quares Pinares.

Rua Copacabana n. 799, Ernesto Cassido Fontes.

Rua Copacabana n. 817, Joaquim Francisco de Oliveira.

Rua Copacabana n. 822, Mario Alves Ferreira.

Rua Copacabana n. 830, Maria Helena Varga Gomes Cruz.

Rua Copacabana n. 836, Maria José Pereira, Vianna e outros.

Rua Copacabana n. 840, Adelaide B. Santos Campos.

Rua Copacabana n. 848, Maria Josepha Wachelman.

Rua Copacabana n. 849, Maria Paulo Passos de Castro.

Rua Copacabana n. 853, Francisco de Oliveira Passos.

Rua Copacabana n. 857, José Constanção.

Rua Rufino de Almeida n. 48, Adolpho José Prato Ribeiro.

Rua Rufino de Almeida n. 60, Helena da Silva Benda.

Rua Rufino de Almeida n. 15, Thales Verferello.

Rua Rufino de Almeida n. 57, casa II, Maria Juia de Figueiredo.

Rua Rufino de Almeida n. 57, casa V, Maria Juia de Figueiredo.

Travessa Alfonso n. 23, Jeronymo Francisco Tejeiro.

Rua das Laranjeiras n. 110, Helderio da Gêz Faria.

Avenida Mem de Sá n. 203, Charles Hue.

Rua Senador Euzébio n. 158, Seraphim Pereira da Silva.

Rua Lins de Vasconcellos n. 324, Jacintho Ferreira de Mello.

Seção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 18 de agosto de 1927.

— *Dario Cesario da Costa*, chefe de seção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

Não compareceram cumpridas pelos proprietários dos predios abaixo mencionados as intimações que lhes expediu esta Inspectoria, renovando-se, de ordem do Sr. Inspector, devendo ser obedecidas dentro

do prazo de 15 dias, sob pena de multas regulamentares.

Rua Radnacker n. 44 F, propriedade de Antonio Carneiro, instalar hydrometro de 15 m/m.

Rua Leite de Abreu n. 24, propriedade de João Moreira Lima, instalar hydrometro de 10 m/m.

Rua Uruguay n. 351, propriedade de Bernardino G. Mendes, instalar hydrometro de 20 m/m.

Rua Figueiras Lima n. 105, propriedade de Domingos Silva Pimenta, instalar hydrometro de 10 m/m.

Rua Gama n. 10, proprietário, José Augusto Moreira, instalar hydrometro de 10 m/m.

Rua Barão de Bom Retiro n. 6, propriedade de Joaquim Nunes das Neves, instalar hydrometro de 15 m/m.

Rua Lapa de Bom Retiro n. 321, propriedade de Antonio Adão, instalar hydrometro de 15 m/m.

Rua Barão de Bom Retiro n. 527, propriedade de Victorio Reis, instalar hydrometro de 15 m/m.

Rua Barão de Bom Retiro n. 102, propriedade de Alberto Maria de Magalhães, instalar hydrometro de 15 m/m.

Seção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 12 de agosto de 1927. — *Dario Cesario da Costa*, chefe de seção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

Seção de Expediente

De ordem do Sr. Dr. Inspector, convido os proprietários dos predios abaixo mencionados a satisfazerem as intimações relativas aos concertos de ramais internos, que lhes expediu esta Inspectoria, dentro do prazo de 15 dias, sob pena de multas regulamentares.

Rua Ferreira de Araujo n. 4, José Alves de Guimarães.

Rua Ferreira de Araujo n. 18, Irmandade Cruz dos Militares.

Rua Ferreira de Araujo n. 24, Manoel Mathews Raposo.

Rua Ferreira de Araujo n. 32, casas I a V, Manoel Mathews Raposo.

Rua Ferreira de Araujo n. 34, Adelinio Lopes Fernandes.

Rua Ferreira de Araujo n. 38, Maria Lopes Coelho e outros.

Seção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 10 de agosto de 1927. — *Daniel Cesario de Castro*, chefe de seção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. Inspector, convido os proprietários dos predios abaixo mencionados a satisfazerem, dentro do prazo de quinze dias, a partir de amanhã, e na descuraria desta repartição, os debitos por que são responsaveis, sob pena de serem os mesmos enviados á cobrança executiva.

Numero da conta — Responsaveis — Local — Importancia

100, Abilio Pedro Gomes, rua Lima Drummond n. 1, 78111.

101, Alfredo Pontes, estrada Braz de Pina n. 175, 108354.

102, Alfredo Silveira, rua 19 de Outubro n. 50, 98699.

103, José Ferreira de Carvalho, rua 24 de fevereiro n. 48, 88399.

104, Augusto Moreira, rua José Rodrigues n. 87, 31850.

105, João A. Doria, praia do Galeão n. 180, 58163.

106, o proprietario, estrada Paranaquã n. 14, 88613.

107, Leonor S. L. e Oliveira, estrada Monsenhor Felix n. 177, 98367.

108, Erodina Louzada, rua Philomena Nunes n. 145, 68072.

109, Antonilla Romanos, Caminho do Sacco n. 120, 38785.

110, Antonio S. da Conceição, estrada Vicente de Carvalho n. 51, 108324.

111, Joaquim França, rua Dionysio n. 7, 58111.

112, José André, rua Venina n. 6, 108141.

113, Joaquim França, rua Dionysio n. 37, 38811.

114, Cicero da Costa Campina, rua Barros Barreto n. 28, 98273.

115, Manoel de Oliveira, rua Haqui n. LXXI, 68272.

116, Roberto Borges, estrada do Norte n. 601, 138916.

117, Joaquim C. Miranda, rua Miguel Ferreira n. 33, 88671.

118, Margarida Muller, rua Antonio Rego n. 211, 38875.

120, Antonio de Souza, estrada Marechal Rangel n. 878, 58474.

121, Maria Chaves de Mello, rua Fias Rompinto n. 58, 78785.

132, Luiz Mór, rua Fernandes Pinheiro n. 61, 218390.

125, José Carlos, avenida dos Democraticos n. 1.373, 108954.

126, Avelino Soares Bastos, Estrada do Engenho da Pedra n. 505, 128398.

127, Eduardo Silva praça da Freguezia n. 13, 78383.

133, Alfredo Augusto de Almeida, rua da Missões n. 13, 48433.

132, Casemiro P. Soares, rua Pereira Nunes n. 210, 1.158066.

131, Manoel Pinho de Carvalho, estrada Monsenhor Felix sem numero, 78819.

130, Nazareth D'Oliveira, rua Montevideo n. 269, 128776.

129, Geminiano Ribeiro França, rua 19 de Outubro n. 40, 58232.

128, José do Carmo, rua Maria do Carmo n. 125, 38883.

134, Emilia Drummond, rua João Rego n. 151, 98319.

135, Manoel Ferreira, rua João Ramalho n. 202, 78954.

136, Philippina Faillace, rua Comandante Coimbra n. 78, 148041.

137, Bertha Horteller, caminho do Itararé n. 56, 178785.

138, Domingos Ferreira Monta, rua Costa Mendes n. 98, 138869.

139, Plinio dos Santos Oliveira, rua Angelica Motta n. 101, 328504.

140, Joaquim Benjamim, rua P. Izaabel n. 228, 148444.

141, Abilio Ribeiro, travessa Barreiros n. 126, 38567.

142, José de Jesus Pereira, rua Opoias n. 92, 98320.

143, Antonio Amorim, Caminho do Sacco n. 24, 148271.

144, Adelinio Augusto de Moraes, estrada Marechal Rangel n. 626, 438704.

145, Maria M. Machado, estrada Marechal Rangel n. 645, 248424.

146, Ramiz Antonio, Caminho do Sacco n. 24, 98824.

147, Alfredo Teixeira, avenida dos Democraticos n. 1.390, 48911.

148, Americo Henrique Flores, rua Miguel Ferreira n. 30, 48911.

150, Padre Ricardo Silva, rua Ennes Filho n. 25, 58053.

151. Mario Vasco Pires, travessa Barreiros n. 81, 14\$546.
 152. Joaquim Ferreira da Cunha, rua Juvenal Galeno n. 67, 13\$486.
 153. Albino São João, rua Gonçalves dos Santos n. 32, 8\$773.
 154. Antonio H. da Rocha, praia da Olaria ns. 37 e 41, 12\$027.
 155. Joaquim Fernandes da Fonseca, estrada da Ribeira n. 69, 17\$306.
 156. Carlos P. dos S. Bastos, rua Comendador Bastos n. 143, 7\$967.
 157. João Altino Doria, praia do Galeão n. 180, 11\$625.
 158. Antonio R. de Carvalho, Est. de Vigário Geral n. 671, 5\$845.
 159. Manoel da Silva Loureiro, rua Honorio Bicalho n. 1, 6\$105.
 160. Guilhermina da Silva, travessa Barreiro n. 123, 4\$767.
 161. Joaquim Amorim, rua Dionysio n. IX, 7\$439.
 162. Theopompo Merelles, rua Dionysio n. XI, 7\$439.
 163. Joaquim Leandro da Motta, rua Leopoldina Rêgo n. 44, 8\$033.
 164. Manoel Fleixeira, rua da Regeneração n. 25, 6\$699.
 165. Manoel Martins Domingues, rua Philomena Moreira n. 86, 11\$158.
 166. Honorio dos Santos Moreira, rua Penedo n. 12, 6\$387.
 167. Albertina Cunha Pinto, rua Paranhos n. 33, 5\$104.
 168. José Villardo, rua Paranhos numero 109, 11\$441.
 169. Ricardo Silva (Padre), rua Ibirapina n. 25, 11\$257.
 170. Idemundo Tavares da Silva, rua Candido Silva n. 79, 7\$439.
 171. Baixada Fluminense, rua Joanna do Nascimento n. 39, 17\$704.
 172. Manoel das Candeias, rua Lisboa n. 112, 2\$615.
 173. Manoel Rogerio, Caminho do Saco n. 185, 5\$143.
 174. João Antonio Bianchi, rua João Rêgo n. 156, 11\$158.
 175. Guilherme C. Fernandes, rua do Portinho n. 254, 3\$719.
 176. Julio Ribeiro Pires, rua José Rodrigues n. 38, 8\$888.
 177. Alvaro Francisco da Silva, rua Francelina Alves n. 92, 3\$719.
 178. Ernesto Pacheco, travessa Barreiras n. 132, 20\$015.
 179. Joaquim de Freitas Guimarães, rua do Conto n. 232, 13\$545.
 180. Antonio Gonçalves, estrada do Norte n. 187, 8\$773.
 181. Manoel Gonçalves Ferraz, rua Nova São, n. 23, 13\$151.
- Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 16 de agosto de 1927. — *Dario Cesario da Costa*, chefe de secção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. Dr. inspector, convidô os proprietarios dos predios abaixo assignados a satisfazerem dentro do prazo de quinze dias, a partir desta data, na Thesouraria desta repartição, os debitos por que são responsaveis, sob pena de serem os mesmos enviados á cobrança executiva:

Numero da conta — Responsaveis —
Local — Importancias

1. Maria Sodré, rua Costa Mendes numero 10, 3\$22\$11.
 5. Manoel Vieira, rua José Rodrigues n. 7, 7\$371.

8. José F. Gomes, rua João Rêgo numero 84, 3\$685.
 9. Manoel Ribeiro, travessa Barreiros n. 285, 11\$891.
 11. José T. de Carvalho, rua Costa Mendes n. 126, 18\$199.
 12. Senhorinha do Carmo, rua Costa Mendes n. 132, 18\$199.
 13. José Alves Pedroso, rua Montevideo n. 377, 14\$113.
 14. Custodio J. Sant'Anna, rua Montevideo n. 366, 19\$874.
 17. José Virgolino de Souza, rua Vieira Garcia n. 32, 6\$272.
 18. Antonio da Silva Torres, rua Ennes Filho n. 18, 14\$844.
 19. Manoel Vieira, rua José Rodrigues n. 7, 8\$671.
 21. Miguel Brito, rua Felibello Freire n. 76, 8\$181.
 25. L. Railway, estação de Vigário Geral, 31\$173.
 27. João G. Soares, travessa Barreiros n. 85, 9\$412.
 30. Manoel Pereira, rua Viuva Garcia n. 61 A, 9\$757.
 33. João Ferreira, estação Velha do Engenho da Pedra n. 250, 5\$842.
 34. Antonio Pereira, rua Nora Lião numero 179, 9\$862.
 35. Alvaro Francisco Gomes, rua João Rêgo n. 61, 13\$397.
 36. Luiz A. C. da Costa, rua Paranapanema n. 43, 7\$767.
 37. Norival Simas, rua Paranhos numero 119, 4\$705.
 38. Bertha Kotteller, caminho do Itararé n. 58, 5\$283.
 39. João de Castro Neves, rua 4 de Novembro n. 48, 6\$328.
 40. Manoel F. de Amorim, rua Patagônia n. 33, 10\$255.
 41. Robertina Araujo Pereira, rua André Pinto n. 171, 13\$916.
 42. Fernando Martins, rua Paranhos n. 158, 20\$656.
 43. Zacharias Queiroz, rua das Missões n. 66, 10\$195.
 44. Franklin Alves da Silva, estrada Monsenhor Felix n. 60, 7\$900.
 45. Julieta V. B. de Carvalho, rua João Rêgo n. 105, 23\$142.
 46. Leopoldina do E. Santo, rua do Cajá n. 71, 6\$630.
 47. Onofre Gonçalves, rua Teixeira Ribeiro n. 81, 8\$844.
 48. João Borges Pires, rua Leopoldina Rêgo n. 356, 5\$179.
 49. Guilherme Lopes Miranda, rua das Andorinhas n. 103, 11\$380.
 50. Anna Arfino, rua Lygia n. 99, réis 32\$676.
 51. Aristão de A. Baptista, rua Sargento Ferreira n. 68, 10\$826.
 52. Alzira M. P. Machado, avenida dos Democraticos n. 877, 12\$144.
 53. Francisco Antonio Rosa, avenida dos Democraticos n. 677, 8\$772.
 54. Firmino de Carvalho, caminho do Itararé n. 91, 4\$189.
 55. Padre Thomé, estrada Monsenhor Felix, 12\$966.
 57. Antonio Joaquim, rua João Rêgo numero 133, 13\$985.
 58. Joaquim de A. Coutinho, caminho de Maria Angú n. 92, 11\$339.
 59. Candido José Gonçalves, praia Maria Angú n. 10, 10\$638.
 60. Manoel Almeida Carneiro, rua José Rodrigues n. 14 A, 6\$329.
 61. Constancia Julia Regaca, rua Elisario Penna n. 346, 12\$052.
 62. José Alves Lomias, rua Ufanos numero 88, 11\$540.
 63. José dos Santos, rua Belisario Penna n. 212, 5\$812.
 64. Geraldo Gomes Lomba, rua Latino Coelho n. 96, 7\$682.
 65. Guilherme Cruz, travessa Sargento Ferreira n. 58, 9\$757.
 66. Doutor Meirelles Coelho, est. Braz de Pinna n. 155, 8\$700.
 67. Enclydes Ferreira, rua Nova São n. 40, 10\$159.
 68. Abilio, rua João Rêgo n. 429, réis 6\$072.
 69. Dr. Mario Guerra, rua Miguel Ferreira n. 184, 5\$074.
 70. Maximino Pereira da Silva, rua Maria Rodrigues n. 144, 2\$722.
 71. Antonio Pereira, rua Maria Rodrigues n. 146, 2\$929.
 72. Adolpho F. da Cruz, rua Maria Rodrigues n. 141, 1\$360.
 73. José Antonio Carlos, avenida dos Democraticos n. 1.669, 10\$474.
 74. Euzio Maia, rua Philomena Nunes n. 322, 30\$314.
 75. Joaquim Ribeiro Coelho, rua Latino Coelho n. 94, 11\$057.
 76. Gabriel da Cruz, rua Sargento Ferreira n. 58, 8\$886.
 77. Felcissimo M. Ferreira, rua Juvenal Galeno n. 28, 4\$926.
 78. Ramos Sobreiro, rua Montevideo numero 404, 2\$796.
 79. Ramos Sobreiro, rua Montevideo numero 406, 2\$693.
 80. Dr. Francisco de Paula, avenida dos Democraticos n. 1.098, 6\$482.
 81. Luiz Fernandes de Sá, est. do Norte n. 105, 14\$628.
 82. Theodolinda de Siqueira, praia de São Bento ns. 42/44, 15\$812.
 83. José Maria Martins, rua Maria Rodrigues n. 119, 9\$227.
 84. José Maria Martins, rua Maria Rodrigues n. 121, 7\$227.
 85. Seraphim Mendes, travessa Laurinda n. 20, 2\$478.
 86. Joaquim de S. Carneiro, travessa Laurinda n. 23, 2\$374.
 87. Manoel Bernardes, rua José Rodrigues n. 18, 10\$919.
 88. Francisco Lobo Junior, estrada Braz de Pinna n. 251, 23\$209.
 90. José R. de Oliveira, rua João Romariz n. 88, 9\$412.
 91. Alexandre Pinto, rua Farias Roupinho n. 61, 7\$571.
 92. José Rodrigues, rua João Romariz n. 86 B, 7\$589.
 93. José Coelho, rua Angelica Motta numero 67 I, 8\$113.
 94. João de Araujo Filho, avenida dos Democraticos n. 1.410, 5\$842.
 95. Joaquim Antonio Gomes, rua 7 de Março n. 19, 10\$144.
 96. Alzira M. P. Machado, avenida dos Democraticos n. 877, 8\$758.
 97. José Maria Cysne, rua Vieira Ferreira n. 194, 8\$113.
 98. Manoel de Oliveira, rua Guilherme Frota n. 61, 8\$113.
 99. Adolpho Cruz, rua Maria Rodrigues n. 141, 9\$970.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 11/8/1927. — *Dario Cesario da Costa*, chefe de secção, interino.

Inspetoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, convidô os proprietarios dos predios abaixo mencionados a satisfazerem as intimações relativas aos concertos de rammas interiores, que lhes expediu esta inspectoria, dentro do prazo de 15 dias, sob pena de multas regulamentares:

Rua Copacabana n. 558; Paulo Felisberto Peixoto da Fonseca.

Rua Copacabana n. 562, Theodoro do Nascimento.

Rua Copacabana n. 592, José Antonio da Silva Guimarães.

Rua Copacabana n. 602, Domingos Marinho Lemos.

Rua Copacabana n. 604, Domingos Marinho Lemos.

Rua Copacabana n. 617, José Florentino Lebre.

Rua Copacabana n. 621, Ermelinda Lucilla de Almeida Caiera.

Rua Copacabana n. 623, Amelia Arillo.

Rua Copacabana n. 655, Heloisa Agra Freire de Carvalho.

Rua Copacabana n. 665, Joaquim Ribeiro da Costa.

Rua Copacabana n. 681, Maria Ferreira de Mello.

Rua Copacabana n. 689, Ayres Antonio de Souza.

Rua Copacabana n. 715, Luiz Napoleão Doring.

Rua Copacabana n. 717, Armindo Bonfield.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 13 de agosto de 1927. — *Diário Casario da Costa*, chefe de secção, interino.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A CONSTRUÇÃO DE ALGUNS EDIFICIOS DESTINADOS AO DESEMBARCADOURO E LAZARETO VETERINARIO DO CAES DO PORTO DO RIO DE JANEIRO, NA AVENIDA RODRIGUES ALVES.

De ordem do Sr. ministro, faço publico que no dia cinco de setembro de 1927, ás 14 horas, serão recebidas nesta directoria geral propostas para execução das obras acima indicadas, mediante as seguintes condições:

I

As pessoas que desejarem concorrer deverão solicitar nesta directoria geral guia para o recolhimento ao Thesouro Nacional da importância de 10:000\$000, em moeda corrente ou em apolices federaes ao portador, para garantia da proposta que apresentarem.

II

A concorrência será presidida pelo Sr. engenheiro do Serviço ou pelo funcionario que for, pelo director geral, designado para isso, sendo a adjudicação feita pelo ministro.

III

Os concorrentes deverão apresentar á comissão de concorrência, no dia e hora designados, em envolvero fechado e lacrado, as propostas em quatro vias, devidamente sellada a primeira via. Em outro envolvero apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento do depósito de caução, a que se refere a condição primeira.

IV

Constituem provas de idoneidade: além dos recibos de pagamento de impostos federaes (inclusive o de renda) e municipais, attestados de repartições publicas sobre a execução dada pelos proponentes a serviços equivalentes e de idêntica natureza.

V

As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas e farão referencia somente ao preço por que o proponente se compromette a executar as obras escripto por extenso e em algarismo, não sendo tomada em consideração a que não estiver nessas condições. Deverão ser rubricadas em todas as paginas pelo proponente.

VI

As propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão a todas as condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem ou offercerem redução de preço sobre a proposta mais barata.

VII

As obras serão executadas tendo em vista as plantas de detalhes que se acham á disposição dos concorrentes no gabinete do engenheiro desta directoria, onde serão prestadas quaesquer informações aos interessados e de accordo com as especificações que a este acompanham e que ficam fazendo parte integrante do contracto que for celebrado.

VIII

Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas. As propostas dos que não forem considerados idoneos não serão abertas.

No caso de serem todos os concorrentes considerados idoneos serão as propostas abertas immediatamente e, bem assim, si houver algum, que embora julgado idoneo, não queira recorrer dessa decisão, devendo fazer essa declaração por escripto.

No caso em que queira o concorrente julgado idoneo recorrer dessa decisão para o director geral, poderá fazê-lo dentro de 24 horas, solicitando por escripto o adiamento da abertura das propostas, afim de poder apresentar suas razões.

Si isso acontecer, serão todas as propostas recebidas encerradas em um envolvero que será lacrado e rubricado por todos os concorrentes e pela comissão, afim de aguardar a decisão do director geral. Decidida a duvida, serão por edital publicado no *Diário Official* determinado o dia e hora para abertura das propostas.

IX

As propostas serão lidas em voz alta na presença de todos os que se apresentarem para assistir a essa formalidade e serão rubricadas na integra antes de qualquer decisão.

X

A concorrência versará sobre o prego global das obras e o prazo para execução das mesmas, não podendo aquelle ser superior a 150:000\$000, nem este exceder de 120 dias, sendo escolhido o que mais vantagem offercecer, por minima que seja a diferença.

No caso de absoluta igualdade de preços, será feita uma nova concorrência de abatimento, que poderá ser immediata, si assim concordarem os empates.

No caso de novo empate será escolhido o que executar as obras no menor prazo e si for igual proceder-se-ha á sorte para escolher a quem cabe a execução das obras.

XI

O proponente preferido, que dentro de cinco dias uteis, contados da publicação do edital de chamada, publicado no *Diário Official*, não vier assignar o res-

pectivo contracto, perderá a caução a que se refere a condição primeira, que será definitivamente recolhida aos cofres publicos.

XII

Si as obras não forem executadas no prazo estipulado no contracto será applicada ao contractante a multa de 50\$000 por dia de excesso, até 30 dias, rescindindo-se o contracto, findo esse prazo, com perda da caução das importancias que o mesmo tiver de receber do Governo Federal pelos serviços que tenha executado, salvo prorrogação do prazo, no maximo, por mais 30 dias, por motivo de força maior a juizo do engenheiro do serviço, fiscal das obras.

XIII

Si os serviços não forem iniciados dentro do prazo de dez dias, contados da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, será o mesmo rescindido, com perda da caução que reverterá para os cofres publicos, não cabendo ao contractante direito a qualquer indemnização ou reclamação judicial ou extra-judicial.

XIV

Como garantia da boa execução do contracto fica a caução a que se refere a condição primeira deste edital até dois mezes após a terminação e o recebimento das obras pela directoria geral.

XV

O pagamento das obras será feito em duas prestações: uma, quando estiverem levantadas todas as paredes, inclusive as dos boxes, divisões das baias, as mangedouras e as respectivas casas cobertas; a outra, e ultima, após a conclusão e recebimento das obras pelo engenheiro do serviço, encarregado da fiscalização.

XVI

A concorrência poderá ser annullada, si assim entender a directoria geral, sem que assista aos concorrentes direito a qualquer indemnização.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, 19 de agosto de 1927. — *Dr. Paulo Paulino Costa*, director geral.

Especificações a que deve obedecer a construção de alguns edificios destinados ao desembarcadouro do caes do Porto do Rio de Janeiro, na avenida Rodrigues Alves:

Esplanada — O terreno deverá ser capinado, aplainado e nivelado em toda a sua extensão.

A distribuição dos edificios na área disponível obedecerá á distribuição figurada na planta para esse fim organizada.

Muros e gradis — O terreno será fechado na frente que dá para a avenida Rodrigues Alves por um gradil assente em um muro baixo de 0,90 de altura e 0,35 de espessura, construido de pedra com argamassa de 1:3 de cimento e areia, com cimbalha e pilares rebocados com argamassa de 1:3 de cimento e areia. O gradil de ferro forjado terá a altura de 1,30 e será construido de vergalhões de 5/8", reforçados por colunas de ferro batido quadrado, de 1/2" de lado. Terá dois portões do mesmo ferro, sendo o principal de 3,50x2,2, e o menor de 1,20 x 2,20, unidos ambos da ferragem necessaria para fechamento, inclusive fechlos. Tanto os portões como o gradil serão pintados e tinta cor de bronze, sobre apparchio de minium.

Muro — A parte dos fundos do terreno, que dá para a estrada de ferro, será fechada por um muro de tijolos, de 0,33 de espessura e 2,50 de altura, com fundações de 0,40 de espessura até a altura do terreno natural. O traço da argamassa será de 1:4 de cimento e areia. Terá um portão de chapa de ferro de 3 m/m de espessura, 3 metros de largura, 2 metros de alto, de duas bandeiras, situado na rampa que serve a descarga dos vagões da estrada de ferro, e munidos de fechões competentes. Esse muro será rebocado com argamassa de 1:2:3, de cimento e areia, na espessura mínima de 1,5 c/m. A rampa da frente do portão será calada a paralelepípedos, assentes em areia, com juntas tomadas a cimento, cercada por uma parede de alvenaria de pedra na frente, fundos e lados, de espessura de 0,40.

1º) Edifícios para almoxarifado e depósito — Será locado no lugar indicado pela planta para esse fim organizada.

Alicerces — Serão de alvenaria de pedra com argamassa de cimento e areia de 1:4, na espessura marcada na planta (0,50) e profundidade nunca inferior a 0,60.

Sobre os allicerces correrão os baldrame de alvenaria de pedra aparente juntada, na espessura de 0,30, tendo 1,20 de altura.

O espaço entre os baldrames será alterado observadas as condições de um perfeito apoioamento, isto é, em camadas de 15 a 20 c/m. humedecidas. Sobre o alarço, abrangendo a parte superior dos baldrames, correrá um lençol de concreto da espessura de 0,12, cujo traço será de 1:4:8.

Ladrilhamento e soalho — Conforme mostra a planta, serão sobre a placa de concreto colocados os ladrilhos hidráulicos de 2 cores, no pavimento das escadas, na sala que dá para esta e nos quartos sanitários.

A sala que fica à direita da entrada será assoalhada com frisos de canella ou peroba, assente sobre o lençol de concreto firmados em calços embutidos.

Tecto — Todo o tecto será forrado com frisos de peroba.

Emboço e reboco — a) internamente, será feito com argamassa de cal e areia de 1:3, nas duas salas e nos compartimentos sanitários as paredes serão revestidas de azulejos, até a altura de 1,50; b), o reboco externo terá a cor da fachada na massa, inclusive a ornamentação simples das mesmas.

Pintura — Internamente serão pintadas as paredes a cal e cola e a óleo os tectos e beiradas externas dos telhados.

Terrapço — Será gradeado de madeira de lei e pintado como mostra a planta; os degraus da escada serão de alvenaria, revestidos de cimento, de traço de 1:2, alisados com cimento puro.

Passeio — Em redor do edifício será feito um passeio de concreto, de 1:1:2, na largura de 1 metro; espessura de 0,08, com sargeta de 0,25, rebocado com argamassa de 1:3.

Telhado — Será de telhas planas, e o madeiramento completo de peroba rosa, beiradas, etc. Nas esquadrias serão incluídos pintura e ferragens e será feita de cedro, com vidros lisos, de acordo com a planta.

Instalação sanitária — Constará de dois vasos sanitários completos, com caixa de descarga de ferro fundido, tampas, etc.; b) dois lavatórios, um na sala do almoxarifado, e outro de ferro

galvanizado no depósito; c) um chuveiro no W. C. externo; d) canalização dos esgotos da City Improvements e ralos.

Instalação d'água — Terá uma caixa d'água para 1.000 litros, de chapa de ferro galvanizado, de 1/8", instalada no tecto.

Instalação de luz electrica — Será instalado um plafonier no terrapço e dois na sala do almoxarifado; um pendente no depósito; um em cada W. C., uma arandella exterior junto à rampa do depósito e uma tomada de corrente neste. Serão instalados neste duas tomadas de gaz e feita a canalização externa tanto de gaz como de luz e de água até o edificio.

2º) Cocheira e estabulo — **Alicerces** — Serão de pedra com argamassa de cimento e areia de 1:4 e as dimensões marcadas na planta e de acordo com a natureza do terreno.

Piso — Será constituído por um lençol de concreto de 1:3:6 e 0,15 de espessura, abrangendo toda a área do edificio e cobrindo os allicerces. No estabulo, esse piso será emboçado com argamassa de cimento de 1:2, na espessura de 0,015; nas cocheiras será revestido de ladrilhos, ceramicos, tipo trottoir, e no quarto do empregado tratador será assoalhado com frisos de peroba rosa.

Paredes e pilares — As paredes externas serão de tijolos com argamassa de 1:2:3, cimento, cal e areia, bem como os pilares e arcos.

Internamente as paredes dos box e baias, salvo a divisória do estabulo e cocheira, serão de cimento armado, de espessura de 0,07, rebocadas na espessura de 0,01, com argamassa de 1:1, cimento e areia fina, revestido de material hydrofugo. As paredes e tectos do quarto do depósito de forragem, também serão de cimento armado.

Emboço e reboco das paredes — Externamente será feito com argamassa de 1:2:3, cimento, cal e areia, e internamente, com a mesma argamassa, porém, alisadas com cimento puro até a altura de 1,50.

As mangueiras serão de cimento armado e terão as dimensões indicadas no projecto, podendo as dos cavallos ser de ferro fundido. As referentes aos bovinos terão correntes para retel-os presos, como se acha alli indicado. O reboco externo poderá ser aspero, respeitadas as molduras que serão lisas.

Telas de arame — A tesoura da parede divisória do estabulo com a cocheira será revestida de tela de arame de ferro galvanizado n. 18, e malha de 1,5 c/m., e nos box, será de malha de 0,02 e arame n. 12 (2,5 m/m.).

As portas dos boxes serão de chapa de ferro de 1/8" de espessura e varões de ferro de 1/2", na parte superior, assim como serão também do mesmo metal as portas do quarto do tratador e do depósito de forragem.

Telhado — Terá 6 lucarnas, como mostra a planta, com persianas, guardadas por dentro de tela de arame galvanizado; será coberto de telhas chatas amarradas às ripas com arame de cobre ou latão.

Esquadrias — Todas as esquadrias internas serão de ferro batido e as exteriores de cedro vermelho e vidros lisos e persianas de mesma madeira.

Distribuição d'água — Todas as mangueiras serão providas de bebedouros com termas de metal instaladas pelo lado opposto, bem como os esgotos respec-

tivos serão também de registro de metal, captando as aguas servidas pelos fundos dos bebedouros, descarregando no canal de esgoto.

Os encanamentos serão de ferro galvanizado de 3/4", para os mestres e as derivações de cano, de 1/2".

A canalização partirá da avenida Rodrigues Alves e se estenderá até o depósito, que será instalado ao lado do muro dos fundos do terreno.

Caixa d'água — Será, provisoriamente, de 3.400 litros, construída de chapa de ferro galvanizado de 1/8" de espessura, instalada em cima de duas paredes de tijolos, com alicerces de pedra, no local do tanque fluxível. A caixa terá tampa fechada a cadeado e será pintada externamente e ficará a altura de 3 metros.

Iluminação — Constará de lampadas incandescentes, interiormente. Exteriormente, como mostra a planta para esse fim organizada, conterá as chaves, interruptores e conductores indicados, de duplo revestimento.

Esgoto — Todas as baias esgotarão para um cano geral de manilha de 6" de diametro interno, que deverá ser ligado ao encanamento de aguas pluvias da avenida Rodrigues Alves, e obedecerão às dimensões e distribuição indicadas na planta, partindo do tanque fluxível e através do edificio da pocilga e aprisco.

Os encanamentos de esgoto terão caixa de limpeza com ralos, como mostra a planta, e respectivos syphons na saída para a avenida.

Passeio — Todo o edificio será cercado de uma calçada de 1 metro de largura e sargeta e espessura de 0,10, feita de concreto de 1:3:6 e rebocado de argamassa de cimento de 1:2, na espessura de 1,5 c/m.

3º) Pocilga e aprisco — Será edificado em continuação ao estabulo, como mostra a planta geral.

Alicerces — Os allicerces serão de pedra com argamassa de cimento e areia, de 1:4, tendo 0,40 de espessura e nunca menos de 0,50 de profundidade. Sobre os allicerces e cobrindo toda a área dos edificios, será estendido um lençol de concreto de 1:2:4 de 0,15 de espessura, emboçado com argamassa de 1:3 e rebocado com argamassa de 1:1.

Pilares — Os pilares terão 0,30 de espessura, e as paredes de tijolos, 0,28; serão feitos com argamassa de 1:3 de cimento e areia.

As columnas de ferro serão de cano galvanizado de 2" de diametro, firmados em chapa de ferro de 4 m/m. de espessura. As divisões das celulas serão de cimento armado, de 0,07, e rebocadas com cimento puro, ao qual será aplicado uma pintura hydrofuga.

As portas serão de chapa de ferro de 3 m/m. de espessura e as demais esquadrias serão de cedro vermelho.

As grades que fecham os dois pavilhões serão de peroba rosa, assim como o portões.

Reboco — As paredes de tijolos externamente, serão rebocadas com argamassa de cimento, cal e areia, na proporção de 1:2:3; internamente serão rebocadas com argamassa de cimento e areia na proporção de 1:2, até 1,50, alisadas com cimento puro e hydrofugo, e dali para cima com a mesma argamassa exterior.

A frente e beiradas das paredes externas serão revestidas de telas de malha de 0,02 e arame n. 12.

Bebedouros e bebedouros — Serão de acimato armado, como mostra a

planta e serão providos de água e valvulas de esgoto.

Duas mangueiras de ovinos serão móveis, e as demais fixas.

Canalização d'água — Será feita em cano de ferro galvanizado de 3/4" e 1/2" e as torneiras de metal amarelo, serão de 1/2".

Esgoto — São feitas por canos superficiais e manilhas de 6" e ralos de 0,15 e de 0,30, conforme mostra a planta.

Iluminação — Constará de 5 lâmpadas incandescentes de 50 velas, internamente e 4 externas.

Telhado — Serão de telhas chatas, amarradas às ripas com arame de cobre ou latão e terá 8 lucernas. Todo o madeiramento será de peroba rosa.

Haverá calhas nas beiradas internas dos telhados.

Bebedouro central — Na área central será construído um bebedouro com colima no centro, e 2 registros e 10 metros de mangueira de 1/2".

Estas especificações são comuns, tanto ao aprisco como à pocilga.

Tanque fluxível — Encostado ao muro da estrada de ferro, será instalado um tanque fluxível de 600 litros de capacidade, do tipo Saturnino de Brito. Este tanque descarregará para o encanamento geral de esgoto do estabulo e pocilga, em manilhas de 6".

Caixa d'água — Por cima do tanque fluxível será instalada uma caixa d'água de ferro galvanizado, de 2,40x1,20 x1,20, assente em duas paredes à altura de 3 metros. Será coberta de chapa de ferro e fechada a cadeado.

Dessa caixa partirão os encanamentos d'água dos diversos edifícios.

Especificações gerais — Todo o material será de 1ª qualidade e todo o trabalho deverá obedecer a estas especificações e às plantas dos edifícios. Todos os cantos internos serão arredondados.

O engenheiro fiscal poderá impugnar as construções que não estiverem feitas em ordem e rejeitar os materiais que forem de qualidade inferior.

A madeira empregada será de lei, bem secca e nas proporções usuais, sem buracos, nós, fendas de quina vivas. Os tijolos serão queimados, bem moldados e resistentes; as pedras serão granito ou zueis, de 0,30 nas menores dimensões e lâmpas de partes em decomposição; a areia poderá ser grossa nas argamassas de alvenaria, porém, fina nos emboços e rebocos e limpa de detritos orgânicos e salinos. As telhas serão bem queimadas e moldadas, encaixando-se bem uma nas outras.

Rio, 7 de agosto de 1927. — Antonio Ribeiro de Castro Sobrinho, engenheiro do Serviço.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

LEILÃO DE ANIMAES

De ordem do Sr. ministro, faço publico que no dia 25 do corrente mez de agosto serão vendidos em hasta publica, nas cocheiras desta directoria, á rua Matta Machado sem numero, os animaes abaixo, nascidos e criados em estabelecimentos subordinados a este serviço:

- 4 garrotes holandezes, puros de "pedigree".
- 8 garrotes chwyz, puros de "pedigree".
- 1 garrote normando, puro de "pedigree".

8 garrotes holandezes, puros por cruzamento.

3 garrotes holandezes de alta mestiçagem (15/16-31/32).

9 garrotes mestiços diversos.

3 poldros mestiços arabes (3/4-7/8).

1 podro mestiço anglo-arabe (3/4).

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, 12 de agosto de 1927. — Paulo Parreiras Horta, director geral.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA SUPPLEMENTAR DE ARTIGOS DO GRUPO I — MATERIAL DE EXPEDIENTE E DE DESENHO

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que a directoria geral receberá, até o dia 22 de agosto corrente, pedidos de inscrição, em concorrência administrativa permanente para fornecimento dos artigos do Grupo I — Material de expediente e de desenho — abaixo mencionados, satisfeitos pelos interessados que já o não tenham feito todas as exigencias do Regulamento doCodigo de Contabilidade da União (artigos 757 e seguintes).

Os requerimentos, dirigidos ao Sr. director geral, devem ser entregues na Seção de Expediente, instruídos com os documentos de idoneidade e respectivas propostas em envoltorios lacrados, até a data mencionada, não sendo aceito mais nenhum depois de expirado o prazo. As propostas devem ser feitas em tres vias, a 1ª sellada na forma da lei, trazendo o numero de ordem de cada artigo de accordo com a relação abaixo e o preço respectivo por extenso e em algarismos. Os empates serão resolvidos no acto, por sorte, ficando desde já marcado o dia 23 do corrente, ás 13 horas, para abertura das propostas das firmas julgadas idoneas.

Relação do material

N.º de ordem — Natureza do artigo — Unidade

1. Transito de "Guerley" com circulo vertical (tipo de montanha), com tripé, um.
2. Nivel de "Guerley" com tripé e mira fallante, um.
3. Balisas, uma.
4. Bussola portátil (Casella), uma.
5. Corrente (duplo decametro), de agri-mensor, uma.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1927. — Visto, Fernando Werneck, chefe da Seção de Expediente. — Reynaldo Machado, auxiliar extranumerario.

Directoria Geral do Serviço de Povoamento

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O TRANSPORTE DE FAMILIAS DE IMMIGRANTES DE PORTOS DO EXTERIOR PARA O TERRITORIO NACIONAL.

Faço publico que ficou adiada para o dia 15 de setembro proximo futuro, ás 13 horas, a concorrência a realizar-se para o fim acima alludido, de accordo com o edital publicado no *Diario Official* de 31 de julho deste anno, devendo os armadores ou as empresas de navegação que desejarem tomar parte nessa

concorrência, apresentar até o dia 13 do setembro os documentos de idoneidade a que se refere a clausula I do mesmo edital.

Contabilidade da Directoria Geral do Serviço de Povoamento, em 9 de agosto de 1927. — P. Villabotins, director geral, interino.

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Faço publico que na secretaria desta directoria, serão recebidas no dia 20 de agosto do corrente anno, ás 13 horas, propostas de preços para concerto da bomba existente na Torre Meteorologica (Ponta do Calabouço), de accordo com as especificações e condições constantes do edital publicado no *Diario Official* de 16 de agosto corrente.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1927. — Sampaio Ferraz, director.

Superintendencia do Serviço do Algodão

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ÀS SECÇÕES TÉCNICA E DE CLASSIFICAÇÃO, DESTA SUPERINTENDENCIA, NO CORRENTE ANNO

Chamo a attenção dos interessados para o edital publicado no *Diario Official* do dia 9 do corrente, relativo á concorrência a realizar-se no dia 30 deste mez, ás 14 horas.

Superintendencia do Serviço do Algodão, 18 de agosto de 1927. — F. L. Alves Costa, superintendente.

Remodelação do Ensino Profissional Technico

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA O FORNECIMENTO DE MATERIA PRIMA ÀS ESCOLAS DE APRENDIZES ARTIFICES NAS CAPITAES DOS ESTADOS E CAMPOS, NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, DURANTE O ANNO DE 1927.

Chamo a attenção dos interessados para o edital deste serviço e de accordo com as especificações publicadas no *Diario Official* de 14 de agosto de 1927 a pagina n. 17.881.

Remodelação do Ensino Profissional Technico, em 15 de agosto de 1927. — João Luderitz, encarregado.

Estação Sericicola de Barbacena

ESTADO DE MINAS

De ordem do Sr. director desta Estação Sericicola e de accordo com o disposto no Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, faz-se publicar na integra no *Diario Official*, o quadro comparativo das propostas recebidas nesta estação, na concorrência administrativa realizada em data de 10 do corrente, para fornecimento de diversos artigos, constantes do edital publicado no *Diario Official* de 29 de julho ultimo, e de 3.º e 4.º do mez corrente.

Estação Sericicola de Barbacena, em 15 de agosto de 1927. — O escripturario, interino, Antonio Calixto de Campos.

Quadro comparativo de preço das propostas recebidas, na concorrência administrativa realizada na Estação Sericícola de Baibacena, em data de 10 de agosto de 1927, conforme o edital publicado no Diário Oficial de 29 de julho e 3 e 4 de agosto do corrente anno

Numero de ordem	Artigos e unidade	Fontes (Garcia & Comp.	Oscar Taves & Comp.	José Francisco Antunes	Preço minimo	Concorrente preferido	Observações
1	Copos de crystal, um.	24800	24500	34000	24500	Oscar Taves & Comp.	Não houve concurrenças para os artigos de ns. 7 e 8.
2	Porta-copos de metal nickelado, para tres ou quatro copos, um.	28300	14500	205000	14500	Idem.	
3	Baldes de ferro zincado, cravado, de 10", um.	65000	5500	85000	55300	Idem.	
4	Baldes de ferro zincado, cravado, de 14", um.	85000	75700	125000	75700	Idem.	
Artigos para trabalhos photographicos							
5	Chapas Hauff, de 13x18, caixa.	—	11500	—	11500	Idem.	
6	Chapas Hauff, de 9x12, caixa.	—	6400	—	6400	Idem.	
9	Enveloppes de postaes kodak, n. 3, um.	—	24700	—	24700	Idem.	
10	Enveloppes de papel kodak, n. 3, 13x18, um.	—	35700	—	35700	Idem.	
11	Enveloppes de papel kodak de 18x24, um.	—	65800	—	65800	Idem.	
12	Album para photographias, de 25x18, um.	—	24500	—	245000	Idem.	
13	Album para photographias, de 25x18, um.	—	4500	—	45000	Idem.	
14	Bromureto crystalizado, vidro de 250 grammas.	—	25300	—	25300	Idem.	
15	Carbonato de sodio anhydro, vidro de 250 grammas, um.	—	4900	—	4900	Idem.	
16	Hydroquinone Eastam, vidro de 25 grammas, um.	—	65800	—	65800	Idem.	
17	Vetol Agfa, vidro de 25 grammas, um.	—	24000	—	24000	Idem.	
18	Sulfito de sodio, vidro de 250 grammas, um.	—	15500	—	15500	Idem.	
19	Eastam Kodak Fluid, vidro.	—	65800	—	65800	Idem.	
20	Glicyn Agfa, vidro.	—	85000	—	85000	Idem.	
21	Papel luz natural, pacote.	—	305000	—	305000	Idem.	
22	Soda crystalizada, kilo.	—	25000	—	25000	Idem.	
23	Hiposulfito de soda, kilo.	—	20500	—	20500	Idem.	
24	Aumen de cromo, kilo.	—	125000	—	125000	Idem.	
Filmpack, 9x12, lata de 1/2 duzia.							
Combustiveis, lubrificantes e artigos para conservação de machinas							
25	Alcool de 40°, lata de 18 litros.	105000	40500	42500	40500	Idem.	
26	Azeite de peixe, kilo.	43200	3850	4500	38500	Idem.	
27	Glycerina branca, kilo.	12500	11500	14500	11500	Idem.	
28	Oleo fino lubrificante, kilo.	25100	15050	35000	15050	Idem.	
29	Oleo grosso lubrificante, kilo.	1530	1450	25500	1450	Idem.	
30	Oleo fino para motor, kilo.	15800	1590	—	15800	Fontes Garcia & Comp.	
31	Oleo Mobiloil E-Cargoyte, galão.	505000	165090	145000	145000	José F. Antunes.	
32	Kerosene, lata.	275000	195000	225000	195000	Oscar Taves & Comp.	
33	Gazolina Standard ou Texaco, litro.	15600	15210	15100	15100	José F. Antunes.	
34	Leulua, metro cubico.	—	—	14500	14500	Idem.	
35	Estopa branca alvejada, kilo.	35200	5200	—	3200	Fontes Garcia & Comp.	
36	Kabl, lata de um litro.	45800	4500	—	45000	José F. Antunes.	
37	Lixa em papel, folha.	5100	5120	5150	5100	Fontes Garcia & Comp.	
38	Lixa em panno, folha.	5330	4900	5500	4900	Oscar Taves & Comp.	
39	Vaseline, branca, puz, em lata de kilo.	65000	40500	125000	40500	Idem.	
40	Verniz copal, Royal, galão.	705000	105500	425000	405000	Fontes Garcia & Comp.	
41	Esmalte branco, kilo.	75800	105500	—	7500	Idem.	
42	Verniz Carriage, galão.	415000	445000	—	415000	Idem.	
43	Verniz Crystal, galão.	575000	525000	—	525000	Oscar Taves & Comp.	

Número de ordem	Artigos e unidade	Fontes Garcia & Comp.	Oscar Taves & Comp.	José Francisco Antunes	Preço mínimo	Concorrente preferido	Observações
44	Verniz Japonez, preto, verde e vermelho, galão.....	60\$000	5\$300	—	60\$000	Fontes Garcia & Comp.....	A firma Oscar Taves & Comp. apresentou preços, na unidade de vidros, tóra do exigido.
Artigos de electricidade							
45	Fio duplo de chumbo, n. 14, metro.....	1\$500	1\$750	—	1\$500	Fontes Garcia & Comp.	
46	Fio duplo flexível, n. 14, met. o.....	\$500	1\$400	—	\$600	Idem.	
47	Fio duplo flexível, n. 16, metro.....	\$580	1\$100	—	\$580	Idem.	
48	Fio isolado n. 10, metro.....	1\$100	\$840	—	\$840	Oscar Taves & Comp.	
49	Fio isolado n. 12, metro.....	\$900	\$600	—	\$600	Idem.	
50	Fio isolado n. 14, metro.....	\$800	\$450	—	\$450	Idem.	
51	Fita isolante, preta, peça.....	\$3500	4\$200	—	4\$200	Idem.	
52	Fusíveis de rolha desmontáveis de 5, 10, 15 e 30 amperes, un.....	\$300	\$800	—	\$300	Fontes Garcia & Comp.	
53	Fusíveis de chumbo, de 1 ampér, carretel.....	6\$000	7\$000	—	6\$000	Idem.	
54	Cleats com parafusos, par.....	\$120	\$330	—	\$120	Idem.	
55	Tubos de porcellana de 1", un.....	\$100	\$140	—	\$100	Idem.	
56	Tubos de porcellana de 1 1/2", un.....	1\$500	8\$000	—	1\$500	Idem.	
57	Chaves tripistas, com fusíveis de rolha, uma.....	7\$000	10\$000	—	7\$000	Idem.	
58	Rosetas para fôrro, com parafuso, uma.....	1\$300	1\$300	—	1\$300	Idem.	
59	Boquilhas com ebonite e chave, uma.....	2\$800	2\$300	—	2\$500	Oscar Taves & Comp.	
60	Lampadas «Philips», de 110-40, uma.....	3\$200	2\$800	—	2\$800	Idem.	
61	Lampadas «Philips», de 110-60, uma.....	4\$600	4\$000	—	4\$000	Idem.	
62	Lampadas «Philips», de 103-100, uma.....	7\$200	7\$000	—	7\$000	Idem.	
Materiaes de consumo para laboratorio							
63	Acido carbonico, kilo.....	—	25\$000	—	—	Oscar Taves & Comp.....	A comissão de concurrencia deixa de aceitar o preço offerecido para o artigo de n. 63, acido carbonico, por achar excessivamente elevado o seu preço de 25\$ por kilo, o qual custa actualmente no Rio de Janeiro, de 4\$ a 5\$ o kilo.
64	Acido acetico, gramma.....	—	\$016	—	\$016	Idem.	
65	Acido azotico, gramma.....	—	\$017	—	\$017	Idem.	
66	Acido chloridrico, do commercio, gramma.....	—	\$007	—	\$007	Idem.	
67	Acido chloridrico, puro, gramma.....	—	—	—	—	Idem.	
68	Acido borico em pó, gramma.....	—	\$007	—	\$007	Idem.	
69	Acido citrico, gramma.....	—	\$016	—	\$016	Idem.	
70	Acido phosphorico, gramma.....	—	\$020	—	\$020	Idem.	
71	Acido sulphurico, 66°, Reaumur, gramma.....	—	\$020	—	\$020	Idem.	
72	Benzina rectificada, litro.....	—	\$020	—	\$020	Idem.	
73	Formalina (Aldeid de formica), garrafa de 40 %, uma.....	8\$700	4\$000	—	4\$000	Idem.	
74	Linho puro, de 1,80 de largura, metro.....	—	18\$000	—	18\$000	Idem.	
75	—	—	21\$000	—	21\$000	Idem.	
Forragens e forragens para animais							
76	Milho, bom, sacco de 60 kilos, um.....	—	—	24\$000	24\$000	José F. Antunes.	
77	Fardinho de trigo, sacco de 35 kilos, um.....	—	—	9\$50	9\$50	Idem.	
78	Sal grosso Mossoró, sacco de 50 kilos, um.....	—	—	14\$000	14\$000	Idem.	
79	Ferraduras de primeira para cavallo, uma.....	—	1\$000	—	1\$000	Oscar Taves & Comp.	
80	Cravos marca «Roca», pacote com 500, um.....	—	42\$000	—	27\$00	Fontes Garcia & Comp.	
	Sal de Glauber, kilo.....	—	\$500	\$00	\$500	Oscar Taves & Comp.	
Artigos para assio e hygiene							
81	Cera para assoalho «Parquetina», lata de um kilo, uma.....	6\$000	4\$500	4\$000	4\$000	José F. Antunes.	
82	Cera para assoalho «E. meralda», lata de um kilo, uma.....	6\$000	4\$500	—	4\$500	Oscar Taves & Comp.	
83	Creolina «Parsene», lata.....	—	5\$700	7\$000	5\$700	Idem.	

Numero de ordem	Artigos e unidade	Fontes Garcia & Comp.	Oscar Taves & Comp.	José Francisco Antunes	Preço minimo	Concurrente preferido	Observações
84	Escova para encerrar assoalho, sem peso, uma.....	6\$000	6\$000	—	5\$300	Fontes Garcia & Comp.	Preço de desempate.
85	Espanador grande, de pennas, um.....	8\$500	10\$000	—	8\$500	Idem.	
86	Enxugador de borraça, com cabo, um.....	2\$000	1\$500	3\$000	1\$900	Oscar Taves & Comp.	
87	Potassa, kilo.....	1\$100	\$300	1\$200	\$800	Idem.	
88	Soda caustica, lata de um kilo, uma.....	2\$600	2\$600	3\$000	2\$800	Idem.	
89	Vassoura americana, de palha, uma.....	4\$000	2\$800	3\$000	2\$800	Idem.	
90	Vassoura de piassava, grande, uma.....	2\$500	1\$800	2\$500	1\$800	Idem.	
91	Vassoura de piassava, pequena, uma.....	\$700	1\$600	—	\$700	Fontes Garcia & Comp.	Preço de desempate.
92	Vassoura de piassava, para lavar, uma.....	2\$500	2\$000	2\$000	1\$800	José F. Antunes.	
Adubos, insecticidas e fungicidas							
93	Farinha de sague, kilo.....	—	\$900	—	\$900	Oscar Taves & Comp.	
94	Farinha de peixe, kilo.....	—	\$510	—	\$510	Oscar Taves & Comp.	
96	Superphosphatos, kilo.....	—	\$830	—	\$830	Idem.	
97	Sulfato de ferro, kilo.....	1\$700	1\$970	—	1\$970	Idem.	
98	Sulfato de cobre, kilo.....	3\$300	\$850	—	\$850	Idem.	
99	Sulfato de potassio, kilo.....	—	1\$100	—	1\$100	Idem.	
100	Sulfato de ammoniaco, kilo.....	—	5\$000	—	5\$000	Idem.	
101	Sulfureto de carbono, kilo.....	—	\$830	—	\$830	Idem.	
102	Salitre do Chile, kilo.....	2\$800	4\$930	—	4\$930	Idem.	
103	Carbonato de potassa, kilo.....	—	\$720	—	\$720	Idem.	
104	Chloreto de potassio, kilo.....	—	—	—	—	Idem.	
105	Chloro, kilo.....	—	—	—	—	Idem.	
106	Cal virgem, kilo.....	—	—	—	—	Idem.	
107	Cal extinta, kilo.....	—	—	—	—	Idem.	
108	Formida «Zumby», litro.....	5\$100	4\$500	5\$000	4\$500	Oscar Taves & Comp.	
109	Formicida «Capanea», litro.....	5\$100	4\$500	—	4\$500	Idem.	
110	Acido arsenioso, kilo.....	—	8\$500	—	8\$500	Idem.	
111	Extracto de tabaco, kilo.....	—	25\$000	—	25\$000	Idem.	
Materiaes para embalagem, cercas, officinas e ingredientes							
112	Estacas de candeia, reforçadas, 2,0 de comprimento, duzia.....	—	—	24\$000	24\$000	José F. Antunes.	
113	Arame farpado para cerca, rolo de 40 kilos.....	36\$000	39\$000	36\$000	35\$000	Idem.	
114	Arame farpado para cerca, rolo de 30 kilos.....	27\$000	29\$000	28\$000	27\$000	Fontes Garcia & Comp.	
115	Grampos para cerca de arame, kilo.....	1\$150	1\$000	1\$200	1\$000	Oscar Taves & Comp.	
116	Arame liso, de 0,001, kilo.....	2\$800	2\$300	2\$000	2\$000	José F. Antunes.	
117	Arame liso, de 0,002, kilo.....	2\$600	1\$800	—	1\$800	Oscar Taves & Comp.	
118	Arco para fecho, kilo.....	4\$000	2\$000	—	2\$000	Idem.	
119	Corda barquinha de 2 pernas, kilo.....	—	—	—	—	Idem.	
124	Correia de sola, de 1 1/2", metro.....	4\$000	—	—	4\$000	Fontes Garcia & Comp.	
125	Correia de sola, de 2", metro.....	20\$000	3\$490	—	3\$490	Oscar Taves & Comp.	
126	Correia de sola, de 3", metro.....	3\$950	4\$650	—	4\$650	Fontes Garcia & Comp.	
127	Correia de sola, de 1 1/2", duzia.....	4\$100	6\$950	—	6\$950	Idem.	
128	Chapas para ligar correia, de 1 1/2", duzia.....	12\$000	3\$700	—	3\$700	Oscar Taves & Comp.	
129	Chapas para ligar correia, de 2", duzia.....	24\$000	4\$000	—	4\$000	Idem.	
130	Chapas para ligar correia, de 3", duzia.....	36\$000	6\$300	—	6\$300	Idem.	
131	Aresças de 1/2", kilo.....	2\$300	4\$600	—	4\$600	Fontes Garcia & Comp.	
132	Parafusos de ferro com fenda, qualquer formato de cabeça e qualquer tamanho, kilo.....	—	—	—	—	Idem.	
133	Parafuso de ferro, cabeça quadrada, com porca, qualquer tamanho, kilo.....	13\$000	—	—	13\$000	Idem.	
		10\$800	—	—	10\$800	Idem.	

Para os artigos de ns. 119, 120, 121, 122 e 123, não houve concurrentes. O artigo do n. 125, correia de sola de 1 1/2", houve engano de composição typographica, a unidade exigida é de metro, e sahio kilo; a comissão resolveu acceptar a oferta offerecida por metro, que é a de Oscar Taves & Comp.

Desempate por sorte.

Não houve concurrentes para os artigos dos ns. 94 e 95.

Não houve concurrente.

Preço de desempate.

Preço de desempate.

Numero de ordem	Arugos e unidade	Fontes Garcia & Comp.	Oscar Taves & Comp.	José Francisco Antunes	Preço minimo	Concurrente preferido	Observações
134	Pregos de 10 x 10, maço.....	48600	48350		48350	Oscar Taves & Comp.	
135	Pregos de 12 x 12, maço.....	38800	48000		38800	Fontes Garcia & Comp.	
136	Pregos de 15 x 15, maço.....	38700	38600		38600	Oscar Taves & Comp.	
137	Pregos de 16 x 16, maço.....	38100	38300		38100	Fontes Garcia & Comp.	
138	Pregos de 16 x 24, maço.....	38100	38300		38100	Idem.	
139	Pregos de 18 x 30, maço.....	28700	38000		28700	Idem.	
140	Pregos de 19 x 36, maço.....	28500	28800		28500	Idem.	
141	Pregos de 22 x 26, maço.....	28100	28700		28100	Idem.	
142	Breu, kilo.....	28100	28100		28100	Idem.	
143	Cera virgem, kilo.....	91500	91500		91500	Idem.	
144	Esmetil em pó, kilo.....	78000	48500		48500	Oscar Taves & Comp.	
145	Gomma-lacca, kilo.....	168000	225000		168000	Fontes Garcia & Comp.	
146	Parafina, kilo.....	78900	68000		68000	Oscar Taves & Comp.	
147	Pedra pomme, kilo.....	68800	28500		28500	Idem.	
148	Anilinas «Jacobs», qualquer cor, kilo.....	—	445000		445000	Idem.	
149	Anilinas «Germania», qualquer cor, kilo.....	—	445000		445000	Idem.	
	Sola para selheiro, meto.....	145000	495000		495000	Idem.	

Preço de desempate.
Preço de desempate.

Observatorio Nacional

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL A' OFFICINA

Tendo de se proceder nesta repartição, nos termos dos arts. 738, § 2º, e 763 do Código de Contabilidade da União, com a devida autorização do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, constante do officio n. 5.333, de 15 de dezembro do anno proximo passado, da Directoria Geral de Contabilidade, a concorrência administrativa para o fornecimento de material preciso aos trabalhos da officina desta repartição, de conformidade com a relação especificamente transcripta em seguida, de ordem do Sr. director sollicito aos interessados nesse fornecimento a apresentação de suas propostas, em tres vias, sendo a primeira devidamente sellada, no dia 23 do corrente mez, ás 13 horas, nesta secretaria.

Relação do material

- 54 metros de cano flexivel, de 3/4 pollegada, metro.
- 6 metros de cano rigido, de 3/4 pollegada, metro.
- 10 metros de cabo de alta tensão de 10 a 11 mm., do diametro, conforme a amostra existente na repartição, metro.
- 100 metros de fio para tubos, n. 10, B.S., metro.
- 100 metros de fio para tubos, numero 8, B.S., metro.
- 4 box de 3/4 pollegada, um.
- 2 tubos de porcellana vidrada, de 350 x 12 mm., um.
- 2 lampadas electricas para tun-gar, de 2 ampères, uma.
- 2 lampadas electricas para tun-gar, de 5 ampères, uma.
- 4 valvulas de 16 x 199, Radiotron, uma.
- 1 transformador Connecticut, 4 x x 1, um.
- 1 transformador Connecticut, 3 x x 1, um.
- 18 lampadas electricas, U. V., 201 A, Radiotron, uma.
- 10 escapulas para tubos de 3/4 pollegada, uma.
- 2 valvulas Radiotron, modelo U. V., 204 A, uma.

As propostas, que deverão conter a declaração de absoluta submissão ás condições exigidas e devidamente explicadas para cada artigo, assumindo o compromisso da entrega immediata do que lhe for adjudicado, dentro de 24 horas, a contar da data do empenho da respectiva despesa, sem emendas ou rasuras, constarão do preço minimo, por unidade, com a designação do numero de ordem citado á margem esquerda de cada artigo. No caso de uma igualdade de preços propostos, proceder-se-ha immediatamente á nova concorrência para desempate de preços, ou, por meio de sorteo, o que deverá ser resolvido por common accordo entre os respectivos proponentes.

Não sendo tomada em consideração a proposta que se afastar das exigências constantes deste edital, deverão os interessados procurar obter na officina desta repartição os esclarecimentos que julgarem necessários para a perfeita elaboração de suas propostas, em todos os dias uteis, das 11 ás 16 horas.

Observatório Nacional, 18 de agosto de 1927. — Affonso Costa, secretario.

Estação Sericícola de Barbacena, em 16 de agosto de 1927. — O escripturario, interino, Antonio Calixto de Campos

Serviço Geológico e Mineralógico

Chamo a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa publicada no *Diário Oficial* do dia 5 de agosto para o fornecimento de material a este serviço. — *Euzébio de Oliveira*, director.

Escola de Minas de Ouro Preto

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciente que a partir de hoje, 11 do corrente, das 11 às 16 horas, em todos os dias uteis, nesta secretaria, estará aberta a inscrição dos candidatos ao exame de admissão à matrícula no 1º anno do curso fundamental desta escola, devendo a mesma inscrição encerrar-se no dia 25 do referido mez, de conformidade com o artigo 112, do Regulamento aprovado pelo decreto n. 14.486, de 22 de novembro de 1920.

Secretaria da Escola de Minas, 11 de agosto de 1927. — O secretario interino, *Paulo A. Magalhães Gomes*.

Junta dos Corretores

A Junta dos Corretores de Mercadorias e de Navios do Distrito Federal, cumprindo o disposto no regulamento que foi aprovado pelo decreto n. 9.264, de 28 de dezembro de 1911, convoca os interessados nas transações em que interveio o Sr. corretor de Mercadorias, *Bráulio Paiva*, falecido a 12 do corrente mez, a apresentarem suas reclamações, por escripto, à sua Secretaria, à rua da Quitanda n. 191, 1º andar, salas 11 e 15, dentro do prazo legal de 6 mezes, desta data.

Secretaria da Junta dos Corretores, 17 de agosto de 1927. — *J. Nunes Tassara*, syndico.

SOCIEDADES CIVIS

"ASSOCIAÇÃO MANTEDORA DA CASA MARCILIO DIAS"

EXTRACTO DE ESTATUTOS

A Associação Mantedora tem por fim proporcionar à "Casa" os elementos necessários à sua fundação, instalação, subsistencia e administração, sendo sua sede na cidade do Rio de Janeiro. A "Casa Marcílio Dias" tem por fim abrigar filhos e filhas de su-officiaes, inferiores e praças da Armada, ministrando-lhes educação e instrução. Será administrada por um presidente, um conselho deliberativo e uma comissão administrativa. O conselho será composto de 23 membros organizados de accordo com os estatutos e terá um presidente, 1º e 2º vice-presidentes; um secretario e um thesoureiro, que constituirão a mesa e eleitos pelo conselho. A comissão administrativa compõe-se de um director, um economo, um thesoureiro-secretaire, um medico, um inspector geral e um inspector de ensino. O mandato da mesa do conselho deliberativo durará dois annos, a contar do primeiro domingo de julho de 1927; o mandato do presidente da associação, bem como o mandato do conselho deliberativo durará tres annos, a contar, respectivamente,

de 13 de dezembro de 1926 e primeiro domingo de abril de 1927. Compete ao conselho deliberativo alterar estes estatutos no tocante à administração e na forma do art. 52. Compete ao presidente representar a associação, activa e passivamente, em juizo e fora d'elle e para quaisquer outros fins. Os membros da associação não respondem subsidiariamente pelos compromissos sociais.

A associação só se extinguirá quando não puder preencher os seus fins sociais, e, nesse caso, o patrimonio social revertêr-se-á para a associação congénere por decisão do conselho deliberativo e em sua falta, por deliberação do ministro da Marinha. (6.440)

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA FAZENDAS E SERRARIAS MORRO GRANDE

JUNTA COMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL

Certifico que, por despacho da Junta Commercial, de 18 de julho de 1927, se archivaram nesta repartição, sob o numero 7.811, os seguintes documentos referentes à Companhia Fazendas e Serrarias Morro Grande, a saber:

Acta da assembleia de constituição realizada em 11 de julho ultimo, contendo a transcrição dos estatutos sociais e a nomeação de tres louvados para avaliarem os bens, cousas e direitos com que *Irmãos Vivacqua & Comp.* e *Anacleto Macedo & Comp.* entram para a sociedade; acta da assembleia geral de constituição realizada em 15 do mesmo mez, com a transcrição do laudo dos louvados, que foi aprovado, e a eleição da administração, lista dos accionistas; recibo do depósito de dez por cento do capital, feito no Banco Boa Vista, e guia com o pagamento do sello respectivo, feito na Recebedoria do Distrito Federal. Em João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 1927. — *João Hygino de Araujo*, 1º official. (Estava sellado com 608 de estampillas federaes.) Continua o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal. Visto. J. C., em 19 de julho de 1927. — *Izidoro Campos*, director. (6.462)

A PROPRIEDADE

Sociedade Anonyma

JUNTA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA, REALIZADA EM 31 DE JULHO DE 1927

Em 31 de julho, um dia do mez de julho de 1927, reunidos na sede social à rua General Camara n. 31, sobrado, os accionistas abaixo assignados, representando a maioria das accões em que se divide o capital social, conforme se verifica pelas assignaturas constantes do respectivo *livro de presença*, o Sr. doutor *João Leopoldo Modesto Leal Filho*, director-presidente, abriu a sessão e declarou que, de accordo com a lei, a presente assembleia tinha por fim tomar conhecimento do *relatorio e contas annuaes da administração* da sociedade, com *parecer* do conselho fiscal, confor-

me publicação feita no *Diário Oficial* de 2 de julho de 1927.

Assim sendo, pensa que a assembleia deve proceder de conformidade com o art. 9º dos estatutos e em seguida indicou para presidir os trabalhos da referida assembleia, o accionista *Sylvio Lydio Moreira Magro*, que, sendo unanimemente aclamado, aceitou a presidencia e convidou para 1º secretario o Dr. *Jaguaratiro da Rocha Miranda* e para 2º secretario o Dr. *Mario dos Santos*, ficando desse modo constituída a mesa.

Iniciados os trabalhos, o Sr. 1º secretario procedeu à leitura do *relatorio* apresentado pela directoria, concebido nos seguintes termos:

RELATORIO

Srs. accionistas: Nos termos e em obediencia ao art. 8º dos estatutos desta sociedade, temos o prazer de apresentar-vos o *relatorio e balanço* relativos à gestão dos negocios da sociedade, até 31 de dezembro de 1926.

A situação financeira e economica do paiz, não se modificou para melhor; ao contrario, os abalos provenientes de nova organização financeira, ainda não effectivada, tem determinado um retratamento em todas as operações commerciaes.

Apezar disso, porém, o anno social que findou, apresentou um movimento maior das nossas transações, o que tudo os senhores accionistas verificarão nos *relatorios e balanços* apresentados.

Acha-se em dia toda a nossa escripta e bem assim está ella à disposição daquelles que quizerem se certificar *de visu* do allegado nos nossos *relatorios*. Nenhum outro facto que mereça especial destaque, temos a apontar e assim estamos à vossa disposição para qualquer outro informe que julgardes necessario.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1927. — Dr. *João Leopoldo Modesto Leal Filho*, presidente. — *Alberto Dias de Moraes*, gerente.

O commendador *José Ribeiro Augusto Leal* leu o parecer do conselho fiscal e as contas da administração da sociedade no anno social encerrado em 31 de dezembro de 1926, assim redigido:

PARECER

Srs. accionistas: O conselho fiscal da sociedade anonyma "A Propriedade", tendo examinado o balanço e as contas apresentadas pela directoria e verificado a exactidão de todas as verbas que estão lançadas na escripturação regularmente feita, de accordo com os documentos justificativos, é de *parecer* que sejam approvadas as referidas contas, encerradas em 31 de dezembro de 1926.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1927. — *José Ricardo Augusto Leal*. — Dr. *Mario dos Santos*. — *Sylvio Lydio Moreira Magro*.

Foram em seguida postos em discussão o *relatorio* acompanhado das *contas e parecer do conselho fiscal* e não havendo quem sobre elles fizesse observação, foi encerrada a discussão e submettida à votação, sendo unanimemente approvadas as respectivas contas, encerradas em 31 de dezembro de 1926, abstendo-se de votar os impedidos por lei.

Próseguindo-se os trabalhos, os senhores accionistas muniram-se das respectivas cédulas para eleição da directoria, conselho fiscal e seus supplentes; procedida essa eleição verificou-se o se-

guinte resultado, afóra outros menos votados:

Directoria

Director-presidente: Dr. João Leopoldo Modesto Leal Filho, reeleito com 1.050 votos;

Director-gerente: Alberico Dias de Moraes, reeleito com 950 votos;

Conselho fiscal

Comendador José Ricardo Augusto Leal, reeleito com 850 votos;

Dr. Mario dos Santos, reeleito com 890 votos, e

Sylvio Lydio Moreira Magro, reeleito com 875 votos.

Supplentes

Coronel Antonio Fernandes Moreira Magro, com 800 votos;

Joaquim Guerra, eleito com 820 votos; Dr. Raul Camargo, reeleito com 825 votos.

Assumindo a presidência o accionista Alberico Dias de Moraes agradeceu em ligeiras palavras a prova de confiança que continuava a lhe ser depositada pelos Srs. accionistas presentes e fazia-o ainda em nome da directoria e mais membros eleitos para o exercicio social a iniciar-se.

Nada mais havendo a tratar, o sephor presidente suspendeu a sessão por uma hora, afim de que f'essa lavrada a presente acta.

Reaberta a sessão ás quatorze horas, foi lida, posta em discussão e sem debates approvada esta acta, que vai assignada pela mesa e pelos Srs. accionistas presentes.

E eu, Sylvio Lydio Moreira Magro, a mesma mandei fazer e assigno. — Syl-

vio Lydio Moreira Magro. — J. L. Modesto Leal. — Alberico Dias de Moraes. — Dr. João Leopoldo Modesto Leal Filho. — Comendador José Ricardo Augusto Leal. — Coronel Mario Modesto Leal. — Dr. Mario dos Santos. — Dr. Raul Camargo. — Coronel Antonio Fernandes Moreira Magro. — Dr. Joaquim da Rocha Miranda. — Joaquim Guerra. (6.444).

COMPANHIA IMMOBILIARIA KOSMOS

71,75 Rua da Quitanda — 71,75

BALANCETE EM 30 DE JULHO DE 1927

Activo

Accionistas.....	622:500\$000
Machinismos e pertences.....	13:723\$600
Móveis e utensilios.....	5:486\$400
Caução da directoria.....	10:000\$000
Depositos e cauções.....	90:000\$000
Torreños.....	1.731:618\$000
Caixa em bancos.....	2.539:376\$000
Diversas contas.....	65:271\$850

Total do activo..... 5.108:075\$999

Passivo

Capital.....	5.000:000\$000
Valores depositados.....	100:000\$000
Diversas contas.....	8:075\$999

Total do passivo..... 5.108:075\$999

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1927. — Guilherme Guinle, presidente. — M. F. Canejo, gerente. — Oscar G. Sant'Anna, vice-presidente. — J. Guimarães, contador. (6.450).

BANCO BRASILEIRO ALLEMAO

Succesor do Brasilianische Bank fuer Deutschland

BALANCETE DAS OPERAÇÕES DA SÉDE EM RIO DE JANEIRO E DAS FILIAES DE SÃO PAULO, SANTOS, PORTO ALEGRE, BAHIA E RECIFE, EM 31 DE JULHO DE 1927.

Activo

Letras descontadas.....	32.780:156\$057
Letras e effeitos a receber:	
por conta propria do interior.....	23.611:980\$196
em cobrança do exterior.....	15.389:298\$597
em cobrança do interior.....	35.192:530\$505
Empréstimos em contas correntes.....	35.612:937\$061
Valores caucionados.....	22.465:449\$639
Valores depositados.....	92.090:288\$528
Agencias e filiaes no interior.....	14.371:885\$198
Correspondentes no exterior.....	14.128:362\$785
Correspondentes no interior.....	2.367:370\$608
Títulos e fundos pertencentes ao Banco.....	6.141:993\$000
Hypothecas.....	4.873:937\$500
Caixa:	
em moeda corrente no Banco.....	12.304:880\$530
em moedas de ouro.....	7:267\$000
em outras especies.....	91:725\$520
no Banco do Brasil e em outros Bancos.....	4.868:664\$129
Diversas contas.....	18.174:096\$542

Total do activo..... 334.805:823\$707

Passivo

Capital realizado.....	20.000:000\$000
Fundo de reserva.....	100:000\$000
Depositos em conta corrente com juros.....	20.716:033\$387
Depositos em conta corrente sem juros.....	3.004:793\$123
Depositos a prazo fixo.....	35.812:287\$973
Depositos em conta de cobrança do exterior.....	15.389:298\$597
Depositos em conta de cobrança do interior.....	58.804:510\$701
Títulos em caução e em deposito.....	114.555:738\$167
Agencias e filiaes no interior.....	16.833:991\$532
Correspondentes no exterior.....	21.696:603\$727
Correspondentes no interior.....	230:820\$633
Valores hypothecarios.....	4.873:937\$500
Letras a pagar.....	1.686:316\$236
Lucros em suspensão.....	71:970\$422
Diversas contas.....	20.729:521\$709

Total do passivo..... 334.805:823\$707

Assignado: L. A. Gutschow. — C. A. Bauwmann.

(6.456)

ALMEIDA LISBOA & COMP., LTD.

BALANCETE DA SEÇÃO BANCARIA DE ALMEIDA LISBOA & COMP., LTD., EM 30 DE JULHO DE 1927

Activo

Letras descontadas.....	826:280\$954
Letras e effeitos a receber em cobrança do interior.....	162:249\$800
Empréstimos em contas correntes.....	2.993:254\$125
Valores depositados.....	100:000\$000
Correspondentes do exterior.....	2:551\$200
Títulos e fundos pertencentes ao Banco.....	109:540\$500
Caixa, em moeda corrente.....	49:094\$951
Caixa, em outros bancos.....	145:255\$561
Diversas contas.....	29:537\$815

Total..... 4.217:736\$205

Passivo

Capital.....	307:000\$000
Depositos em conta corrente com juros.....	13:580\$470
Depositos a prazo fixo.....	3.131:400\$000
Depositos em conta de cobrança do interior.....	162:249\$800
Correspondentes do exterior.....	26:599\$350
Saques a pagar.....	2:656\$130
Diversas contas.....	578:280\$455

Total..... 4.217:766\$205

Por procuração de Almeida Lisboa & Comp., Ltd., o guarda-livros, C. de Araújo. (6.457)

BANCO DO BRASIL E SUAS AGENCIAS

BALANCETE EM 30 DE JULHO DE 1927

Débito		Crédito	
Thesouro Nacional, c/de antecipação da receita	441.995:2368864	Capital	100.000:000000
Letras descontadas	815.272:1848411	Fundo de reserva	136.331:2348476
Empréstimo em conta corrente	248.835:2778137	Fundo de resgate do papel moeda	346.369:7358008
Letras a receber	27.190:6208772	Menos: importância entregue à Caixa de Amortização para ser incinerada	271.828:9808000
Efeitos a receber de conta alheia:		Emissão em circulação	592.000:000000
Do exterior	41.295:6658995	Depósitos:	
Do interior	263.815:4658983	Em contas correntes com juros	556.101:0088202
Valores em liquidação	308:0138417	Em contas correntes limitadas	120.689:6538665
Valores caucionados	581.062:3648975	Em contas correntes sem juros	227.550:6618476
Valores depositados	452.940:8548882	Em contas a prazo fixo	175.930:3928850
Agências e filiais no interior	334.772:8008118	Em contas de compensação de cheques	10.227:1928329
Correspondentes no exterior	213.598:5348286	Titulos em caução e em depósito	1.037.003:2198957
Correspondentes no interior	7.987:0248836	Agências e filiais no interior	372.835:2268753
Titulos e fundos pertencentes ao Banco.	51.370:3848730	Correspondentes no exterior	106.088:2768178
Liquidação do Banco da Republica do Brasil	32:3528795	Correspondentes no interior	4.980:3738845
Imoveis	9.783:0918009	Depositantes de efeitos para cobrança	672.096:9038184
Movéis e utensilios	718000	Bonus e dividendos	1.486:1088870
Cobrança nos Estados	395.985:7718223	Diversas contas	45.394:3688139
Diversas contas	29.711:5738680		
Ouro em depósito na Caixa de Amortização	£ 10.695.030-4-6		
Idem em nossos cofres	£ 1.128.703-14-0		
	£ 11.823.733-18-6 a 8 d.		
Titulos ouro, depositados no exterior:			
£ 2.595.030-0-0, nominaes, pela ultima cotação, £ 1.624.530-00-0 a 8 d.	18.735:9008900		
Caixa, em moeda corrente	229.820:1688631		
	4.233.255:3748931		4.233.255:3748934

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1927. — A. Mostardreiro Filho, presidente. — Ayres Pinto de Miranda Montenegro, contador.

BANCO ECONOMICO DO BRASIL

BALANCETE EM 31 DE JULHO DE 1927

Active		Passivo	
Accionistas (entradas a realizar)	6:3658100	Capital	2.000:000000
Caixa (dinheiro em caixa)	23:4788891	Fundo de Reserva e outros	234:7138403
Caixa (em outros bancos)	300:6218830		
Titulos em cobrança	313:2308540	C/C Movimento	201:2968847
Titulos em garantia	248:0758850	C/C Prazo Fixo	62:7568046
Valores em garantia	816:4008000	C/C Limitadas	27:8358150
Garantias hypothecarias	928:0008000	Peguenos Depósitos	65:2528120
Correspondentes	48:9438590		
Obrigações a receber	2.162:0838384	Credores por titulos	328:0768500
Obrigações descontadas	127:2248775	Empréstimos garantidos	1.069:5748480
Empréstimos s/hypotheca	8:5008000	Credores por hypothecas	928:0008000
Ações em caução	40:0008000	Dividendos a pagar	84:2988460
Valores em custodia	63:1008000	Caução da Directoria	40:0008000
Instalações	20:0008000	Depositantes de valores	63:4008090
Movéis & Utensilios	53:7358140	Diversas contas	53:3778940
Diversas contas	30:5158810		
	5.161:2758910		5.161:2758910

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1927. — Lindolpho Xavier, director-presidente. — José Feijó, contador.

BANCO SUL DO BRASIL

RELACIONETE DAS OPERAÇÕES NA PRAÇA DO RIO DE JANEIRO EM 31 DE JULHO DE 1927, INCLUINDO AS AGÊNCIAS DE BLUMENAU E FLORIANÓPOLIS

Activo	
Capital a realizar....	2.229:200\$000
Letras descontadas....	1.608:571\$8850
Letras e efeitos a receber em cobrança do interior.....	861:311\$320
Empréstimos em contas correntes.....	2.166:003\$751
Valores caucionados....	1.565:488\$244
Valores depositados....	1.180:831\$000
Agências e filiaes no interior.....	1.911:976\$780
Correspondente do exterior.....	267\$100
Correspondente do interior.....	371:260\$165
Títulos e fundos pertencentes ao banco....	118:176\$990
Hypothecas.....	216:211\$230
Caixa em moeda corrente no banco....	852:184\$585
Diversas contas.....	843:966\$593
Ações em caução....	11:000\$000
	16.939:458\$525

Passivo	
Capital.....	4.000:000\$000
Depósitos em conta corrente com juros....	1.659:155\$815
Depósitos em conta corrente limitada....	416:674\$190
Depósitos a prazo fixo.....	507:342\$070
Depósitos em conta de cobrança do interior.....	861:311\$320
Títulos em caução e em depósito.....	5.711:289\$244
Agências e filiaes no interior.....	392:806\$188
Correspondentes do interior.....	117:354\$169
Valores hypothecarios....	216:211\$230
Lucros e perdas.....	819:070\$643
Diversas contas.....	2.131:237\$060
Deposito da directoria.....	11:000\$000
	16.939:458\$529

F. W. C. e Castro, vice-presidente.
— J. J. Pinheiro Machado, guarda-livros. (6.431)

J. PHILOMENO GOMES & COMP.

BALANÇETE DA SECÇÃO BANCARIA ANEXA AO ESTABELECIMENTO COMERCIAL DE J. PHILOMENO GOMES & COMP., À RUA RAMALHO ORTIGÃO N.º 34/36, RELATIVO AO MEZ DE JULHO DE 1927.

Activo	
Casa matriz e/de capital....	50:000\$000
Títulos em cobrança.....	168:000\$000
Títulos em caução.....	24:214\$400
Títulos descontados.....	95:530\$160
Diversas contas.....	3:518\$900
	341:263\$460

Passivo	
Capital da Secção Bancaria.....	50:000\$000
Caixa matriz.....	102:446\$710
Credores diversos em c/correntes.....	188:816\$750
	341:263\$460

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1927.
— J. Philomeno Gomes & Comp.

SOCIÉDADE ANONYMA "A ECONOMICA"

BALANÇETE EXTRAÍDO EM 30 DE JULHO DE 1927

Activo	
Empréstimos em contas correntes.....	941:857\$645
Valores caucionados....	45:000\$000
Caixa em moeda corrente.....	802\$598
Caixa em outros bancos.....	40:000\$000
Móveis e utensilios.....	20:975\$400
Despesas geraes.....	17:659\$400
Impostos.....	11:514\$300
Obrigações a receber.....	5:000\$000
Títulos de renda "Carteira de Penhores"....	9:112\$500
Caixa de renda "Carteira de Penhores".....	1:944\$600
Penhores.....	31:688\$000
Despesas geraes "Carteira de Penhores".....	7:703\$400
Caução "Carteira de Penhores".....	15:000\$000
Impostos.....	1:800\$000
	1.120:057\$943

Passivo	
Capital.....	100:000\$000
Capital "Carteira de Penhores".....	100:000\$000
Títulos em caução em depósito.....	15:000\$000
Fundos para regularização de dividendos.....	2:517\$692
Conta de depreciação....	12:641\$800
Contas correntes "geral".....	512:651\$964
Juros e descontos.....	58:924\$050
Commissões.....	1:070\$937
Títulos caucionados "Carteira de Penhor".....	15:000\$000
Lucros e perdas, "Carteira de Penhores"....	2:248\$500
	1.120:057\$943

Rio de Janeiro, 30 de julho de 1927.
— José de Andrade Teixeira, presidente e thesoureiro. — Napoleão Guimarães, guarda-livros. (6.459)

A' Praça

CASA CARLOS GOMES

Communicamos que por duas escripturas successivas, lavradas em 8 do corrente, e já apresentadas á Junta Commercial, foi alterada a sociedade em commandita simples que girava sob a firma Eduardo Souto & Comp., sendo admittido como socio commanditario Antonio Huberti, della se retirando, pagos de seus haveres, quites e exonerados de toda e qualquer responsabilidade, os socios solidario Eduardo José Alves Souto e commanditario Aureliano Machado de Azevedo e passando a mesma sociedade a girar sob a nova firma de ROBERT DONATI & COMP.

Rio de Janeiro 16 de agosto de 1927.
— Robert Donati & Comp.

Confirmamos a declaração supra. — Eduardo José Alves Souto. — Aureliano Machado de Azevedo.

Reconheço as firmas de Robert Donati & Comp., Eduardo José Alves Souto e Aureliano Machado de Azevedo.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1927. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — Eduardo Carneiro de Mendonça, tabellião. (6.429)

Companhia Tijuca

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidadas os Srs. accionistas para se reunirem em assembléa geral extraordinaria, á rua dos Ourives n.º 55, 1º andar, no dia 19 de agosto, ás 15 horas, para deliberarem sobre uma proposta de emprestimo por debentures.

Na fórma do art. 16, § 2º dos estatutos, as ações ao portador deverão ser depositadas na Caixa de Companhia, tres dias antes da assembléa.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1927. — Carlos Ferreira de Almeida, director-gerente. — Benjamin Torres de Carvalho, director-thesoureiro.

Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jeronymo

Tendo D. Margarida Andrew participado a esta directoria, em carta de 27 de julho deste anno, haver se extraviado a cautela ao portador n.º 279, representando trinta e tres (33) ações integralizadas desta companhia, de ns. 119.868 a 119.900, faz-se publico essa declaração para não ser feita qualquer operação com a mencionada cautela. Findo o prazo de trinta dias desta publicação, se procederá de accordo com a lei para a substituição da cautela extraviada.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1927. — A directoria. (6.387)

Acha-se á venda, na Thesouraria da Imprensa Nacional, o novo regulamento da Caixa de Amortização (decreto n.º 17.770, de 23 de abril de 1927) — Preço: 1\$500.

ANNUNCIOS

Fundição Fluminense S. A.

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Primeira convocação

São convidados os Srs. accionistas para, no escriptorio da sociedade, á rua Amaral n.º 169, ás 14 horas do dia 22 deste mez, se reunirem em assembléa geral extraordinaria, para tomar conhecimento e deliberar sobre a ampliação de que a directoria carece para, de accordo com a deliberação da assembléa geral extraordinaria, realizada aos 30 de abril do corrente anno, poder effectuar a operação alli autorizada para resgate da divida hypothecaria.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1927. — A directoria. (6.460)